

DIARIO



OFFICIAL

Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brasil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIX — 42ª DA REPUBLICA — N. 87

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 1930

AVISO

O "Diario Official" recebe annuncios, diariamente, até as 16 horas, na Thesouraria da Imprensa Nacional.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 19.155, que approva o regulamento da Escola de Applicaçào do Serviço de Veterinaria do Exercito.

Mensagem.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Decretos de 8 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 8 e 14 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justica, do Interior e de Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Ensino e de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official*, da Caixa de Amortizaçào e da Alfandega do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viaçào e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e de Expediente, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal das Estradas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, de Industria e Commercio, do Serviço de Inspeçào e Fomento Agricolas e da Propriedade Industrial e do Conselho Superior do Commercio e Industria.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Editais e avisos — Sociedades anonyms — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 19.155 — DE 3 DE ABRIL DE 1930

Approva o regulamento da Escola de Applicaçào do Serviço de Veterinaria do Exercito

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, de accordo com o disposto no art. 12 do decreto n. 5.632, de 31 de dezembro de 1928, resolve approvar o Regulamento da

Escola de Applicaçào do Serviço de Veterinaria do Exercito, que, com este baixa, assignado pelo general de divisào Nestor Sezefredo dos Passos, ministro de Estado da Guerra.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1930, 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Nestor Sezefredo dos Passos.

Regulamento da Escola de Applicaçào do Serviço de Veterinaria do Exercito

I

FINS DA ESCOLA E ORGANIZAÇào GERAL

Art. 1.º A *Escola de Applicaçào do Serviço de Veterinaria do Exercito* substitue a *Escola de Veterinaria do Exercito*, creada pelo decreto n. 15.229, de 31 de dezembro de 1921.

Art. 2.º A *Escola de Applicaçào do Serviço de Veterinaria do Exercito* é destinada: a completar e aperfeicoar a instrucçào professional dos officiaes veterinarios do Exercito e ministrar aos medicos veterinarios civis, candidatos á inclusào no quadro militar respectivo, um complemento de instrucçào tecnica acerca do funcionamento do serviço veterinario militar, em tempo de paz e em campanha.

Art. 3.º O ensino da Escola comprehende:

Um *curso de applicaçào* destinado aos medicos veterinarios civis que desejarem ingressar no Exercito;

Um *curso de aperfeicoamento* destinado a completar e aperfeicoar os conhecimentos profissionais dos officiaes veterinarios;

Um *curso de ferradores*, annexo á Escola, destinado a preparar e aperfeicoar profissionais para o quadro desta especialidade.

O periodo lectivo de cada um dos dous primeiros cursos é de oito mezes; inicio no primeiro dia util de abril e terminaçào no ultimo dia util de novembro. O mez de dezembro será consagrado aos exames finais.

Art. 4.º Faoõ parte da Escola: um hospital veterinario (H. V. E.), uma policlinica veterinaria (P. V. E.), uma ferraria e um laboratorio para o fabrico de sòcos e vacinas.

Art. 5.º A Escola terá uma direcçào administrativa e disciplinar e outra de instrucçào, cabendo a primeira ao comandante, a segunda ao director de ensino.

Art. 6.º A Escola será subordinada didacticamente ao chefe do Estado-Maior do Exercito, e em tudo que concernir á administraçào é á disciplina ao ministro da Guerra.

II

DO PLANO DE ENSINO

Art. 7.º As diferentes disciplinas ensinadas na Escola são agrupadas em cinco cadeiras e duas aulas praticas. As cadeiras comprehendem os seguintes assumptos:

1.ª Anatomia pathologica.

2.ª Pathologia medica — Ferraria — Serviço de veterinaria.

3.ª Pathologia cirurgica — Inspeçào da carnes e couros.

4.ª Bacteriologia — Molestias contagiosas e parasitárias.

5.ª Pharmacologia — Toxicologia — Legislação brasileira

que concerne aos entorpecentes.

As aulas praticas comprehendem:

- a) Instrução militar — Legislação militar;
- b) Equitação — Leitura de cartas.

A) Curso de applicação

Art. 8.º O curso de applicação tem por fim ministrar aos candidatos civis:

a) Uma instrução tecnica complementar e applicada na medicina veterinaria, abrangendo:

— um ensino pratico de clinica, desenvolvido nos respectivos serviços clinicos do Hospital Veterinario e da Polyclinica Veterinaria;

— um ensino theorico-pratico, desenvolvido por meio de preleções, conferencias e trabalhos praticos.

b) Uma instrução especial de organização militar e do serviço de Veterinaria do Exército.

c) Uma instrução pratica de equitação e de leitura de cartas.

Art. 9.º Para o conjunto dessas instrucções o curso comprehenderá as seguintes disciplinas:

- I. Anatomia pathologica e autopsias;
- II. Pathologia cirurgica veterinaria;
- III. Pathologia medica veterinaria;
- IV. Inspeção de carnes;
- V. Bacteriologia e doenças contagiosas;
- IV. Inspeção de carnes;
- VI. Pharmacologia;
- VII. Legislação militar e Serviço de Veterinaria do Exército;
- VIII. Ferraria;
- IX. Instrução militar geral, equitação e leitura de cartas.

B) Curso de aperfeiçoamento

Art. 10. O curso de aperfeiçoamento comprehende as seguintes disciplinas:

- I. Pathologia interna;
- II. Pathologia cirurgica;
- III. Inspeção de carnes e conservas;
- IV. Bacteriologia (1);
- V. Molestias contagiosas (1);
- VI. Anatomia pathologica;
- VII. Molestias parasitarias (1);
- VIII. Pharmacologia;
- IX. Toxicologia;
- X. Serviço de Veterinaria no Exército;
- XI. Ferraria.

III

DIRECTRIZES DO ENSINO

Art. 11. O curso de applicação visa não só habilitar os candidatos civis ás especialidades de suas funções militares, como ainda desenvolver os seus conhecimentos technicos profissionais com estudos praticos de clinica e laboratorio.

O curso de aperfeiçoamento, destinado aos officiaes do quadro do Serviço, de accordo com o art. 26, visa principalmente pol-os ao corrente das novas descobertas scientificas e dos modernos processos de tratamento.

A revisão dos assumptos de que trata o plano de ensino não se deve limitar aos conhecimentos adquiridos em épocas anteriores, mas sim aperfeiçoal-os e desenvolve-os, fazendo o estudo detalhado das principais molestias e affecções frequentes nos animaes de tropa.

Art. 12. Na elaboração dos programmas e desenvolvimento dos assumptos, deverão ser observadas as seguintes directrizes:

1.ª No ensino da *pathologia medica*, devem ser estudadas as diferentes molestias e affecções do cavallo e as mais frequentes em outros animaes domesticos; observações especiaes devem ser dedicadas áquellas que se referem ao cavallo de guerra. O ensino desta disciplina é coadjuvada pelos estudos practicos feitos na polyclinica e no hospital veterinario.

2.ª Os officiaes portadores do diploma do curso do Instituto Oswaldo Cruz serão dispensados da frequencia e consequentes exames das seguintes disciplinas: bacteriologia, molestias contagiosas e parasitarias.

2.ª No estudo geral, theorico-pratico, da *pathologia cirurgica*, todas as operações serão feitas nos animaes destinados ao ensino pratico. Haverá estudos especiaes sobre os ferimentos de guerra nos solípedes, indicando a therapeutica mais urgente, mais opportuna e efficaz, assim como as necessarias intervenções cirurgicas.

3.ª A *inspeção de carnes e conservas* comprehende: o exame das carnes após a matança; qualidade das carnes e animaes destinados á alimentação da tropa em campanha; rebanhos de abastecimento e parques de gado; funcionamento do serviço de inspeção na reatguarda, nas zonas de etapas e armazens de campanha; papel do veterinario nas compras de gado; recebimento dos animaes e forragens; marcha e transporte dos rebanhos; trabalhos de açougue em marcha; utilização das visceras; carnes congeladas e sua conservação; condições para que sejam postas em consumo as carnes congeladas; carnes salgadas e carnes secas; estudo pratico sobre a inspeção geral das carnes; visitas aos matadouros e frigorificos.

4.ª O ensino de *bacteriologia e de molestias contagiosas e parasitarias* será desenvolvido através de estudos theoricos e trabalhos praticos feitos no laboratorio de microbiologia.

Na *bacteriologia* estudar-se-ha: a morphologia e a biologia bacteriana; a esterilização; os meios de cultura; coloração e corantes; a semeadura e o isolamento dos aerobios e anaerobios; os exames do sangue e do pús; a marcha a seguir no exame bacteriologico; as infecções e imunidades; os soros e vacinas de uso veterinario.

Nas *molestias contagiosas* se abordará o mormo, a lymphangite farcinosa, o gurma, o tétano, a gangrena gástrica, o carbunculo, o carbunculo symptomatico, a encephalite enzootica, a tuberculose, a febre typhoide do cavallo, etc.; nas *parasitarias* de origem vegetal, a tinha, a actinomycesose e a sporotrichose; nas *parasitarias* de origem animal, as sarnas, as larvas de oestros, as ascaris, os strongylos, etc.

5.ª No ensino da *anatomia pathologica* será feita a revisão da pathologia cellular; o estudo das segmentações pathologicas, degenerescencias e necroses; estudo comparativo das inflammaciones; estudo completo do cancer e suas diferentes modalidades, inclusive os tumores de formas cancerosas.

6.ª Na *pharmacologia* serão estudadas as fórmulas medicamentosas de uso interno; as soluções hypodermicas e os colloidos. Abrangerá ainda a caracterização dos medicamentos usuaes, o estudo dos desinfectantes e dos medicamentos novos, e a legislação para a instalação das pharmacies, conservação e acondicionamento das drogas e medicamentos.

7.ª Na *toxicologia* serão estudados os principaes toxicos e antidotos e as reacções organicas que elles acarretam. Ali se fará um estudo especial da legislação brasileira no que concerne aos entorpecentes.

8.ª A parte do *serviço de veterinaria* será estudada tendo-se em vista a sua organização e funcionamento, quer em tempo de paz, quer em campanha. Quanto ao serviço em tempo de paz, deverão ser abordados: a hygiene do cavallo de tropa, a organização e o funcionamento das enfermarias regimentaes; o tratamento das molestias. No que concerne ao serviço em campanha, deverão ser especialmente estudadas: a organização do serviço — na frente, na zona de etapas, no interior; o funcionamento do serviço — nas unidades, nas formações de evacuações, nos hospitais de tratamento e formações particulares; e o reaprovisionamento do serviço.

9.ª A parte de *ferraria* será desenvolvida através de conferencias e trabalhos praticos; estes ultimos, feitos pelo mestre-ferrador da Escola em presença dos alumnos, com a assistencia do respectivo instructor ou do seu auxiliar. Nas conferencias deverão ser abordados, principalmente, os seguintes assumptos: anatomia e physiologia do pé; principios que regem a confecção da ferradura; material e ferramenta de ferraria; formação e organização dos *stocks* de ferraduras (de mobilização e de reserva); organização das ferrarias regimentaes; methodos de ensino para os ferradores de tropa; organização e funcionamento do serviço de ferraria em campanha; ferraduras especiaes, ferraduras mecanicas, ferraduras pathologicas. Os programmas do respectivo instructor deverão repartir e especificar os assumptos destinados a cada um dos cursos (applicação e aperfeiçoamento).

10.ª Com relação á *instrução e legislação militares*, serão especialmente estudados: o regulamento de continencias, o regulamento de serviços geraes, a organização dos quadros e regulamento do serviço de veterinaria, as leis de promoção, reforma e honrarias e o Código Penal Militar. O ensino de *equitação* limitar-se-ha á escola de cavalleiro em trabalhos de pondeiro, visando-se exclusivamente o equilibrio, a confiança e a correção do cavallo; será completado por alguns exercicios de frenamento de marcha, effectuados por etapas graduaes e

sucessivas no correr do período de instrução. A parte de *feitura de cartas* se limitará às generalidades sobre a confecção das cartas, convenções topographicas, escalas, giro do horizonte, orientação das cartas, identificação de pontos na carta e no terreno, calcos e esboços; a instrução deve ser essencialmente pratica e desenvolvida através de problemas simples relativos à sua applicação.

Art. 13. Além das preleções, conferencias e trabalhos praticos realizados na Escola, poderão ser distribuidos aos alumnos trabalhos especiaes para resolverem em domicilio, versando sobre assumpto escolhido pelo instructor, de accordo com o director de ensino, os quaes encerrarão problemas profissionais encontrados a cada passo na vida pratica.

Art. 14. Quando a materia a ensinar for commum aos dous cursos, applicação e aperfeiçoamento, os alumnos poderão ser reunidos em uma aula só, mediante deliberação do director de ensino e participação ao commandante da Escola.

Para o ensino de equitação, todos os recursos serão fornecidos pelo instituto que o Chefe do Estado-Maior do Exército designar.

IV

DO PESSOAL DE ENSINO E SUA DESIGNAÇÃO

Art. 15. O pessoal de ensino da Escola constará:

- a) de cinco instructores para as cadeiras de que trata o Art. 7º, inclusive o director de ensino;
- b) de dois instructores para as aulas praticas mencionadas no mesmo artigo;
- c) de quatro auxiliares de ensino, conforme a indicação do art. 16º.

Paragrapho unico. Os instructores das duas aulas praticas serão designados annualmente pelo Ministro da Guerra, por proposta do Chefe do Estado-Maior do Exército.

Art. 16. Para cada uma das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª cadeiras haverá um auxiliar de ensino, que assistirá o respectivo instructor e o substituirá em seus impedimentos.

Paragrapho unico. Instructores e auxiliares de ensino deverão ter o respectivo curso de aperfeiçoamento.

Art. 17. O director de ensino e os instructores das cadeiras serão officiaes dos quadros do Serviço de Saude ou do Serviço de Veterinaria do Exército, respeitadas as especialidades. O instructor da 5ª cadeira será o official pharmaceutico.

Paragrapho unico. Director de ensino e instructores serão, em regra, officiaes superiores.

Art. 18. O director de ensino será designado pelo Ministro da Guerra mediante proposta do Chefe do Estado-Maior do Exército.

Os demais instructores serão designados pelo Ministro, por proposta do director de ensino, por intermedio do Chefe do Estado-Maior do Exército.

Paragrapho unico. Os auxiliares de ensino serão designados de accordo com o mesmo critério observado para os instructores das cadeiras.

Art. 19. Os instructores e auxiliares de ensino não poderão ser distribuidos em serviços ou commissões fora da Escola, a não ser para objecto do serviço de justiça ou do ensino das cadeiras de que são encarregados.

Art. 20. Ao director de ensino compete:

- a) entender-se com o Chefe do Estado-Maior do Exército, por intermedio do commandante da Escola, em todas as questões que se relacionem com o ensino;
- b) superintender e fiscalizar todos os trabalhos relativos ao ensino;
- c) exercer autoridade sobre os instructores, orientar a organização dos programmaes didacticos e fazer cumprir os dentro do horario geral fixado para os trabalhos;
- d) dirigir e fiscalizar os exames finais;
- e) encaminhar ao commandante da Escola, para os devidos fins, as requisições de material feitas pelos instructores, alterando o que julgar conveniente;
- f) communicar ao commandante da Escola todas as occorrencias havidas com os alumnos ou pessoal da Escola a serviço do ensino, afim de que sejam tomadas as providencias necessarias;
- g) transmittir annualmente ao Chefe do Estado-Maior do Exército, por intermedio do commandante da Escola, no correr dos mezes de janeiro e fevereiro, o relatório dos trabalhos realizados no anno anterior, os programmaes de ensino para vigorarem durante o anno lectivo e os horarios destinados aos diferentes cursos;

h) communicar ao commandante da Escola, afim de que sejam publicadas em boletim, todas as alterações e ordens relativas ao ensino;

i) enviar, annualmente, em principio de dezembro, ao Chefe do Estado-Maior do Exército, uma relação dos instructores, com as informações sobre a capacidade de cada um no desempenho das funções de que se acham investidos, e observações quanto à conveniencia de conservá-los na Escola;

j) transmittir á Secretaria da Escola, com o seu "concordo" ou correção, as médias mensaes dos alumnos, que lhe são enviadas pelos instructores.

Paragrapho unico. As communicações entre o director de ensino e o commandante da Escola serão feitas por "memoranda", ainda que tenha havido entendimento verbal entre elles.

Art. 21. São deveres dos instructores:

a) manter a necessaria disciplina dos alumnos nas salas de aulas e durante os trabalhos praticos;

b) communicar ao director de ensino quaesquer occorrencias relativas á disciplina e administração de sua aula, bem como todos os factos concernentes á instrução;

c) comparecer e professar as aulas ou realizar os trabalhos praticos, de accordo com os horarios e programmaes estabelecidos;

d) fazer os pedidos do material necessario ao ensino das disciplinas de que são encarregados;

e) solicitar ao director de ensino, com a precisa antecedencia, as providencias necessarias para a realização das visitas ou trabalhos didacticos previstos nos programmaes de ensino, desde que tenham de fazê-los com as respectivas turmas fora do recinto da Escola;

f) transmittir á Secretaria da Escola as faltas dos alumnos às aulas e demais trabalhos escolares;

g) entregar ao director de ensino, até o dia 10 de cada mez, uma relação das médias de todas as notas obtidas pelos alumnos no mez anterior;

h) fornecer, no fim de cada anno, ao director de ensino, o relatório summario dos trabalhos realizados, bem como o programma de sua cadeira para o anno seguinte.

Art. 22. Os auxiliares de ensino coadjuvarão os respectivos instructores e executarão todos os trabalhos didacticos por elles ordenados, conforme as ordens do director de ensino. Quando estiverem substituindo os instructores, em seus impedimentos, estarão sujeitos aos deveres enumerados no art. 21.

Art. 23. Nenhum instructor ou auxiliar de ensino poderá permanecer por mais de tres annos consecutivos nessa função.

V

DAS MATRICULAS

Art. 24. O ministro da Guerra fixará, annualmente, na segunda quinzeana de dezembro, por proposta do commandante da Escola, o numero de alumnos a admitir em cada curso no anno seguinte.

a) Curso de applicação

Art. 25. Para matricula no curso de applicação os candidatos deverão satisfazer ás seguintes condições:

- a) ser brasileiro, no gozo de todos os direitos civis;
- b) ser diplomado em medicina veterinaria por escola reconhecida officialmente;
- c) ter no maximo 28 annos de idade, comprovada esta por certidão;
- d) ser reservista do Exército ou da Armada;
- e) ter aptidão physica demonstrada em rigorosa inspecção de saude;
- f) ter observado boa conduta anterior, attestada pela autoridade policial do districto em que residir, e possuir as condições de honorabilidade que afiancem a sua situação de futuro official, conforme certificado de pessoas respeitaveis, inclusive de officiaes do Exército que conheçam seus antecedentes;
- g) attestado de vacinação;
- h) attestado de que não soffre de molestia contagiosa;
- i) ter sido approved no concurso de admissão.

§ 1.º Os requerimentos para a matricula serão dirigidos, pelos candidatos, ao Ministro da Guerra, e entregues até 30 de novembro á Secretaria da Escola, acompanhados dos documentos de que tratam as alíneas de a a h do presente artigo.

§ 2.º Os requerimentos e seus requerimentos, os candidatos a matricula no curso serão submettidos no mez de fevereiro seguinte ao concurso de admissão.

b) Curso de Aperfeiçoamento

Art. 26. A matrícula no curso de aperfeiçoamento concorrerá todos os officiaes que não tiverem ainda esse curso.

Eles serão admittidos de accordo com o numero fixado pelo Ministro da Guerra, e serão chamados em seguimento e na ordem decrescente da hierarchia, obedecendo-se a rigorosa collocação dos officiaes por antiguidade.

Art. 27. A indicação de officiaes para fazer o curso e as requisições, serão feitas pelo commandante da Escola; a indicação, ao Ministro da Guerra, por intermedio do Chefe do Estado-Maior do Exército; as requisições, depois de approvada pelo ministro a indicação, á autoridade competente.

§ 1.º Os officiaes indicados serão scientificados da matrícula com a necessaria antecedencia.

§ 2.º Aquelles que desistirem da matrícula, farão declaração por escripto ao Chefe do Estado-Maior do Exército, afim de que este providencie sobre a averbação da desistencia nas respectivas fés de officio.

VI

DO CONCURSO DE ADMISSÃO

Art. 28. O programma do concurso de admissão para a matrícula no curso de applicação será elaborado pelo director de ensino da Escola e submettido á approvação do Chefe do Estado-Maior do Exército. Depois de approvado, será o dito programma publicado no *Diário Official* de modo a poder chegar ao conhecimento de todos os interessados bem antes de 30 de novembro. A Escola providenciara sobre a publicação dos editaes de concurso, que devem ainda ter divulgação em outros orgãos da imprensa.

Paragrapho unico. Si o programma do concurso a vigorar para determinado anno for o do anno anterior, ou este modificado, ainda assim a imprensa, official, ou não, dará conhecimento do facto aos interessados na conformidade das indicações e exigencias deste artigo.

Art. 29. O programma do concurso de admissão abrangerá a) regra as seguintes materias:

- I — Semiologia;
- II — Pathologia geral;
- III — Pathologia medica;
- IV — Pathologia cirurgica e manual operatorio;
- V — Doenças contagiosas;
- VI — Zootecnia geral;
- VII — Hygiene veterinaria.

Art. 30. O concurso constará de prova escripta e de provas oraes e pratico-oraes; as provas e o seu julgamento serão feitos de inteiro accordo com as normas que regem a execução dos exames na Escola. A prova escripta é eliminatória.

A realização do concurso, no mez de fevereiro, obedecerá ás seguintes prescripções:

— o assumpto e as questões da prova escripta serão os mesmos para todos os candidatos;

— na Capital Federal o concurso terá logar no recinto da Escola; si houver candidatos nos Estados, o Ministro da Guerra poderá, si julgar conveniente, designar a sede das respectivas regiões militares, para a realização da prova escripta do concurso;

— todas as provas escriptas serão realizadas em um mesmo dia, previamente fixado, para todos os candidatos.

Art. 31. Quando houver candidatos nos Estados, e o Ministro da Guerra tenha decidido que a prova escripta se realizará tambem ali, as questões da prova serão enviadas com a necessaria antecedencia aos commandantes das regiões interessadas.

No dia designado para a sua realização, a prova escripta terá logar, na Capital Federal ou nos Estados, sob a fiscalização de uma comissão constituida pelo Chefe do Estado-Maior regional, ou outro official do mesmo Estado-Maior designado pelo commandante da região, e o chefe do Servico Veterinario.

Terminada a prova, os trabalhos dos candidatos serão remettidos á Capital Federal, para exame e julgamento pela comissão nomeada pelo Chefe do Estado-Maior do Exército.

Paragrapho unico. Os candidatos approvados na prova escripta farão os exames oraes e pratico-oraes na sede da Escola, em presença da comissão acima, em dias e horas previamente fixados. Para isto, os candidatos dos Estados terão o seu transporte garantido por conta do Governo.

Art. 32. A comissão de exames a que se refere o art. 31 compor-se-há de tres membros: um representante do Chefe do Estado-Maior, official superior; o director de ensino da Escola e um veterinario designado pelo Chefe do Estado-Maior do Exército.

Terminado o concurso de admissão a comissão fará o julgamento e a classificação de todos os candidatos, os quaes serão relacionados segundo a ordem decrescente da somma dos pontos obtidos nesse concurso.

As matrículas serão effectuadas dentro do numero fixado pelo Ministro da Guerra, de rigoroso accordo com a mercatoria revelada no concurso, segundo a classificação acima referida.

VII

DOS PROGRAMMAS — DA FREQUENCIA

Art. 33. O ensino nos dois cursos, applicação e aperfeiçoamento, será desenvolvido de accordo com os programmas annuaes organizados pelos instructores das cadeiras e aulas, de maneira clara e minuciosa, segundo a orientação e directrizes do director de ensino.

Depois de examinados e approvados pelo director de ensino, estes programmas serão remettidos, por intermedio do commandante da Escola e um mez pelo menos antes do inicio do anno lectivo, ao Chefe do Estado-Maior do Exército para que os approve ou nellos introduza as modificações necessarias.

Quando, por qualquer motivo, os trabalhos escolares de cada curso forem iniciados depois da época designada neste regulamento, haverá no final do anno lectivo a necessaria compensação, por acrescimo, de modo que possam sempre ser integralmente realizados os programmas de ensino.

Art. 34. O emprego do tempo durante o anno lectivo será regulado pelo director de ensino, em horarios semanais ou quinzenaes, dos quaes dará conhecimento ao commandante da Escola.

Paragrapho unico. Qualquer alteração de horario deve ser em tempo communicada ao commandante.

Art. 35. A frequencia ás aulas, conferencias e trabalhos praticos é obrigatoria para todos os cursos.

§ 1.º Ao alumno que, por motivo justificado, faltar no mesmo dia a uma ou mais aulas, conferencias e trabalhos praticos, se marcará um ponto; se, porém, a falta não for justificada, marcar-se-ão tres pontos, além da penalidade disciplinar em que porventura incorrer.

§ 2.º A justificação das faltas será feita exclusivamente perante o commandante da Escola. As faltas serão anotadas pela Secretaria, á vista dos livros de presença, a cargo dos instructores, que, em dias de aula, conferencia ou trabalho, os enviarão ao secretario, convenientemente assinaados.

§ 3.º O alumno que completar 20 pontos será desligado. Entretanto, se as faltas, numerosas e consecutivas, resultarem de caso de força maior (doença grave ou accidente) e o alumno tiver obtido nos seus trabalhos anteriores a média geral cinco ou mais, o desligamento só será effectuado quando atingidos 30 pontos.

§ 4.º Tambem será desligado o alumno que commetter falta grave contraria á disciplina, a juizo do commandante da Escola.

Art. 36. O alumno do curso de aperfeiçoamento que for promovido continuará normalmente o seu curso.

VIII

DO MODO DE JULGAR O APROVEITAMENTO DOS ALUNOS

Art. 37. O aproveitamento dos alumnos será apreciado em função dos trabalhos escriptos em aula ou em domicilio, das arguições oraes e da actuação dos mesmos nos trabalhos pratico-oraes e praticos.

Será expresso em notas de 0 a 10.

Art. 38. Os instructores dos dois cursos, excepto o de equitação, apresentarão ao director de ensino, até o dia 10 de cada mez, uma relação das médias de todas as notas obtidas pelos alumnos, em cada disciplina, no mez anterior. O instructor de equitação fornecerá igualmente uma relação identica, no fim dos mezes de maio e novembro. O director de ensino examinará essas relações e as remetterá com o seu "conforme" ou correção ao commandante da Escola, para a necessaria registo na Secretaria.

Art. 39. A média arithmetica das médias mensaes, relativas a cada disciplina ensinada na Escola, constituirá a média annual correspondente.

Art. 40. No fim do mez de novembro os instructores emitirão uma apreciação escripta sobre cada um dos seus alumnos, afim de orientar as apreciações do director de en-

sino. Formuladas estas, resumidamente, serão ellas enviadas ao Chefe do Estado-Maior do Exército, que julgará da conveniência da averbação na fé de officio dos interessados.

IX

DOS EXAMES

Art. 41. Os alumnos dos dois cursos serão submettidos, no inicio do quarto mez do periodo lectivo, a exames parciaes, que terão por fim verificar se estão em condições de proseguir nos seus estudos.

Art. 42. Os exames parciaes constarão sómente de provas escriptas, que serão julgadas em grãos, variando de 0 a 10.

Paragrapho unico. As instrucções para os exames serão elaboradas pelo director de ensino, que as submeterá á approvação do Chefe do Estado-Maior do Exército. O director coordenará os programmaes dos instructores, relativos aos exames, simplificando-os, quanto possível.

Art. 43. A prova do exame parcial, para cada disciplina, abrangerá os assumptos estudados até o fim do terceiro mez do anno lectivo.

Art. 44. Terminados os trabalhos escolares, terão inicio no mez de dezembro, os exames finais para os dois cursos da Escola; estes exames constarão de provas escriptas, oraes, praticas ou pratico-oraes, que serão julgadas pela fórmula indicada no art. 42.

§ 1.º No primeiro dia util de dezembro o director de ensino convocará os instructores e auxiliares, para que seja deliberada a questão dos pontos dos exames finais. Esses pontos, conforme a cadeira ou disciplina de que se tratar, serão formulados pelo respectivo instructor e submettidos á approvação do director de ensino; os de prova oral abrangerão o conjunto da materia leccionada durante o anno, isto é, toda a de que consta o programma.

§ 2.º Obedecendo á orientação tracada nos programmaes annuaes, o director de ensino organizará as instrucções para a realização dos exames finais, inclusive os pormenores necessarios á execução material das provas; e as submeterá á approvação do Chefe do Estado-Maior do Exército.

Art. 45. Na realização e julgamento das provas dos exames parciaes, observar-se-á o seguinte:

a) todas as provas terão lugar no recinto da Escola, em dias e horas previamente fixados;

b) a prova correspondente a cada disciplina será fiscalizada, corrigida e julgada por uma comissão de tres membros do pessoal do ensino, presidida pelo mais graduado ou mais antigo, e da qual fará parte o instructor da disciplina. O director de ensino porá o seu "conforme" ou corrigirá eventualmente as notas ou resultados exarados pela comissão sobre as provas dos alumnos;

c) as provas serão realizadas em tempo limitado, não excedente de quatro horas; haverá provas escriptas para todas as disciplinas dos dois cursos, excepto equitação;

d) não se permitirão pessoas estranhas nos locais em que effectuam as provas escriptas; ali permanecerão sómente a comissão e os serventes necessarios;

e) após haver entregue a sua prova, concluida ou não, o alumno não poderá permanecer na sala de exame;

f) o papel distribuido será rubricado pela comissão examinadora e deverá estar carimbado pela secretaria da Escola;

g) o alumno que se utilizar de apontamentos particulares ou de quaisquer outros meios fraudulentos, será immediatamente mandado sahir da sala, sendo o facto levado ao conhecimento do commandante da Escola, que o desligará do numero de alumnos;

h) o grão de qualquer prova será a média arithmetica dos grãos conferidos pelos examinadores;

i) o grão final zero, em qualquer prova, inhabilita nos exames parciaes.

Art. 46. Na realização e julgamento das provas dos exames finais observar-se-ão as regras do art. 45, e mais:

a) a prova escripta correspondente a cada disciplina versará sobre o assumpto de um ponto sorteado na hora;

b) a prova oral correspondente a cada disciplina consistirá, para cada alumno, de arguições sobre um ponto sorteado com a antecedencia de 30 minutos do inicio da prova, e do modo que o examinando seja arguido durante quarenta minutos no maximo;

c) todas as provas oraes serão prestadas perante uma só comissão examinadora, composta de cinco membros do pessoal do ensino, presidida pelo director de ensino;

d) as provas pratico-oraes realizar-se-ão em tempo fixado pela comissão examinadora e obedecerão ás instrucções do director de ensino; constarão de arguições e execução de trabalhos relativos a pontos sorteados;

e) as provas praticas corresponderão ás 1.ª, 3.ª, 4.ª e 5.ª cadeiras; realizar-se-ão em tempo fixado pela comissão examinadora;

f) todas as fracções de grão até os centosimos serão computadas para obtenção do resultado de qualquer prova ou de um resultado final.

Art. 47. Findos os exames escriptos de cada turma, o presidente da comissão examinadora envolverá as provas em uma capa lacrada, que rubricará, com os outros membros e as entregará á Secretaria da Escola, juntamente com a relação escripta dos alumnos que deixaram de fazer as provas.

Art. 48. As provas escriptas serão retiradas da secretaria em tempo opportuno pela comissão examinadora, antes das provas oraes, para serem julgadas; depois, serão restituidas á Secretaria.

Art. 49. Cada examinador lançará á margem das provas escriptas o grão que a seu juizo o trabalho merecer, devidamente authenticado com a sua rubrica.

Art. 50. As provas oraes serão publicas e deverão iniciar-se depois de se achar reunida a comissão examinadora, e uma hora tal, que, no mesmo dia possam ser examinados todos os alumnos de cada turma.

Art. 51. Terminadas e julgadas as provas dos alumnos, o secretario da Escola lavrará immediatamente, em o respectivo livro, perante a comissão examinadora, a acta discriminativa das notas obtidas.

Art. 52. Entre as provas escriptas e oraes da mesma turma deverá mediar, no minimo, o espaço de tempo de 48 horas.

Art. 53. As comissões de exame serão nomeadas pelo chefe do Estado Maior do Exército, por proposta do director de ensino.

Art. 54. O alumno de qualquer dos cursos que obtiver nos exames parciaes, em uma ou mais disciplinas, uma média geral inferior a quatro ou que tiver nota zero em qualquer das provas, será considerado sem aproveitamento e immediatamente desligado.

Art. 55. Depois do julgamento das provas dos exames parciaes, o director de ensino emitirá sobre cada alumno, official superior, do curso de aperfeicoamento, um parecer que será enviado ao chefe do Estado Maior do Exército. A esta autoridade compete decidir sobre a continuação dos estudos do official superior que não tiver alcançado em todas as disciplinas uma média geral quatro ou acima.

Art. 56. O alumno desligado por falta de aproveitamento revelado nos exames parciaes sómente poderá ser novamente matriculado:

a) no curso de applicação: mediante novo concurso de admissão;

b) no curso de aperfeicoamento: decorridos no minimo doze mezes do desligamento.

Art. 57. Para o julgamento dos exames parciaes, a média geral em cada disciplina, alludida no art. 54, será alludida pela média arithmetica entre a média da materia, correspondente á época, e o grão da prova escripta. A observar os seguintes coefficients:

Média da materia. 2

Prova escripta. 1

Art. 58. O grão de approvação em cada disciplina, nos exames finais, será obtido pela média arithmetica entre a média annual, o grão da prova escripta e o grão da prova oral, pratica ou pratico-oral.

Serão levados em conta os seguintes coefficients

Média annual. 1

Prova escripta. 1

Prova oral. 5

Prova pratica de cirurgia. 2

Provas pratico-oraes de

Anatomia pathologica. 2

Pharmacologia. 2

Toxicologia. 2

Inspeção de carnes. 3

Bacteriologia. 2

Provas oraes de legislação militar. 1

Provas oraes de leitura de cartas. 1

Equitação. 1

Art. 59. O alumno que obtiver um resultado inferior a quatro (4) no exame final de uma qualquer disciplina, será considerado reprovado.

Uma só reprovção em exame final basta para o desligamento do alumno, sem direito a exame em segunda época ou repetição de curso.

Art. 60. A nota de fim de curso será expressa pela média arithmetica entre as notas de approvação nas diferentes disciplinas do curso; e será acompanhada de uma menção para qualificar a nota.

Art. 61. As notas de fim de curso correspondem as seguintes menções:

- 4 e 5, regular;
- 6 e 7, bem;
- 8 a 10, muito bem.

Art. 62. Todo grão fraccionario 0,50 ou superior, do que vier acompanhada a nota de fim de curso, será computado por inteiro apenas para a verificação da menção correspondente.

Esta regra não se applica quando o resultado do alumno for inferior a quatro.

Art. 63. Terá direito a menção honrosa, publicada em Boletim do Exército, todo o alumno classificado em primeiro lugar na sua turma, com menção muito bem.

Art. 64. Concluidos os cursos, a Secretaria da Escola organizará as relações dos alumnos por ordem decrescente de seu merecimento intellectual, dado pelos grãos de approvação final. Essas relações serão remetidas pelo commandante da Escola ao chefe do Estado Maior do Exército e ao chefe do Serviço de Veterinaria.

X

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 65. O pessoal que compõe a administração da Escola é o seguinte:

- a) commandante, official superior, veterinario, com o curso de aperfeiçoamento;
- b) fiscal, capitão veterinario, com o curso de aperfeiçoamento;
- c) ajudante-secretario, official subalterno veterinario, com o curso de aperfeiçoamento;
- d) medico;
- e) almoxarife-pagador, official contador;
- f) encarregado do Hospital Veterinario, official veterinario, assistente de clinica cirurgica;
- g) encarregado do Laboratorio de Sôros e Vaccinas, official veterinario.

§ 1º. A Escola possuirá ainda o seguinte quadro de auxiliares necessarios ao serviço:

- 1 conservador para o laboratorio de sôros e vaccinas, official veterinario;
- 1 desenhista;
- 1 photographo;
- 3 sargentos, auxiliares de escripta;
- 2 sargentos enfermeiros veterinarios, para o H. V. E.;
- 1 porteiro;
- 1 continuo;
- 12 serventes.

§ 2º. Para a guarda e demais serviços auxiliares, a Escola terá um contingente cujo effectivo será annualmente fixado pelo Ministro.

Art. 66. O commandante é a primeira autoridade administrativa e disciplinar da Escola, com attribuições identicas ás que são conferidas pelo R. I. S. G. aos commandantes de corpos de tropa, compatíveis com o regimen escolar.

Compete-lhe mais:

- corresponder-se directamente, em objecto do serviço do estabelecimento, com qualquer autoridade militar, quando o assumpto não exigir a intervenção da autoridade superior;
- propor os reservistas que julgar idoneos para os empregos da Escola;
- organizar as instrucções que julgar necessarias para o cumprimento das disposições deste regulamento, no que disser respeito ás partes disciplinar e administrativa, submettendo-as á approvação da autoridade superior;

— designar, no caso de falta ou impedimento de qualquer membro da administração, quem deva substituí-lo provisoriamente, fazendo a necessaria comunicação, quando a nomeação competir á autoridade superior;

— apresentar, por via hierarchica, durante o mez de fevereiro, um relatório succinto das occorências relativas á administração e disciplina da Escola e trabalhos executados,

no anno anterior, propondo as medidas que julgar necessarias ao andamento do serviço, e juntando o organograma das despezas para o novo anno;

— facilitar ao director de ensino todos os elementos necessarios aos trabalhos didacticos.

Paragrapho unico. O commandante será substituído em seus impedimentos temporarios, pelo fiscal.

Art. 67. Ao fiscal competem, além das attribuições conferidas no R. I. S. G., a um fiscal de corpo, e que forem compatíveis com o regimen escolar, mais as seguintes:

- fiscalizar a disciplina escolar e o modo por que são cumpridas todas as ordens emanadas do commandante;
- inspecionar os serviços de limpeza e conservação em todas as dependências da Escola;
- facilitar aos instructores os elementos precisos para a preparação do material de instrucção;
- fiscalizar a escripturação de carga e descarga geraes da Escola, verificando se a distribuição de todo o material é feita com regularidade;
- verificar e rubricar todos os documentos da receita e despesa da Escola;
- dirigir o serviço da Secretaria.

Paragrapho unico. Será substituído em seus impedimentos pelo ajudante-secretario.

Art. 68. Ao ajudante-secretario.

a) como ajudante: competem-lhe as attribuições que o R. I. S. G. confere ao ajudante de regimento, no que forem compatíveis com o regimen escolar;

b) como secretario: é o responsavel pela execução do serviço da Secretaria da Escola, e por tal cabem-lhe as seguintes attribuições:

- ter em dia o livro de matricula dos alumnos;
- organizar o historico da Escola;
- lavrar as actas e termos de exames;
- escripturar as cadernetas dos officiaes e fazer escripturar as das praças;
- apresentar diariamente ao fiscal uma nota das faltas dos alumnos nos trabalhos escolares;
- redigir a correspondencia da Escola de accordo com as ordens do commandante;
- executar ou fazer executar, pelos seus auxiliares, todos os serviços não discriminados neste regulamento e que se referirem á Secretaria e lhe forem determinados pelo commandante ou pelo fiscal;
- zelar pelo sigillo dos serviços affectos á Secretaria e que, pela sua natureza não devem ser divulgados, taes como o juizo do commandante sobre os officiaes, que só a cada interessado poderá mostrar;
- organizar os balancetes da receita e despesa do Conselho de Administração.

Art. 69. Ao medico incumbem:

- tratar dos alumnos e officiaes da Escola e pessoas de suas familias, doentes, em suas residencias;
- prestar soccorros de sua profissão aos empregados civis e militares do estabelecimento, como ás suas familias, quando residirem nas proximidades da Escola;
- participar immediatamente ao commandante qualquer indício de molestia contagiosa ou epidemia que se manifeste no estabelecimento, indicando os meios para debellar o mal;

— ter a seu cargo o livro da carga e descarga de todo o material e utensilios necessarios ao exercício de sua profissão;

— todas as obrigações consignadas no regulamento n. 58, para o regular funcionamento das F. S., no que for compatível com o regimen escolar.

Paragrapho unico. O medico poderá ser ainda instructor da cadeira de anatomia pathologica.

Art. 70. Ao contador incumbem as funções conferidas neste regulamento e nos species aos officiaes desse serviço, no que forem compatíveis com o regimen escolar.

Terá como auxiliares, no cargo de almoxarife-pagador, um sargento contador e o pessoal necessario á execução do serviço.

Art. 71. O encarregado do hospital veterinario é o assistente de clinica cirurgica e está subordinado directamente ao chefe de clinica.

§ 1º. Ao Chefe de clinica cumpre especialmente: passar diariamente a visita veterinaria, examinando os animaes baixados ao hospital e estabelecendo os respectivos tratamentos.

§ 2º. Ao encarregado do hospital cumpre:

- escripturar o livro de altas e baixas ao hospital veterinario e enviar diariamente, ao fiscal, as alterações occorridas no serviço;

— ter, sob a sua responsabilidade, todo o material do hospital veterinário;

— fiscalizar a distribuição de dietas e applicação dos tratamentos prescriptos;

— zelar pela completa hygiene das dependencias do hospital veterinário.

Art. 72. O conservador será o auxiliar do encarregado do laboratório de fabrico de sôros e vacinas, competindo-lhe:

— executar os serviços determinados pelo respectivo encarregado;

— manter a hygiene completa de todas as dependencias do laboratório;

— ter sob a sua responsabilidade, todo o material destinado ao fabrico de sôros;

— auxiliar a preparação de todos os meios de cultura utilizados no laboratório;

— manter, devidamente isoladas as culturas diversas e responsabilizar-se pelos danos causados ás mesmas e estragos consequentes;

— providenciar sobre a rotulagem e acondicionamento dos productos biologicos diversos;

— conservar as toxinas para immunização.

Art. 73. O desenhista e o photographo farão os serviços profissionais que lhes forem determinados pelo director do ensino a que são adscriptos para os serviços technicos da Escola.

Art. 74. Os sargentos enfermeiros veterinarios ficarão á disposição do chefe de clinica e auxiliarão todos os serviços clinicos do Hospital Veterinario bem como effectuarão a escripturação a elle referente.

Art. 75. Ao porteiro incumbem:

— Ter sob sua guarda, custódia e fiscalização, a limpeza das salas de aulas e de todas as dependencias da Secretaria;

— Receber e distribuir a correspondencia, devendo antes disso protocolar a que for destinada á Escola;

— Protocolar a correspondencia que lhe for entregué pela Secretaria, e expedil-a;

— Fazer os pedidos de todo o material necessário ao serviço das aulas e de todas as dependencias da Secretaria e suas dependencias;

— Ter a relação dos moveis e utensilios existentes na portaria e salas de aulas, sendo responsavel pelos existentes na portaria;

— Notificar ao fiscal qualquer daniificação encontrada no material a seu cargo.

Paragrapho unico. O porteiro deve residir nas proximidades ou no próprio estabelecimento, a juizo do commandante.

Art. 76. O commandante e os serventes coadjuvarão o porteiro no serviço, e cumprirão as ordens por elle determinadas.

Art. 77. Os serventes farão, sob a direcção immediata de um feitor designado pelo commandante, e em virtude das determinações do porteiro, todos os trabalhos de fregina, capinação, terraplenagem, limpeza de valas, drenagem de terreno, limpeza e asseio das privadas, etc.

Art. 78. Semanalmente, um certo numero de serventes será posto á disposição do Chefe de Clinica para limpeza dos animaes hospitalizados.

Art. 79. O official alumno, mais graduado ou, mais antigo, do curso de aperfeiçoamento, e o alumno do curso de applicação designado pelo commandante da Escola, serão os chefes das respectivas turmas. Nesta função, exercida simultaneamente com os encargos que lhes cabem como alumnos, elles deverão:

— Verificar a presença dos alumnos de suas turmas por occasião dos exercicios realizados no exterior, dando immediatamente parte ao fiscal das faltas occorridas;

— Alvitrar ao fiscal as medidas cuja execução julgar necessárias;

— Comunicar immediatamente ao fiscal toda a occorrença havida na instrucção ou fora della e que reclame a applicação de medida disciplinar ou administrativa.

XI

DAS NOMBAÇÕES DO PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 80. O commandante da Escola será nomeado por decreto; os demais officiaes serão designados pelo Ministro, todos por proposta do Chefe do Estado-Maior do Exército.

XII

DO SYSTEMA DISCIPLINAR

Art. 81. Todo o pessoal da Escola, permanente ou temporario, exceptuados os officiaes da M. M. F. e os eventuaes de maior posto ou antiguidade que o commandante, ficará sob a acção disciplinar deste.

Art. 82. As faltas disciplinares commetidas pelos officiaes mais graduados ou mais antigos que o commandante da Escola, serão julgadas pela autoridade superior.

Art. 83. O commandante da Escola é competente para impor ao pessoal as penas disciplinares de accordo com o R. I. S. G., bem como ainda:

— Desligar da Escola os alumnos que incorrerem nas penas de desligamento expressas neste regulamento;

— Suspender, e propor a demissão do empregado civil que commetter falla grave contra a disciplina ou a moralidade do estabelecimento, dando parte motivada do seu acto á autoridade superior;

— Impor as penas de reprehensão, bem como a de multa, de um a oito dias de gratificação ou ordenado, ou de todo o vencimento, conforme a gravidade da falta a seu juizo, nos empregados sobre os quaes não houver disposição especial no presente regulamento.

Art. 84. O Ministro da Guerra poderá, por conveniencia disciplinar justificada, mandar trancar a matricula de qualquer alumno, cuja continuação na Escola for, a seu juizo, nociva á disciplina.

Art. 85. Os alumnos detidos ou presos no recinto da Escola ficam obrigados aos serviços escolares.

Art. 86. Si um grande numero de alumnos faltar a uma aula ou exercicio, sem motivo justificado, marcar-se-ão cinco pontos a cada um, além de outras penas em que possam incorrer.

Art. 87. Toda a daniificação de qualquer parte do estabelecimento, em geral, de qualquer objecto pertencente á Fazenda Nacional, será reparada á custa de quem a tiver causado, além das penas comminadas neste regulamento de que o alumno ou o funcionario seja passivel (conforme a importancia e a gravidade do caso).

Art. 88. O alumno que for encontrado em flagrante, utilizando os recursos fraudulentos para responder as questões de qualquer trabalho escripto, inclusive exame, será desligado da Escola logo que o commandante da mesma tenha conhecimento official da occorrença.

Art. 89. Para verificação da frequencia dos empregados haverá livros de pontos ou outros meios quaesquer determinados pelo commandante.

Art. 90. Os alumnos dos diferentes cursos da Escola ficam inteiramente á disposição do commandante da Escola, para todos os effectos.

Art. 91. Os instructores e auxiliares não poderão dispensar os alumnos das aulas e trabalhos praticos.

XIII

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 92. O Conselho de Administração compor-se-á do commandante, como presidente; do fiscal, relator; do ajudante-secretario, e do almoxarife-pagador, servindo o penultimo como archivista e secretario do Conselho.

Art. 93. O Conselho de Administração se regerá pelo R. A. C. T. e regulamentos especiaes, observadas as seguintes alterações:

— Os fundos e todos os documentos de valor serão depositados, sob a responsabilidade do Conselho, em cofre especial de tres chaves, sendo claviculários o commandante, o fiscal e o almoxarife-pagador;

— As quantias superiores a dois contos de réis serão depositadas em Banco, devedo os documentos de retirada serem assignados pelo almoxarife-pagador e visados pelo fiscal, autorizada pelo commandante;

— Os pagamentos ordinarios aos fornecedores serão feitos em presença do Conselho; os extraordinarios, superiores a um conto, com a presença da maioria dos seus membros;

— Serão permittidos pequenos adiantamentos ao almoxarife-pagador para despesas de prompto pagamento;

— Se o serviço exigir, o almoxarife-pagador poderá ter como auxiliar outro official contador.

XIV

DEPENDENCIAS DA ESCOLA

Do hospital veterinario

Art. 94. Poderão ser internados no hospital veterinario animaes doentes ou feridos, pertencentes ou não ao Exército.

Art. 95. Os cavallos e muares do Exército que forem baixados ao hospital veterinario serão acompanhados do documento respectivo (baixa) e de um attestado do veterinario do corpo em o qual mencionará o nome, numero e a resenha do doente e os antecedentes e observações clinicas.

Art. 96. O animal, uma vez curado, deverá ser retirado pela unidade a que pertence. No caso de ser julgado incurável, a Escola pedirá ao commandante da unidade a necessária autorização para sacrificar o doente, afim de aproveitá-lo para os estudos práticos.

Art. 97. As despesas de alimentação e tratamento dos animais, de propriedade particular, serão indenizadas pelo pagamento da diaria estabelecida em tabella annual.

Art. 98. Os alumnos do curso de applicação e os do curso de aperfeiçoamento serão escalados uma semana cada um no serviço da hospital, comprehendido o canil, subordinados directamente ao chefe de clinica.

Dos serviços clinicos

Art. 99. A Escola, para obter o maximo dos meios praticos de ensino, manterá serviços clinicos, que funcionarão, seja no hospital veterinario, seja em consulta publica diaria na Polyclinica Veterinaria.

Art. 100. Empreender-se-ha desses serviços clinicos, como chefe de clinica, o professor da cadeira de pathologia clinica, que será auxiliado pelo auxiliar de sua cadeira.

Art. 101. Os auxiliares de ensino das demais cadeiras poderão cooperar nos serviços clinicos, caso o solicitem ao director de ensino, e sob a direcção do respectivo chefe.

Art. 102. As consultas para os animais pertencentes ou não ao Exército terão lugar todos os dias uteis, de accordo com o horario estabelecido pelo director de ensino.

Art. 103. Ellas serão pagas de accordo com a respectiva tabella. Excepcionalmente e com autorização do commandante da Escola, poderão ser baixados, para estudos, gratuitamente, os animais doentes que apresentem particular interesse para a instrucção dos alumnos, desde que os proprietarios concordem com as demais condições do internamento.

Art. 104. Todos os alumnos serão obrigados a assistir ás consultas e trabalhos clinicos.

De pharmacia

Art. 105. A pharmacia funcionará sob a direcção do pharmaceutico militar instructor da cadeira de pharmacologia.

Art. 106. Todos os alumnos, tanto do curso de applicação, como os do curso de aperfeiçoamento, serão escalados para auxiliar o serviço de pharmacia, subordinados ao instructor da cadeira e sem prejuizo dos trabalhos escolares. O tempo durante o qual cada um prestará este serviço, é dependente do numero de alumnos.

Do laboratorio de séros e vacinas

Art. 107. O laboratorio de séros e vacinas tem por fim preparar e fornecer ao Exército e aos profissionais, productos biologicos veterinarios de uso corrente, mediante indemnização.

Paragrapho unico. O serviço nesse laboratorio será iniciado com a fabricação de séro anti-tetânico, estendendo-se progressivamente aos demais productos para uso do hospital veterinario.

Art. 108. O laboratorio ficará sob a orientação tecnica do director de ensino da Escola.

Art. 109. Um official veterinario ficará especialmente encarregado da fabricação e poderá ter, conforme as necessidades e o desenvolvimento do laboratorio, um ou dois auxiliares, officiaes veterinarios.

Art. 110. O official veterinario, encarregado da fabricação e os seus auxiliares, se os tiver, serão de preferença escolhidos dentre os que tenham o diploma do Instituto de Mangueiras, e, obrigatoriamente, o curso de aperfeiçoamento. Estes officiaes serão nomeados sob a indicação do commandante da Escola, ouvido o director de ensino.

Paragrapho unico. Esses officiaes dependem, administrativamente e disciplinarmente, do Commandante da Escola.

Art. 111. Além do official veterinario encarregado da fabricação, o laboratorio terá ainda:

— um conservador do material;

— livres ou mais serventes, conforme as necessidades; estes serão escolhidos dentre os da Escola e ficarão permanentemente, á disposição do encarregado, tanto para as necessidades do laboratorio, como para os cuidados hygienicos, alimentação e tratamento dos cavallos internados, não podendo ser empregados em outros serviços, nem mandados, sinão por medida disciplinar.

Art. 112. Para manutenção do serviço deste laboratorio, a Escola cobrará dos corpos, a título de indemnização dos productos fornecidos, o quantitativo da tabella que opportunamente será approvado pelo Ministro da Guerra.

§ 1.º A tabella será organizada de modo que as indemnizações não representem mais que o quantitativo necessario á preparação dos productos.

§ 2.º Os pedidos de séros e vacinas para os corpos e estabelecimentos militares serão feitos directamente ao commandante da Escola, por intermedio das autoridades a que os mesmos estiverem subordinados.

§ 3.º Os pedidos de profissionais serão feitos directamente ao Commandante da Escola.

Art. 113. Os animais destinados aos estudos praticos escolares serão tambem aproveitados para immunização e experimento, desde que estejam nas condições; os demais, adquiridos por conta do laboratorio.

Os animais destinados a fornecer séro, receberão ração especial, proposta pelo official encarregado por intermedio do director de ensino.

Art. 114. Ao Conselho de Administração da Escola competem as attribuições administrativas para a regularização das vendas e escripturação dos productos. Todas as indemnizações serão applicadas na aquisição de material para o fabrico.

Art. 115. Os pedidos do material necessario serão feitos pelo respectivo encarregado ao commandante da Escola.

XV

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 116. Existirá na Escola um pelotão extranumerario que incorporará o contingente, auxiliares de escripta e praças dos demais serviços.

§ 1.º O pelotão extranumerario será commandado pelo ajudante-secretario, e constituído conforme o quadro annualmente approvado pelo Ministro da Guerra.

§ 2.º A instrucção dos sargentos e praças do pelotão será ministrada pelo seu commandante de accordo com as prescrições regulamentares em vigor.

Art. 117. Os alumnos do curso de applicação serão considerados, logo após a matricula, aspirantes a official estagiarios do quadro do Serviço de Veterinaria do Exército, e terão as honras e obrigações militares e receberão os vencimentos correspondentes a esse posto.

§ 1.º O estagiario que fôr reprovado em exames parciais ou em fim de curso será eliminado da Escola, sem que lhe assista direito á readmissão, nem a qualquer vantagem ou regalia.

§ 2.º Os que forem approvados, só poderão sair do Exército depois de cinco annos de serviço activo ou mediante indemnização das despesas.

§ 3.º Essas obrigações, a que ficam sujeitos os estagiarios, serão claramente discriminadas em documentos por elles firmados no acto da sua admissão, na Secretaria da Escola.

§ 4.º Os estagiarios, uma vez incluídos no quadro acima, por conclusão de curso, contarão para a reforma o tempo do estagio.

§ 5.º Aquelles que desejarem abandonar o curso antes da conclusão, indemnizarão tambem a importancia dos vencimentos recebidos.

Art. 118. Os officiaes matriculados no curso de aperfeiçoamento são considerados alumnos da Escola; ficarão durante o curso dispensados de qualquer outra comissão ou serviço.

Art. 119. Todo o pessoal da Escola (militar e civil) terá direito ás férias annuaes, de accordo com as disposições dos regulamentos em vigor.

Os membros da administração, os instructores e auxiliares, obtida a permissão do commandante, poderão gozar fóra da sede do estabelecimento as férias do periodo lectivo, sem prejuizo dos trabalhos escolares que lhes competem durante as mesmas, communicando previamente á Secretaria os lugares em que pretendem aproveitar-se dessa concessão.

O commandante concederá aos empregados civis até 15 dias de férias, no periodo competente, de modo que o serviço não seja prejudicado. Para essas férias serão descontados os dias de dispensa de serviço que o empregado já tenha gozado durante o anno.

As férias dos officiaes da administração serão reguladas a juizo do commandante da Escola.

Art. 120. O commandante da Escola é a unica autoridade por intermedio da qual, e exclusivamente, se estabelecerão todas as relações da Escola com as autoridades superiores, militares ou civis, quer se refiram ao ensino, a administração ou á disciplina.

Art. 121. De todos os actos relativos á administração que interessam ao ensino, o commandante dará sciencia ao director de ensino; reciprocamente, este communicará áquelle

todos os actos relativos á instrucção que interessem ao serviço administrativo.

Art. 122. Terminados os cursos, os alumnos serão designados da Escola e mandados apresentar ao chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, para tomarem os seus destinos. Antes do desligamento os estagiários do curso de applicação serão nomeados segundos tenentes veterinarios, independente de vagas no respectivo quadro.

Art. 123. Os instructores e auxiliares de ensino terão, além de seus vencimentos mensaes, a diaria de 10\$, logo que esta despesa for consignada no orçamento da Guerra.

XVI

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 124. Na vigencia do contracto da Missão Militar Franceza, o director de ensino da Escola e seu adjunto, instructores, respectivamente, das 2.^a e 3.^a cadeiras, serão membros da Missão, obedecendo a sua designação ás prescripções do respectivo contracto.

Art. 125. Em virtude do artigo anterior, as relações do director de ensino com o chefe do Estado-Maior do Exército serão feitas por intermedio do chefe da Missão Militar Franceza.

Fica porém entendido que o commandante da Escola terá sempre conhecimento de todas as questões a que se referem essas relações, versando normalmente sobre remessa de programmas a apporvar, relatorios, conceitos, pedidos varios, propostas, etc.

Art. 126. Em 1930, o curso de applicação terá inicio na data que o ministro da Guerra determinar.

Art. 127. São exceptuados da indicação constante do art. 23 deste regulamento, os instructores membros da Missão Militar Franceza.

Bio de Janeiro, 3 de abril de 1930. — *Nestor Sezeredo dos Passos*.

ANNEXO I — DO CURSO DE FERRADORES

I

FIM E ORGANIZAÇÃO GERAL DO CURSO

Art. 1.^o Anexo á Escola de Applicação do Serviço de Veterinaria do Exército, funcionará um curso de ferradores, que tem por fim preparar e aperfeiçoar profissionais para o quadro desta especialidade.

Art. 2.^o O curso terá duração total de:

1 anno, para o preparo de soldados e cabos ferradores;

1 anno e meio, inclusive o periodo anterior, para a formação de mestres ferradores.

Art. 3.^o O curso funcionará na ferraria da Escola, será subordinada ao commandante desta no que concerne á disciplina e administração, e ao director de ensino no que se refere á instrucção.

II

DO ENSINO

Art. 4.^o O curso de ferradores visa instruir theoretica e praticamente os soldados candidatos a ferradores e aperfeiçoar os profissionais, proporcionando-lhes com demonstrações practicas a confecção e applicação racional dos diversos tipos de ferraduras utilizadas na ferragem dos animaes do Exército.

Art. 5.^o O curso abrangerá o ensino dos seguintes assumptos:

- 1.^o material de forja e processos de forjar;
- 2.^o anatomia e applicação da ferradura;
- 3.^o serviço hospitalar.

O ensino pratico essencialmente pratico.

— Na *instrucção da forja e processos de forjar*, os alumnos serão familiarizados com a nome e emprego dos instrumentos e material da forja, conservação deste material, confecção e conservação dos diversos instrumentos, aquecimento e tempera do aço e metais a empregar, seu fabrico, e, por fim, fabricação propriamente dita da ferradura em suas diferentes modalidades.

— Na *instrucção de anatomia* serão ministrados conhecimentos elementares de anatomia dos membros dos animaes, além da anatomia do exterior do cavallo, e instrucções especiaes para o julgamento das andaduras do animal e modos de remediar os seus defeitos. Na parte relativa a *applicação da ferradura*, se estudará, praticamente, o preparo e a applicação

da ferradura regulamentar e das ferraduras correctivas ou pathologicas.

Além desses conhecimentos e tendo em vista que o ferrador muitas vezes em campanha tem de prestar os primeiros socorros aos animaes feridos, os alumnos desse curso participarão do serviço hospitalar, como enfermeiros, mediante escala.

Sem prejuizo das lições practicas ministradas pelo mestre ferrador ou um de seus auxiliares, os alumnos se exercitarão nos diferentes generos de trabalho de forja e ferradura, de accordo com o programma organizado pelo director de ensino e approved pelo chefe do Estado-Maior do Exército.

Art. 6.^o Serão feitas aos alumnos conferencias sobre hygiene dos animaes e primeiros cuidados aos animaes doentes ou feridos, pelo auxiliar de ensino da cadeira de pathologia cirurgica da escola, conforme programma approved pelo director de ensino.

III

INSTRUCTORES

Art. 7.^o O curso será dirigido por um mestre-ferrador, auxiliado por monitores.

Na vigencia do contracto da Missão Militar Franceza, o mestre ferrador será indicado pela Missão. Os monitores serão sargentos com o curso.

§ 1.^o O numero de monitores será fixado annualmente pelo ministro da Guerra mediante proposta do director de ensino da escola.

§ 2.^o Esses monitores exercerão a sua função, no curso, por tres annos, no maximo.

IV

DAS MATRICULAS

Art. 8.^o Em cada anno haverá duas datas de matricula: 4 de março e 1 de setembro. Em cada uma dessas duas épocas matricular-se-ha a metade, no maximo, do numero total de alumnos fixado pelo ministro da Guerra.

Para a matricula no curso de ferradores é necessario que os candidatos tenham:

- a) mais de 18 annos de idade e menos de 25;
- b) aptidão physica necessaria ao officio a que se destinam, comprovada em inspecção de saúde;
- c) seis mezes de serviço, no minimo, e instrucção de primeiro periodo com aproveitamento, bem como sufficiente instrucção equestre;
- d) conhecimento de leitura, escripta e das quatro operações fundamentais.

§ 1.^o Os requerimentos de inscricção para a matricula no curso de ferradores devem ser dirigidos ao ministro da Guerra pelos tramites legais, de modo que possam ter entrada na secretaria da escola até 30 de novembro. Além das informações que lhes cabem ministrar, inclusive a que se refere á exigencia da letra c do § 2.^o, os commandantes de unidades, chefes de serviços ou de repartições devem annexar aos requerimentos as provas dos exames prestados pelos candidatos.

— A classificação dos candidatos far-se-ha na escola, á vista do melhor conjunto apresentado, tendo preferencia, nesta ordem: os de maior tempo de serviço; os de maior idade.

Quando concorrerem varios candidatos de uma mesma unidade, esses não deverão prejudicar a representação das outras.

Findo todo o processo de seleção o commandante da escola requisitará ao Departamento do Pessoal da Guerra os alumnos, de accordo com o numero prefixado pelo ministro da Guerra.

§ 2.^o Para a matricula no curso de ferradores será obrigatorio o compromisso prévio de engajamento, por cinco annos, a contar da data da conclusão do curso, com a faculdade de successivos reengajamentos por periodo de tres annos, enquanto bem servirem e até o limite da idade para o serviço militar.

a) ao terminarem o curso, os ferradores irão servir em funções e postos de suas especialidades nas unidades de tropa.

b) o engajamento será reduzido a dois annos em caso de desligamento antes da conclusão do curso, por falta de aproveitamento ou outros motivos que não acarretem a exclusão do Exército;

c) o documento relativo ao compromisso de que trata o presente artigo ficará arquivado na secretaria da unidade em que no momento servir o requerente.

DA FERRARIA E SEUS TRABALHOS

Art. 9.º O curso de ferradores utilizar-se-á da ferraria da escola.

Os trabalhos serão effectuados em virtude de programma geral e horarios quinzenaes ou semanaes, elaborados pelo director de ensino da escola, e realizar-se-ão todos os dias uteis. Qualquer alteração de horario será em tempo communicada ao commandante da escola.

VI

DA FREQUENCIA

Art. 10. No inicio de cada tempo de instrucção, o monitor de dia fará a chamada dos alumnos e, apuradas as faltas, communicar-as-á ao official de dia, depois de seientificado o mestre-ferrador.

Art. 11. A frequencia é obrigatoria.

§ 1.º Ao alumno que, por motivo justificado, faltar a uma chamada, marcar-se-á um ponto; marcar-se-ão tres pontos ao alumno que faltar sem motivo justificado.

§ 2.º O alumno que completar 20 pontos será desligado do curso. Entretanto, se as faltas resultarem de molestia ou accidente, sobrevindo na forja ou no trabalho, o alumno poderá, ouvido o director de ensino, ser conservado na escola até completar 40 pontos.

§ 3.º Também será desligado o alumno que commetter falta grave contraria a disciplina, a juizo do commandante da escola.

VII

DO MODO DE JULGAR O APROVEITAMENTO DOS ALUMNOS

Art. 12. O aproveitamento dos alumnos será apreciado em função dos trabalhos de forja, de ferragem e do serviço hospitalar, e por meio de sabbatinas oraes ou escriptas feitas a criterio e por determinação do director de ensino. A apreciação será feita em graus, variando de 0 a 10.

No fim de cada mez o mestre ferrador apresentará ao director de ensino uma relação contendo a média mensal de cada alumno do curso. O director de ensino encaminhará a relação ao commandante da escola, com o seu "conforme" ou correção.

Art. 13. No fim dos mezes de agosto e fevereiro a secretaria da escola tirará a conta de anno de cada alumno.

Art. 14. A média mensal de cada alumno será obtida pela média arithmetica dos graus obtidos durante o mez.

A conta de anno será a média arithmetica das médias mensaes.

Art. 15. O alumno que, até o fim do terceiro mez de curso, não tiver obtido uma conta de anno tres ou superior, será desligado por falta de aproveitamento.

VIII

DOS EXAMES E PROMOÇÕES

Art. 16. Terminados os trabalhos escolares, serão realitzados, nos ultimos dez dias de cada periodo lectivo, os exames finais.

Estes serão effectuados no fim de cada semestre, exceptuado o inicial, de accordo com a doutrina da primeira parte do art. 8.º.

Constarão:

a) para candidatos a soldados e cabos ferradores:

— de uma prova pratica de forja;

— de uma prova pratica de ferragem;

— de uma prova oral sobre a materia dada nas conferencias do serviço hospitalar e sobre a "arte do ferrador";

b) para os candidatos a mestres-ferradores:

— das provas do item anterior.

Fer-se-á em vista, principalmente, o estudo das ferraduras correctivas e pathologicas, e os defeitos de appropriação de cada uma.

Art. 17. Média zero em qualquer prova, inhabilitará o alumno.

As habilitações serão dadas pelas seguintes menções:

— de 3 a 5, simplesmente;

— de 6 a 9, plenamente;

— 10, distincção.

Nota inferior a 3, reprovará.

Art. 18. O grau de cada prova mencionada no art. 16 será a média arithmetica dos graus dados pelos examinadores.

As habilitações serão obtidas pela média arithmetica entre a conta de anno e os graus das provas de exames finais.

Art. 19. O grau fraccionario 0,50 ou superior de que vier acompanhada a habilitação será computado por inteiro, apenas para a verificação da menção.

Esta regra não se applica quando o resultado do alumno for inferior a 3.

Art. 20. Os exames serão realitzados, para conclusão do curso, por uma banca composta de tres instructores ou auxiliares de ensino da escola, empre que possível, dixerá fazer parte dessa banca o professor da cadeira de ferraria.

a) os alumnos candidatos a soldados e cabos ferradores, que forem approvados simplesmente, serão classificados por ordem decrescente de seu merecimento intellectual, receberão um certificado de curso e serão mandados apresentar ao chefe do Departamento da Guerra, para o devido destino;

b) quanto aos alumnos approvados plenamente proceder-se-á da seguinte forma, depois de serem elles promovidos a cabos pela commandante da escola:

— si o seu numero não passar de dez, elles permanecerão na escola para proseguir no curso de mestre-ferrador;

— si o seu numero passar de dez, elles serão então classificados em duas turmas por ordem de merecimento intellectual, e de accordo com as necessidades do serviço no Exército; as da primeira turma, melhores graus, permanecerão na escola para proseguir no curso de mestre-ferrador; as da segunda turma serão destinados aos corpos como no caso da aprovação simples;

c) o inspector de veterinaria fixará annualmente, por solicitação do commandante da escola, o numero de candidatos a mestre ferradores, de accordo com as necessidades do Exército. Esta fixação será submettida a deliberação definitiva do ministro da Guerra;

d) no fim do periodo de mestres-ferradores os alumnos approvados receberão o certificado dessa especialidade, serão promovidos a terceiros sargentos pelo commandante da escola e desligados como na letra a.

Paraphrasis unico. Nenhuma pena poderá ser promovida a cabo ou sargento ferrador sem o certificado de curso ou de mestre ferrador.

IX

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 21. Os alumnos do curso de ferradores usarão, além de seus distinctivos de arma e unidade, uma ferradura de metal branco com tres centimetros de comprimento por dois centimetros de largura, collocada acima do ante-braco esquerdo.

Art. 22. No curso não haverá segunda época de exames; nem os alumnos poderão frequentar-o por mais de uma vez.

Art. 23. Os alumnos serão alojados na escola logo que sejam construidas as installações necessarias.

Art. 24. Para a perfeita regularidade do ensino pratico de ferraria, a escola poderá se encarregar dos cuidados de ferragem de certo numero de animaes de uma unidade proxima.

a) além destes animaes, poderão ser ferrados, com autorização do commandante da escola, ouvido o director de ensino, os animaes de outras unidades e particulares, mas em numero restrito, para que não haja perturbação na marcha do ensino;

b) as ferraduras applicadas pela ferraria da escola serão indemnizadas, de accordo com as tabellas que acompanham o presente regulamento.

Art. 25. Os soldados alumnos ficarão addidos e terão os vencimentos de soldados especialistas e candidatos a mestres-ferradores terão os vencimentos de cabos.

Os monitores do curso de ferradores terão a diaria de 28, durante o tempo em que servirem na escola.

Art. 26. Os actuaes mestres-ferradores poderão se aperfeiçoar, afim de obterem certificado de curso.

ANNEXO II

TABELA DE PREÇOS DE FERRAGEM DOS ANIMAIS

Uma ferradura

1.º — Cavallo de tropa e muares do Exército.....	18000
2.º — Idem de officiaes e ferraduras espediaes.....	28000
3.º — Idem de civis.....	28000
4.º — Muares de civis.....	28000
5.º — Repregamento de ferradura.....	24000

HOSPITAL VETERINÁRIO

Tabella para baixas — Diária

1º — Animais de tropa — Internamento gratuito:

2º — Equídeos.....	10\$000
3º — Bovinos.....	6\$000
4º — Suínos e caninos.....	4\$000
5º — Caprinos e ovinos.....	3\$000
6º — Felinos domesticos.....	2\$000
7º — Consultas na Polyclínica.....	2\$000

MENSAGEM

Srs. membros do Congresso Nacional — Havendo o Ministério da Justiça e Negocios Interiores, na inclusa exposição de motivos, justificado a necessidade de ser o Poder Executivo autorizado a abrir um credito especial, na importancia de réis 5:400\$000, para pagamento da pensão devida a D. Maria Olympia Alves, viuva do guarda civil de 1ª classe, José Maria Alves, na razão de 1:800\$000 annuaes, no periodo de 1 de janeiro de

1928, a 31 de dezembro de 1930, tenho a honra de submeter o assumpto á vossa deliberação.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1930, 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Em virtude da necessaria autorização concedida pelo Congresso Nacional, foi, pelo decreto n. 18.197, de 9 de abril de 1928, aberto, por este ministerio, o credito para pagamento da pensão de D. Maria Olympia Alves, viuva do guarda civil de 1ª classe, José Maria Alves, no periodo de 10 de março de 1924 a 31 de dezembro de 1927, de accordo com o decreto de 29 de outubro de 1926, que reconheceu á referida viuva o direito á alludida pensão, na razão de 1:800\$000 annuaes. Acontece, porém, que as leis de despeza de 1928, 1929 e 1930, não consignaram a precisa dotação para pagamento da citada pensão, razão por que é necessario que o Poder Executivo seja, pelo Poder Legislativo, autorizado a abrir um credito especial, na importancia de 5:400\$000, para o mencionado pagamento, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1930, o que trago ao conhecimento de V. Ex., afim de que sejam tomadas as providencias de direito.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1930. — Augusto de Vianna do Castello.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 8 de abril corrente, foi concedida aposentadoria ao bacharel Pedro Francellino Guimarães, desembargador da Corte de Appellação do Distrito Federal.

Por outros de 14 de abril corrente, foram nomeados:

Por antiguidade, o bacharel Manoel da Costa Ribeiro, juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos, para o lugar de desembargador da Corte de Appellação do Distrito Federal; por antiguidade, juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos, o bacharel Galdino de Siqueira, actual juiz de direito da Quinta Vara Cível; o bacharel Alvaro Teixeira de Mello, actual juiz de direito do Alistamento Eleitoral, para juiz de direito da 5ª Vara Cível, e o bacharel Martinho Guedes Galdas Barreto, actual juiz da 4ª Pretoria Cível, para juiz de direito do Alistamento Eleitoral; por antiguidade, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos, no Distrito Federal, o bacharel Leopoldo Augusto de Lima, actual juiz de direito da 3ª Vara Cível, e o escrivão do Juizo Privativo de Accidenções no Trabalho, Trajano Faria, escrivão do 1º Officio do Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos; o bacharel Benedito Muniz Ribeiro de Araújo, actual juiz de direito da 1ª Vara Criminal, para juiz de direito da 3ª Vara Cível; o bacharel Augusto Saboya da Silva Lima, actual juiz da 5ª Pretoria Cível, para juiz de direito da 4ª Vara Criminal; o bacharel Leonardo Smith de Lima, para juiz da 3ª Pretoria Criminal, pelo prazo de quatro annos, e José Augusto Guimarães Rezende, escrivente, para o 10º Officio de Notas do Distrito Federal.

Recondução o bacharel Francisco Gonçalves Campos, no cargo de juiz municipal do 1º termo da comarca de Santa Madureira, Territorio do Acre.

Transferido, a pedido, o bacharel Mario Guimarães Fernandes Pinheiro, juiz da 7ª Pretoria Criminal, para juiz da 5ª Pretoria Cível, e, tambem a pedido, o juiz da 3ª Pretoria Criminal, bacharel Guilherme Castello, para juiz da 4ª Pretoria Cível.

Por outro da mesma data, foi exonerado Theodoro da Silveira Mello, do lugar de ajudante do procurador da Republica no municipio do Campo Grande, sergão de Matto Grosso.

Por outros de igual data:

Foi mandado reverter ao serviço activo da Policia Militar, em virtude de sentença do Supremo Tribunal Federal, com o posto de major, o capitão medico Dr. Guilherme Barros da Rocha Frota;

Foi reformado, no posto e com o soldo de tenente-coronel, a graduação de coronel e mais 2% sobre o soldo annual, por anno que exceder de 25 de serviço, o major medico da Policia Militar, Dr. Guilherme Barros da Rocha Frota;

Foram reformados, com o soldo por inteiro, o 3º sargento do Corpo de Bombeiros, Eschylo Montani, e o cabo de esquadra da mesma corporação, Alvaro Antonio de Lemos;

Foram concedidas as seguintes medalhas e passadores, na Policia Militar do Distrito Federal:

Medalha de ouro, com passador de ouro e prata, em substituição á de prata, com passador de ouro, ao tenente-coronel graduado, reformado, Francisco Cabral de Oliveira;

Passador de ouro, em substituição ao de prata, ao cabo de esquadra José Rodrigues da Fonseca;

Medalha de prata, com passador de prata, ao aspirante a official Anibal Joaquim de Miranda Junior e ao cabo de esquadra João Francisco Pinto, esta em substituição á de bronze com passador de bronze;

Medalha de bronze, com passador de bronze, ao sobrado Possidonio de Souza Villarinho;

Medalha de bronze, sem passador, ao capitão medico 1º. Antonio Belisario Cartaxo Dantas e ao 3º sargento Pedro Sampaio Rosa.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 14 de abril de 1930:

Foi exonerado o capitão de corveta Alberto de Lemos Bastos do cargo de comandante do submarino Humayda.

Foi nomeado o capitão de corveta Fernando Cockrane para exercer o cargo de comandante do submarino Humayda.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 15 do corrente mez, foi declarado que cabe á menor Regina Puer, filha do fallecido guarda civil de 2ª classe da Policia do Distrito Federal, José Rodrigues Vessadas, a pensão annual de 4:200\$000, de que trata o decreto de 7 do corrente mez.

Por outra de igual data foram concedidos seis mezes de licença, com todos os vencimentos, para tratamento de saude, ao cabo de esquadra graduado do Corpo de Bombeiros, José da Costa Ribas.

Expediente de 15 de abril de 1930

Requerimentos despachados

Arios José Ferreira, Manoel Fernandez e João Pinto de Azevedo, pedindo rectificação de assentamentos e entrega de carteira de identidade. — Deferido.

Maximo Coelho Meirelles de Azevedo, e Zeferino Neves dos Santos, pedindo restituição de assentamentos e entrega de carteira de identidade. — Deferido, nos termos da comunicação do Gabinete de Identificação.

João Antonio Basilio, pedindo cancelamento de nota. — Deferido

Directoria do Interior

Expediente do dia 14 de abril de 1930

Requerimento despachado

Carlos Paulo Belacae. — Prove a continuidade de domicilio no Distrito Federal, dentro do prazo de que trata o artigo 1º, § 1º, do decreto n. 6.948, de 11 de maio de 1908.

Por portaria de 15 foi declarado cidadão brasileiro Gabil Namora natural

da Turquia, nascido a 24 de junho de 1887, filho de Miguel Namora e de Deli Namora, casado, residente no Estado de São Paulo.

— Por outras da mesma data, foram naturalizados brasileiros:

Antonio Martins Vieira, natural de Portugal, nascido a 14 de janeiro de 1888, filho de Manoel Martins Vieira e de Maria Paes, casado, residente nesta Capital;

Francisco Lopes Carfaxo, natural de Portugal, nascido a 26 de abril de 1879, filho de José Lopes Carfaxo e de Isabel da Conceição, casado, residente nesta Capital;

José Moreira Roga, natural de Portugal, nascido a 17 de setembro de 1901, filho de João Moreira Roga e de Constância Fructuosa, casado, residente nesta Capital;

Nagib Gazal, natural da Syria, nascido a 5 de janeiro de 1888, filho de Abdulhamasli Gazal e de Hilane Gazal, residente nesta Capital;

Rachid Pacifico Fatueh, natural da Syria, nascido a 2 de junho de 1890, filho de Pacifico Fatueh e de Maria Fatueh, casado, residente no Estado do Paraná.

— Remetteram-se aos governos dos Estados de São Paulo e do Paraná as portarias dos que alli residem.

Expediente de 15 de abril de 1930.

Requerimentos despachados

Salomon Treiger, residente nesta Capital, solicitando restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Orestes Cardoso. — Compareça na Directoria do Interior da Secretaria de Estado, afim de receber a medalha de distincção que lhe foi concedida e o respectivo decreto.

Directoria da Contabilidade

Aditamento ao expediente de 9 de abril de 1930

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimento despachado

M. Ventura & Comp., pedindo pagamento de contas de 1920, 1921, 1922, 1924, 1925 e 1926, de fornecimentos à Assistência a Psychopathas. — O pagamento das contas referidas, excepto as de 1921 e 1926, já foi requisitado ao Ministerio da Fazenda pelos avisos números 4.626-e, de 17 de novembro de 1924; 197-e, de 17 de janeiro de 1925; 1.033, de 21 de março de 1929, e 2.680, de 19 de junho de 1928. A divida de 1921 está prescripta e a conta de 1926 foi transmittida à Assistência Hospitalar a 1 de março de 1927, onde deverá ser liquidada.

Aditamento ao expediente de 10 de abril de 1930

ACTOS DO SR. MINISTRO

Segunda secção

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos, ao Thesouro Nacional:

N. 1.142 — De 15:000\$, à Inspectoria Geral de Illuminação, proveniente de

despesas effectuadas com a ligação e designação, material para montagem e desmontagem de luz electrica nas seções eleitoraes do Districto Federal, para as eleições de 1 de março ultimo.

N. 1.143 — De 8568201, à Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited, de fornecimento de energia electrica, em fevereiro ultimo, à Secretaria de Policia do Districto Federal.

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 1.147 — Transmittiu-se a demonstração da applicação do adiantamento de 19:000\$, concedido ao contador da Inspectoria Geral de Illuminação, José Maria do Valle Ramalho, em fevereiro findo.

Aditamento ao expediente de 11 de abril de 1930

ACTOS DO SR. MINISTRO

Segunda secção

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos, ao Thesouro Nacional:

N. 1.167 — De 250\$, a Marietta Silva Prestes, de serviços dactylographicos prestados à Casa de Correção, em março findo.

N. 1.168 — De 400\$, a Henrique Ribeiro da Silva, de serviços prestados ao Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro, em março ultimo.

N. 1.169 — De 5138488, a D. Maria Alexandrina Ferreira Chaves, por substituição do advogado do Juizo de Menores do Districto Federal, em março e uma semana de abril.

N. 1.166 — De 1:140\$, a Raymundo Pereira Caldas Junior, de fornecimentos à Casa de Detenção do Districto Federal, em março findo.

N. 1.165 — De 638, à Leopoldina Railway Company Limited, de passagens fornecidas à requisição do commando da Policia Militar do Districto Federal, em fevereiro ultimo.

— Ao Sr. engenheiro-chefe do Escriptorio de Obras deste ministerio:

N. 1.161 — Autorizou-se a abrir concorrência publica para execução de parte das obras e pinturas necessarias ao edificio da Bibliotheca Nacional, podendo ser dispendida até a importância de 11:200\$000.

— Ao Sr. commandante do Corpo de Bombeiros:

N. 1.163 — Declarou-se approvar a concorrência publica n. 5, realizada em 17 de março findo, para fornecimento dos artigos constantes dos grupos 11 e 15.

— Ao Ministerio da Fazenda transmittiram-se as seguintes demonstrações de despesas, justificando a applicação dada aos adiantamentos abaixo:

N. 1.162 — Do Juiz de Menores do Districto Federal, Dr. José Candido do Albuquerque Mello Mattos, de 2:500\$, para transporte de menores, no 1º trimestre do corrente anno.

N. 1.161 — De 15:500\$, do thesoureiro da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, Adolpho Camara da Motta, justificando a applicação de igual quantia, para despesas de prompto pagamento no 1º trimestre do corrente anno.

N. 1.160 — Do pagador da Policia Militar do Districto Federal, capitão Leopoldo Campos, de 9:900\$, para despesas com a aquisição de munições destinadas àquella Policia, no 1º trimestre de 1930.

— Ao Sr. Juiz do Alistamento Eleitoral do Districto Federal:

N. 1.159 — Communicou-se já ter sido providenciado para o fornecimento de fichas solicitadas pelos officios números 31-a e 669-g.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Primeira secção

Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.173 — Transmittiram-se as segundas vias dos pedidos ns. 14 e 15, do credito especial aberto pelo decreto numero 19.084, de 25 de janeiro de 1930.

— Ao Sr. contador seccional junto a este ministerio:

N. 1.175 — Transmittiram-se as terceiras vias dos pedidos ns. 14 e 15.

Segunda secção

Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.174 — Transmittiram-se as segundas vias dos pedidos ns. 38 a 43, do credito especial aberto pelo decreto numero 19.084, de 25 de janeiro de 1930.

— Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 1.176 — Transmittiu-se o telegramma de Belém, no Pará, em que o inspector em comissão da respectiva Alfandega communica a essa Directoria haver tomado posse e entrado no exercicio do cargo.

— Ao Sr. engenheiro-chefe do Escriptorio de Obras deste ministerio:

N. 1.177 — Transmittiu-se o officio n. 243 do director geral da Assistência a Psychopathas e solicitou-se informar qual a despesa com as obras de adaptação dos predios e construção de metros de accordo com as exigencias da Prefeitura e de limpeza geral dos pavilhões existentes da assistência familiar e levantamento da planta dos immoveis a adquirir, sendo feita a respectiva avaliação.

— Ao Sr. director geral da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro:

N. 1.178 — Communicou-se ter sido o engenheiro-chefe do Escriptorio de Obras autorizado a abrir concorrência publica para execução de parte das obras e pinturas necessarias no edificio dessa repartição, até a limite de 11:200\$000.

N. 1.179 — Transmittiu-se a minuta do edital para a concorrência destinada ao fornecimento e montagem de estantes metallicas, na sala direita do edificio dessa Bibliotheca, edital que acompanhou o officio n. 26, de 21 de janeiro ultimo, e agora, devidamente rectificado.

Departamento Nacional do Ensino

ACTOS DO SR. MINISTRO

Por portaria de 14 do corrente foram concedidos a Idalina Dias Vieira Machado, inspectora de alumnos do Instituto Nacional de Musica, seis meses de licença, em prorrogação, sendo cinco meses de conformidade com o art. 2º, n. 1, e um nos termos do n. II do mesmo dispositivo, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

N. 714 — Respondendo o officio numero 23, sobre o aviso de lançamento, remetido pela Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal em Minas Geraes.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 715 — Remetendo a portaria numero 44.

Na Administração dos Correios em Bello Horizonte:

N. 716 — Sobre o resumo do ponto dessa delegação, referente ao mez de fevereiro ultimo.

Na Estrada do Ferro Theozópolis:

N. 717 — Idem, idem, idem.

No Districto Telegraphico da Bahia:

N. 718 — Devolvendo os resumos do ponto dessa repartição, referentes aos mezes de fevereiro e março.

No Districto Telegraphico de Diamantina:

N. 719 — Declarando não ser permitido a accumulacão de férias de um exercicio com as do seguinte.

Directoria da Recita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de abril de 1930

Ao Sr. Dr. Francisco Chaves de Oliveira Botelho, D.O. ministro da Fazenda:

N. 69 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que segundo o telegramma junto da Delegacia Fiscal de Florianopolis, foram balanceadas as collectorias das Rendas Federaes em Cruzzeiro do Sul e Campos Novos, tendo se encontrado exactos todos os valores em poder dos respectivos exatores. (Processo n. 15.986 de 1930).

N. 70 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que segundo o telegramma junto da Delegacia Fiscal da Bahia foram balanceadas as collectorias das Rendas Federaes em Tucano e Serinha, naquella Estado, tendo se encontrado ambas em boas condições. (Processo n. 16.383 de 1930).

N. 71 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que segundo o officio junto da Delegacia Fiscal de São Paulo, foi balanceada a 2ª Collectoria das Rendas Federaes em Baurli, naquella Estado, tendo se verificado a exactidão dos valores a cargo do respectivo exactor e em dia a escripturação das caixas. (Processo n. 14.111 de 1930).

N. 72 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que segundo o telegramma junto da Delegacia Fiscal de Pernambuco, foi balanceada a Collectoria das Rendas Federaes em Palmares, com sede na cidade de Jatene, naquella Estado, tendo se encontrado exactos os saldos em dinheiro e sellos para aguardente, alcool, rectangulares e cintas comuns que conferiram com a escripturação das caixas respectivas, havendo entretanto falta de 10 (dez) sellos da taxa de \$500 para vendas mercantis e dois (2) sellos adhesivos da taxa de 2\$000, no total de 9\$000, que foi recolhido aos cofres publicos pelo exactor responsavel, encontrando para mais 5 (cinco) sellos para vendas mercantis da taxa de 1\$000 e dez (10) sellos adhesivos da taxa de \$500 pelos quaes foi debitado o mesmo collecter. Foi ainda verificada pequena irregularidade quanto ao recolhimento dos saldos dos mezes de fevereiro e março ultima, para o que foi chamada a attenção daquelle exactor. (Processo numero 15.985 de 1930).

— Ao Sr. 3º procurador da Republica:

N. 122 — Solicitando providencias no sentido de que sejam rectificadas as dividas de taxa de penna d'agua dos exercicios 1913, 1914, 1916 e 1917 constantes das certidões ns. 793 e 5.736 E. L., 1.398 e 4.809 E. K. para que passem a constituir onus pessoal de Julio, Leonor e outros pelo predio da Estrada Real de Santa Cruz n. 2.961. (Processo numero 16.314/30).

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 20 — Transmittindo o processo numero 51.619 de 1929, e solicitando se digno de providenciar no sentido de serem prestados os esclarecimentos a que se refere a informacão da 3ª Sub-directoria. (Processo n. 51.619 de 1929).

— Ao Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 122 — Communico-vos, para os fins convenientes que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento fchado no Thesouro Nacional sob n. 11.505, deste anno, em que a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro solicita lhe seja permitido retirar livre de direitos de importação e taxa de expediente mediante assignatura de termo de responsabilidade, o material constante dos itens (1) um (7) sete (8) oito (9) nove (11) onze e (12) doze descriptos e excluidos na primeira via da relação que acompanhou a ordem n. 152 de 6 de fevereiro ultimo desta Directoria a essa Inspectoria, deferiu o pedido para que o referido material seja retirado com isenção de direitos de importação e taxa de expediente; providenciando essa Alfandega para que se torne effectivo o pagamento dos direitos devidos findo o mencionado prazo de (60) sessenta dias. (Processo n. 11.505 de 1930).

N. 423 — Afim de ser solucionado o assumpto constante do processo numero 10.920, deste anno, solicito providencias no sentido de ser informado qual o destino que tomou o processo relativo ao recurso de A. Fonseca & Comp., commerciantes estabelecidos em Aracaju, encaminhado com o officio n. 60 de 1929, da Alfandega daquelle capital a quella Alfandega e ali protocolado sob n. 42.367, do mesmo anno. (Processo n. 10.920 de 1930).

N. 424 — Communico-vos, para os fins convenientes que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Telephonica Brasileira, em petição encaminhada com o officio do Sr. presidente desse Estado, numero 5.033, de 12 de março findo, fchado no Thesouro Nacional sob n. 12.262, deste anno, concedeu, por despacho de 4 do corrente mez, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, reduccão de direitos de importação para o material constante da primeira via da inclusa relação, composta de duas folhas, devidamente carimbadas e authenticadas pela Primeira Sub-Directoria, material esse importado pela requerente e destinado a construcção do vapor denominado "Wandenkolt", de chapas de aço 3/8 x 5/16 x 1/4 e madeira nacional "Peroba", com a capacidade de 300 (trezentas) toneladas do deslocamento em franco andamento em seus estaleiros.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 316 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Força e Luz de Carioba S/A com sede na Capital Federal, em petição fchada no Thesouro Nacional sob numero 13.080 deste anno, concedeu, por despacho de 10 do corrente mez, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de sessenta (60) dias para preenchimento das formalidades legais, reduccão de direitos de importação para peças de aço galvanizado para construcção de torres de linha de transmissão de energia electrica, com os respectivos parafusos, porcas e arruelas, pesando 125.000 (cento e vinte e cinco mil) kilos e isoladores de louca de um só corpo com partes de metal galvanizado para construcção de linha de transmissão de energia electrica, pesando 700 (setecentos) kilos, conforme consta da 1ª via da inclusa relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta Directoria, material esse importado pela Companhia requerente e destinado aos serviços de força e luz de que é concessionaria. (Processo n. 13.980 de 1920).

N. 317 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, em petição encaminhada com o officio do Sr. presidente desse Estado, n. 5.059, de 20 de março findo, fchado no Thesouro Nacional sob n. 13.420 deste anno, concedeu, por despacho de 1 do corrente, de accordo com o artigo 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, reduccão de direitos de importação para 5 caixas contendo um engenho Esterer e respectivo motor electrico com 76 H. P., porém com 1.010 rotações, 220 volts, com pertences, pesando bruto 13.752 kilos e liquido 11.788 kilos, constantes da primeira via da inclusa relação devidamente carimbada e authenticada pela Primeira Sub-Directoria, material esse importado pela companhia requerente e destinado aos serviços contractuaes a seu cargo. (Processo n. 13.420 de 1930).

N. 318 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Telephonica Brasileira, em petição encaminhada com o officio do Sr. presidente desse Estado, numero 5.033, de 12 de março findo, fchado no Thesouro Nacional sob n. 12.262, deste anno, concedeu, por despacho de 4 do corrente mez, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, reduccão de direitos de importação para o material constante da primeira via da inclusa relação, composta de duas folhas, devidamente carimbadas e authenticadas pela Primeira Sub-Directoria, desta directoria, material esse importado pela companhia requerente e destinado ao custeio dos serviços contractuaes a seu cargo, devendo, porém, ser cedrados os direitos integraes de duas caixas numeros 2/3, com 109 kilos, peso liquido, contendo: 30 picaretas de aço, uma caixa n. 4 com 36 kilos, peso liquido, contendo 30 cabos de madeira, para picaretas e quatro cabos de madeira, para manetas, uma caixa numero 1 com seis kilos, com envoltorios, contendo 11.400 parafusos de latão, espeziaes, para mesas telephonicas; e no volume 202 5.000 parafusos do latão, para pinos de mesas telephonicas e mais 2.000 parafusos de ferro, para ganchos

de phones, conforme tudo consta dos itens ns. 2, 3, 7 e 10 que se acham assinalados com a palavra "não" a tinta carmin, por terem similares na industria nacional, tendo todo esse material a marca — Tel — Santos. (Processo numero 12.262, de 1930.)

N. 349 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado, pelo officio n. 5.032, de 12 de março findo, fido no Thesouro Nacional sob numero 12.261 deste anno, concedeu, por despacho de 1 do corrente, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353 de 30 de novembro de 1927, redução de direitos de importação para o material constante da primeira via da inclusa relação, composta de duas folhas, devidamente carimbada e authenticada pela Primeira Sub-Directoria desta directoria, material esse importado pela Repartição de Aguas e Esgotos de São Paulo e destinado ao serviço de abastecimento de agua da Capital. (Processo n. 12.261, de 1930.)

N. 350 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Telephonica Brasileira, em petição encaminhada com o officio do Sr. presidente desse Estado n. 5.036, de 12 de março findo, fido no Thesouro Nacional sob n. 12.265, deste anno, concedeu, por despacho de 9 do corrente mez, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, redução de direitos de importação para o material constante da primeira via da inclusa relação, devidamente carimbada e authenticada pela Primeira Sub-Directoria desta directoria, material esse importado pela companhia requerente e destinado aos serviços contractuantes a seu cargo, devendo, porém, ser cobrados os direitos integrais de uma caixa n. 334, com 39 kilos, peso liquido, contendo: 600 tubos de porcellana, para linhas telephonicas e tres barricas numeras 335-7, com 261 kilos, peso liquido, contendo 4.000 tubos de porcellana para linhas telephonicas, conforme consta dos itens 7 e 8 que se acham assinalados com a palavra "não" a tinta carmin, por terem similares na industria nacional, tendo esses volumes a marca Tel-Santos. (Processo n. 12.265, de 1930.)

N. 351 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Telephonica Brasileira, em petição encaminhada com o officio do Sr. presidente desse Estado n. 5.085, de 27 de março findo, fido no Thesouro Nacional sob n. 14.725, deste anno concedeu, por despacho de 7 do corrente, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, redução de direitos de importação para o material constante da primeira via da inclusa relação devidamente carimbada e authenticada pela Primeira Sub-Directoria desta directoria, material esse importado pela companhia requerente e destinado aos serviços contractuantes a seu cargo. (Processo n. 14.725, de 1930.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 59 — Communico-vos, para os devidos offeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento fido no Thesouro Nacional sob numero 57.134, de 1929, em que a Sociedade Anonyma Lloyd Nacional reclamando contra o facto de ter essa alfandega considerado como "visita extrajudicial", a que foi feita no vapor "Araraquara" que fundeou no porto dessa Capital ás 19 horas do dia 14 de outubro do anno passado, solicita o cancelamento da guia de divida respectiva extrahida por essa repartição, proferiu a respeito, em data de 7 do corrente, o seguinte despacho:

"Deferido, de accordo com o parecer."

O parecer emitido por esta directoria, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Verifica-se deste processo que o vapor "Araraquara" ancorou no porto de Recife, precisamente ás 19 horas do dia 14 de outubro do anno proximo findo; que foi visitado sem solicitação prévia da companhia a que pertence, e, nestas condições, não estava, como não está, sujeito ao pagamento da visita extraordinaria, nos termos das disposições em vigor. Assim e por ser illegal a cobrança, opino pelo deferimento do pedido, afim de ser cancelada a divida e de se recomendar á Alfandega de Recife que, antes das 7 e depois das 19 horas as visitas dos navios que fundearem nesse porto, só se façam quando os seus agentes, previamente, as solicitem."

— Ao Sr. Alfredo A. Seabra de Mello, inspector da Alfandega de Belém:

N. 35 — Accusando e agradecendo o recebimento do telegramma de 7 do corrente em que communicas haver tomado posse e assumido o exercicio do cargo, em commissão, de inspector daquelle Alfandega. (Processo n. 16.387, de 1930.)

— Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 74 — Remettendo o processo numero 15.513 do corrente anno, e solicitando providencias sobre a juntada dos documentos referidos no parecer de folhas 5 verso. (Processo n. 15.513, de 1930.)

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 186 — Transmittindo cópia authenticada do contracto lavrado na Terceira Sub-Directoria desta directoria entre o Sr. Valentin F. Boncas, tecnico especialista do methodo Hollerith e o Governo Federal para a continuação dos trabalhos Hollerith naquella recebedoria.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba do Norte:

N. 21 — Remettendo o processo numero 15.563 do corrente anno. (Processo n. 15.563, de 1930.)

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 96 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 197, de 6 de maio de 1927, fido no Thesouro Nacional sob n. 21.945, do mesmo anno, em que a Commissão de Dragagem dos Canaes Interiores solicita isenção definitiva de direitos para o material despachado pela nota livre n. 12, de março do citado anno, em data de 27 de dezembro findo, proferiu a respeito o despacho seguinte:

"Indefiro o pedido em face do parecer."

O parecer emitido por esta Directoria e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"O material em causa foi embarcado na França em novembro de 1926, tendo somente chegado em Pelotas, no principio de janeiro do corrente anno. Este ministerio tem concedido os favores da lei n. 4.910, de 10 de janeiro de 1925, somente para o material que tenha en-

trado no porto de destino, até 31 de dezembro de 1926.

A vista do exposto sou tambem pelo indeferimento do pedido." (Processo n. 21.945, de 1927.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro — Niteroy:

N. 87 — Reiterando a ordem n. 193, de 8 de dezembro ultimo, sobre o resultado das providencias tomadas quanto ás irregularidades verificadas em balanço procedido na Collectoria Federal em Magé. (Processo n. 52.357, de 1929.)

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 138 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 652, de 18 de agosto de 1926, fido no Thesouro Nacional sob n. 36.073, do mesmo anno, em que recorrestes *ex-officio* do acto pelo qual destes proximo ao recurso interposto pelo jornal a "Sphinge" da decisão da Alfandega de Santos, que lhe negou redução de taxa para o papel destinado á impressão do mesmo jornal, vindo pelo vapor allemão "Niemburgo", em data de 3 de janeiro ultimo, proferiu o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, dou provimento ao recurso *ex-officio* interposto para mandar restabelecer a decisão recorrida da Alfandega de Santos."

O parecer emitido por esta Directoria e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"A Delegacia Fiscal proferiu sobre o presente caso de importação o despacho do papel para impressão de jornaes a despesa de fls. 11 verso que não deve ser mantida, em face das razões fundametaes do acto da alfandega, de fls. 6 e 6 verso, admitindo apenas a despesa numa parte sómente do dito papel para impressão de jornaes, etc."

As razões visam assegurar os interesses do fisco e, consequentemente, da Fazenda Publica, em face do que dispõe o art. 54 da vigente lei organica da Receita.

Assim, o recurso *ex-officio* deve ser provido para o fim de se mandar restabelecer a decisão da alfandega." (Processo n. 36.073, de 1926.)

N. 139 — Transmittindo o processo n. 1.275, do corrente anno. (Processo n. 1.275, de 1930.)

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional faz publicar de accordo com o art. 6º, § 3º, da vigente regulamentação do imposto de consumo, a tabella de marcas e preços dos productos da fabrica de perfumarias de Felix Gentile, de São Paulo. — José Antonio Gonçalves Mello.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de perfumarias de Felix Gentile sita á rua Saldanha Maranhão n. 61, São Paulo:

Marcas — Série — Preços — Sellos — Total

Agua da Colonia, litro, (A), 116\$, 36\$, 152\$000.

Agua da Colonia, 1/2 litro, (A), 60\$, 18\$, 78\$000.

Agua da Colonia, 1/4 de litro, (A), 38\$000, 8\$400, 47\$000.

Agua da Colonia, litro, (B), 60\$, réis 188\$000, 78\$000.

Agua da Colonia, 1/2 litro (B), 35\$600, 8\$400 41\$000.

Agua da Colonia, 1/4 de litro. (B), 18\$200, 4\$800 23\$000.

Agua da Colonia, litro, (C), 25\$, 6\$, 31\$000.

Agua de Quina, litro, (A), 44\$600, 88\$400, 52\$800.

Agua de Quina, litro, (B), 25\$, 6\$, 31\$000.

Agua de Quina, litro, (C), 20\$, 4\$100, 24\$800.

Agua de Quina, 1/2 litro, (A), 25\$, 6\$, 31\$000.

Agua de Quina, 1/4 de litro, (A), 15\$, 3\$600, 18\$600.

Agua de Quina, 1/8 de litro, (A), 10\$, 1\$800, 11\$800.

Loção em litros, (A), 116\$, 36\$100, 152\$000.

Loção em litros, (B), 42\$600, 8\$, 51\$000.

Loção em litros, (C), 25\$, 6\$, 31\$000.

Loção em 1/2 litro, (B), 25\$, 6\$, 31\$000.

Loção em vidro, (A), 30\$, 7\$200, réis 37\$200.

Loção em vidro, (B), 25\$, 6\$, 31\$000.

Loção em vidro, (C), 20\$, 4\$400, réis 24\$100.

Loção em vidro, (D), 15\$, 3\$, 18\$000.

Extractos, (A), 30\$, 7\$200, 37\$200.

Extractos, (B), 25\$, 6\$, 31\$000.

Extractos, (C), 20\$, 4\$800, 24\$800.

Extractos, P. M., 10\$, 1\$800, 11\$800.

Extractos Falconet, 10\$, 1\$800, 11\$800.

Brilhantina, (A), 20\$, 4\$800, 24\$800.

Brilhantina, (B), 15\$, 3\$600, 18\$600.

Brilhantina, (C), 10\$, 1\$800, 11\$800.

Greme Gentil, 20\$, 4\$800, 24\$800.

Pó de sabão, (A), 15\$, 3\$600, 18\$600.

Pó de sabão, (A), 10\$, 1\$800, 11\$800.

Pó de arroz, caixa, (A), 15\$, 3\$600, 18\$600.

Pó de arroz, caixa, (B), 10\$, 1\$800, 11\$800.

Petrolina Gentil, vidro, 25\$, 6\$, réis 34\$000.

São Paulo, 7 de fevereiro de 1930. — Felis Gentil.

— Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 425 — Solicitando a audiência dessa alfandega sobre o assumpto, transmitto-vos o incluso processo feliado no Thesouro Nacional sob n. 17.525, deste anno. (Processo n. 17.525, de 1930.)

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de abril de 1930

Requerimentos despachados

N. 26.914, de 1925 — Gustavo Sam-paio, escripturario da Alfandega de Ma-nãos, pedindo pagamento de ajuda de custo, por ter sido transferido, em 1923, para a Alfandega de Bejím. — Em face dos pareceres, archive-se.

N. 57.987, de 1926 — Maria Angelica Soares, pedindo pagamento de 2:017\$619. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 31.788, de 1926 — Amélia de Magalhães Couto, pedindo pagamento de pensões. — Satisfaca a exigencia do pa-
recer.

N. 9.454 — Graçinda Malheiros de Almeida Magina, pedindo pagamento de pensões. — Satisfaca a exigencia do pa-
recer.

N. 29.420, de 1926. — D. Maria Ra-mos Pereira, pedindo pagamento de réis 153\$759. — Satisfaca a exigencia do pa-
recer.

N. 64.637, de 1924 — Villas Boas & Comp. pedindo pagamento de 48\$900. — Requeira por exercicios findos.

N. 9.608, de 1926 — Domingos Joa-quim da Silva & Comp. Ltda., pedindo pagamento de suas contas. — Requeira, em termos, querendo.

N. 15.969 — Florence Annie de Frei-tas Caracciolo, pdindo uma certidão. Diga para o fim que deseja a certidão e a qualidade em que requer.

N. 17.202 — Dr. Humboldt Fontai-nha, pedindo uma certidão. — Diga o fim a que se destina a certidão.

Officios expedidos:

Ao delegado fiscal em A'ngoas:

N. 54 — Concedendo o credito de réis 298\$997, para pagamento a D. Ethel-bertha Thirkell Cox.

—Ao delegado fiscal no Ceará:

N. 81 — Concedendo o credito de réis 1:455\$, para pagamento a Francisco Ro-cha.

— Ao delegado fiscal em Goyaz:

N. 35 — Concedendo o credito de 176\$016, para attender á restituição que compete ao sargento Eurypedes Ferrei-ra de Paiva.

N. 36 — Concedendo o credito de réis 120\$252, para attender á restituição que compete ao sargento Claro da Luz Fer-reira.

N. 37 — Concedendo o credito de 144\$, para attender á restituição que compete ao sargento Alarico Alves Bas-tos.

N. 38 — Concedendo o credito de réis 128\$254, para attender á restituição que compete ao sargento José de Oliveira Bastos.

N. 39 — Concedendo o credito de réis 133\$996, para attender á restituição que compete ao sargento Arnaldo de Moraes Sarmiento.

N. 40 — Concedendo o credito de 137\$592, para attender á restituição que compete ao sargento Antonio Ignacio Ferreira.

— Ao delegado fiscal no Maranhão:

N. 59 — Concedendo o credito de 964\$499, para pagamento a Thiago Au-gusto Franco de Sá.

— Ao delegado fiscal em Pernam-buco:

N. 171 — Concedendo o credito de 400\$, para pagamento aos menores José e Antonio Novaes Campos.

N. 172 — Concedendo o credito de 554\$460, para pagamento a Arthur Car-los de Oliveira.

N. 173 — Concedendo o credito de 936\$580, para pagamento a Bianor de Oliveira.

N. 174 — Declarando nada haver que deferir quanto ao pagamento de uma gratificação pretendido por Melchhiades Theodoro Marques, trabalhador das Ca-patazias da Alfandega de Recife.

— Ao delegado fiscal no Piahy:

N. 39 — Concedendo o credito de 243\$090, para pagamento a Francisco Coelho Soares.

— Ao delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 60 — Remettendo o título do in-active João Viterbino de Leiros e con-cedendo os creditos de 2:342\$808 e réis 3:381\$191, para pagamento dos respecti-vos vencimentos.

— Ao delegado fiscal no Rio de Ja-neiro:

N. 60 — Concedendo os creditos de 17:280\$ e 12:552\$, para despesas, res-pectivamente, á conta das verbas 6ª e 20ª, do Ministerio da Fazenda.

N. 61 — Autorizando a restituição de contribuições de montepio á pensio-nista D. Margarida Lescouzeres Meirel-les.

N. 62 — Remettendo a guia passada a favor do Dr. Manoel Antonio de Car-valho Leite.

— Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 164 — Devolvendo o processo em que José Nobrega Dutra, pede paga-mento de 214\$437.

— Ao director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 108 — Comunicando, em resposta ao officio n. 1.121, de 14 de março ul-timo, que o desconto nos vencimento de Manoel Rodrigues, somente pode ser ef-fectuado por occasião do pagamento re-latiyo ao mez de março.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de abril de 1930

Autos de infracção

Auto n. 323 de 1925 contra R. Peter-son & Comp. — Ouça-se novamente o autuante que dirá, tendo em vista o que se allega na defesa de fls.

Auto n. 582, de 1929, contra João Fer-nandes. — De accordo com o parecer e ante o que mais consta do processo, julgo procedente o auto de fls., para im-pôr á firma João Fernandes a multa de 200\$, minimo do art. 31, 6º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a quantia de 8\$, correspondente ao dobro do imposto que não satisfez em tempo, "ex-vi" do art. 30, "a", 1º, do precitado decreto.

Intime-se; e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento ldevido, nem, no mesmo prazo, apresentado recurso, lavre-se ter-mo de perempção.

Auto n. 806, de 1929, contra Raul Pi-nheiro & Comp. — A infracção capitula-da no auto de fls. está provada e a equidade impetrada pelo autuado, na defesa de fls., sendo da exclusiva com-petencia da superior autoridade, só por ella poderia ser apreciada.

Assim, e de accordo com o parecer, julgo procedente o auto citado, para impôr á firma Raul Pinheiro & Comp. a multa de 500\$, minimo do art. 32, 2º, do decreto n. 17.535, de 10 de novem-bro de 1926.

Intime-se; e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem, no mesmo pra-zo, apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

Auto n. 846, de 1929, contra A. A. Gabriel — A infracção capitulada no auto de fls. está provada e a equidade impetrada pelo autuado, na defesa de fls., sendo da exclusiva competencia da superior autoridade, só por ella pode-ria ser apreciada.

Assim, e de accordo com o parecer, julgo procedente o referido auto, para impôr a A. A. Gabriel a multa de 200\$, minimo do art. 31, 6º, do decreto nu-mero 17.535, de 10, de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a importancia de 10\$, correspondente ao dobro do imposto que não satisfez em tempo, "ex-vi" do art. 30, "a", 1º, do citado decreto.

Intime-se; e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem, no mesmo prazo, apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

Auto n. 819, de 1929, contra Gabriel Temer. — De accordo com o parecer e ante o que mais consta do processo, julgo procedente o auto de fls., para impôr a firma Gabriel Temer a multa de 500\$, mínimo do art. 32, 2º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se; e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem, no mesmo prazo, apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

Requerimentos

N. 4.922 — Pires & Fernandes. — Proceda-se pela forma proposta.

2ª SUB-DIRECTORIA

Despachos de 15 de abril de 1930

N. 10.671 — Francisco Gonçalves Villaga.

N. 4.136 — Santa Casa da Misericórdia.

N. 19.135 — Brasil Companhia de Seguros Geraes.

N. 13.256 — Julia C. de Oliveira.

N. 19.530 — João Henrique Teizo.

N. 15.881 — Cassiano C. dos Santos.

N. 13.761 — Otto Succiis.

N. 19.091 — Marcelino Lopes Duarte.

N. 995 — Cotta M. de Souza.

N. 17.757 — A. Carneiro Pereira.

N. 9.561 — Antonio Mampel Fonseca.

Satisfacam a exigencia.

N. 15.861 — Joaquim Oliveira.

N. 15.747 — J. Vieira Ferreira.

N. 22.886 — Leitão & Rodrigues.

N. 1.984 — Cyrillo José Vigeo.

N. 1.949 — W. Witchull.

N. 4.791 — Holm & Comp.

N. 18.254 — Eugenio P. Richard.

N. 17.722 — Hildebrando S. Castro.

— Ao Protocollo Geral.

N. 404 — Capello Santos.

N. 2.489 — M. Herdalle. — Encaminhe-se a 3ª Sub-directoria.

N. 403 — Gomes Campos & Comp.

N. 1.566 — Avelino Soares. — Ao Protocollo Geral.

N. 20.317 — Antonio S. Nello.

N. 21.826 — Francisco P. Villar.

N. 377 (auto) — Campos & Rios, Limitada. — Archive-se.

N. 6.166 — Souza & Corrêa.

N. 22.700 — Lima & Filhos. — Intime-se a firma Lima & Filhos a allegar o que entender a bem de sua defesa, dentro do prazo de cinco dias uteis.

N. 22.241 — Virgilio Lopes Rodrigues. — Ao continuo Barros para intimar.

N. 3.831 — David Ramos.

N. 7.695 — D. Borato & Comp. — Faça-se a intimação proposta, para ser cumprida, no prazo de oito dias.

N. 21.004 — Raul Pereira Jeronymo.

N. 18.349 — Costa & Fernandes. — Archive-se.

N. 20.560 — Leticia Fabiano Leite. — Archive-se.

N. 5.414 — Abrahara Canter. — Satisfaca a exigencia.

N. 6.067 — Ladvino das Dóres. — Prove o allegado.

N. 6.618 — Jamil Otto. — Archive-se.

N. 22.155 — Oriond & Meapilla. — Encaminhe-se a 3ª Sub-directoria.

N. 5.756 — Marcelino Pinto Soares. — Satisfaca as exigencias, no prazo de 30 dias.

N. 4.925 — Domingos P. Magalhães. — Complete o sello do documento de fls. 6.

N. 16.066 — Fabrica de Esquadrias Limitada. — Ao Protocollo Geral.

Sem numero — Moiza Rozeital. — Intime-se a apresentar provas de que se trata de inicio de negocio, ficando marcado o prazo de oito dias.

TERCEIRA SUB-DIRECTORIA

Tabella de marcas e do preço do producto da fabrica de especialidades pharmaceutica de propriedade de Maria Luiza Cavalcanti de Albuquerque, sita á rua 19 de Fevereiro n. 56 casa 3. — Botafogo — Rio de Janeiro.

Marca — Preço

Cystil, duzia, 45\$000.

Ido de Janeiro, 25 de Fevereiro de 1930. — Maria Luiza Cavalcanti de Albuquerque.

Tabella de preços e das marcas dos productos do pequeno fabrico de especialidades pharmaceuticas, de propriedade da viuva Elvira Araujo, sito á rua Victor Meirelles n. 27, nesta capital.

Marcas — Preços

Unguento, "Vera", 24\$000 a duzia.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1930. — Viuva Elvira Araujo.

Tabella dos preços de venda das especialidades pharmaceuticas fabricadas e vendidas por "Schering — Kahlbaum Ltda.", estabelecida á travessa de Santa Rita ns. 22/24, Rio de Janeiro.

Producto — Emballagem — Sello sanitario — Preço de duzia.

Comprimidos Schering Atophan, tubos 20 comprimidos, \$300, 75\$600.

Comprimidos Schering Novatophan, tubos 20 comprimidos, \$300, 87\$600.

Comprimidos Schering Urotropina, tubos 20 comprimidos, \$100, 44\$400.

Comprimidos Acanol, tubos 10 comprimidos, \$200, 54\$000.

Comprimidos Schering Urotropina, vidros, 50 comprimidos, \$300, 84\$000.

Comprimidos Schering Veramon, tubos 10 comprimidos, \$100, 38\$400.

Comprimidos Schering Veramon, tubos 20 comprimidos, \$300, 62\$400.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1930. — Schering — Kahlbaum Limitada. — P. p. Dias Ferreira, R. Sievers.

Tabella das marcas e dos preços dos productos do pequeno fabrico de João Alfredo, estabelecido nesta praça, á rua General Camara n. 211-1º andar, de accordo com o artigo 68 do regulamento vigente. (Patente de n. 2.528, de 20 de março do corrente anno).

Marcas — Preços

Bel-Fixo, brilhantina para cabelo, por duzia, 15\$000.

Óleo de Hollanda, para o cabelo, por duzia, \$8000.

Crema das Nymphas, para o rosto, por duzia, 15\$000.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1930. — João Alfredo.

Alterando na tabella de preços de alguns productos da Fabrica de Perfumarias e Sabonetes Lambert, situada nesta capital á rua do Senado ns. 244.6, de propriedade de A. G. da Cruz.

Loção serie Lucila. — Em vidros floretados, de 1 litro, réis, 20\$000.

Agua de Quina. — Em vidros de 1/4 de litro, com rolha de vidro, 20\$000.

Agua de Colonia Lucy. — Em vidros floretados, de 1 litro, réis 60\$000.

Observações

Nos preços acima não se acha incluído o valor das emballagens que vac debitado separadamente nas respectivas notas numeradas, conforme determina o parágrafo 2º do artigo 67 do regulamento n. 17.461 de 6 de outubro de 1926 e despacho do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, publicado no *Diário Oficial* de 5 de outubro de 1929, pagina numero 20.309. Outrosim, não se acha tambem incluído o valor do imposto de consumo referente aos mesmos artigos conforme determinação expressa do respectivo regulamento, e tambem vac debitado separadamente nas respectivas notas numeradas.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1930. — A. G. da Cruz.

Tabella de preços dos productos abaixo mencionados da firma José Azicoff, estabelecido com pequeno fabrico de perfumarias na Avenida Gomes Freire n. 119, 2º andar.

Agua da Colonia: —

Typo grande, duzia, 28\$000.

Typo medio, duzia, 15\$000.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1930. — José Azicoff.

Tabella das marcas e dos preços dos productos pharmaceuticos da fabrica de propriedade de M. Capelleti & Filhos, sita á rua Humaytá n. 149, Distrito Federal.

Marcas — Preços

Carbo vieirato de magnesia, 12\$000.

Magnesia carminativa, 24\$000.

Embrocação de Gearing, 24\$000.

Depursan, 48\$000.

Elixir de Citro Vieirato de Ferro, 48\$000.

Anidofeina, 30\$000.

Garrol, 18\$000.

Benzocalcio, 72\$000.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1930. — M. Capelleti & Filhos.

Tabella das marcas e dos productos da fabrica de perfumarias de propriedade de M. Capelleti & Filhos, sita á rua Humaytá n. 149, Distrito Federal.

Marcas — Preços

Agua de Colonia Ethel, 1 litro, réis 150\$000.

Agua de Colonia Ethel, 1/2 litro, réis, 74\$000.

Agua de Colonia Ethel, 1/4 litro, réis, 45\$000.

Agua de Colonia Ethel, 1/8 litro, réis, 20\$000.

Brilhantina Ethel, 20\$000.

Óleo Ethel, 14\$500.

Tonico Ecila, 45\$000.

Sabonete Ethel, 14\$500.

Dentifricio Ethel, 14\$500.

Agua de Quina Ethel, 45\$000.
 Perfume Fiel Amor, 5\$000.
 Rio de Janeiro, 14 de abril de 1930.
 M. Capelliti & Filhos.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 15 de abril de 1930

Requerimentos despachados

N. 5.197 — Castro & Losada, transigência de firma. — Prove o allegado.
 N. 9.731 — Matheis & Comp., eslavamentos. — Cancele-se o lançamento.
 N. 3.221 — Agnes Koepf, devolvendo notificação. — Cancele-se o lançamento *ex-officio*.
 N. 3.225 — Norival Botelho Chaves, idem. — Cancele-se o lançamento *ex-officio* em face da informação do Cadastro.
 N. 3.230 — Jorge Paria, idem. — Verificado o equívoco quanto ao nome do interessado, archive-se o processo de lançamento *ex-officio*, por ter o mesmo apresentado declaração em prazo legal.
 N. 3.223 — Arthur Augusto Peregrino Ferreira, idem. — Cancele-se o lançamento *ex-officio*.
 N. 3.220 — Tito Begni, reclamando contra lançamento. — Em face do parecer, cancele-se o lançamento *ex-officio*.
 N. 9.112 — The Armeo International Corporation, idem. — Em face dos esclarecimentos prestados, cancele-se a cobrança nas fontes iniciada e proceda-se o *ex-officio* na base dos rendimentos conhecidos, fazendo-se a intimação por edital.
 N. 11.440 — Alexandre Soares Mello, idem. — Indeferido, nos termos da circular n. 11, de 9 de março de 1927, do Sr. ministro da Fazenda.
 N. 11.008 — Joaquim Carlos Vieira de Mello, idem. — Mantenha-se o lançamento. Communique-se ao interessado o motivo da glosa da renda global.
 N. 10.994 — Selitha Elfrida Weber, idem. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação, por ter entrado fóra do prazo.
 N. 10.809 — José M. Soares & Comp., reclamando contra lançamento. — Não sendo satisfatórios os esclarecimentos prestados, mantenha-se o lançamento.
 N. 11.079 — Diniz & Almeida, idem. — Cancele-se o lançamento *ex-officio*.
 N. 10.200 — Costa & Canha, idem. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação, por ter entrado fóra do prazo.
 N. 11.105 — S. Farias & Comp., idem. — Indeferido. A declaração foi apresentada depois de iniciado o processo *ex-officio*. Os prejuizos de um anno não podem ser compensados com lucros de outro, em virtude da independencia dos exercícios.
 N. 11.119 — Manoel Carlos Pillar Pinto de Almeida, idem. — Deferido, á vista dos esclarecimentos apresentados.
 N. 11.227 — A. Fonseca, idem. — Cancele-se o lançamento.
 N. 6.005 — Manoel de Andrade, apresentando declaração. — Proceda-se pela fórmula proposta.
 N. 93 — Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional. — Devolvendo processo.

N. 94 — Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional. — Idem.
 N. 577 — Sr. chefe de secção do Imposto de Renda, em São Paulo — Remetendo processo.
 N. 578 — Sr. delegado fiscal em Minas Geraes — Fazendo comunicação.
 N. 579 — Sr. delegado fiscal no Estado do Rio — Remetendo processo.
 N. 580 — Sr. delegado fiscal em Minas Geraes — Fazendo comunicação.
 N. 581 — Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Londres (Inglaterra) — Solicitando providencias.
 N. 582 — Sr. delegado fiscal em Minas Geraes — Devolvendo processo.
 N. 583 — Sr. chefe de secção do Imposto de Renda, em São Paulo — Fazendo comunicação.
 Ns. 584 a 587 — Srs. chefes de secção do Imposto de Renda em Nitheroy, São Paulo e Minas Geraes — Remetendo processo de lançamento *ex-officio*.
 N. 588 — Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em Ceará — Solicitando providencias.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 15 de abril de 1930

Officios:
 Ao fiscal de Bancos encarregado do expediente em Porto Alegre:
 N. 260 — Solicitando informações completas sobre o officio n. 12, de março ultimo.
 — Ao fiscal de Bancos encarregado do expediente em Minas Geraes:
 N. 261 — Solicitando completos esclarecimentos em o officio de 10 do corrente mez, daquella fiscalização.
 — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:
 N. 262 — Solicitando informações se foi estabelecida a consignação do fiscal de Bancos naquella Estado, Dr. Esmeraldino de Oliveira a favor do Banco de Credito Popular.

Requerimentos despachados

José da Silva Costa, pedindo repasse. — Autorizo o repasse.
 General Julio Cesar Gomes da Silva, no processo de reclamação contra o Banco Auxiliar das Classes. — De-se vista ao interessado e archive-se.

Imprensa Nacional e "Diário Official"

Portaria n. 782, de 14 de abril de 1930, designando funcionarios para a escripturação dos livros de "Contas Correntes".

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro, 15 de abril de 1930 — Portaria n. 783 — E com pesar que communico ao Sr. chefe da Secção Central, para conhecimento de todo o pessoal, o fallecimento, occorrido sabado, 12 do corrente, do velho servidor desta Imprensa Nacional, Vicente da Costa Coimbra, contra-mestre da officina de impressão. Durante cinquenta annos consecutivos, — segundo refere o Sr. chefe da Secção de Art. s. — o referido contra-mestre prestou os melhores serviços a esta repartição, sendo como salienta o mesmo chefe, um exemplo de dedicacão ao trabalho e ho-

nestidade. Registe-se no livro de ponto Rio de Janeiro, 15 de abril de 1930. — O director geral, interino, Severiano de A. Cavalcanti.

Actos do Sr. director:
 O director geral interino, usando da attribuição que lhe confere o art. 1º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, resolve conceder trinta dias de licença, com o ordenado, nos termos do art. 8º, n. 1, lei citada, ao preparador de metal da officina de composição, Antonio Lazzarini, para tratar de sua saúde.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1930. — O director geral, interino, Severiano de A. Cavalcanti.

Idem, idem, ao mecanico de 1ª classe da officina de composição, Euclides Alves Barreto, idem.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1930. — Severiano de A. Cavalcanti.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de abril de 1930

Officios expedidos:

N. 707 — á Directoria Geral dos Correios, solicitando que sejam fornecidos por essa directoria geral cinco talões de franquia interior e um exterior.

N. 708, á Directoria da Contabilidade do Ministerio das Relações Exteriores, communicando que importa em rubr. 2:314\$631, o trabalho sob o titulo "Co-fraternização Sul Americana".

Officios despachados:

N. 27, da Capitania dos Portos da Capital Federal e Estado do Rio de Janeiro. — A' Secção Central.

N. 34 — Repartição Geral dos Telegraphos, 3º districto de Minas Geraes. — A' Secção Central.

N. 3, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional. — A' Secção Central.

N. 196 — Alfandega de Florianopolis. — A' Secção Central.

N. 226 — Ministerio da Guerra — 7º Regimento de Cavallaria Independente. — A' Secção Central.

N. 119 — Directoria da Despesa Publica. — A' Secção Central, para os fins devidos.

N. 121 — Directoria da Despesa Publica. — A' Secção Central para attender.

N. 415, da Estrada de Ferro Central do Brasil. — A' Secção Central.

N. 22, da Collectoria das Rendas Federges de Iguape. — A' Secção Central, para informar e providenciar.

N. 567, da Alfandega do Rio de Janeiro. — A' Secção Central.

N. 82, da Delegacia Fiscal no Espirito Santo. — Providencia, attendendo á reclamação, á Secção Central.

N. 105, do Juizo de Direito da Primeira Vara Criminal. — A' Secção Central, para dar sciencia ao funcionario indicado no presente officio.

Sem numero da Administracão dos Correios de Corumbá. — A' Secção Central, para os fins convenientes.

N. 334, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. — Faça-se o empenho nos termos propostos no parecer.

Requerimentos:

Lionie Ferreira da Silva. — Concedo quinze dias de férias, em face da informação e parecer, só podendo ser gozados com previa audiencia do Sr. chefe da Secção de Atres.

Companhia Americana de Melões S. A. — Ao Sr. chefe da Seção Central, para fazer sobre o pedido.

Maria José Alcântara. — Conceda-lhe 30 dias de licença com dois terços do salário, nos termos do n. 1.º do artigo 8.º do decreto n. 11.663, de 4 de fevereiro de 1924, de acordo com a informação e parecer.

Arthur Cony, João Joaquim Pinto da Silva, Jurandyr de Andrade França e Leiz Antonio da Silva. — Averbese.

Nicame Pedro Ferreira. — Idem.
Miguel Ferreira Telles e Fernando Alves Pereira. — Averbese e certifique-se.

Pedidos:

N. 83 — Gabinete do consultor da Fazenda Publica. — Visto.

N. 89 — Caixa de Amortização. — Visto.

Ns. 212 e 213, do *Diário Oficial*. — Encerra-se.

N. 29, do depósito de modelos. — Visto.

N. 10, da officina de gravura. — Atenda-se, observadas as ordens em vigor e a concorrência, tendo-se em vista as disposições do Código de Contabilidade.

N. 105, da officina de serviços acessórios. — Idem.

N. 46, do *Diário Oficial*. — Atenda-se.

Ns. 42 e 41, da impressão typographica. — Idem.

N. 34, da primeira turma de brochuras. — Idem.

Ns. 6 e 7, da officina de serviços acessórios. — Idem.

N. 57, da officina de pautação. — Atenda-se.

N. 46, da officina de impressão lithographica. — Idem.

Ns. 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207 e 208 da officina de impressão. — Idem.

Mimuta da revisão da Imprensa Nacional. — A Seção Central.

Boletim de stock do almoxarifado. — A Seção Central.

Boletim do *Diário Oficial*. — A Seção Central.

Movimento de entrada e saída do portão lateral da direita. — A Seção Central.

Movimento do portão da direita em 11 de abril de 1930. — Idem.

Cartas:

R. Silva do Valle. — A Seção Central, para os devidos fins.

Olavo de Barros Rego. — Anote-se. A Seção Central.

Tenente José Falcão Moura Vasconcellos. — Providencie e informe a Seção Central.

Domingos Paiva. — Informe com urgência a Seção Central, juntando os papéis que motivaram a expedição do officio a que allude a carta.

Gedson Leal dos Santos Lisboa. — A Seção Central.

Associação dos Funcionários Civis e Militares. — Informe a Seção Central.

Telegraphias:

N. 14.491 — Vieira da Cunha. — Anote-se. A Seção Central.

Delegado fiscal de Curitiba. — Idem.

BENEFÍCIOS ARRECADADOS PELA TRESOURARIA

De janeiro a março de 1930.	257:206\$886
De 1 a 14 de abril de 1930.	42:566\$604
Total	299:773\$490

Em igual período de 1929 336:254\$827

Diferença para menos em 1930. 36:481\$337

Imprensa Nacional, 14 de abril de 1930. — O thesoureiro, *Guilherme Cartramy*. — O 2.º escripturario, *Compos Moura*. Visto. — *Araripe Filho*, chefe.

Caixa de Amortização

Requerimentos despachados:

Pelo Sr. director:

Dia 12 de abril de 1930

N. 47 E — Ernani C. Fagundes. — Satisfaca a exigencia.

N. 76 E — Eudoxia M. Machado. — Satisfaca a exigencia.

N. 26 O — Olavo José da Silva. — Elimine-se a condição de menor.

N. 46 O — Oliveira S. Ramalho. — Satisfaca a exigencia.

N. 75 A — Antonio C. Corrêa. — Pague-se oportunamente a quantia de 4:650\$000.

N. 142 M — Maria M. C. Motta Gaya. — Certifique-se.

N. 173 A — Arthur G. de Britto. — Pague-se em tempo opportuno, a quantia de 150\$000.

N. 87 C — Camilla A. de Jesus. — A 1.ª Seção.

N. 135 M — Mario F. da Costa. — Compre-se o alvará.

N. 219 L — Lourença Guimarães. — Compre-se o alvará.

N. 230 A — Antonio Aurelio. — Compre-se o alvará, pagando-se oportunamente as quantias de 3:500\$000 e 2:767\$500.

N. 120 H — Henrique de Magalhães Corrêa. — Elimine-se a condição de menor e pague-se oportunamente, a quantia de 3:800\$000.

N. 82 E — Francisco C. da Silva. — Deferido.

N. 73 E — Edira de Freitas Pecego. — Satisfaca a exigencia.

N. 23 D — Dalvo de C. Barros. — Entregue-se mediante recibo.

N. 247 A — Alice R. L. Cunha. — Faça-se a nota.

N. 103 R — Raul Pereira de Lima. — Pague-se oportunamente, a quantia de 2:892\$500.

N. 107 R — Dr. Raimundo Frazão Cantanhede. — Expeça-se guia.

N. 206 J — Jandyr S. Ferreira. — Deferido, pague-se, oportunamente a quantia de 200\$000.

N. 24 I — Isabel W. P. Belfor. — Indeferido.

N. 138 M — Maria Marcondes dos Santos. — Satisfaca as exigencias.

N. 139 M — Maria Ricardina M. Santos. — Satisfaca a exigencia.

Officio n. 164 de 9 de abril de 1930. — Directoria da Contabilidade do Ministerio da Fazenda. — Cancele-se a nota.

Officio n. 1.408, de 9 de abril de 1930, da Directoria Geral dos Correios. — Faça-se a nota.

Officio n. 527, de 9 de abril de 1930, Alfandega do Rio de Janeiro. — Note-se.

Dia 14

Officio n. 2.902, de 9 de abril de 1930, Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro. — Note-se.

N. 84 E — Eduardo Ferreira. — Certifique-se.

N. 15 G — Geraldo Pimenta de Padua. — Elimine-se a condição de menor.

N. 20 V — Dr. Virgilio de Oliveira. — Indeferido.

N. 77 P — Paulo Vieira da Cunha. — Pague-se, oportunamente, a quantia de 250\$000.

N. 69 F — Francisco Eugenio de Figueiredo. — Faça-se a nota.

N. 244 A — Anna Gonçalves Goulart. — Pague-se, oportunamente, a quantia de 66\$666.

N. 136 A — Adolpho Bastos. — Compre-se o alvará.

N. 185 A — Dr. Alberto P. da Costa. — Pague-se, oportunamente, a quantia de 400\$000.

N. 136 M — Marialina Norris. — Faça-se a eliminação da condição de menor.

N. 77 E — Elza Schrader. — Elimine-se a condição de menor.

N. 75 E — Ernesto Stampa. — Compre-se o alvará.

N. 6 Z — Zilda Ferreira da Silva. — Elimine-se a condição de menor.

N. 140 M — Moreira Sobrinho & Comp. — Expeça-se guia.

N. 209 J — Joaquim J. Fernandes da Silva. — Satisfaca a exigencia.

N. 259 E — Dr. Emilio Rabello Barbosa. — Satisfaca a exigencia.

N. 84 F — Fortunato Lopes da Costa. — Apresente procuração com os poderes expressos.

N. 27 I — Isaias Ferreira. — Elimine-se a condição de menor.

N. 45 H — Horacio Aguiar. — Compre-se o alvará.

N. 288 C — Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios das Docas de Pernambuco. — Expeça-se guia.

Officio n. 2.898, de 9 de abril de 1930, Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro. — Note-se.

Alfandega do Rio de Janeiro

DECISÕES DA COMISSÃO DA TARIFA, EM SUA REUNIÃO DE 12 DE ABRIL DE 1930.

(Para conhecimento dos interessados, de acordo com a circular n. 3, do Ministerio da Fazenda, de 17 de janeiro de 1930)

N. 566 — Alliança Commercial da Anilinas Limitada - 8.680. — Despachou pela nota n. 723.381, do corrente anno, 30 barricas contendo hydrosulfito de sodio, assemelhado ao sulfito de sodio, para pagar a taxa de \$200 por kilo, tendo o conferente Sr. Eugenio Pomychel exigido a sobre-taxa de 25%, por ser em pó. A comissão é de opinião que hydrosulfito de sodio em pó está sujeito á sobre-taxa. O Sr. Inspecteur assim decidiu.

N. 567 — Olympto de Campos & Companhia - 12.048. — Despacharam pela nota n. 35.401, do corrente anno, um fardo contendo papel branco liso para escrever a machina, da taxa de \$300 por kilo, tendo o conferente Sr. Rogerio Freire impugnado a classificação. A comissão classifica o papel representado pela amostra como vegetal e semelhante para pagar direitos na taxa de \$600 por kilogrammo, do art. 612 da Tarifa. Assim decidiu o Sr. inspector.

N. 568 — The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited - 8.449. — Despachou pela nota n. 19.913, do corrente anno, uma caixa contendo cartão para pára-raios electricos, para pagar a taxa de 15% "ad-valorem" do art. 875, tendo o conferente Sr. Rezende Silva impugnado a classificação. A comissão, á vista do laudo que declara que a mercadoria é um cartão mineral preparado para electrificação, com applicação nos pára-raios electricos, a classifica na taxa de \$150 por kilo, do art. 624 da Tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 569 — The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited - 12.477. — Despachou pela nota n. 16.333, do corrente anno, duas caixas contendo peças para motores a gasolina de auto-omnibus, machinas motrizes a qualquer mistura explosiva até 500 kilos, para pagar a taxa especial de \$930 por kilo, do art. 1.008, tendo o conferente Sr. Nestor Cunha impugnado a classificação. A comissão, examinando as amostras que lhe foram presentes — uma peça de ebonite (protector de contacto em distribuição de instalação electrica de automovel) uma bobina de ignição (allumage), uma escova para dynamo e uma peça metallica (de ajustamento), classifica a mercadoria representada pelas amostras como pertencentes de truck de automovel, sujeitos a direitos na razão de 5% "ad-valorem". O Sr. inspector assim resolveu.

N. 570 — The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited - 32.544. — Despachou pela nota numero 32.544, do corrente anno, 31 caixas contendo tubos e accessorios de aço galvanizado flexiveis, da taxa de \$100 por kilo, do art. 756, tendo o conferente Sr. Uldarico Cavalcante classificado como obras não classificadas de ferro batido galvanizado, para pagar a taxa de \$600. A comissão, examinando as amostras que lhe foram presentes (anéis de lamina de ferro batido galvanizado com os competentes accessorios, constituindo obra para determinado fim), classifica a mercadoria em apreço na taxa de \$600 por kilogrammo, do artigo 757 da Tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 571 — Companhia Telefonica Brasileira - 12.417. — Despachou pela nota n. 22.422, do corrente anno, duas caixas contendo duas cadeiras de madeira com assento de palha, sem braco, para telephonistas, da taxa de \$3500 cada uma, tendo o conferente Sr. Armando de Oliveira classificado para pagar a taxa de 50% "ad-valorem", do artigo 353 da Tarifa. A comissão classifica cadeiras para telephonista na taxa de \$8000 por unidade, do art. 338 da Tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 572 — J. R. Kanitz - 11.469. — Pedindo reconsideração da decisão n. 181, de 29 de março ultimo, classificando na taxa de 68000 por kilogrammo, como essencia artificial, a mercadoria submettida a despacho pela requerente. A comissão, tendo em vista a informação do Sr. doutor director do Laboratorio Nacional de Analyses, declarando que acetato de benzyla e benzoato de benzyla são productos chimicos e que servem: aquelle, no preparo de essencias artificiaes, e este, como dissolvente de essencias, classifica a mercadoria representada pelas amostras na taxa de 50% "ad-valorem" do art. 328 da tarifa. O Sr. inspector assim resolveu para o fim de reformar a doutrina da decisão 181, de 29 de março do anno corrente.

N. 573 — Crashley & Comp. — 7.198. — Despacharam pela nota n. 21.061, do corrente anno, tres caixas contendo sabão medicinal composto da taxa de 3\$ por kilo, tendo o conferente Sr. Eugenio Pouchet impugnado a classificação. A comissão, á vista do laudo chimico, declarando que a amostra examinada é de um sabão contendo pequena quantidade de plenos, classifica a mercadoria em lide na taxa de 3\$ por kilogrammo, como sabão medicinal composto, do art. 397. O Sr. inspector assim resolveu.

N. 574 — Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil - 7.965. — Despachou um barril contendo productos chimicos não classificados, e, como tivesse duvida sobre a classificação, pediu para ser ouvido o Laboratorio Nacional de Analyses. A comissão classifica "urânato de sodio contendo carbonato de sodio" (termos do laudo chimico), na taxa de 50% "ad-valorem", do art. 328 da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 575 — A. J. Rodrigues - 12.481. — Pedindo reconsideração da decisão n. 505, de 29 de março ultimo, classificando na taxa de 15% "ad-valorem", do art. 875, da tarifa, o aparelho optico recebido como encomenda postal. A comissão mantém, por seus fundamentos, a decisão n. 505, de 29 de março do anno corrente. Assim resolveu o senhor inspector.

N. 576 — Crashley & Comp. — 8.367. — Receberam pelo armazem de encomendas postaes, seis volumes, numeros de ordem 2.586/91, cujo conteúdo foi classificado como perfumaria, para pagar a taxa de 1\$ por kilo, do art. 164. A comissão, á vista do laudo chimico que declara ser a amostra analysada, um desinfectante cuja base é o hypochlorido de sodio, classifica a mercadoria em causa na taxa de 25% "ad-valorem", do art. 223, da tarifa. O Sr. inspector assim resolveu.

N. 577 — Representação do conferente Sr. Waldemar de Andrade, protocolado sob numero 8.444, solicitando o exame pelo Laboratorio Nacional de Analyses das amostras da mercadoria despachada pela nota n. 21.768, do corrente anno, como "verde de qualquer qualidade", da taxa de \$400 por kilo. A comissão classifica a amostra "Bleu d'Outremer", como azul ultra mar, na taxa de \$800 por kilogrammo (amostra n. 1), ao passo que considera bem despachada como verde de qualquer qualidade a amostra n. 2. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 578 — General Electric S/A - 11.960. — Despachou pela nota numero

23.915, do corrente anno, tres caixas contendo aparelhos physicos não classificados, tendo o conferente Sr. Nestor Cunha impugnado a classificação. A comissão classifica a mercadoria representada pelas amostras n. 1 a 7, do seguinte modo: n. 1, obras não classificadas de aluminio, 50% "ad-valorem"; n. 2, obras não classificadas de ebonite, taxa de 50% "ad-valorem"; n. 3, obras não classificadas de ferro batido nickelado, da taxa de \$520 por kilogrammo; n. 4, obras não classificadas de ferro batido galvanizado, da taxa de \$600; n. 5, obras de cobre simples, da taxa de 28; n. 6, obras não classificadas de cobre simples, da taxa tambem de 28; e, finalmente, amostra n. 7, como aparelho physico não classificado, da taxa de 15% "ad-valorem". O Sr. inspector assim decidiu.

N. 579 — John Jurgens & Comp. — 12.098. — Despacharam pela nota numero 33.532, do corrente anno, uma caixa contendo papel Chlorurelado para photographia, da taxa de \$8600 por kilo, e pretenderam, em conferencia, desclassificar a mercadoria para papel branco para desenho, da taxa de \$200 por kilo, com o que não concordou o conferente Sr. Euclides de Carvalho. A comissão classifica o papel representado pela amostra (parafinado, branco, semelhante ao vegetal), na taxa de \$600, do art. 612, da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 580 — E. Vella - 11.817. — Pedindo reconsideração da decisão numero 521, de 5 de abril corrente, classificando na taxa de 1\$ do art. 151, a mercadoria despachada pela nota numero 3.827, do corrente anno. A comissão reforma a doutrina da decisão numero 521, de 5 do corrente, para, á vista do laudo chimico anexo, considerar "omissa" a mercadoria em causa e sujeita-a a direitos na razão de 50% "ad-valorem". O Sr. inspector assim decidiu.

N. 581 — Lutz Ferrando & Comp. Ltda. — 11.901. — Despacharam pela nota n. 35.008, do corrente anno, uma caixa contendo livros impressos para leitura, da taxa de \$150 por kilo, tendo o conferente Sr. Euclides de Carvalho classificado como catalogos com estampas, sujeitos aos direitos do art. 604 da tarifa e taxa de 3\$ por kilogrammo. A comissão classifica o catalogo de aparelhos de physica de Max Kahl, na taxa de \$150 por kilogrammo. Os Srs. Dr. Angelo Veiga e Eugenio Pouchet opinam pela taxa de 3\$. O Sr. inspector decide pela taxa de \$150 por kilogrammo, do art. 604 da tarifa.

N. 582 — Zarzur & Comp - 12.437. — Despacharam pela nota n. 35.696, do corrente anno, cinco caixas contendo contas de vidro fundidas, da taxa de 2\$ por kilo, tendo o conferente Sr. Fernandes da Silva impugnado a classificação. A comissão classifica contas de vidro fundido enfiadas á guisa de collar, sem gradação de tamanhos, na taxa de \$8600 por kilogrammo, do art. 357 e os pequenos fechos de cobre, como obras do artigo 699, da taxa de 2\$ por kilogrammo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 583 — Representação do conferente Sr. Sampaio Barreto, protocolada sob numero 10.435, solicitando o exame pelo Laboratorio Nacional de Analyses, das amostras de linhas emendada, despachadas como linha de algodão para costura, do art. 137 da tarifa, taxa de 4\$

por kilo. A comissão, á vista do laudo químico que declara: a análise demonstrou serem as referidas amostras, de lã de algodão mercerizado, classifica a mercadoria em lide na taxa de 4\$ por kilogrammo, do art. 437. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 584 — Attilio Paci — 12.248. — Despachou uma partida de obras de ferro batido simples, da taxa de \$400 por kilogrammo, pela nota n. 34.496, do corrente anno, tendo o conferente Sr. Rozende Silva verificado obras não classificadas de ferro batido pintado, para pagar a taxa de \$600 por kilo, do art. 757. A comissão classifica a mercadoria representada pela amostra (lanterna de ferro batido pintado de tinta preta, sem brilho), na taxa de \$600 por kilogrammo, do art. 757 da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

S. 585 — Costa Pacheco & Comp. — 12.232. — Despacharam pela nota numero 34.338, do corrente anno, uma caixa contendo tecido de algodão estampado, da base de 10 x 10, de mais de 100 grammas por metro quadrado, da taxa de 3\$ por kilo, tendo o conferente Sr. Euclides de Carvalho classificado como tecido de algodão, estampado, lavrado, de mais de 100 grammas por metro quadrado, do art. 473 da tarifa e taxa de 5\$300 por kilogrammo. A comissão classifica a mercadoria representada pela amostra como tecido lino, de algodão, estampado, da base de 10 x 10, contra o voto do conferente Sr. Nestor Cunha, que entende se trata da helbutina. O Sr. inspector decidiu com a maioria.

N. 586 — Representação do conferente Sr. Carlos Pinto, protocolada sob numero 11.727.

Conferindo a mercadoria referente á nota de arrematação n. 33.760, do corrente anno, verificou 1.000 cobertores de cores, branco e estampados da taxa de 3\$ por kilo, e não cobertores escuros ou riscados, ordinarios, da taxa de 1\$500, como foi despachada. A comissão classifica a mercadoria representada pela amostra (cobertor de algodão, claro), na taxa de 3\$ por kilogrammo, da tarifa em vigor. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 587 — General Electric S. A. — 11.715. — Submette a despacho uma caixa marca FGEM 12018, contendo placas para distribuição de terminaes, unicamente applicaveis em transformadores, propondo pagar a taxa de 15 % *ad-valorem*, como objectos physicos não classificados, tendo o conferente interno, senhor Negreiros, classificado como mercadoria omissa, para pagar 50 % *ad-valorem*. A comissão classifica placas para distribuição de terminaes, applicaveis em transformadores, feitas de resina endurecida, na taxa de 50 % *ad-valorem*, como semelhantes ás de bobinate. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 588 — United States Rubber Export Company Ltd. — 10.637. — Despachou, pela nota n. 31.945, do corrente anno, uma caixa e 247 peças contendo 10 camaras de ar e 247 pneumáticos para automoveis de carga e, não concordando com a taxa de 15 % *ad-valorem*, pediu a audiência da Comissão da Tarifa. A comissão classifica o pneumático para automovel representado pela amostra na taxa de 15 % *ad-valorem*. O Sr. inspector decidiu assim.

N. 589 — United States Rubber Export Cia. Ltd. — 11.442. — Despachou

pela nota n. 33.526, do corrente anno, seis pneumáticos e 592 camaras de ar para automoveis de carga e, não concordando com a taxa de 15 % *ad-valorem*, pediu a audiência da Comissão da Tarifa. A comissão classifica na taxa de 15 % *ad-valorem* o pneumático e a camara de ar, para automovel, representados pelas amostras. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 590 — Madureira & Fontes — 10.148. — Receberam pelo Armazem de Encomendas Postaes quatro colis numeros de ordem 6.731/34, os quaes foram classificados como contendo tecido de seda não especificado, liso, da taxa de 56\$000 por kilo, do art. 595, com o que não concordaram os requerentes. A comissão classifica a mercadoria representada pelas cinco amostras (tecido de seda e algodão em partes iguaes) da taxa de 28\$000 por kilogrammo. O Sr. inspector assim resolveu.

N. 591 — Compagnie Générale Aéropostale — 12.220. — Despachou pela nota n. 31.516, do corrente anno, uma caixa contendo accessorios de aeroplanos do art. 1.009, tendo o conferente Sr. Eneas Valle verificado bussolas não especificadas. A comissão entende que a mercadoria em causa (bussola ou compasso de aviação) foi bem despachada na taxa de \$100 por kilogrammo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 592 — A. Malerme — 10.725. — Recebeu pelo Armazem de Encomendas Postaes dois volumes numeros de ordem 8.130/1, contendo cintas de borracha e algodão (cintas abdominaes umbilicaes) do art. 885 para pagar 1\$100 cada uma, tendo sido classificadas como cintas de borracha cobertas de seda, da taxa de 30\$000 por kilo, do art. 1.033. A comissão homologa a classificação do serviço de encomendas postaes que attribui ás cintas de borracha cobertas de seda a taxa de 30\$000 por kilogrammo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 593 — Emilio Siebert & Comp. — 12.095. — Despacharam pela nota numero 31.150, do corrente anno, uma caixa contendoappareilhos physicos não classificados para pagar 15 % *ad-valorem*, tendo o conferente, Sr. Augusto Costa, classificado para pagar a taxa de 50 % *ad-valorem*. A comissão classifica como não especificado, da taxa de 50 % *ad-valorem*, o relógio vigia em lide, de accordo com decisões anteriores. O Sr. inspector assim resolveu.

N. 594 — Costa, Pereira & Comp. — 11.703. — Despacharam pela nota numero 30.608, do corrente anno, uma caixa contendo borracha em laminas da taxa de 1\$200 por kilo, tendo o conferente Sr. Euclides de Carvalho classificado como roupa feita de borracha, para pagar 50 % *ad-valorem*, nunca menos de 4\$000 por kilo. A comissão classifica a mercadoria representada pela amostra (lençol de borracha para cama de crianças) na taxa de 50 % *ad-valorem*, não devendo pagar menos de 4\$000 por kilogrammo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 595 — S. A. Philips do Brasil. — 11.332. — Pedindo exame prévio para a mercadoria confida em uma caixa de marca "Philips" n. 11.691. Feito o exame, como tivesse dúvida sobre a classificação, pediu para ser ouvida a Comissão da Tarifa. A comissão, examinando a amostra que lhe foi presente, um prospecto sob o título "P. C. J. ondas curtas — distancia — gemidos — uma historia do engenho e da

sciencia") — contra o voto do conferente Sr. Nestor Cunha, que opinou pela taxa de 3\$000, classifica a mercadoria em lide, na taxa de \$150 por kilogrammo do art. 606. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 596 — The Leopoldina Railway Company, Limited — 3.659. — Pedindo exame prévio para tres barricas e duas latas da marca L. R., dentro de um quadrado. Feito o exame, como persistisse a dúvida, pediu para ser ouvida a Comissão da Tarifa. A comissão, á vista dos laudos químicos que declaram: "I a análise demonstrou que a referida amostra é de chlorureto de magnesia; II, a análise demonstrou que a referida amostra é de um producto constituido por amiantho, cortica, carbonato de calcio e colorido por oxido de ferro", classifica a mercadoria em apreço na taxa de 50 % *ad-valorem*, art. 328. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 597 — Representação do 1º escripturário, Sr. Carlos Pinto, protocolada sob numero 6.626. — A Comissão das Obras do Porto de Victoria submetten a despacho pela nota n. 14.906, do anno passado, 2 tambores, contendo oleo vegetal não especificado da taxa de \$300 por kilo o como o dito escripturário teve dúvida sobre a classificação submetten o caso á Comissão da Tarifa. A comissão, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses que declara — "a referida amostra, de cor pardacenta, é um liquido concentrado tendo por componentes agua e salicilato de sodio impuro", classifica a mercadoria em causa na taxa de \$030 do artigo 302 da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 598 — Dias Garcia & Comp. — 53.792. — Pedindo exame prévio para tres caixas da marca B B Brasil ns. 113, contendo alimentos radiados. Feito o exame, como perdurasse a dúvida sobre a classificação, pediram para ser ouvida a Comissão da Tarifa. A comissão classifica a mercadoria representada pelas amostras (alimento para animais) contendo ferro, carbonato de calcio, salicilato azotado etc. na taxa de 50 % *ad-valorem*. O Sr. inspector assim resolveu.

N. 599 — Otis Elevator Company — 9.758. — Despachou pela nota n. 17.533, do corrente anno, uma caixa contendo partes integrantes de elevador electrico, da taxa de \$500, tendo o conferente Sr. Armando de Oliveira classificado como obras de cobre e suas ligas, da taxa de 2\$000. A comissão, á vista do parecer tecnico offerecido pelo Dr. Oscar Cox, considera a mercadoria em causa (partes de funcionamento automatico com jugado ao do elevador electrico a que se destinam) bem despachada na taxa de \$500 por kilogrammo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 600 — Atlantic Refining Company of Brazil — 12.272. — Pedindo reconsideração da decisão n. 470, de 22 de março ultimo, manifestada pela nota numero 310, de 5 de abril corrente, classificando na taxa de 50 % *ad-valorem* a mercadoria despachada pela nota numero 25.375, do corrente anno. A comissão reformula a decisão 470, de 22 de março ultimo para classificar o aparelho para cachem de ar pneumáticos de automoveis, como machina operadora do artigo 1.069 (compressor de ar) para pagar direitos de accordo com a respectiva pos. O Sr. inspector assim resolveu.

N. 601 — Mestre & Blatgé — 11.835 — Despacharam pela nota n. 33.265, do corrente anno, uma caixa, contendo peças para motores a gaz pobre e lanternas para bicycletas, tendo o conferente Sr. Euclides de Carvalho classificado como pertencentes para motorcyclets, sujeitos a direitos "ad-valorem", razão 25 %. A comissão de accordo com o conferente do despacho, classifica accessorios para motorcyclets para pagar direitos "ad-valorem", na razão de 25 %. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 602 — Van Erven & Comp. — 12.051 — Despacharam pela nota numero 33.853, do corrente anno, utensilios para machinas, do art. 1.025 e taxa de \$300 por kilogrammo, tendo o conferente Sr. Enéas Valle classificado como obras não classificadas de cobre simples, art. 699. A comissão classifica a mercadoria representada pelas amostras (objectos ou obras de cobre, constituindo registros, com caracteristicos e tipo proprios, de fabricação uniforme e de diversos tamanhos), na taxa de \$300 por kilogrammo do art. 1.025, da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu á vista da ordem n. 194, de 12 de abril de 1929 para a Alfandega de Santos.

N. 603 — C. Fuerst & Comp. Ltda. — 10.782 — Despacharam pela nota numero 25.625, do corrente anno, duas caixas, contendo utensilios não classificados para machina da taxa de \$300 por kilo, tendo o conferente Sr. Nestor Cunha impugnado a classificação. A comissão classifica manecas nas columnas preparados para receber suspensões de aparelhos de movimento ou transmissão, na taxa de 15 % "ad-valorem" do art. 982, onde se acha nominalmente especificado. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 604 — Rocha Lima & Comp. — 8.929 — Despacharam pela nota numero 903, do corrente anno, uma caixa, contendo lona de algodão não especificado, da taxa de \$800 por kilo, tendo o conferente Sr. Fernandes da Silva solicitado a audiencia do Laboratorio Nacional de Analyses por lhe parecer que a borracha entra na composicao da mercadoria em questão. A comissão classifica a mercadoria representada pela amostra (oleado, para capota de automovel e que o laudo chimico declarou "A analyse demonstrou que a referida amostra de tecido impermeavel não contém borracha", na taxa de \$800 por kilogrammo, do art. 466 da tarifa. O Sr. inspector assim deliberou.

N. 605 — Mestre & Blatgé — 1.465 — Despacharam pela nota n. 171.087, do anno passado, duas caixas contendo tinta a oleo com resina, tendo o conferente Sr. Gasparino Freire verificado "verniz não especificado". A comissão, á vista do laudo chimico que declara ser — um verniz — a amostra examinada, classifica a mercadoria que representa na taxa de \$800 por kilogrammo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 606 — Maurelio, Chiorboli — 12.212 — Despachou pela nota numero 32.499, do corrente anno, seis caixas contendo 3.600 vidros de magnesia calcinada, da taxa de \$1000 por kilo, tendo o conferente Sr. Curvello de Mendonça classificado como pó medicinal composto da taxa de \$8000 por kilo. A comissão de accordo com a decisão anterior n. 1.812, de 10 de novembro de 1928 publicada no boletim da Alfandega, de 28 de fevereiro de 1929, classifica a

mercadoria representada pela amostra no art. 274 da tarifa, para pagar a taxa de \$8000 por kilogrammo, como magnesia calcinada. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 607 — Representação do conferente Sr. Eugénio Pouchet, protocolada sob numero 12.487 — Vasco Ortigão & Comp. despacharam pela nota n. 35.197, do corrente anno, um volume contendo flanela de lã e algodão em partes iguaes, da taxa de \$320, tendo o dito conferente verificado "tecido não especificado de lã partes iguaes, algodão e lã". A comissão, examinando as amostras que lhe foram presentes, em numero de cinco (de flanela de lã, tintas), classifica a mercadoria que representam para pagar a taxa de \$8800 por kilogrammo, sem qualquer abatimento, do art. 190 da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 608 — Almerinda Martins Gomes — 12.426 — Despachou pela nota numero 34.712, do corrente anno, caixas de madeira semelhantes ás de talheres da taxa de \$2500 por kilo, tendo o conferente Sr. Waldemar de Andrade classificado como caixas semelhantes ás para joias, do art. 1.037 da tarifa. A comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (uma caixa para joia), classifica a mercadoria em apreço na taxa de \$8000 por kilogrammo, do artigo 1.037 da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 609 — Avelino Fernandes Cereijo — 12.371 — Despachou pela nota numero 35.336, do corrente anno, tres caixas contendo legumes secos da taxa de \$200 por kilo, tendo o conferente Sr. Bernardino de Carvalho impugnado a classificação. A comissão classifica a mercadoria representada pela amostra ("pliment el toro" em pó, preparada por Pedro Garcia), na taxa de \$800 por kilogrammo, do art. 102, sem sobre-taxa, por se tratar de legume ou hortaliça de qualquer modo preparado. O Sr. inspector assim resolveu.

N. 610 — Felipe Merica Echeverría — 11.325 — Pedindo reconsideração da decisão n. 424, de 15 de março ultimo, classificando para pagamento de direitos *ad-valorem*, na razão de 50 %, a mercadoria despachada pela nota numero 20.837, deste anno. A comissão mantém, por seus fundamentos, a decisão n. 424, de 15 de março ultimo. O Sr. inspector assim resolveu.

N. 611 — Van Berkel Ltda. — 12.345 — Pedindo reconsideração da decisão n. 519, de 5 de abril corrente, classificando na taxa de \$28000 por unidade, a mercadoria despachada pela nota numero 33.198, do corrente anno. A comissão mantém, por seus fundamentos, a decisão n. 519, de 5 de abril do anno corrente. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 612 — Ernesto Campos — 11.881 — Despachou pela nota n. 34.325, do corrente anno, 91 feixes contendo 4.350 kilos de ferro em barras, tendo o conferente Sr. Carlos Pinto verificado barras de aço da taxa de \$120 por kilo, do art. 707 da tarifa. A comissão, examinando a amostra que lhe foi presente, classifica a mercadoria em causa na taxa de \$100 por kilogrammo, como ferro laminado de qualquer feitio, do art. 305 da tarifa. O Sr. inspector assim resolveu.

N. 613 — E. Vella — 11.910 — Despachou pela nota n. 34.258, do corrente

anno, 50 saccos contendo sulfato de alumínio sem outra base, do art. 308, classe II, taxa \$960 por kilo, tendo o conferente Sr. Curvello de Mendonça classificado como sulfato de alumén calcinado da taxa de \$300 por kilo, razão 50 %. A comissão classifica a mercadoria representada pela amostra (sulfato de alumén — pedra hume) na taxa de \$960 do art. 308 da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 614 — Representação do escriptuario Sr. Negreiros, protocolada sob numero 12.219. — J. Lobo & Comp., submetteram a despacho duas caixas contendo 514 carapucas de lã e algodão, tendo o dito escriptuario verificado chapéus de algodão enfeitados, da taxa de \$8000 por unidade, sujeitos ao selo de consumo. A comissão classifica o chapéu de algodão, bordado ou enfeitado, na taxa de \$8000 por unidade do art. 447 da tarifa em vigor, á vista da amostra que examinou. Julga, outrossim, que a mercadoria em apreço incide no imposto de consumo. O Sr. inspector assim resolveu.

N. 615 — Representação do conferente Sr. Waldemar de Andrade, protocolada sob n. 11.308. — Pereira Prista & Companhia despacharam pela nota n. 32.932, do corrente anno, 21 fardos contendo "materia filamentososa não especificada, em rama, preparada, para outros usos", do artigo 410 da tarifa, da taxa de \$010 por kilo, tendo o dito conferente verificado fio sizal. Ouvidos, nas perlas, os Srs. conferentes membros da comissão da Tarifa foram elles de parecer que a mercadoria em causa é um fio sizal da taxa de \$300, contra o voto do conferente Sr. Nestor Cunha que considerou a mercadoria em causa como "fibra ou materia filamentososa para outros usos", da taxa de \$010 por kilo, do art. 410 da tarifa, vista como o "fio sizal" deve ser o producto da taxação da referida fibra. O Sr. inspector decidiu de accordo com a decisão da comissão da tarifa n. 258 de 9 de fevereiro de 1929.

Nota — Esta decisão foi proferida com data de 9 de abril corrente.

Estados

Processo da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, n. 9.400, do corrente anno, relativo ao recurso de Armando Germano, e que acompanhou a ordem da mesma Directoria n. 341, de 19 de março ultimo, a esta Alfandega. A comissão, á vista do laudo chimico anexo ao processo e que declara ser a mercadoria examinada (sabonila) em sabão comum, de coco, sem perfume, impróprio para toucador, entende que o referido sabão não deve incidir no imposto de consumo. O Sr. inspector esteve de accordo.

Processo da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional relativo ao requerimento da Atlantic Refining Company of Brazil, de 18 de dezembro de 1927 pedindo para ser baixada circular indicando a classificação do seu producto denominado — "gaz oleo". A comissão de accordo com o parecer do secretario, julga que a providencia solicitada não consulta os interesses fiscaes. O Sr. inspector esteve de accordo.

Carta de 8 de abril corrente, da senhor inspector da Alfandega de Santos, consultando qual a classificação adoptada nesta Alfandega para a mercadoria representada pela amostra "te armoa-

nhou a dita carta. A comissão classificou a carapuça de lã representada pela amostra na taxa de 28000 por unidade, do art. 494 da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

Telegramma da Alfandega de Recife, perguntando como têm sido classificados nesta Alfandega aparelhos de cinema fallado. A comissão classifica aparelhos destinados a cinema fallado na taxa de 15 % "ad-valorem". O Sr. inspector assim resolveu.

Officio n. 473, de 10 do corrente maez, da Alfandega de Santos, pedindo para ser examinada pela comissão da Tarifa a mercadoria representada pela amostra enviada, despachada pela firma F. Armando & Comp., como "obra não classificadas de ponto de malha de lã" da taxa de 88000 por kilo. A comissão classifica a obra de lã, ponto de malha, na taxa de 88000 por kilogrammo do art. 515 da tarifa, á vista da amostra. O Sr. inspector assim decidiu.

Officio n. 253, de 26 de fevereiro ultimo, da Alfandega de Santos, protocolado sob n. 8.143, remettendo o recurso da firma Alcides Esteves & Comp., interposto do acto da mesma Alfandega que, de accordo com a decisão da Comissão da Tarifa n. 72, mandou classificar como nickelados, sujeitos á taxa de 18600, do art. 740 da tarifa, com a sobretaxa de 30 % da nota 100, os alfinetes de ferro subnietidos a despacho pela nota n. 5.363, deste anno. A comissão, á vista do laudo chimico que declara: "a referida amostra de alfinetes de segurança, é de ferro nickelado" — entende se homologue a classificação da alfandega recorrida que attribuiu á mercadoria em apreço a taxa de 18600 do art. 740 mais a sobre taxa de 30 % da nota 100 da tarifa. O Sr. inspector assim julgou.

Officio n. 310, de 10 de março ultimo, da Alfandega de Santos, protocolado sob numero 9.421, remettendo o recurso da firma Emilio Ajroldi, interposto do acto da mesma alfandega que mandou cobrar os direitos das garrafinhas de vinho "Bisleri", contidas em 10 caixas da marca E.A. ns. 24133, submettidas a despacho pela nota n. 82.047, de 1928. A comissão homologa o acto da alfandega recorrida que indeferiu o pedido de isenção de direitos para 10 caixas com amostras de vinho amargo ferro chinal, constantes da factura annexa ao processo com o valor de £ 16,6. O Sr. inspector esteve de accordo.

Officio n. 343, de 15 de março ultimo, da Alfandega de Santos, protocolado sob numero 9.606, remettendo o recurso da Ford Motor Company, Exports, Inc., interposto do acto da mesma alfandega que, de accordo com a decisão da Comissão da Tarifa n. 45, deste anno, mandou alterar para 35:806\$ o valor de automovel marca "Lincoln", submettido a despacho pela nota n. 120.224, de 1929. O Sr. Nestor Cunha emittiu, a respeito, o seguinte parecer "A Alfandega de Santos recorrida no presente processo pela Ford Motor Company baseou a decisão impugnada no facto do valor do automovel marca "Lincoln Sport Faeton" da factura consular e commercial não estar na conformidade de uma revista, aliás não junta ao mesmo processo. Anpara a dita alfandega a mesma decisão no determinado pela circular n. 48, de 8 de outubro de 1929, do Ministerio da Fazenda, para não admitir valor inferior ao daquelle catalogo ou

revista. Diligencia perfeita e documentada por aquella alfandega não consta neste processo. Ao contrario, a parte, ora recorrente, apresenta documentos de fls. 8 (apolice de seguro), factura de fls. 9 e carta de fls. 10, que justificam plenamente o valor constante do despacho do automovel em causa, não accetados pela alfandega recorrida, mas tambem não justificada cabalmente a sua rejeição. Pretende a alfandega recorrida que, em face da citada circular n. 48, não podem ser accetados valores menores ou reduzidos dos de catalogo para os despachos de automoveis, pois tal se conclue das suas decisões e informação neste processo. Tal doutrina não encontra, nem poderia encontrar, apoio naquelle circular, que manda não accetiar, para pagamento dos direitos ou taxas de importação sobre automoveis, seus accessorios e pertences, quaesquer abatimentos ou descontos previstos em contractos ou de qualquer outra origem, devendo ser applicada, em casos de duvidas sobre a veracidade do valor consignado na factura consular ou commercial, a regra do art. 14 das Preliminares da Tarifa das Alfandegas. Essa regra, em forma segura e documentada, não seguiu a alfandega recorrida, pelo que penso estar perfeito o valor impugnado do automovel constante deste recurso, não só pela ausencia do cumprimento exacto dessa regra, como em face dos documentos apresentados pela recorrente." A comissão homologa o parecer do conferente Sr. Nestor Cunha. O Sr. inspector esteve de accordo.

Secretaria da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, em 12 de abril de 1930. — Armando Guedes de Mello, 2º escripturario, secretario.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 14 de abril de 1930
Sr. director geral do Pessoal:

N. 998 C — Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi dispensar o capitão de corveta Fernando Cockrane de immediato do submarino "Humaytá".

N. 998 D — Declaro-vos, para os devidos effectos, que resolvi designar o capitão-tenente Armando Pinto Lima para exercer o cargo de immediato do submarino "Humaytá".

Dia 15

Sr. director geral do Pessoal:

N. 1.000 — Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi tornar sem effecto a designação do capitão de corveta Mario de Queiroz Murias, para o cargo de instructor de Historia do Brasil e Cosmographia do Curso Prévio da Escola Naval.

N. 1.001 — Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi tornar sem effecto a designação do capitão-tenente Benjamim de Almeida Sodré para o cargo de instructor de arte do marinheiro do Curso Prévio da Escola Naval e designo-o para exercer o cargo de instructor de Historia do Brasil e Cosmographia do referido Curso.

N. 1.002 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que resolvi designar o capitão-tenente Alvaro Coutinho Ferreira Pinto, para exercer o cargo de assistente

do commandante da Divisão de Cruzadores.

N. 1.003 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que resolvi dispensar o capitão de fragata Joaquim Cordeiro Guerra das funções de chefe do Departamento de Ensino Pratico da Escola Naval.

N. 1.004 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que resolvi designar o capitão de fragata Joaquim Cordeiro Guerra para exercer as funções de chefe do Departamento de Ensino Prévio da Escola Naval.

N. 1.005 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que resolvi designar o capitão de corveta Alberto de Lemos Basto para exercer as funções de chefe do Departamento de Ensino Pratico da Escola Naval.

— Sr. director da Escola Naval:

N. 999 — Declaro-vos, para os devidos fins, que ora resolvo dar praça de aspirante a guarda-marinha e matricula no 1º anno do Curso Superior, ao candidato Tito Evandro Ribeiro de Noronha França, por ter preenchido todas as exigencias regulamentares.

Requerimentos despachados

Oswaldo da Silva Dantas. — Compareça á Directoria do Expediente. (Requerimento de 5 de abril de 1930.)

Alcino da Silva Janeiro. — Não pôde ser attendido. (Requerimento de 7 de abril de 1930.)

Thomaz Alexandrino dos Reis. — Compareça á Directoria do Expediente. (Requerimento de 17 de março de 1930.)

Emygdio de Oliveira Porto. — Compareça á Directoria do Expediente. (Requerimento de 17 de março de 1930.)

Moreira Barbosa & Comp. — Compareça á Directoria do Expediente. (1.227 — 2º — Contabilidade, 16 de abril de 1930.)

Antonio Devillart. — Indeferido. (Requerimento de 26 de março de 1930.)

Florentino Aguiar de Mattos. — A vista das informações, não pôde ser attendido. (Requerimento de 18 de novembro de 1929.)

Raymundo Frederico Klappe da Costa Rubim Junior. — Compareça á Directoria do Expediente. (Requerimento de 23 de janeiro de 1930.)

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados:

Áurea Faria, dactylographa da Secção de Justica do Ministerio da Guerra, pedindo averbação em seus assentamentos do periodo de 1 de outubro de 1924 a 7 de janeiro de 1925, em que serviu no Ministerio da Agricultura. — Averbese para apreciação opportuna.

D. T. d'Azevedo, pedindo permiscão para exportar chumbo de caça para os portos do Norte. — Já foi restabelecida a permiscão.

José Silva & Comp. propondo a venda de cincoenta mil balas "Nagant" para revólver. — Não contém, á vista do preço, de accordo com a Directoria do Material Bellico.

José Souto Ferrão, pedindo readmissão no Collegio Militar do Rio de Janeiro do alumno Armador de Queiroz. — Sim.

desde que satisfaça as mensalidades atrasadas.

José Pessoa Cavaleanti de Albuquerque (coronel), pedindo, em grão de recurso e com fundamento em dispositivos regulamentares de escolas militares, que indica, applicaveis a casos analogos, ser melhorada a nota com que foi classificado no concurso ultimamente realizado para matricula na Escola de Estado-Maior e seu consequente aproveitamento — O requerente não foi nem desclassificado nem inhabilitado. Apenas, o general chefe do Estado-Maior, no uso de attribuição regulamentar sua, mandou aproveitar os candidatos com média 5 ou superior, o que é da sua competência, definida nas instrucções reguladoras do concurso, como encarregado de designar, dentre os classificados, aquellos que devem frequentar o curso. Não ha, pois, o que reformar na decisão tomada; e, por isso, nego proximo a reclamação do coronel José Pessoa Cavaleanti de Albuquerque, cuja aptidão militar, qualidades pessoais, serviços prestados, o general chefe do Estado-Maior do Exército assigna na communição pessoal que lhe faz da decisão tomada.

Oscar de Andrade, porteiro da Diretoria do Material Bellico, pedindo trans-ferencia para a Intendencia da Guerra. — Indeferido, por ser contrario a disposições legais em vigor.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de abril de 1930

Avisos:

Ao Tribunal de Contas:

N. 319 — Pedindo que, no Thesouro Nacional, sejam pagas a The Great Western of Brasil Railway Company Limited, de accordo com os processos de anodções provisionarias, as quantias de R\$ 68.691-11-11 equivalentes a reis 2.813:943-159, á taxa de 5 51/64 que vigorou em 11 do corrente mez, e 15:8948, na importancia total de reis 2.859:837-8159, relativas á importação de material rodante e respectiva montagem, de accordo com o orçamento aprovado pelo decreto n. 48.390, de 11 de setembro de 1928, e na conformidade do termo de accordo assignado a 13 de novembro de 1926. A despesa corre á conta do credito aberto pelo decreto numero 11.951, de 17 de agosto de 1924, revogado pelo decreto n. 5.010, de 26 de outubro de 1926, e em deposito no London Bank & South America, Limited, credito onde foi feita a necessaria dedução. Na occasião do pagamento de-ve-se ser descontado o sello proporcional relativo á presente ordem de pagamento. Deixa de ser descontada a importancia da a-referencia de caução, por já ter sido atingido o maximo estipulado no contracto.

Dia 11

Remettendo para pagamento no Thesouro Nacional:

N. 323 — Conta da The Great Western of Brasil Railway Company Limited, de medição provisoria, no total de reis 1.196:625-8106, dos trabalhos executados nos prolongamentos de Quebrangulo a Collegio, entre os kilometros 42 e 72, e de Rio Branco a Petrolina, durante os mezes de janeiro e fevereiro ultimos.

N. 327 — Conta da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, na importancia de 2:000\$, de aluguel de predio occupado no mez de março ultimo pela Inspectoria Federal de Navegação. (Verba 18^a, n. 11, empenho n. 1).

N. 328 — Conta de Fred. Figner, na importancia de 1:550\$, relativa ao fornecimento de uma machina de escrever "Royal", modelo 13 x 14, para esta Secretaria de Estado, no corrente anno, de accordo com o art. 51, letra b, do Código de Contabilidade Publica. (Verba 1^a, n. 10, empenho n. 21.)

N. 329 — Conta de Castro, Tomezinsky & Comp., da medição provisoria, na importancia de 1.356:936-8963, de trabalhos executados, no corrente anno, na construção do ramal de Itapeçerica a Formiga, da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em virtude de tarefa concedida de accordo com a excepção a que se refere o art. 22 da lei n. 1.911, de 12 de janeiro de 1925. A despesa, que foi empenhada sob os ns. 25 e 26, corre á conta da importancia de 11.000:000\$ escripturada nesse instituto para ser applicada nos serviços de construção de prolongamentos, melhoramentos, ramaes, etc., e respectivo aparelhamento das estradas de ferro da União, na forma do decreto n. 5.111, de 13 de janeiro de 1928.

N. 333 — Conta da Casa Mercedes Limitada, na importancia de 2:300\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Theropolis, de accordo com a letra b, do art. 51, do Código de Contabilidade Publica. (Verba 14^a, n. 10, empenho n. 91.)

N. 334 — Conta do Estado de Santa Catharina, arrendatario da Estrada de Ferro Santa Catharina, de sua secção de navegação fluvial e da construção do prolongamento da referida estrada até á barra do rio Trombudo e do trecho de Itajahy a Blumenau, de medição provisoria, na importancia de 10:499-8750, dos trabalhos de conservação extraordinaria executados no mez de janeiro ultimo, no trecho do referido prolongamento entre Subida e Victor Konder.

N. 336 — Contas da The Leopoldina Railway Company Limited, na importancia de 994-8800 e da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na de reis 12:790-8600 de transportes effectuados, no corrente anno, em proveito da Repartição Geral dos Telegraphos. (Verba 3^a, n. 15, empenhos ns. 8 e 9.)

N. 337 — Contas da Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, na importancia de 14-8870, e da Société Anonyme de Gaz de Rio de Janeiro, na de 81-8100, de trabalhos executados no corrente anno, em proveito da Inspectoria de Aguas e Esgotos. Verba 20, n. 29, empenhos numeros 28/C e 27/C.

N. 338 — Folha de pagamento, na importancia de 1:020\$, proveniente de serviços fora das respectivas sedes, a que fizeram jós no mez de março ultimo, os funcionarios da E. F. Theropolis,

nella discriminados (Verba 14, n. 4, empenho 3).

N. 335 — Remettendo para registro cópia do contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e João Cardoso de Freitas, para arrendamento de predio destinado á installação da estação telegraphica de Santo Amaro, no Estado da Bahia.

N. 324 — Idem idem do contracto celebrado entre a E. F. C. do Brasil e a Companhia Sorocabana de Material Ferroviario para a reparação de vagões de accordo com o resultado da concorrência publica.

N. 330 — Pedindo que, por conta da verba 3^a, art. 7^o, da lei n. 5.753, de 27 de dezembro de 1929, seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado da Bahia, á disposição do engenheiro chefe do districto telegraphico naquele Estado, a quantia de 500:000\$, conforme a discriminação abaixo, para attender, no corrente anno, ás despezas com os serviços a que se referem as sub-consignações ns. 8 e 30, a cargo do referido engenheiro-chefe:

Sub-consignação n. 8 ... 250:000\$000
Sub-consignação n. 30 ... 250:000\$000

N. 331 — Pedindo que, por conta da parte "em ser", da consignação Material — III — Diversas despezas, sub-consignação n. 29 — Transporte de Pessoal — da verba 17^a, art. 7^o da lei numero 5.753, de 27 de dezembro de 1929, seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Norte, a quantia de 2:000\$ afim de attender, no corrente anno, ás despezas da fiscalização do Porto de Natal, relativas á citada sub-consignação.

N. 332 — Pedindo que, por conta da parte "em ser" da consignação Material — I — Material permanente — sub-consignação n. 15 — Aquisição e reparo de material de dragagem por administração ou concorrências, da verba 17^a do art. 7^o da lei n. 5.753, de 27 de dezembro de 1929, seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, a quantia de 150:000\$, afim de attender, no corrente anno, ás despezas da fiscalização do porto de Natal, relativa á citada sub-consignação.

N. 325 — Pedindo que, por conta da importancia de 11.000:000\$ escripturada nesse Tribunal como producto da emissão de obrigações ferroviarias feita em virtude do decreto n. 16.812, de 24 de março de 1925, para ser applicada na forma do decreto n. 5.111, de 13 de janeiro de 1928, seja distribuida á Thesouraria da E. F. C. do Brasil, a quantia de 1.200:000\$, afim de attender, no corrente anno, ao pagamento do pessoal empregado nos serviços de construção de prolongamentos, melhoramentos, ramaes, etc., da referida estrada.

N. 326 — Pedindo que, por conta da importancia de 11.000:000\$, escripturada nesse Tribunal como producto da emissão de obrigações ferroviarias feita em virtude do decreto n. 16.812, de 24 de março de 1925, para ser applicada na forma do decreto n. 5.111, de 13 de janeiro de 1928, seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, a quantia de reis 250:000\$, para attender ao pagamento de material, e á Thesouraria da Estrada de Ferro de Goyaz, por intermedio da referida Delegacia, a de 250:000\$, para attender ao pagamento de pessoal nos serviços de construção do prolongamento daquela Estrada entre Vianópolis e

Homfim e respectivos melhoramentos, durante o corrente anno.

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 535 — Em solução ao assumpto constante do aviso desse ministerio numero 36, de 11 de março ultimo, informa que Alfredo Barbosa, foguista da Estrada de Ferro Central do Brasil, credor da importancia de 712\$350, proveniente de gratificação adicional de 10 %, cujo pagamento é objecto do aviso deste ministerio n. 50, de 16 de janeiro de 1926, completou dez annos de serviço em 1906, conforme se verifica pela cópia autentica do respectivo quadro de frequencia. Transmite igualmente cópias do aviso deste ministerio n. 307, de 18 de julho de 1924, que concedeu áquelle empregado o mencionado abono, e do aviso numero 624, de 22 de março de 1926, que respondeu ao desse ministerio numero 44, de 27 de fevereiro do mesmo anno.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios:

A' Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 623 — Remettendo segundas vias dos empenhos ns. 48, na importancia de 578\$, de J. G. Pereira & Comp.; 49 e 51, na de 1:196\$600, de Henrique Braga & Comp.; 50, na de 113\$200, de Heitor Ribeiro & Comp. para fornecimento de objectos de expediente a esta Secretaria de Estado, no corrente anno.

— A' Directoria Geral dos Correios:

N. 619 — Comunicando que o senhor ministro autoriza a Administração dos Correios de Minas Geraes a abrir concorrência permanente destinada a aquisição dos materiais constantes da relação que acompanhou o officio n. 947, de 22 de março ultimo.

N. 616 — Comunicando que o senhor ministro, por despacho de 8 deste mez, deferiu o requerimento em que o praticante da agencia do Correio de Taubaté, em São Paulo, Alfredo Calistrato Pereira, pediu autorização para recolher pela quinta parte de seus vencimentos a importancia de 645\$938, de responsabilidade que lhe foi imposta.

— A' Directoria Geral dos Telegrafos:

N. 614 — Comunicando que o senhor ministro autoriza essa repartição a, de accordo com o art. 51, letra b) do Cod. de Cont. Pub. adquirir de Will. Eickoff, os materiais a que se refere o officio n. 823, de 26 de março ultimo.

— A' Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 615 — Comunicando que o senhor ministro revalidou a autorização concedida no anno passado para a aquisição de materiais de The Baldwin Locomotive Works, nos termos constantes do officio desta Directoria n. 1.630, de 9 de setembro ultimo.

N. 647 — Devolvendo o processo do pagamento por exercicios findos, da importancia de 1:218\$, de que se julga credor Canuto Carvalho de Lima, foguista da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, afim de ser attendida a exigencia do parecer de fls. 45 e 47 do Sr. Dr. consultor do Ministerio da Fazenda, constante do processo.

N. 618 — Comunicando que o senhor ministro autorizou essa estrada, a, de accordo com o art. 51, letra b) do Cod. de Cont. Pub. adquirir de H. Bodson & Comp. Ltda. os materiais constantes da proposta que acompanhou o vosso officio n. 109, de 10 de março ultimo.

N. 620 — Comunicando que o senhor ministro approvou a concorrência permanente n. 20, realizada em 3 de fevereiro do corrente anno, para fornecimento de accessorios para carros.

N. 624 — Comunicando que o senhor ministro approvou a concorrência permanente n. 15, realizada nessa estrada para fornecimento de ferragens e materiais de ferragistas, excluindo-se, porém, os arts. ns. 10, 50, 82, 101, 102, 103, 104, 105 e 106.

N. 622 — Comunicando que o senhor ministro approvou a concorrência permanente n. 18, realizada nessa estrada para fornecimento de ferragens e materiais de ferragistas.

— A' Directoria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 611 — Comunicando que o senhor ministro approvou a concorrência publica effectuada nessa estrada para fornecimentos de postes: fios, etc., e bem assim a minuta do contracto a ser celebrado com Marques Couto & Companhia e outros, determinando, porém, a exclusão dos arts. 14, 15, 16, 17, 18, 32, 82 e 107, por apresentarem excessiva elevação de preços em relação a concorrência do anno passado; e a correção do quadro, na parte referente aos materiais sob ns. 7 e 99, afim de não confundir com o caso de que trata o art. 51, letra e) do Código de Contabilidade Publica.

— A' Directoria da Estrada de Ferro Therezopolis:

N. 610 — Comunicando que o senhor ministro approvou a concorrência publica effectuada para a reparação de uma locomotiva typo "Ten Wheel" e bem assim a minuta do contracto a ser celebrado com a firma proponente Frederico Diehl. A importancia do sello do contracto deve porém ser 46\$ e não 43\$800.

— A' Inspectoria Federal das Estradas:

N. 612 — Comunicando que o senhor ministro autoriza essa inspectoría a adquirir os materiais a que se refere o officio n. 308-S, de 26 de março ultimo, na importancia total de 26:108\$000.

N. 613 — Comunicando que o senhor ministro autoriza essa inspectoría a, nos termos do art. 51, letra b) do Código de Contabilidade Publica, adquirir de The Baldwin Locomotive Works, os materiais indicados no officio n. 289-S, de 22 de março ultimo.

Tercera secção

Por portarias de 12 de abril de 1930, foram approvadas as seguintes folhas: uma, de 39 diaristas contractados pela Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas.

— Por portaria de 14 do mesmo mez, e anno, foram approvadas as seguintes folhas: oito, de pagamento effectuado pela Directoria da Estrada de Ferro de Goyaz, ao pessoal jornalheiro contractado pela mesma estrada; uma, de 24 diaristas contractados pela Inspectoria Federal das Estradas.

Directoria Geral de Expediente

Tercera secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 15 de abril de 1930

Officios:

Sr. inspector federal das Estradas:

N. 73 — Comunico-vos, para os devidos fins, que, tendo presente o requerimento da São Paulo Railway Company, da Companhia Mogiana e da E. F. Sorocabana, encaminhado com vosso officio n. 159/S, de 14 de fevereiro ultimo, resolveu o Sr. ministro, por despacho de 7 do corrente mez, que se aguarde a conclusão dos estudos em andamento na Contadoria Ferroviaria, com o objectivo de uniformizar o regulamento das estradas filiadas á mesma contadoria e o das filiadas á Contadoria Central do São Paulo.

N. 74 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o *Diario Official* do dia 12 do corrente, publicou o decreto numero 19.163, de 8 deste mez, que autoriza a Companhia Estrada de Ferro Victoriosa a Minas a importar do estrangeiro material rodante e de tracção, nas importancias de 480:000\$ e \$ 70.190,00, de accordo com os projectos que com este vos devolve, por mim rubricados, em duas vias.

A mesma publicação foi rectificada pelo *Diario Official* do dia 13 do corrente.

N. 75 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o *Diario Official* de 11 do corrente publicou, e o de 13 reproduziu por ter sahido com incorrecções, o decreto n. 19.159, de 8 deste mez, que approvou projectos e organogramas para a execução de obras e aquisição de material fixo e rodante, pela Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, por conta do producto das taxas adicionais de 10 por cento.

Junto vos devolve, por mim rubricados, os documentos que acompanharam o officio dessa inspectoría, n. 351/S, de 1 do mez fluente.

Requerimentos despachados

New York, Rio & Buenos Aires Line, Inc., pedindo incluir o porto de Montenegro, no Estado do Pará, como ponto de escala dos seus aviões. — Deferido, de accordo com as informações.

New York, Rio & Buenos Aires Line, Inc. — Compareça, por seu representante, á 3ª secção desta Directoria Geral, afim de receber guia para pagamento do sello de uma portaria expedida a seu favor.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 15 de abril de 1930

Manoel Cerqueira, pedindo cancelamento de punição. — Quanto ás punições impostas até novembro de 1926, nada ha que deferir, uma vez que já foram cancelladas. Indeferido quanto ás posteriores.

Oscar Pereira dos Santos Lisboa, pedindo desconto parcelado. — Deferido, tendo em vista as informações.

Raymundo Pereira, pedindo desconto parcelado. — Deferido, à vista da informação da contabilidade.

James Magnus & Comp. — Prejudicado. Arquivo-se.

Manoel José Synval Felix da Silva, pedindo transferência. — Indeferido.

Waldomiro Varela da Silva e José Rodrigues Martins, pedindo permuta. — Indeferido.

Oseorio da Silva e Zalmira Dantas. — Indeferido.

Plínio de Oliveira, pedindo cancelamento de punição. — Indeferido.

Pedro Ferreira de Oliveira, pedindo contagem de tempo. — Indeferido.

Floriano Modesto, Laurindo Paschoal da Silva, José Maria Pereira, José Maria de Oliveira, Maurício da Conceição e Clara Alves de Souza, pedindo licença. — Concedido um mez, com dous terços da diaria.

Manoel da Silva Motta, pedindo licença. — Abonem-se 15 dias, de accordo com o art. 159 do regulamento.

J. A. Salernip & Comp. — Satisfazem a exigencia da intendencia.

Pedro Francisco Xavier e Virgolino Ribeiro de Mattos, pedindo licença. — Abonem-se 30 dias, de accordo com o art. 159 do regulamento.

Joaquim José Vivas, pedindo certidão. — Certificque-se, nos termos do parecer da secretaria.

Oswaldo Casares Ribeiro e Hedefonso Pinheiro das Chagas, pedindo certidão. — Certificque-se.

Turibio Trindade dos Santos, pedindo transferência. — Aguarde oportunidade.

Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert, S. A. — Satisfaz a exigencia da 2ª Divisão, pagando as taxas de exame que forem arbitradas.

Octavio Magri, pedindo pagamento. — Pague-se a guia annexa.

Luiza Lessa. — Restitua-se a importância de 538300, provada a identidade da requerente.

Carmo de Rezende & Comp. — Restitua-se a quantia de 1338900, de accordo com o parecer da contabilidade.

Companhia Central de Armazens Gerais. — Restitua-se a quantia de 2468, conforme parecer da contabilidade.

Romero & Comp. — Restitua-se a quantia de 1138, conforme parecer da contabilidade.

Luiz Marcatto. — Dirija-se, querendo, a Recaudatoria do Distrito Federal.

John Jurgens & Comp. — Em face da informação da contabilidade, nada ha que restituir.

Zeferino Fernandes Vieira, pedindo pagamento. — Pague-se a guia annexa.

Fabrica de Aço Paulista, S. A., A. Ferraz & Comp., Limitada e Iaport & Comp. — Compareçam à secretaria.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector federal das Estradas, baseado no § 9º do art. 14 do regulamento a que se refere o decreto n. 15157, de 5 de dezembro de 1921, resolve autorizar a Prefeitura de Garanhuns (Estado de Pernambuco) a demolir parte do muro existente em frente à estação do mesmo nome, conforme pediu em requerimento de 28 de janeiro do corrente anno, com o objectivo de ajardinar e alargar a praça D. Moura, onde se acha localizada a referida estação, de ac-

côrdo com a planta que acompanhou o supra citado requerimento, devendo, para tal fim, a mencionada Prefeitura assignar termo de responsabilidade em que fique privada de construir qualquer edificio ou obra de arte no terreno cedido, e restituil-o, quando necessario, sem indemnização de especie alguma.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1930. — *Ednundo de Almeida Monte*, inspector.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Exposição de motivos ao Sr. Presidente da Republica

Havendo as ultimas enxurradas ocasionado sensiveis damnos ao proprio nacional onde funciona o Horto do Distrito Federal, do Serviço Florestal do Brasil, muito prejudicando os respectivos edificios e os terrenos adjacentes, tornando indispensavel a execução urgente de obras diversas, afim de evitar maiores prejuizos ao Estado, além da terraplenagem de 5.135 metros cubicos de aterro, solicito a V. Ex. se digne de autorizar que as alludidas obras, orçadas em 77:025\$000 (setenta e sete contos e vinte e cinco mil réis), sejam executadas conforme faculta na letra a, o art. 51 do Código de Contabilidade da União, sob a fiscalização do director do mencionado serviço, dentro do limite acima indicado e de accordo com as instruções que lhe forem dadas.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1930. — *Geminiano Lyra Castro*.

Autorizo a despesa de 77:025\$000 com os serviços indicados, na forma do art. 51 a do Código de Contabilidade.

Rio, 15 de abril de 1930. — WASHINGTON 1922

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve conceder ao mestre de officina da secção de trabalhos de metal da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Matto Grosso, Alberto Gomes da Silva, licença, pelo prazo de seis mezes, para tratamento de sua saúde, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ficando-lhe marcado o prazo de 30 dias para entrar no gozo da mesma.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1930. — *Geminiano Lyra Castro*.

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de abril de 1930

Avisos:

Sr. director do Curso de Chimica Industrial da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro:

N. 137 — Declaro-vos, para os devidos fins, que havendo este ministerio montado com todos os requisitos da technica moderna laboratorios para o Curso

de Especialização em Oleos e Derivados, annexos à Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, resolve ex-vi do que dispõe o artigo 3º das Instruções para os Cursos de Chimica Industrial Subvenconados pelo Governo Federal que seja naquello curso que façam a sua especialização os alumnos do Curso de Chimica Industrial annexo à Escola Polytechnica que houverem de especializar-se em oleos e derivados.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 439 — Accusando o recebimento do aviso n. P/94, de 3 do corrente mez, tenho a honra de communicar a vossa excellencia não ser possivel o nosso comparecimento ao Congresso Internacional de Agricultura Tropical a se realizar na Belgica em julho do corrente anno, por falta de recursos organentarios.

Valho-me da ensejo para reiterar a vossa excellencia a segurança do meu elevado apreço e distincta consideração.

N. 440 — Accusando o recebimento do aviso n. P/98, de 5 do corrente mez, tenho a honra de communicar a vossa excellencia que, por falta de verba organentaria, não nos é possivel attender ao honroso convite de tomar-nos parte no II Congresso Sulamericano de Chimica a realizar-se em Montevideo em dezembro do corrente anno.

Valho-me da oportunidade para reiterar a vossa excellencia a segurança do meu elevado apreço e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de abril de 1930

Officios:

Sr. Eugène Falletaz, presidente do Comité de Direcção do Office International de Mecano-Culture — Rue Pichard 3 — Lausanne — Suisse:

N. 859 — De ordem do Sr. ministro, accuso o recebimento da carta de 17 de março proximo findo, solicitando seja reservado um credito neste ministerio destinado à organização dos proximos congressos e concursos de machinas agricolas, desse Instituto Commercial, communico-vos que S. Ex. tem grande pezar em que o nosso paiz não possa corresponder ao apello, por falta de recursos organentarios, os quaes dependem de lei especial do Congresso Nacional.

Dia 15

Sr. director do Curso de Chimica Industrial da Escola Polytechnica:

N. 860 — Transmittindo, pela inclusa copia, o teor do officio n. 243, de 21 de março proximo findo, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria solicito, de ordem do Sr. ministro, informações a respeito.

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 861 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que, o Sr. ministro, tendo em vista as informações contidas nos vossos officios ns. 242 e 284, de 21 de março e 5 do corrente, respectivamente, e attendendo ao que tem sido resolvido pelo Ministerio do Interior, para os demais estabelecimentos de ensino superior, approvou, por equidade,

vosso acto, permitindo que alumnos aprovados em duas cadeiras prestem exame das mesmas em 2.ª época.

Segunda secção

Por carta de 14 de abril foram concedidos seis mezes de licença, para tratamento de saúde, ao auxiliar de primeira classe, da Inspeção de Leite e Derivados, do Serviço de Industria Pastoral, no Estado do Rio de Janeiro, Gimpio Rocha.

— Por outra da mesma data foi nomeado Heitor Fábregas da Silva para exercer, interinamente, o cargo de veterinário de terceira classe do Corpo de Veterinários, do Serviço de Industria Pastoral, enquanto durar o impedimento do effectivo, Guilherme Edelberto Hermsdorff.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de abril de 1930

Requerimentos despachados

Oclaciano Pereira da Rosa, proprietario da xarqueada Sapé, no Estado de Mato Grosso, pedindo approvação de plantas que apresenta em duplicata, e o registro immediato do seu estabelecimento. — Indeferido, de accordo com a informação da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral.

José Opílio do Nascimento, auxiliar tecnico da Fazenda Moderna de Criação de Ponta Grossa, e Francisco Barreiras, auxiliar de primeira classe, com exercicio na Inspeção de Carnes no Estado do Paraná, pedindo permissão aos respectivos cargos. — Indeferido, à vista do parecer da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral.

Gustavo de Oliveira Ramos, auxiliar de primeira classe do Serviço de Industria Pastoral, pedindo a sua nomeação para o cargo de economo-almoxarife do Curso Complementar de Pinheiro, anexo ao Posto Zootecnico de Pinheiro. — Não ha que deferir, à vista da informação da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de abril de 1930

Offícios:

Ao Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 389 — Restituindo-vos o incluso processo concernente ao recurso que interpoz Arthur Monteiro Ramos do despacho que negou registro à marca "Café Palhaço", para a classe 41, o qual acompanhou vosso officio n. 653, de 28 de março proximo findo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu proceda essa directoria geral como propõe o Sr. representante do Ministerio Publico, em seu parecer, annexo ao mesmo processo.

N. 390 — Restituindo-vos o processo que acompanhou vosso officio numero 638, de 23 de março ultimo, concedendo

o recurso interposto pela Companhia Chimica Rhodia Brasileira, do despacho que deferiu, em nome de The Nerra Art-Silk Company, Limited, o pedido de privilegio para "aperfeiçoamentos na, ou relativos à fiação de seda artificial e semelhantes", communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 7 do corrente mez, dar provimento ao recurso, de accordo com os pareceres.

N. 391 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu deferir o incluso requerimento em que Luiz Prado Barrientos pede a juntada dos documentos annexos ao processo do recurso que interpoz do despacho que indeferiu seu pedido de privilegio para "um appparelho que por simples manipulação determina a percentagem do valor funcional dos fins, etc."

N. 392 — Restituindo-vos o processo que acompanhou vosso officio numero 699, de 31 de março ultimo, concernente ao recurso interposto por Park Davis & Comp. do despacho que negou registro à marca "Liquor Sedans", para a classe 3, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, a 9 do mesmo mez, proferiu a respeito o seguinte despacho: "Negu provimento ao recurso, de accordo com o parecer do Sr. representante do Ministerio Publico, por collidir a marca do recorrente com a de n. 1908, do Paraná, registrada anteriormente."

N. 393 — Restituindo-vos o processo que acompanhou vosso officio numero 711, de 2 do corrente mez, concernente ao recurso interposto pela firma Dizoli & Filhos do despacho que mandou registrar, em nome da Companhia Italo-Brasileira de Industria e Commercio, a marca "Dizoli", para a classe 41, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro por despacho de 9 do mesmo mez, resolveu negar provimento ao recurso, de accordo com os pareceres.

N. 394 — Restituindo-vos o processo que acompanhou vosso officio numero 721, de 3 de março ultimo, concernente ao recurso interposto pela firma Arthur Galvão & Seixas, do despacho que negou registro à marca "Santa-Maria", para a classe 41, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 9 do corrente mez, negar provimento ao recurso, de accordo com o parecer do representante do Ministerio Publico e votos vencidos no C. S. do C. e Industria.

N. 395 — Restituindo-vos o processo que acompanhou vosso officio numero 698, de 31 de março ultimo, concernente ao recurso interposto pela firma Almeida Cardoso & Comp. do despacho que mandou registrar em nome da Novotherapica Italo-Brasileira S. A., a marca "Endoperestatina", para a classe 3, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 7 do corrente mez, dar provimento ao recurso, de accordo com os pareceres, por haver imitação parcial da marca "Prostatina", pertencente aos recorrentes.

N. 396 — Restituindo-vos o processo que acompanhou vosso officio n. 622, de 27 de março ultimo, concernente ao recurso interposto pela firma A. Kástl & Comp., do despacho que negou registro à marca "Ideal", para a classe 6, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, a 7 do corrente mez, proferiu a respeito o seguinte despacho:

Negu provimento ao recurso, de accordo com os pareceres, ficando, entretanto, facultado ao recorrente promover a caducidade da marca collidente e uma vez obtida esta, renovar o pedido de registro, como propõe o Sr. D. G. da Propriedade Industrial.

N. 397 — Restituindo-vos o processo que acompanhou vosso officio n. 677, de 29 de março ultimo, concernente ao recurso interposto por Heinrich Sacher, do despacho que indeferiu o pedido de privilegio para "um dispositivo para atirar", communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 7 do corrente mez, negar provimento ao recurso, de accordo com os pareceres.

N. 398 — Restituindo-vos o processo que acompanhou vosso officio n. 708, de 2 do corrente mez, concernente ao recurso interposto pela Hood Mills Limited do despacho que negou registro à marca "Economy", para a classe 41, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 9 do mesmo mez, dar provimento ao recurso, de accordo com o parecer do Sr. representante do Ministerio Publico.

N. 399 — Restituindo-vos o processo que acompanhou vosso officio n. 710, de 2 do corrente mez, concernente ao recurso interposto pela firma Henrique Barbosa & Comp. do despacho que negou registro à marca "Papagaio", para a classe 41, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, a 9 do mesmo mez, proferiu a respeito o seguinte despacho: "Negu provimento ao recurso, de accordo com o parecer do Sr. representante do Ministerio Publico. As duas marcas são collidentes por assignalarem productos incluidos na mesma classe".

N. 400 — Restituindo-vos o processo que acompanhou vosso officio n. 709, de 2 do corrente mez, concernente ao recurso interposto pela firma Silva Pereira & Almeida, sucessora de D. Silva & Comp., do despacho que mandou registrar a marca "Marcela", para a classe 46, depositada por Moyses & Pereira Limitada, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 9 do mesmo mez, resolveu negar provimento ao recurso, de accordo com os pareceres.

N. 401 — Restituindo-vos o processo que acompanhou vosso officio n. 701, de 31 de março ultimo, concernente ao recurso interposto pela Companhia Antarctica Carioca do despacho que mandou registrar em nome da Companhia Cervejaria Brabona a marca "Cerveja Carioca", para a classe 42, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 7 do corrente mez, negar provimento ao recurso, de accordo com os pareceres e voto vencedor no Conselho Superior do Commercio e Industria.

N. 402 — Restituindo-vos o processo que acompanhou vosso officio n. 718, de 5 do corrente mez, concernente ao recurso interposto pela Sociedade Estabelecimentos Chevreton Lematte, Laboratorio de Biotherapia, Lematte e Hoinot e outros, do despacho que negou archivamento à marca n. 55.923, que consiste na palavra *Calcional*, para distinguir productos pharmaceuticos, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 10 do mesmo mez, negar provimento ao recurso, de accordo com os pareceres.

N. 103 — Restituindo-vos o processo que acompanhou vosso offício n. 695, de 31 de março ultimo, concernente ao recurso interposto pela firma The J. B. Williams Company do despacho que negou registro á marca "Água Velva", para a classe 48, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 7 do corrente mez, dar provimento ao recurso, de accordo com os pareceres.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de abril de 1930

ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

Aviso n. 52 — Accusando o recebimento do aviso desse ministerio numero P-103, de 7 do mez corrente, o qual se refere, em additamento, ao assumpto do de n. P-221, de 1 de agosto ultimo, tenho a honra de communicar a V. Ex., que subsistem as razões por mim apresentadas, no aviso n. 105, de agosto de 1929, relativamente á não participação do nosso paiz no Congresso Internacional de Construção Metallica, a reunir-se em Liège, de 24 a 24 de agosto proximo futuro.

Recado n. 17 — O ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio cumprimenta o seu collega das Relações Exteriores e tem a honra de agradecer a remessa do texto do decreto n. 18.002, de 20 de março findo, que approva a organização e o regulamento das Bolsas de Mercadorias em Portugal, enviado a S. Ex. pela Embaixada do Brasil em Lisboa e que acompanhou o recado numero E-102, de 7 do corrente mez.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de abril de 1930

Offícios:

Sr. director da Escola Superior de Commercio:

N. 110 — Em resposta ao vosso offício n. 6, de 7 do corrente, fizeis autorizar, de conformidade com o despacho do Sr. ministro, a conceder matrícula gratuita aos dezesseis candidatos que foram approvados em exame de admissão, conservada uma para o que ainda falta prestar esse exame. As nove vagas restantes deverão ser preenchidas pelos demais candidatos que eram contribuintes e agora requereram gratuidade, escolhendo-se, dentre estes, os que tenham revelado melhor aproveitamento, desde que façam prova de pobreza.

Sr. director da Escola de Aprendizagem Artífices do Estado de São Paulo:

N. 174 — Em solução ao vosso offício n. 52, de 21 de fevereiro ultimo, encaminhando uma representação em que os mestres desta escola pedem seja declarada sem effeito a portaria de 7 de fevereiro deste anno, que augmentou para 8 horas os trabalhos das officinas communico-vos ter o Sr. ministro examinado o seguinte despacho:

"Mantendo o horario estabelecido, de accordo com o parecer da direcção da remodelação"

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Entradas no Distrito Federal, por vias marítimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 10 de abril de 1930, segundo os dados colhidos pela secção de stocks e cotações:

Mercadorias — Unidade	Dia 10	Desde o dia 1º
Algodão em pluma, fardo.....	—	1.990
Arroz, sacco.....	333	26.708
Assucar, sacco.....	6.827	133.769
Azeite de oliveira, caixa.....	1.650	2.083
Bacalhão, kilo.....	—	71.680
Banha, kilo.....	—	789.332
Batatas, kilo.....	51.866	1.362.179
Carne de porco salgada, kilo.....	12.184	103.552
Carne secca e xarque, fardo.....	10	8.632
Cebolas, kilo.....	66.975	230.560
Farinha de mandioca, sacco.....	—	12.309
Farinha de milho, kilo.....	—	9.110
Farinha de trigo, sacco.....	—	7.150
Folhio, sacco.....	324	19.680
Leite condensado, caixa.....	—	280
Manteiga, kilo.....	15.364	168.538
Milho, sacco.....	145	8.199
Peixes conservados, kilo.....	11.150	110.920
Polvilho, kilo.....	—	1.860
Sabão, kilo.....	—	855
Sal, kilo.....	105.000	311.940
Seda, kilo.....	—	178.913
Tapioca, sacco.....	—	6
Tauzinho, kilo.....	186	14.124
Trigo em grão, kilo.....	2.920.850	11.575.984

Secção de stocks e cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomentos Agrícolas, em 12 de abril de 1930. — Carlos de Andrade, auxiliar.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de abril de 1930

Manoel Innocencio Barbosa (2 requerimentos), Dr. Hermann Guld, Henri Johanson & Comp. Limitada, Viuva Vicente Delaurentis (Rosa Delaurentis), Pinacio Packing Company Inc., Manoel Joaquim Pereira de Carvalho, Victorino Ferreira da Costa, Willard Storage Battery Company, Tino Dal Vera. — Lavre-se o termo.

Pedro Baldassarri & Irmãos (2 requerimentos), Mario Ramos de Oliveira, Graciano Costa Fu Andrea, Braz & Freitas e Companhia Agro Fabril Mercantil. — De-se vista.

Moinho Fluminense S. A. (2 requerimentos), e Alice Sette Rios (2 requerimentos). — De-se certidão.

Moinho Fluminense S. A. — Authentique-se.

Moisés Plotzky. — Faça-se a substituição do desenho, á vista da informação.

Espolio de Paulo Sack. — Satisfaga a exigencia da secção.

Irmãos Azevedo (2 requerimentos). — Apresentem novas descrições da marca de accordo com a anteriormente registrada e façam a transferencia da mesma.

Chama-se a attenção da firma Campos & Comp. para o edital desta Directoria Geral publicado no "Diário Official" de 28 de janeiro de 1930, para pagamento de taxa.

São convidados a comparecer nesta Directoria Geral, para esclarecimentos, José Schuchter e Ivo Zwerling.

Olympio de Magalhães. — Compareça a esta Directoria Geral.

Manoel Pereira de Souza. — Declare a sua residencia.

Chama-se a attenção dos seguintes interessados para os editaes desta Directoria Geral publicados no "Diário Official" de 6 de fevereiro de 1930:

Companhia de Productos Antispeticos, Antonio Carlos Brasil, Carlos Chyla e Carlita Chyla e Paulo Caldeira Brant.

Chama-se a attenção de Alcides M. Portica, S. M. Pinto e George Missojnoff para o edital desta Directoria Geral publicado no "Diário Official" de 26 de março de 1930.

Chama-se a attenção dos interessados abaixo mencionado para o edital desta Directoria Geral, sobre pagamento de taxas, publicado no "Diário Official" de 4 de abril de 1930:

Nestor Ferreira Borralho, Nuno Telmo Junior, Nicolino Guimarães Moreira, Luiz Gomes Leal, Jorge Jonaseo, Oswaldo Barth, Luiz Millet e Francisco de Mendonça Smilgat, Francisco Duarte, Dr. João Jorge Paulo de Proença, John Macdonald & Son Limited, J. B. Brito, Alfredo de Macedo Vianna, Guilherme Sombra, José Bello, Joaquim de Castro Fonseca, João Florentino Fernandes Lima, Magini Alfredo, José Liberato dos Santos, Matheus Funes, Luiz Gonzaga Bicalho, Nilo Moraes Valentin, Ludwig Karl Janerle, Kessler Paul Luiz, Karl Wulf e Joaquim Florentino Vaz Junior.

São convidados a comparecer nesta Directoria Geral, afim de satisfazerem na Recebedoria do Distrito Federal, mediante expedição da respectiva guia, o pagamento das taxas de suas marcas manipuladas a registro, de accordo com os arts. 98 e 108, littera B, da

regulamento anexo ao decreto numero 16.264, de 19 de dezembro de 1923, os seguintes inventos:

Leiz Bernalino marca Fábrica Brasileira de Chapéus; Geo-Borgfeldt & Companhia marca Borgfeldt; Raul Colotto marca Polo; Philadelphia Lyra Ltda., marca Aero Club; Armando Figueira de Almeida marca Erbeithina; José Cicero Miranda, marca Iofoscal; Nelson Baeta Alvim, marca Mel Poço; Ferreira Braga & Comp., marca A Bola de Ouro; Olympio Corrêa, marca Imperial; Quigley Furnage, Specialities Company Inc., marca Triple AAA; Chris Smith & Sons Boat Company, marca Chris Craft; United Publishers Corporation marca The Iron Age; Bond Electric Corporation marca Bond; Areturus Radio Tube Company, marca Areturus; E. M. Mc. Lann marca Leopardo; Dr. Augusto Lantures marca Estimulin; Companhia Fabrica de Botões e Artefactos de Metal marca Perfecta; Godofredo de Souza Mello marca Nasival; Nicola Giltipakki marca Casa Filipakki; Rocenia R. Stuart Limited marca que consiste em uma eliqueta de fundo branco listado de azul com uma ellipse vermelha; John Dewhurst & Sons, Limited marca Sylko Mouliné; John Dewhurst & Sons, Limited marca Sylko Pearl; e Alves & Faria marca Varizol.

— Pedidos de patente de modelo de utilidade:

(Com audiência do representante do Ministério.)

Jorge Favorito, para "uma nova e útil disposição em pastas portáteis, carteiras e similares". — Indeferido.

João Gonçalves Pinto, para "um recipiente para vinhos e outras bebidas". — Indeferido.

— Pedidos de patente de melhoramentos:

(Com audiência do representante do Ministério Público.)

Gustavo de Laca Campos, para os melhoramentos introduzidos na invenção de "um aparelho descascador para café ou outros grãos ou produtos, denominado — Descascador Simples", que faz objecto da patente n. 12.929, de 23 de maio de 1922. — Deferido.

— Pedidos de privilegio:

(Com a audiência do representante do Ministério Público.)

Compagnie Internationale Pour La Fabrication des Essences & Petroles (C. I. E. P.), para "um processo e dispositivo para dissociação catalytica dos óleos de petróleo, álcool e outras aplicações analogas". — Deferido.

Ernst Rychnier, para "um tratador do couro embullado, tendo uma forma de preservador". — Deferido.

George Bennie, para "aperfeiçoamentos em e relativos a aparelhos de suspensão (Bogies) de carros, aeronaves ou semelhantes, suspensos". — Deferido.

The Goodyear Tire & Rubber Company, para "aperfeiçoamentos em roda para veículo". — Deferido.

Ludgero de Souza, para "um motor de rotação directa para vapor ou gases de explosão, denominado — Cyclo-Motor". — Deferido.

Reynaldo Magalhães Gomes, para "um novo tipo de cadeira para dentista e barbeiros, denominada — Rei Mago". — Indeferido.

Mario Simões, para "um novo tipo de cortina corrediza, automática, para veículos". — Indeferido.

Sabino Maciel Monteiro de Mattos, para "um propulsor centrífugo". — Indeferido, à vista do parecer.

— Pedidos de registro de marcas:

(Com a audiência do representante do Ministério Público.)

Costa, Penna & Comp., da marca "Príncipe de Galles", para distinguir artigos da classe 14. — Registre-se.

SEÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.251, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos característicos da invenção de "um aparelho distribuidor de papel para limpeza das laminas de navalhas", para a qual pediu privilegio Manoel Innocencio Barbosa (deposito n. 8.300, de 14 de abril de 1930):

1º, um aparelho distribuidor de papel para limpeza das laminas de navalhas, caracterizado pelo facto da caixa 1 ser provida internamente de uma bobina de papel 2 que gira no eixo central 3, sendo que o extremo da tira de papel se apóia sobre a almofada externa 8 para o fim de limpeza das laminas de navalhas em salões de barbearias;

2º, um aparelho distribuidor de papel para limpeza das laminas de navalhas caracterizado pelo facto de que a tampa de metal 6, que se acha presa à caixa 1 pela dobradiça 7, permite, puxando-se a extremidade 5 da tira de papel, collocar o novamente sobre a almofada 8 e repetir-se a operação;

3º, um aparelho distribuidor de papel para limpeza das laminas de navalhas, como nas reivindicações 1 e 2, caracterizado pelo facto da collocação do eixo central 3 na caixa 1 e preso pelo botão-porca 4, permitir o movimento giratorio da bobina 2 no interior da referida caixa 1, sendo esta caixa desprovida de fundo para permitir a introdução de nova bobina de papel, cujo aparelho é provido nos quatro angulos de pequenos calços de borracha para poder assentar em pedras marmore ou placas de vidro sem arcanal-as;

4º, um aparelho distribuidor de papel para limpeza das laminas de navalhas, com todas as suas linhas e caracteres constantes do desenho anexo, inclusive quaisquer variantes possíveis na sua construção, podendo ser fabricado de qualquer material adequado.

Pontos característicos da invenção de "um aparelho para desinfecção da agua de caixas de descarga", para a qual pediu privilegio Manoel Innocencio Barbosa (deposito n. 8.301, de 14 de abril de 1930):

1º, um aparelho para desinfecção da agua de caixas de descarga, caracterizado pelo facto de poder ser applicado sobre qualquer tipo de caixa de descarga;

2º, um aparelho para desinfecção da agua de caixas de descarga, caracterizado pelo facto de que o cylindro 2, tendo no seu interior o embolo 3 accionado pela alavanca 7 com o fim de aspirar o liquido desinfectante pela valvula de aspiração 4, recalcando-o pela valvula 5 para a caixa de descarga;

3º, um aparelho para desinfecção da agua de caixas de descarga, como nas reivindicações 1 e 2, caracterizado pelo facto de que o conjunto de ligação da alavanca da caixa de descarga, com a alavanca do aparelho, formando estas duas peças

solidarias no seu movimento, quando-se depois em cada manobra da caixa a mistura do liquido desinfectante em quantidade absolutamente limitada e nesse mesmo aparelho a applicação do tubo 6 indicador de nivel para verificação da quantidade de desinfectante existente no deposito;

4º, um aparelho para desinfecção da agua de caixa de descarga, com todas as suas linhas e caracteres constantes do desenho anexo, inclusive quaisquer variantes possíveis na sua construção, podendo ser fabricado de qualquer material adequado.

Pontos característicos da invenção de um "combustor de Bunsen" para que pede privilegio Dr. Hermann Guhl (deposito n. 8.302, de 14 de abril de 1930):

1º, combustor de Bunsen, caracterizado pelo facto de se provocar na secção da saída do bico uma pressão reduzida afim de elevar a velocidade e augmentar a quantidade do gaz que sahe do bico.

2º, combustor de Bunsen de accção com o ponto 1, caracterizado pelo facto de que a sub-pressão é produzida por estreitamento da secção inicial do tubo misturador que mais ou menos coincide com a secção da desembocadura do bico;

3º, combustor de Bunsen, de accção com os pontos 1 e 2, caracterizado por ser o tubo misturador construido com secção constante;

4º, combustor de Bunsen, de accção com os pontos 1 e 2, caracterizado por ser o tubo misturador construido de tal forma que as areas das secções successivas augmentam;

5º, combustor de Bunsen, de accção com os pontos 1 a 4, caracterizado pela disposição de varios tubos misturadores um em seguida ao outro, de modo que na secção inicial de cada tubo misturador ar adicional pôde ser aspirado;

6º, combustor de Bunsen, de accção com os pontos 1 a 4, caracterizado pelo emprego de um unico tubo misturador, de secção constante ou variavel, sendo este tubo misturador provido de furos ou fendas para aspiração do necessario ar adicional;

7º, combustor de Bunsen, de accção com os pontos 1 a 4, caracterizado pelo facto de que o alargamento do tubo misturador ou dos tubos misturadores se faz continuamente ou em saltos ou alternadamente continuo e em saltos;

8º, combustor de accção com os pontos 1 a 4, caracterizado pelo facto de que os tubos misturadores singulares se estreitam no seu extremo de saída para formar um effecto, enquanto as secções inferiores do tubo misturador subsequentemente se dilatam correspondentemente;

9º, combustor de Bunsen, de accção com os pontos 1 a 8, caracterizado por serem determinados o numero e as dimensões do systema de tubos misturadores de tal maneira que nos espaços, onde se effectua a mistura, e na cabeça do combustor se produz uma sub-pressão de pouca antes da chama;

10, combustor de Bunsen, de accção com os pontos 1 a 8, caracterizado pelo facto de que o combustor pôde servir de instrumento de medição da composição dos gazes e misturas.

O requerente reivindica de accção com a Convenção Internacional e o artigo 38 do regulamento anexo ao de-

N. 9.183 — Remetendo o processo
n. 8.982, para relatar.

— Ao Sr. conselheiro Dr. Francisco Antonio Coelho:

N. 9.184 — Remetendo o processo n. R.976, para relatar.

— Ao Sr. conselheiro Fortunato Bulcão:

N. 9.185 — Remetendo o processo n. R.1.002, para relatar.

— Ao Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 9.187 — Accusando o recebimento do officio n. 576.

N. 9.188 — Accusando o recebimento do officio n. 733.

N. 9.189 — Accusando o recebimento do officio n. 637.

N. 9.190 — Communicando nova distribuição do processo n. R.982.

N. 9.191 — Accusando o recebimento do officio n. 768.

— Ao Sr. conselheiro Raul Villar:

N. 9.192 — Remetendo o processo n. R.922, para relatar.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 10 de abril de 1930

Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 465 — Communicando a recusa do registro, em 31 de março ao adiantamento, ao tenente-coronel Raul Corrêa Bandeira de Mello, commandante do 1º batalhão de engenharia, a quantia de réis 7.144\$430, afim de attender ao pagamento de despesas com a aquisição de material de campanha necessario á ponte de equipagem do referido batalhão, durante os mezes de abril a junho do corrente anno, por que a sub-assignação em que foi o mesmo classificado destinava-se á aquisição de material que deve ser feito mediante prévia concorrência.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 466 — Communicando o registro do credito especial de 3:690\$222, para pagamento ao bacharel Antonio Francisco Leite Pindabyba, juiz federal no Estado de Alagoas, da gratificação adicional de 20 % sobre seus vencimentos, a que tem direito durante o periodo de 29 de maio a 31 de dezembro de 1929.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 467 — Communicando a recusa de registro, em 31 de março, do adiantamento de 10:000\$000 a que se refere o aviso de n. 82, de 17 de fevereiro anterior, a ser feito, por conta da sub-assignação n. 39 — "Outros materiais necessarios á execução de todos os serviços e quaisquer obras de conservação", da consignação Material, da verba 5ª, do art. 7º da lei 5.753, de 27 de dezembro do anno proximo passado, ao recente especial de 1ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Aurelio Valporio de Sá, é destinado a attender ao pagamento de despesas miúdas e urgentes que foram necessarias aos serviços do tráfego e tracção, por inapropriedade da sua classificação.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 468 — Communicando o registro do contracto celebrado entre a Repartição

Geral dos Telegraphos e Miguel de Souza Peixoto, para arrendamento do predio destinado á installação da estação telegraphica de Jaguaribe Mirim, no Estado do Ceará.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 469 — Communicando ter o Tribunal, em 28 de março, mantido a decisão pela qual deixou de ordenar a inscrição do pagamento da importância de 3:600\$000 á Sociedade Anonyma Estaleiros Guanabara, por "Depositos", proveniente de reparos executados nas mesas de refeição do encouraçado "S. Paulo", em 1923, por substituir o seu fundamento.

— Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

Communicando o registro do contracto celebrado entre esse mesmo ministerio e a firma Carlos Loubisch & Hirth, para a fabricação de moveis de chancelaria, para esse Secretaria de Estado.

— Ao Sr. director secretario, interino:

N. 471 — Declarando que resolveu transferir o 3º escriptuario Cesario Correa da Silva Prado, dessa secretaria para a Segunda Directoria e da mesma Directoria para a Secretaria o 2º dito Antonio Augusto de Araujo Jorge.

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 473 — Solicitando o pagamento pelo Thesouro Nacional ao 2º escriptuario deste Tribunal, Moacyr Schafflor Camargo, da quantia de 950\$000, sendo 750\$000 de auxilio para a sua condução e de sua familia, em automovel e 200\$000, para o transporte da respectiva bagagem, da Estação de Viannopolis á Capital do Estado de Goyaz, que lhe compete por ter sido nomeado por portaria de 4 do corrente para o lugar de membro da delegação do dito Tribunal naquelle Estado.

N. 474 — Solicitando o pagamento pelo Thesouro Nacional ao 2º escriptuario deste Tribunal, Moacyr Schafflor Camargo, da quantia de 500\$000, de ajuda de custo de preparos e despesas de viagem que lhe compete por ter sido nomeado por portaria de 4 do corrente para o lugar de membro da delegação do mesmo Tribunal no Estado de Goyaz.

N. 475 — Solicitando o pagamento pela delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz, ao 2º escriptuario deste Tribunal, Moacyr Schafflor Camargo, da quantia de 1:200\$000, de ajuda de custo de primeiro estabelecimento que lhe compete por ter sido nomeado por portaria de 4 do corrente para o lugar de membro da delegação do dito Tribunal naquelle Estado.

Dia 11

Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 477 — Communicando a remessa de registro, em 4 do corrente ao pagamento de 2:000\$000 a Jesus Gonçalves Fidalgo, proprietario da Revista "Vida Domestica", proveniente de publicação na dita revista de uma pagina sobre laranjas, em tres cores, no corrente anno, por inapropriedade de sua classificação na sub-assignação n. 1 Consignação Material, da verba 32, do vigente pagamento desse Ministerio.

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 478 — Solicitando a entrega pelo Thesouro Nacional, ao Cartorio deste Tribunal, Trajano Gadrel, do adiantamento de 300\$000, para attender ao pagamento das despesas miúdas e de prompto pagamento da comissão encarregada de proceder ao exame e cataloga-

ção dos papeis do cartorio do mesmo Tribunal, durante os mezes de abril a junho do corrente anno.

Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 479 — Communicando o registro do contracto celebrado entre o Governo Federal e o bacharel Adolpho Ernesto Garcia Gredilha, para servir na qualidade de auxiliar tecnico da fiscalização e propaganda de credito popular e agricola da directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas.

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 480 — Solicitando o pagamento pelo Thesouro Nacional, da conta de Souza Baptista & Companhia, na importância de 1:008\$000, proveniente dos serviços prestados em proveito deste Tribunal, no corrente anno.

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 481 — Communicando a recusa de registro, em 4 do corrente, ao pagamento á Revista Brasileira de Engenharia de 54\$000, proveniente de duas assignaturas da referida revista, tomadas no corrente anno para a Inspectoria Federal das Estradas, porque a declaração relativa á entrada do material foi feita na respectiva factura pelo mesmo funcionario que passou o recibo na 1ª via do empenho.

Ao Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 482 — Communicando o registro do contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e Manoel Candido Danthéas, para arrendamento do predio destinado á installação da estação telegraphica de Quixadá, no Estado do Ceará.

N. 483 — Communicando o registro do contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e Lucinda Lopes Coelho e Amelia Lopes dos Santos, para arrendamento do predio destinado á installação da agencia postal do Engenho de Dentro, nesta Capital.

N. 484 — Communicando a recusa de registro, em 4 do corrente, do pagamento a J. G. Pereira & Comp. da importância de 417\$250, proveniente de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Therezopolis, por não constar da 1ª via do respectivo empenho a declaração do recebimento do material adquirido.

N. 485 — Communicando a recusa de registro, em 4 do corrente, do contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Oeste de Minas e Severiano Firmo Junior e Oscar Pereira da Silva, para fornecimento de dormentes, por não ter sido observado o disposto no art. 746 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, uma vez que o edital, inserto no Diario Official de 8 de fevereiro ultimo, que rectificou o primitivo, não só na data da realização da concorrência, como na propria especie do fornecimento, com a alteração feita na espostura dos dormentes, não teve a sua publicação repetida, nem mediaram quinze dias entre a sua unica publicação e a nova data da concorrência.

N. 486 — Communicando o registro do contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e D. Thereza Athayde, para arrendamento de predio destinado á installação da estação telegraphica de Rio Verde, no Estado de Goyaz.

N. 487 — Communicando o registro do contracto celebrado entre a Inspectoria de Engenharia Luiz Raymundo de Brito, para a execução de obras contra as Sociedades

Passos, para encarregar-se dos estudos definitivos e respectivo projecto de regularização das aguas da valla "Condução", no Estado do Maranhão.

N. 488 — Comunicando a recusa de registro, em 7 do corrente, do pagamento da importância de 612:303\$366 aos contractantes do prolongamento do Caes do Porto do Rio de Janeiro, Companhia Nacional de Construções Civil e Hydraulicas e Société de Construction du Port da Bahia, proveniente de serviços executados em novembro anterior, visto estar encerrado o exercício de 1929 em que se acha classificado o mesmo.

Ao Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 489 — Comunicando o registro do credito especial de 220\$654, para integrar o pagamento da gratificação adicional de 33 %, relativo ao anno de 1928, do professor do Instituto Benjamin Constant, Francisco de Paula e Souza.

N. 490 — Comunicando o registro dos contractos celebrados entre a Assistência Hospitalar do Brasil e as firmas Humberto Soares & Comp., V. Silva & Comp. e Freire Guimarães & Comp., no vigente anno, de artigos do grupo 9 — Drogas.

Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 491 — Comunicando o registro do termo de prorrogação do contracto celebrado entre esse ministerio e o Dr. Antonio Emerenciano China, para servir como medico na Escola de Aprendizizes Marinheiros no Estado do Rio Grande do Norte.

N. 492 — Comunicando o registro do termo de prorrogação, para o anno actual, do contracto celebrado entre esse mesmo ministerio e o Dr. Gastão Ayres, para servir como medico da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado de São Paulo.

Ao Sr. director secretario, interino:

N. 493 — Declarando que o 3º escripturario Jacintho Leopoldino da Fonseca e Silva, dispensado do lugar de membro da Delegação deste Tribunal no Estado da Parahyba, fica á disposição do Gabinete desta Presidencia, a partir desta data.

Dia 12

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 494 — Comunicando a recusa de registro, em 21 de fevereiro, á distribuição da quantia de 5:000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso, para attender, no corrente anno, ás despesas com a aquisição de escaleres destinados ás Mesas de Rendas do Porto Murinho e Porto Esperança, no mesmo Estado, por impropriedade de sua classificação na verba 28ª "Obras".

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 495 — Comunicando o registro do credito especial de 4:800\$, para pagamento de alugueis, relativos aos exercicios de 1928 e 1929, do predio em que está installada a Quarta Pretoria Civil, á rua do Catete n. 271.

Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 496 — Comunicando o registro do contracto celebrado entre esse mesmo ministerio e a S. A. de Construções Navaes, para execução de obras no rebocador "Cuevas".

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 497 — Comunicando a recusa de registro, em 4 do corrente, de adiantamento, ao coronel José Osorio, engenheiro chefe da commissão da Es-

trada de Rodagem de São João a Barração (Paraná-Santa Catharina), a quantia de 1.500:000\$, afim de attender, no primeiro trimestre do corrente anno á liquidação dos compromissos resultantes dos trabalhos de construção e conservação das estradas de rodagem a elle subordinadas, preliminarmente, por estar exgotado o periodo dentro do qual devia ter applicação.

Dia 14

Ao Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

N. 498 — Comunicando a recusa de registro, em 4 do corrente, do pagamento de 326\$331 a Pedro Antonio de Vasconcellos, continuo do Thesouro Nacional, e outros, de gratificações por serviços extraordinarios prestados durante as eleições federaes, procedidas nos edificios desse ministerio, Thesouro Nacional e Directoria do Patrimonio Nacional, em 1 de março proximo findo por impropriedade de sua classificação na sub-consignação n. 9, do "Pessoal" da verba 21ª "Administração e custeio dos proprios nacionaes", do orçamento vigente desse mesmo Ministerio da Fazenda, visto que para taes despesas foi aberto pelo Decreto numero 19.084, de 25 de janeiro ultimo, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 900:000\$000.

Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 499 — Comunicando o registro do termo de prorrogação para o corrente anno, do contracto celebrado entre esse mesmo ministerio e o Dr. Oscar de Castro, para servir como medico da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado da Parahyba.

Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 500 — Comunicando a recusa de registro, em 28 de março, á distribuição ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados do Pará, Pernambuco e Espirito Santo, das quantias de 123:000\$, 50:000\$ e 50:000\$, á conta da sub-consignação n. 3 "Obras de conservação, etc.", consignação Material—I—Material permanente, da verba 18ª, do vigente orçamento desse ministerio, para attender a despesas no vigente anno, das Estações Experimentaes de Traquateua, Barreiros e Goytacazes, por insufficiencia de saldo na sub-consignação por onde corre a despesa.

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 501 — Comunicando a recusa de registro, em 4 do corrente, ao pagamento de 129\$500, a D. Luiza Russo, por conta do credito especial aberto pelo Decreto n. 18.586, de 28 de janeiro de 1929, proveniente de differença entre 5 % e 10 % sobre os seus vencimentos de professora do Instituto Benjamin Constant, no periodo de 10 de setembro a 31 de dezembro de 1923, por haver terminado em 31 de dezembro do anno proximo findo a vigencia do citado credito.

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 502 — Declarando, em referencia ao aviso desse ministerio n. 134-E, de 4 do corrente, solicitando a entrega ao Dr. Mario Bevilacqua, thesoureiro do Collegio Pedro II, da quantia de 91:663\$843, de uma só vez, por conta do credito especial aberto pelo Decreto n. 19.098, de 7 de fevereiro ultimo, para attender, na respectiva thesouraria, ao pagamento das despesas do

pessoal e material das turmas supplementares do Internato daquelle Collegio, no anno findo, excedentes da dotação da sub-consignação n. 8—subvenção ao Collegio Pedro II, etc. — da verba n. 22 do artigo 2º da lei da despesa de 1929, que tendo sido o referido credito aberto pelo Ministerio da Fazenda o pedido da entrega de que se trata deve ser dirigido áquelle ministerio.

Dia 15

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 506 — Comunicando que pôde ser legalmente aberto o credito especial de 150:000\$, destinado a completar no corrente anno, com a dotação de 300:000\$ constante da verba 4ª sub-consignação n. 3, do orçamento vigente desse mesmo ministerio, a subvenção autorizada pelo artigo 12 do Decreto legislativo n. 5.751, de 27 de dezembro de 1929, para os serviços de navegação do Rio São Francisco, a cargo do Estado da Bahia.

Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 507 — Comunicando o registro do contracto celebrado entre o Governo Federal e Lorenzo Mariotti, para servir na qualidade de chimico-auxiliar, encarregado da aparelhagem mecanica do Instituto de Chimica.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Eduardo Carlos Monteiro de Barros Roxo, para servir de auxiliar tecnico dos trabalhos florestaes, a cargo da Directoria Geral do Serviço Florestal do Brasil, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Aos nove dias do mez de abril de mil novecentos e trinta, presentes na séde da Directoria Geral do Serviço Florestal do Brasil, na Estrada D. Castorina numero seiscentos e trinta e um, Gavea, Districto Federal, o respectivo director geral agronomo Francisco de Assis Iglesias, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, devidamente autorizado pelo senhor ministro da Agricultura, Industria e Commercio, conforme consta do aviso numero quatrocentos e setenta e um de vinte e oito de fevereiro de mil novecentos e trinta e o senhor Eduardo Carlos Monteiro de Barros Roxo, accordaram, tendo em vista a minuta deste contracto, previamente approvada pelo mesmo senhor ministro o seguinte:

Clausula primeira — O Governo Federal dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no artigo sexto da lei numero cinco mil setecentos e cincoenta e tres, de vinte e sete de dezembro de mil novecentas e vinte e nove, verba trigesima, "Serviço Florestal do Brasil" consignação III "Pessoal contractado" sub-consignação 5ª "Para o levantamento do mappa florestal, etc.", resolve contractar de accordo com os di-

tores da referida sub-consignação, o senhor Eduardo Carlos Monteiro de Barros Roxo, que em seguida será denominado o contractante para servir como auxiliar técnico dos trabalhos florestaes, a cargo da Directoria Geral do Serviço Florestal do Brasil do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Clausula segunda — O contractante, que terá sede na Directoria Geral do Serviço Florestal do Brasil e domicilio legal no Districto Federal, ficará sujeito a todas disposições do regulamento do mesmo serviço que estiver em vigor e que lhe forem applicaveis, a juizo do ministerio.

Clausula terceira — O contractante obriga-se a executar todos os serviços concernentes aos trabalhos florestaes que lhe forem ordenados pelo director geral do serviço, ao qual fica immediatamente subordinado.

Clausula quarta — O contractante ficará responsavel na forma das leis em vigor pela guarda e conservação de todo o material que lhe for entregue para o desempenho de suas funções, indemnizando o Estado pelo que se extraviar ou se inutilizar por culpa sua.

Clausula quinta — Como remuneração de seus serviços perceberá o contractante a gratificação mensal de um conto de réis (1:000\$000) a partir da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas.

Clausula sexta — O presente contracto terá a duração de dois annos e oito mezes, contados da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o governo por indemnização alguma se aquelle instituto denegar o registro.

Clausula setima — O presente contracto poderá ser renovado se assim convier as partes contractantes, ou ser rescindido em qualquer tempo por iniciativa do Governo, se o contractante não corresponder aos deveres de seu cargo ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, por iniciativa do proprio contractante se assim lhe convier, devendo neste caso dar aviso com antecedencia de trinta dias.

Clausula oitava — No caso em que não mais necessitando o Governo dos serviços do contractante, resolve rescindir o contracto, disto notificando-o ha com antecedencia de trinta dias, rescindindo o contracto por portaria, e uma vez decorridos os trinta dias da notificação cessam todas as obrigações contrahidas pelo Governo neste contracto.

Clausula nona — A despesa decorrente deste contracto, correrá no actual exercicio, por conta da verba e sub-consignação indicadas na clausula primeira na qual se acha devidamente empenhada na escripturação desta directoria geral, e, nos exercicios vindouros, por conta dos recursos que, para tal fim, forem concedidos ao Governo pelo Congresso Nacional.

Clausula decima — Durante a vigencia deste contracto, não poderá o contractante exercer qualquer outra função remunerada pelos cofres federaes ou municipaes, sob pena de ser este immediatamente rescindido.

Clausula decima primeira — As duvidas que por ventura surgirem na execução do presente contracto serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros

não chegarem a accordo, cada uma das partes, dentro do igual prazo, escolherá dois nomes e a sorte designará dentro os quatro o desempatador. Enquanto não for resolvida a duvida sujeita a arbitragem, o contracto será considerado em vigor para todos os effeitos.

Clausula decima segunda — O presente contracto está isento de sello proporcional, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha, de accordo com o regulamento do sello. E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelas partes contractantes já mencionadas e pelas testemunhas: Astolpho de Lucca e Celso Luiz de Azevedo Marques. Directoria Geral do Serviço Florestal do Brasil, em nove de abril de mil novecentos e trinta. Sobre cinco (5) estampilhas federaes no valor total de 23\$200 (vinte e tres mil e duzentos réis). Rio de Janeiro, 9 de abril de 1930. Francisco de Assis Iglesias. Eduardo Carlos Monteiro de Barros Roxo. Astolpho de Lucca. Celso Luiz de Azevedo Marques. — Visto. *Jayme Menezes Monteiro, secretario.* — Confere com o original. *Astolpho de Lucca, escriptuario.*

Termo de contracto celebrado entre a Superintendencia do Serviço do Algodão e os senhores Henrique Braga & Companhia, estabelecidos á rua Republica do Peru numero noventa; Villas Boas & Companhia, estabelecidos á rua Sete de Setembro numero duzentos e vinte e tres; Lutz, Ferrando & Companhia, Limitada, á rua do Ouvidor numero oitenta e oito; e Frederico Diehl, á rua Urugayana numero cento e quarenta e um, para o fornecimento de material para escriptorio, desenho e engenharia

Aos dez dias do mez de abril do anno de mil novecentos e trinta, presentes na Superintendencia do Serviço do Algodão, a praga Marechal Ancora, nesta Capital, dependencia do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o senhor superintendente do Serviço do Algodão, engenheiro agronomo Francisco Leite Alves Costa e os senhores Henrique Braga & Companhia, estabelecidos á rua Republica do Peru numero noventa; Villas Boas & Companhia, á rua Sete de Setembro numero duzentos e vinte e tres; Lutz, Ferrando & Companhia, Limitada, á rua do Ouvidor numero oitenta e oito; e Frederico Diehl, á rua Urugayana numero cento e quarenta e um, representados, respectivamente, pelos Srs. Waldemar Gomes de Macedo, Jehovah Dias Moreira, Karl Sandt e Ernesto Pereira de Macedo, firmas legalmente constituídas e registradas na Junta Commercial sob numeros cento e sete mil setecentos e quarenta e cinco (107.745), cento e oito mil e vinte e nove (108.029), noventa e sete mil seiscentos e cinquenta e oito (97.658) e quarenta e quatro mil oitocentos e onze (44.811), e signatarias das respectivas propostas mais baratas, apresentadas na concorrência publica, realizada na mesma Superintendencia, em quatorze de março do corrente anno, para o forneci-

mento de material para escriptorio, desenho e engenharia, conforme edital publicado no *Diário Official* de treze de fevereiro do corrente anno, declararam que, para o fornecimento do referido material abaixo especificado, assignam o presente contracto com o senhor superintendente do Serviço do Algodão, nos termos da minuta approvada pelo senhor ministro da Agricultura, Industria e Commercio, em cinco de abril do corrente anno, e delegação que lhe foi conferida na forma do artigo dezenove, paragrapho primeiro, numero vinte e dois do regulamento annexo ao decreto numero onze mil quatrocentos e trinta e seis, de treze de janeiro de mil novecentos e quinze, mediante as condições seguintes:

Clausula primeira — A Superintendencia do Serviço do Algodão, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, contracta com as firmas: Henrique Braga & Comp., Villas Boas & Comp., Lutz, Ferrando & Comp., Limitada e Frederico Diehl, que em seguida serão denominadas as contractantes, o fornecimento dos artigos constantes dos numeros: com Henrique Braga & Companhia, numero 1, 15\$000 (quinze mil réis), um; 2, 65\$000 (sessenta e cinco mil réis), um; 4, 8\$000 (oito mil réis), uma; 9, 120\$000 (cento e vinte mil réis), um; 12, 6\$000 (seis mil réis), um; 13, 7\$800 (sete mil e oitocentos réis), duzia; 14, 4\$000 (quatro mil réis), um; 15, 120\$000 (cento e vinte mil réis), uma; 16, 7\$900 (sete mil novecentos e oitenta réis), uma; 19, 7\$000 (sete mil réis), um; 21, 80\$000 (oitenta mil réis), uma; 24, 12\$000 (doze mil réis), uma; 25, 3\$500 (tres mil e quinhentos réis), uma; 26, 2\$500 (dois mil e quinhentos réis), uma; 27, 12\$000 (doze mil réis), uma; 31, 8\$000 (oito mil réis), um; 32, 35\$000 (trinta e cinco mil réis), um; 33, 9\$000 (nove mil réis), um; 36, 16\$000 (dezesseis mil réis), um; com Villas Boas & Companhia, numeros 3, 30\$000 (trinta mil réis), um; 5, 3\$000 (tres mil e seiscientos réis), uma; 6, 28\$000 (vinte e oito mil réis), uma; 10, 13\$500 (treze mil e quinhentos réis), um; 11, 2\$200 (dois mil e duzentos réis), um; 17, 3\$000 (tres mil réis), uma; 18, 7\$800 (sete mil e oitocentos réis), um; 20, 320\$000 (trezentos e vinte mil réis), um; 22, 5\$000 (cinco mil e seiscientos réis), uma; 23, 5\$800 (cinco mil e oitocentos réis), uma; 30, 3:148\$000 (tres contos cento e quarenta e oito mil réis), um; 34, 16\$800 (dezesseis mil e oitocentos réis), um; 35, 19\$600 (dezenove mil e seiscientos réis), um; 38, 268\$000 (duzentos e sessenta e oito mil réis), uma; com Lutz, Ferrando & Companhia, Limitada: numeros 7, 110\$000 (cento e dez mil réis), um; 8, 220\$000 (duzentos e vinte mil réis), um; 28, 2:940\$000 (dois contos novecentos e quarenta mil réis), um; 29, 3:450\$000 (tres contos quatrocentos e cincoenta mil réis), um; e com Frederico Diehl: numeros 37-16, réis 330\$000 (trezentos e trinta mil réis), e 14, 299\$000 (duzentos e noventa e nove mil réis), um; do edital de concorrência publica, realizada em 14 de março do corrente anno e publicado no *Diário Official* de treze de fevereiro de mil novecentos e trinta.

Clausula segunda — As contractantes fornecerão o material a que se refere a clausula anterior, de accordo com as exigencias do edital que serviu de base á referida concorrência publica, que ficaram fazendo parte integrante deste contracto.

Clausula terceira — As contractantes se obrigam a fornecer o material a que se refere a clausula primeira, na quantidade que for pedido, dentro do prazo de quinze (15) dias, contados da data do conhecimento do empenho (pedido), e depois do registro deste contracto, pelo Tribunal de Contas.

Clausula quarta — As despesas provenientes deste contracto correrão por conta da verba vigesima quinta "Serviço do Algodão", consignação "Material — 1 — Material permanente", sub-consignação 1 "Objectos para escriptorio e para desenho: mobiliario, machinas de escrever e de calcular; material de engenharia e illuminação; machinas, tractores, auto-caminhões e outros vehiculos para transporte de pessoal, de material, apparelhos, instrumentos, ferramentas e animaes para os trabalhos agrarios", em cujo credito serão empenhadas á proporção que forem sendo extrahidos os pedidos.

Clausula quinta — Para garantir a boa e fiel execução deste contracto, ficam mantidos os depositos feitos no Thesouro Nacional, como caução, das propostas apresentadas pelos proponentes já citados, na concorrência publica realizada, conforme os conhecimentos numerosos seiscentos e oitenta e tres (talão numero seiscentos e cinquenta e tres), 1:000\$000 (um conto de réis); Henrique Braga & Comp., seiscentos e oitenta e seis (talão numero seiscentos e cinquenta e seis), 1:000\$000 (um conto de réis); Villas Bôas & Comp., seiscentos e sessenta e dois (talão numero seiscentos e trinta e tres), 3:000\$000 (tres contos de réis); Lutz, Ferrando & Comp., Ltd., seiscentos e trinta e quatro (talão numero seiscentos e sessenta e tres), réis 2:000\$000 (dois contos de réis), de Frederico Diehl. Estas cauções só serão restituídas, depois de realizados os fornecimentos, objecto deste contracto.

Clausula sexta — O presente contracto só terá vigor si for registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Clausula setima — O fóro federal desta Capital, onde as contractantes tem domicilio legal, será o competente para resolver qualquer questão que se suscite sobre a execução deste contracto.

Clausula oitava — O sello proporcional deste contracto será cobrado por occasião do pagamento das facturas apresentadas, á medida que forem sendo realizados os fornecimentos, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha, de accordo com o regulamento do sello.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se no livro respectivo de contractos desta Superintendencia, o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes, já mencionadas, pelas testemunhas: Justo Antonio de Oliveira e Renato Paulo Bar-

reto, segundos escripturarios e por mim, Manoel Nascimento, escripturario, que o lavrei.

Superintendencia do Serviço do Algodão, dez de abril de mil novecentos e trinta. — F. L. Alves Costa. — Por procuração de Henrique Braga & Comp., Wlademar Gomes Macedo. — Por procuração de Villas Bôas & Comp., Jehovah Dias Moreira. — Por procuração de Lutz, Ferrando & Comp., Ltd., Karl Sandt. — Por procuração de Frederico Diehl, Ernesto Pereira de Macedo. Testemunhas: Justo Antonio de Oliveira. — Renato Paulo de Mello Barreto. — Manoel Nascimento Ferreira. (Todas as assignaturas estavam sobre estampilhas federaes no valor total de 38\$800 (trinta e oito mil e oitocentos réis), devidamente inutilizadas). Confere com o original. Rio de Janeiro, 10 de abril de 1930. — W. Barbosa Pinto. — Visto, N. Figueiredo, chefe de secção de expediente.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete esteve hontem em conferencia e despachou com o senhor Presidente da Republica, o senhor Dr. Lyra Castro, ministro da Agricultura.

Tambem foram recebidos pelo Chefe do Estado os Srs. Dr. Victor Konder, ministro da Viação; Dr. Ephigenio de Salles, ex-presidente do Estado do Amazonas, e Dr. Coriolano de Góes, chefe de Policia da Capital.

— O Sr. Presidente da Republica mandou visitar o Sr. Cardeal Arcoverde, Arcebispo do Rio de Janeiro, que se acha enfermo, pelo seu ajudante de ordens capitão Oswaldo Rocha.

— O Chefe do Estado fez-se representar pelo Sr. Dr. Gomes Coimbra Junior, official de gabinete da Presidencia, no desembarque do Sr. senador Manoel Villalobim, chegado de São Paulo.

— No Palacio do Cattete foram hontem, recebidas em audiencia pelo Chefe do Estado as bancadas situacionistas dos Estados de São Paulo e do Piahy, que foram levar os seus cumprimentos ao Sr. Presidente da Republica.

— Em audiencia especial, que se realizou no salão de honra do Palacio do Cattete, foi hontem recebida pelo senhor Presidente da Republica a directoria da Academia Nacional de Medicina, representada pelos Srs. Drs. Miguel Couto, Moreira da Fonseca, Alfredo Nascimento, Juliano Moreira, Octavio Pinto e Oscar de Souza, afim de apresentar a S. Ex. as suas congratulações por motivo da extinção do recente surto da febre amarella nesta Capital.

Fallou o Sr. professor Dr. Miguel Couto, que historiou os factos e terminou apresentando as homenagens da classe e como brasileiros pela victoria da causa em que se empenhou o Governo, com tanta energia e patriotismo.

Respondou o Sr. Presidente da Republica, agradecendo a manifestação da Academia de Medicina, terminando por declarar que não desejava melhor pre-

miu, os esforços do Governo, do que a declaração alli feita pelo professor Miguel Couto em nome da mesma Academia, de que a febre amarella estava extinta.

Conferencia Penal e Penitenciaria Brasileira

O Dr. Vianna do Castello, ministro da Justiça, presidente effectivo da Conferencia Penal e Penitenciaria Brasileira, a realizar-se nesta Capital no mez proximo de maio, communicou ao doutor Candido Mendes de Almeida, presidente da Comissão Executiva, ter recebido telegrammas dos Governos dos Estados indicando os nomes dos delegados officiaes nessa Conferencia e que são os seguintes:

Estado do Maranhão, senador Godofredo Vianna; Estado do Ceará, deputado Beni de Carvalho; Estado do Rio Grande do Norte, Dr. José Ferreira da Costa; Estado de São Paulo, senador Candido Motta.

O Dr. Vital Soares, Governador do Estado da Bahia telegraphou communicando que o preparo da contribuição bahiana acha-se a cargo do chefe de policia, Dr. Bernardino Madureira de Pinho, incumbindo o Dr. Armando Campos do entender-se com a Comissão Executiva e aguardar a chegada do Dr. Aloysio de Carvalho, professor de direito penal da Faculdade de Direito da Bahia.

O Dr. Juvenal Lamartine, Presidente do Estado do Rio Grande do Norte, telegraphou communicando ser delegado official o Dr. José Ferreira de Souza, ficando o preparo da documentação a cargo do Dr. Heraclio Villar, presidente do Conselho Penitenciario.

O Conselho Deliberativo do Automovel Club do Brasil ouviu hontem a exposição feita pelo presidente da Comissão de Estradas de Rodagem, Dr. Candido Mendes de Almeida, que demonstrou o interesse que devem ter os Automoveis Clubs, na proxima Conferencia Penal e Penitenciaria, especialmente em relação á vigilância nas estradas, preventiva de crimes e contravenções que affectam o transito urbano e rural. Foi então unanimemente approvedo que o Automovel Club do Brasil tomará parte na Conferencia como membro adherente, pondo desde já á disposição do Exmo. Sr. ministro da Justiça os seus salões para serem realizadas as assembléas geraes da Conferencia Penal e Penitenciaria Brasileira.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas, hoje, 16, as seguintes folhas do decimo quarto dia útil:

Diversas pensões da Guerra, de A a I

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pensões que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na bella de pagamentos, serão attendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias úteis.

Expediente: das 11 ás 15 horas e nos sabbados, das 11 ás 14.

Ministério da Agricultura, Indústria e Commercio — Boletim diário da Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil
Em 14 de abril de 1930

Previsões para o período de 18 horas do dia 14 ás 18 horas do dia 15

Districto Federal e Niteroiy — Tempo ligeiramente instavel, passando a bom com nebulosidade. Temperatura estavel á noite ligeira ascensão de dia. Ventos de sueste a nordeste.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo ligeiramente instavel, passando a bom com nebulosidade, salvo a lèste onde de instavel com chuvas passará a bom com nebulosidade. Temperatura estavel á noite ligeira ascensão de dia.

Estados do Sul — Tempo bom com nebulosidade, salvo no littoral de S. Paulo, onde de ligeiramente instavel passará a bom com nebulosidade. Temperatura estavel á noite em asconção de dia. Ventos de suéste a nordeste.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal, de 15 horas do dia 13 ás 15 horas do dia 14

O tempo foi instavel á tarde até 18 horas e á noite, isto é, com alternativas de incerto e ameaçador com chuvas fracas e chuviscos, e bom com nebulosidade de dia até 15 horas. A temperatura foi estavel. As médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Districto Federal foram: maxima 26.7 e minima 19.1 e as temperaturas extremas observadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram: maxima 26.4 e minima 20.4 respectivamente ás 12 horas e 20 minutos e 6 horas e 30 minutos. Os ventos foram variaveis, tendo havido periodos de calmaria.

Observações realizadas ás 9 horas (0.h de Greenwich) — Dia 14 de abril de 1930										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manãos (X).....	—	—	—	—	NE	—	2a	—	B	32.0	23.0	—	B	B	I
Belém (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
São Luiz.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Barra do Corda (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Grajaú.....	758.9	-0.8	22.0	0.0	SE	2	2e	—	I	33.0	18.0	0.0	B	B	B
Therézina.....	59.3	-0.9	25.0	0.0	C	0	2a	—	B	31.0	23.0	0.0	B	B	B
Fortaleza.....	59.6	-0.4	29.0	2.0	SE	2	5b	—	M	31.0	23.0	0.0	B	B	B
Quixeramobim.....	62.5	1.6	28.0	1.0	E	5	—	—	B	30.0	26.0	0.0	B	B	B
Sobral.....	59.4	-0.2	27.0	-1.0	C	0	9b	—	I	33.0	22.0	0.0	B	B	B
Iguatú.....	59.1	0.8	26.0	-1.0	SE	5	5a	—	B	33.0	21.0	0.0	B	B	B
Natal (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parahyba.....	58.2	-0.8	27.0	2.0	SE	2	5b	—	B	20.0	21.0	5.0	lo	B	B
Campina Grande.....	60.6	-0.6	24.0	0.0	SE	2	9b	—	I	26.0	20.0	1.0	Ao°	Ao°	I
Recife.....	60.5	-0.8	27.0	-1.0	C	0	5a	Chão	B	30.0	22.0	1.0	B	B	lo
Pesqueira (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Goyanna (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Garanhuns (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
F. Noronha.....	59.8	—	26.0	—	E	2	5b	P. vgs.	lo	30.0	25.0	0.0	B	I	I
Maceió.....	60.7	—	24.0	—	C	0	9b	P. vgs.	Mo°	30.0	22.0	10.0	I	I	Ao°
P. Assucar.....	62.0	-0.4	26.0	1.0	SE	2	5a	—	B	31.0	17.0	0.0	I	I	B
Collegio.....	—	—	27.0	—	CE	0	9b	—	I	30.0	23.0	0.0	I	I	I
Sant'Anna do Ipanema.....	—	—	24.0	-1.0	SE	2	9b	—	I	—	12.0	5.0	lo	I	I
Aracaju.....	61.4	-0.9	28.0	4.0	SE	2	5b	—	I	29.0	22.0	8.0	lo	I	lo
Propriá.....	61.7	-0.4	26.0	-1.0	C	0	9b	—	I	31.0	19.0	1.0	I	I	A
Ondina.....	61.6	-0.2	26.0	-2.0	SW	2	9b	Chão	I	29.0	22.0	7.0	B	lo	lo
Barra.....	60.3	-0.2	25.0	-1.0	NW	2	2a	—	B	33.0	16.0	0.0	B	B	B
Caetité.....	63.5	0.3	20.0	1.0	SE	5	2a	—	B	27.0	15.0	0.0	B	B	B
Ilhéos.....	62.1	0.2	27.0	0.0	NE	2	2e	P. vgs.	B	28.0	21.0	0.0	B	B	B
Porto Seguro.....	62.2	-0.7	26.0	0.0	SW	2	9b	Tranq.	I	29.0	21.0	0.0	B	B	B
Bello Horizonte.....	61.9	2.6	21.0	-2.0	SE	2	9a	—	B	28.0	16.0	0.0	B	B	B
Januária.....	60.0	—	27.0	—	E	2	0	—	B	33.0	20.0	0.0	B	B	B
Theop. Ottoni (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Caxambu.....	64.6	0.1	18.0	-1.0	C	0	2a	—	B	27.0	12.0	0.0	B	B	B
S. Lourenço.....	60.7	—	20.0	—	NE	2	5	—	—	27.0	14.0	0.0	I	I	I
Cambuquira.....	62.9	-1.2	18.0	-1.0	SE	2	5b	—	B	—	14.0	0.0	I	I	I
Passa Quatro.....	63.7	0.1	18.0	-2.0	SW	2	2a	—	B	23.0	17.0	0.0	B	B	—
P. de Caldas.....	65.7	—	16.0	—	SE	2	5a	—	B	24.0	13.0	0.0	B	B	B
Juiz de Fora.....	63.7	0.4	19.0	0.0	SE	2	5a	—	—	—	17.0	—	B	B	B
Goyaz (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Catalão.....	730.4	-2.5	23.0	2.0	E	2	2a	—	B	28.0	18.0	0.0	B	B	B
Cuyabá.....	59.4	—	26.0	—	C	0	2a	—	B	33.0	23.0	0.0	I	I	B
Corumbá.....	59.2	—	26.0	—	S	2	9b	—	I	34.0	22.0	0.0	B	B	B
Aquidauana.....	59.2	-0.8	24.0	-2.0	—	—	2a	—	B	34.0	19.0	0.0	B	B	B
Matto Grosso.....	59.2	-0.8	23.0	0.0	C	0	9b	—	I	29.0	21.0	0.0	I	I	I
Victoria (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
C. do Itapemerim.....	67.1	—	24.0	—	C	0	5b	—	B	31.0	19.0	1.0	I	I	lo

Observações realizadas às 9 horas (Oh, de Greenwich) do dia 14 de abril de 1930

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	65.1	-0.2	22.0	1.0	N	2	5a	P. Vgs.	B	26.0	20.0	1.0	I	I	lo
Campos.....	64.7	0.1	24.0	-1.0	SW	—	5b	—	I	27.0	20.0	1.0	A	I	Ao°
Parah. do Sul.....	53.9	-0.3	24.0	1.0	C	0	5a	—	B	23.0	18.0	0.0	B	B	B
Friburgo.....	64.6	1.2	19.0	-1.0	C	0	2a	—	B	22.0	13.0	0.0	B	A	B
Petropolis.....	65.1	-0.6	18.0	1.0	C	0	2e	—	B	20.0	13.0	3.0	B	lo	lo
Rezende.....	64.1	-0.2	22.0	-1.0	SE	2	5b	—	B	28.0	18.0	1.0	B	I	lo
Therezopolis.....	65.0	0.0	19.0	0.0	S	2	5a	—	B	21.0	13.0	2.0	B	A	Ao°
Cabo Frio.....	64.7	-0.3	24.0	0.0	S	2	5a	Chão	B	27.0	20.0	0.0	I	I	B
Angra dos Reis.....	—	—	22.0	0.0	S	2	2a	Chão	B	26.0	20.0	1.0	I	A	lo
S. Paulo.....	63.1	-0.2	23.0	0.0	SE	2	2a	—	B	26.0	13.0	0.0	B	B	B
Santos.....	64.9	-0.1	23.0	-1.0	C	0	2a	P. Vgs.	B	27.0	18.0	6.0	I	I	Ao3
Ribeirão Preto.....	—	—	22.0	0.0	E	5	9a	—	B	24.0	18.0	—	B	lo	B
S. C ^{da} do Pinhal.....	62.8	-0.5	18.0	-1.0	SE	2	2a	—	B	27.0	14.0	0.0	B	B	B
Faxina.....	65.7	—	20.0	-2.0	E	2	5e	—	B	29.0	14.0	0.0	B	B	B
Campinas.....	63.2	—	20.0	—	SE	2	2a	—	B	27.0	16.0	0.0	B	I	B
Curitiba.....	65.9	-0.1	16.0	-2.0	NE	2	9b	—	I	23.0	13.0	1.0	I	B	lo
Paranaguá.....	67.0	1.2	23.0	1.0	SE	5	9b	P. Vgs.	Mo°	25.0	18.0	6.0	I	I	Ao°
Guarapuava.....	67.0	1.3	16.0	0.0	E	5	9a	—	B	24.0	12.0	0.0	B	B	B
Palmas.....	65.8	0.6	23.0	-3.0	NE	2	9b	—	I	25.0	10.0	0.0	B	B	B
Florianopolis.....	66.0	-0.1	21.0	0.0	C	0	9b	Tranq.	I	26.0	19.0	0.0	B	B	B
Lages.....	64.1	-1.2	15.0	-1.0	NE	2	9b	—	I	25.0	12.0	0.0	B	B	B
Herval.....	66.8	0.8	16.0	3.0	C	0	5a	—	B	28.0	10.0	0.0	B	B	B
S. Francisco.....	66.0	0.0	20.0	0.0	NE	2	9b	Tranq.	I	25.0	17.0	40.0	Ao	Ao	Ao
Porto Alegre.....	65.6	-1.4	19.0	0.0	E	2	9a	—	B	26.0	16.0	0.0	B	B	B
Uruguayana.....	62.7	—	18.0	—	E	2	0	—	B	27.0	16.0	0.0	B	B	B
S. L. Gonzaga(X)...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Victoria do Pal-	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
mas (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideo.....	63.2	-3.2	16.0	1.0	NE	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	62.1	-3.6	19.0	-1.0	NE	2	0	—	—	—	—	—	—	—	—
Sucre.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

As temperaturas maximas verificaram-se em Aquidauana com 34° 0.

As temperaturas minimas verificaram-se em Palmas com 10.0.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto, de 0, totalmente limpo, —a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, mio. Phenomenos diversos: (O) chuva; :: chuviscos; ○ nevoa secca; ≡ nevoeiro; ▲ granizo; ⚡ trovoadas com relampagos; < relampagos; |||| ventania; Δ orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; al, arco iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0, fraca e 2, forte.

Nota — A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz de 9 horas do dia 13 ás 9 horas do dia 14

Zona norte — Nas 24 horas o tempo decorreu perturbado, sendo que com chuvas e chuviscos em pontos esparsos, tendo sido as precipitações acompanhadas de trovoadas esparsas em Imperatriz e Porto Pedras. A's 9 horas de hoje o tempo era ligeiramente perturbado, sendo que com chuvas em alguns pontos. A temperatura foi estavel. Os vento, predominaram de sul a léste frescos, tendo sido observadas rajadas frescas em pontos do Ceará. Dos Estados do Amazonas e Pará não recebemos os despachos telegraphicos usuaes.

Zona centro — O tempo nas 24 horas foi em geral perturbado, tendo chuido em pontos de Minas e Estado do Rio. A's 9 horas de hoje o tempo apresentava-se bom. A temperatura foi estavel. Os ventos foram variaveis e fracos, salvo em Lavras, onde foram registradas rajadas frescas.

Zona sul — Nas 24 horas o tempo foi bom no Rio Grande do Sul e Santa Catharina, salvo em S. Francisco, onde foi mau com chuvas e em geral perturbado nos demais Estados com chuvas em pontos esparsos. A's 9 horas de hoje o tempo era bom, salvo em Paranaguá onde choveu. A temperatura foi estavel. Os ventos predominaram de nordeste fracos no Rio Grande do Sul e foram variaveis nos demais Estados.

Nota — O serviço telegraphico foi bom.

Nota — A presente synopse foi elaboradacom os dados recebidos da rede meteorologica, até ás 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos thermo-pluviometricos do Districto Federal

Elementos	Pão de Assucar	Corcovado	Fabrica das Chitas	Jardim Botânico	Cascadura	Tijuca	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Penha	Saens Peña
Maxima.....	—	—	—	—	28.0	—	—	—	27.1	—	26.2	26.2	—
Minima.....	—	—	—	—	18.4	—	—	—	18.8	—	19.6	19.0	18.8
Chuva.....	—	—	—	—	0.0	—	—	—	0.0	—	2.8	0.0	1.4

A maxima e a minima foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Parahyba do Sul — Dia 14:			Rio S. Francisco — Dia 13:		
Guararema.....	0.84	-0.11	Pirapóra(X).....	1.14	-0.02
Jacarehy.....	0.61	-0.09	S. Francisco.....	1.72	-0.14
Caçapava.....	1.53	-0.41	Januaria (X).....	1.37	0.00
Pindamonhangaba.....	1.92	-0.06	Carinhonha.....	0.95	-0.02
Guaratinguetá.....	1.75	0.12	Rio Branco.....	2.10	-0.04
Rezende.....	0.74	-0.10	Barra do Rio Grande (X).....	1.94	-0.02
Barra do Pirahy.....	1.97	-0.05	Remanso.....	1.95	-0.05
Anta.....	1.54	—	Joazeiro.....	15.28	0.42
Porto Novo do Cunha.....	1.10	0.00	Cabrobó.....	15.46	-0.02
S. Fidelis.....	2.88	0.02	Piranhas (X).....	5.40	0.06
Campos.....	7.10	0.12	Penedo.....	5.78	-0.13
Rio Itajahy Assú — Dia 14:			Bacia Amazonica — Dia 13:		
Pouso Redondo (X).....	0.70	-0.02	Rio Branco.....	6.03	-0.01
Rio do Sul (X).....	0.74	-0.01	São Phelippe.....		
Nova Bremen (X).....	1.05	-0.01	Labré (X).....		
Hansa.....	0.08	0.00	Porto Velho (X).....		
Aquidaban.....	0.20	—	Itacoatiara.....		
Indayal.....	1.45	-0.09	Parintins (X).....		
Timbó.....	1.10	-0.10	Obidos.....		
Blumenau.....			Itaituba (X).....		
Gaspar.....			Taperinha (X).....		
Ilhota.....			Altamira.....		

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Parahyba do Sul — Dia 14 — Ficará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio S. Francisco — Dia 13 — Em ascensão entre Porto Real e Pirapóra mais ou menos estacionario entre S. Francisco e Joazeiro e em declínio no resto do curso.

Rio Itajahy-Assú — Dia 14 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Bacia Amazonica — Dia 13 — Subindo em Rio Branco, Coary e Obidos e baixando no resto do curso.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes									
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima	
Oitinda (X).....	9.30										
Maceio (XX).....	9.30										
Ondina (XX).....	9.30										
Cuyabá.....	7.30	ENE 1	SE 2	SE 2	—	E 2	E 4	—	ENE 2	10.850 ms.	
Porto Seguro.....	9.30	ESE 5	SSW 2	SSW 3	SE 3	—	—	—	—	1.950 ms.	
Victoria (XX).....	9.30										
Campos.....	9.30	SSW 3	S 3	S 3	SSW 5	SW 4	—	—	—	2.700 ms.	
Mendes (XX).....	9.30										
Rio de Janeiro.....	9.30	C 0	C 0	C 0	S 4	SSW 6	W 8	WSW 12	WSW 13	5.400 ms.	
Rio de Janeiro.....	13.30	S 6	S 5	SSE 3	W 3	WSW 4	W 10	SW 10	SW 2	5.850 ms.	
Santos.....	9.30	ENE 1	ENE 4	E 4	ESE 5	ESE 5	C 0	WSW 10	WSW 12	7.650 ms.	
Curityba (XX).....	9.30										
Florianopolis (XX)....	9.30										
Porto Alegre (X).....	9.30										

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido ao céu estar encoberto.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Itagiba, para Victoria, Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até às 5 horas, cartas para o interior da Republica até às 5 1/2 horas, e idem, idem, com porte duplo até às 6 horas.

Anna, para Santos S. Francisco, Itajubá, Florianopolis e Laguna, recebendo impressos até às 5 horas, cartas para o interior da Republica até às 5 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo até às 6 horas.

Northon Prince, para Trindade e Nova York, recebendo impressos até às 6 horas e cartas para o exterior da Republica até às 7 horas.

La Corona, para Bahia e Hamburgo, recebendo impressos até às 7 horas, cartas para o interior da Republica até às 7 1/2 horas, idem, idem, com porte duplo até às 8 horas e cartas para o exterior da Republica até às 8 horas.

Baependy, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até às 5 horas, cartas para o interior da Republica até às 5 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo até às 6 horas.

Amanhã:

General S. Martin, para Bahia, Madeira, Lisboa, Vigo e Bremen, recebendo impressos até às 6 horas, objectos para registrar até às 18 horas de 16, cartas para o interior da Republica até às 6 horas, idem, idem, com porte duplo até às 7 horas, e cartas para o exterior da Republica até às 7 horas.

Nota — Vais postaes internacionais e nacionais na thesouraria, nos dias uteis, até às 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª secção, todos os dias uteis até às 15 horas da véspera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até às 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes aviões:

Dia 17:

Hydro avião da "Nyrba", para Santos, Florianopolis, Rio Grande, Porto Alegre, Montevideo, Buenos Aires e Chile, recebendo impressos até às 18 horas, cartas para o interior da Republica até às 8 horas de hoje e cartas para o exterior da Republica até às 18 horas.

Avião da C. G. A., para Santos, Porto Alegre, Montevideo e Buenos Aires, recebendo impressos até às 18 horas de hoje, objectos para registrar até às 12 horas de hoje, cartas para o interior da Republica até às 18 horas de hoje, cartas para o exterior da Republica até às 18 horas de hoje.

Dia 18:

Hydro avião da "Nyrba", para o norte, Goyanas, Antilhas e America do Norte, recebendo impressos até às 18 horas, cartas para o interior da Republica até às 18 horas de 17 e cartas para o exterior da Republica até às 18 horas.

Dia 19:

Avião da C. G. A., para Vitoria, Caravelas, Bahia, Maceió, Recife, Natal e Europa, recebendo impressos até às 9 horas de 19, objectos para registrar até às 18 horas de 18, cartas para o interior

da Republica até às 9 horas de 19, e cartas para o exterior da Republica até às 9 horas de 19.

Avião da C. G. A., para Santos, Florianopolis, Rio Grande, Pelotas, Porto Alegre, Montevideo, Buenos Aires, Assumpção e Chile, recebendo impressos até às 12 horas de 19 objectos para registrar até às 18 horas de 18, cartas para o interior da Republica até às 12 horas de 19 e cartas para o exterior da Republica até às 12 horas de 19.

Nota — Vais postaes internacionais e nacionais na thesouraria, nos dias uteis, até às 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª secção, todos os dias uteis até às 15 horas da véspera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até às 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 1930

Servindo de presidente, *Braulio Martins*
— Director, *Dr. Izidoro Campos*

Presentes *Braulio Martins*, servindo de presidente; os deputados *Burlamaqui*, *Leite*, supplente *Eugenio*, e o director da secretaria, *Dr. Izidoro Campos*, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Faltaram com causa justificada os deputados *Teixeira*, *Sá* e *Porto*.

Expediente:

O supplente *Sr. Eugenio Gomes da Rocha Azevedo*, foi convocado e prestou compromisso para servir na ausencia temporaria do *Sr. presidente Fernandes Couto*, como deputado.

Um officio do juiz da Sexta Vara Civil, communicando a fallencia da firma *Celestino Fortunato de Abreu*. — Inscreva-se, archive-se e anote-se.

Um officio do Juiz da Sexta Vara Civil, communicando a fallencia da firma *J. Cunha & Comp.* — Inscreva-se, archive-se e anote-se.

Requerimentos:

Da Companhia de Construcções *Ottino S. A.*, para o archivamento da acta de assemblea extraordinaria (alteração de estatutos). — Deferido.

Da *A. Braziltrad Limitada, S. A.*, para o archivamento da acta de assemblea extraordinaria (alteração de estatutos). — Deferido.

Da Companhia de Fiação e Tecidos *Corcovado*, para o archivamento da acta de assemblea ordinaria (approvação de contas, etc). — Declare si o documento junto é certidão da acta.

De *Amorim & Rocha, Barbosa & Mintho, Barroso & Moura, B. Fonseca & Fonseca, Eduardo Bandeira & Comp., Eurico Chaves & Comp., Gilberto Motta & Comp., Hugo Molinari & Comp., Limitada, J. Pepper & Comp., Limitada, J. Lemos & Germano, Lino Pinhão & Irmão, Manoel Bragança & Comp., Oberg & Comp., Silva Carneiro & Comp., Limitada, Santa Rosa & Comp., Santos & Vaz, S. Carmo & Comp., Souza & Carneiro e Sindicato de Propaganda de Fructas*

do Brasil, Limitada, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferido.

De *Martins, Santos & Comp. e Raul Junqueiro & Comp., Limitada*, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Indeferido, pelos pareceres.

De *Luiz Azevedo & Comp.*, para o archivamento de seu contracto social. — Modifiquem a firma.

De *Ferreira Moreira & Pinto*, para o archivamento de seu contracto social. — Declarem o prazo.

De *Fernando & Gomes*, para o archivamento de seu contracto social. — Declarem o prazo.

De *Pires & Almeida*, para o archivamento de seu contracto social. — Reconheçam as firmas da segunda via.

De *Antonini & Rubino, Araujo, Ribeiro & Comp., Casemiro Ferreira & Comp., Costa Ribeiro & Comp., J. O. Machado & Comp., Limitada, Van den Berg & Comp., M. C. de Oliveira & Comp., Sommer & Comp., Limitada*, para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferido.

De *Ubirajara Ramos & Comp. e Magalhães & Almeida*, para o archivamento de suas alterações de contractos. — Cancellados os registros das firmas substituidas. Deferido.

De *Eduardo Simões & Comp.*, para o archivamento de sua alteração de contracto. — Indeferido pelo parecer.

De *Amorim, Rocha & Comp., Almeida & Rocha, Carvalho Silva & Comp., Craschley & Comp., Christovam, Camargo & Bastos, Eduardo Bandeira & Comp., Figueiredo & Coelho, Gilberto Motta & Comp., Hugo Molinari & Comp., Limitada, Macedo & Faria, Pring, Moreira & Comp. e Santos & Frade*, para o archivamento de seus distractos sociaes. — Deferido.

De *Felisberto Ferreira de Souza, Albagli Levy & Comp., Luiz de Azevedo & Comp., Aíex, Sade & Comp., Annibal Martins, Waldemar A. Vasconcellos, Moreira & Veiga, D. Ferreira & Filho, Araujo & Rangel, Leão da Silva, Manoel Antonio Cruz, Jayme P. Zappelli, Abilio Nunes da Silva, Soares & Portella, Justino Gomes de Castro & Comp., I. Gonçalves & Comp., J. M. Pimentel, M. R. Oliveira, R. Gomes Garrido, M. Marques Soares, A. Gomes Figueira, Americo Reis, Alves & Criado, Alves Lima & Companhia, Naim N. André, Oscar de Souza e João Fasano*, para os registros de suas firmas. — Deferido.

De *J. J. Vasconcellos, José Pinto Moreira*, para os registros de suas firmas. — Indeferido, pelos pareceres.

De *J. A. Nogueira, Manoel de Faria, Joaquim da Costa Macedo, José Antonio Gomes*, para os registros de suas firmas. — Modifiquem as firmas.

De *Serafim Pinto de Figueiredo*, pedindo providencias contra os actos praticados por leiloeiro. — Inscreva-se a reclamação e officie-se ao leiloeiro.

De *Eduardo Plujanski*, pedindo expedição de carta de traductor de francez. — Passe-se carta.

De *Antonio Miguez Cufago*, pedindo registro da autorização para commerciar, dada ao seu filho. — Registre-se.

De *Fabio Alves Pereira*, pedindo registro do imposto de industrias e profissões de leiloeiro. — Registre-se.

De *Nilo Esteves Cardoso*, pedindo registro do imposto de industrias e profissões de leiloeiro. — Registre-se.

Da *Companhia Sul Americana de Armazens Geraes*, para o archivamento de balancete de armazens geraes. — Archive-se.

De A. Rebello & Comp., pedindo anotação em seu registro de firma (transferência de sede). — Anote-se.

De J. Henriques, pedindo anotação em seu registro de firma (transferência de sede). — Anote-se.

De M. Castro, Silva & Comp., pedindo transferência de seu livro copiador. — Deferido.

De M. A. J. de Oliveira, pedindo transferência de seu livro copiador. — Deferido.

De Martins & Barcellos, pedindo transferência de seus livros "diário" e "copiador". — Deferido.

De Humberto Ferreira de Souza, Eduardo Ribeiro Guedes, Antonio Macedo Monteiro, J. S. Girão, M. Marques Soares e José Soares Romero, para o cancelamento de suas firmas. — Cancellem-se.

Contratos:

De Hugo Molinari & Companhia Limitada, firma composta dos socios solidarios, D. Paulina Addad Hugo Molinari e Antonio Borges, para o commercio de productos chimicos e pharmaceuticos, á rua da Alfandega n. 201, com capital de 100:000\$, prazo de tres annos.

De Lino Pinhão & Irmão, firma composta dos socios solidarios, Lino Pinhão e Essilino Pinhão, para o commercio de secos e molhados, á rua São Carlos numero 3, com capital de 6:000\$, prazo indeterminado.

De Santa Rosa & Comp., firma composta dos socios solidarios, Armin Otto Moser e Jayme de Nobrega Santa Rosa, para o commercio de perfumarias, á rua do Passio n. 42, com capital de 25:000\$, prazo indeterminado.

De Barbosa & Mintho, firma composta dos socios solidarios Nelson Albino Barbosa e Fortunato Mintho, para o commercio de graphica, á rua Vieira Fazenda n. 22, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De Barrozo & Moura, firma composta dos socios solidarios, Antonio Joaquim Barrozo e Bernardino Teixeira de Moura, para o commercio de hotel, á rua São Francisco da Prainha n. 19, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De Sindicato de Propaganda de Fructas do Brasil Limitada, firma composta dos socios solidarios Olavo Nascimento e Hêlio Brito, para o commercio de fructas, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De Fortico Chaves & Companhia, firma composta dos socios solidarios, José Lopes de Andrade e Ricardo Arlindo Monteiro Chaves, para o commercio de sabão, á avenida Lauro Muller n. 68, com capital de 40:000\$, prazo indeterminado.

De B. Fonseca & Fonseca, firma composta dos socios solidarios, Octavio Gomes da Fonseca e Benjamin da Fonseca Diniz, para o commercio de alfaiataria, á rua dos Andradas n. 3, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De Silva Carneiro & Companhia Limitada, firma composta dos socios solidarios, D. Margarida Rainho da Silva Carneiro Neves, José Rainho da Silva Carneiro e Luiz Serpa, para o commercio de drogas, etc., á rua Buenos Aires n. 242, com capital de 30:000\$, prazo indeterminado.

De Obeng & Comp., firma composta dos socios solidarios, Carlos Andrade Obeng e do socio commanditario, Luiz Gonzaga do Couto, para o commercio de café e har, á praça Tisadenes n. 17, com capital de 60:000\$, prazo indeterminado.

De S. Carmo & Comp., firma composta dos socios solidarios, Senhorinha Vilas-Bôas do Carmo e José Siqueira (fido), para o commercio de pharmacia, á rua Senador Pompeu n. 153, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De J. Lemos & Germano, firma composta dos socios solidarios, Germano Vieira e José Lemos, para o commercio de officina de concertos de instrumentos de musica, á rua Senhor dos Passos numero 163, com capital de 6:000\$, prazo indeterminado.

De Manoel Bragança & Comp., firma composta dos socios solidarios, Manoel Bragança e Antonio da Silva Ramos, para o commercio de secos e molhados, á rua de Catumbi n. 83, com capital de 100:000\$, prazo indeterminado.

De Santos & Vaz, firma composta dos socios solidarios Bernardino Ferreira dos Santos e Antonio Vaz, para o commercio de officina de vidraceiro, á rua Moncorvo Filho n. 71, com capital de 12:000\$, prazo indeterminado.

De J. Peffer & Comp., Ltda., firma composta dos socios solidarios Alfonso Gunkel, Dr. Joseph Peffer e Dr. Levy da Silva de Alencastro Autran, para o commercio de exploração de toda e qualquer concessão e empreitadas, etc., á rua da Quitanda n. 119, com capital de 40:000\$, prazo de 3 annos.

De Gilberto Motta & Companhia, firma composta dos socios solidarios Gilberto de Sá Motta e do socio commanditario Humberto de Sá Motta, para o commercio de madeira, café, etc., no largo de Santa Rita n. 6, com capital de réis 300:000\$, prazo indeterminado.

De Amorim & Rocha, firma composta dos socios solidarios, Alvaro Rodrigues d'Amorim e Carlos da Rocha Pinho, para o commercio de botiquim e café, á avenida Almirante Barrozo n. 9, com capital de 30:000\$, prazo indeterminado.

De Souza & Carneiro, firma composta dos socios solidarios Manoel Gomes Carneiro e José Ignacio da Silva e Souza, para o commercio de botiquim, etc., á avenida Suburbana n. 2.232, com capital de 30:000\$, prazo indeterminado.

De Eduardo Bandeira & Companhia, firma composta dos socios solidarios Eduardo Bandeira e Angelo Pedrero, para o commercio de mercador de agulhas, etc., á rua Gonçalves Dias n. 80, 2º andar, com capital de 5:000\$, prazo indeterminado.

Alterações de contractos:

De M. C. de Oliveira & Comp., alterando as clausulas segunda, sexta e setima do seu contracto social.

De Joaquim Magalhães & Comp., é admitido como socio o senhor João de Almeida Novo, retira-se o socio, Belmiro de Souza recebendo a importancia de 10:000\$, ficando a firma social modificada para Magalhães & Almeida.

De Costa Ribeiro & Comp., o capital social fica elevada á 500:000\$000.

De J. O. Machado & Comp., Limitada, o capital social fica elevado á réis 4.600:000\$000.

De Araujo, Ribeiro & Comp., retiram-se os socios, Orlando Ribeiro Araujo e Horacio Araujo nada recebendo os dois socios, continuando a sociedade com os demais socios.

De Casimiro Ferreira & Comp., o capital social fica elevado á 12:000\$000.

De Antonini & Rubino, o capital social fica elevado á 500:000\$000.

De Ramos, Caridade & Comp., retiram-se os socios Manoel Paiva Ramos, José Ramos Paiva e Domingos Ramos Paiva, recebendo a importancia de réis

10:000\$, cada um, continuando a sociedade com os demais socios sob a firma Ubyrajara Ramos & Comp.

De Van den Berg & Comp., retira-se o socio, Ernesto Carlos Kemp recebendo a importancia de 30:000\$, continuando a sociedade com os demais socios.

De Sommer & Comp., Limitada, são admittidos como socios os senhores, Johnathas Carlos de Carvalho e Armando Carrão de Moura Carijó.

Distractos:

De Eduardo Bandeira & Comp., retiram-se os socios, Eduardo Bandeira e Angelo Pedrero recebendo cada um a importancia de 2:500\$000.

De Hugo Molinari & Comp., Limitada, pelo fallecimento do socio Hugo Molinari, recebendo os seus herdeiros a importancia de 560:299\$808, retira-se o socio, Antonio Borges recebendo a importancia de 209:243\$428.

De Figueiredo & Coelho, retiram-se os socios, Domingos Coelho e José de Figueiredo Pentado recebendo cada um a importancia de 5:000\$000.

Distractos:

De Pring, Moreira & Comp., retiram-se os socios, Alberto Francisco Moreira nada recebendo, José Francisco Moreira, recebendo a importancia de 75:171\$, ficando com o activo e passivo o socio, Antonio Pring da Cunha, na importancia 15:000\$000.

De Santos & Frade, retira-se o socio, Levindo Frade recebendo a importancia de 10:000\$000, ficando com o activo e passivo o socio, Antonio Rodrigues dos Santos na importancia de 10:000\$000.

De Crashley & Comp., pelo fallecimento do socio Henry Cross Crashley, recebendo os seus herdeiros a importancia de 117:963\$741, retiram-se os socios John Crashley e John Francis Crashley recebendo o primeiro a importancia de 15:317\$171 e o segundo a importancia de 175:239\$867.

De Gilberto Motta & Comp., retira-se o socio, Armando recebendo a importancia de 200:000\$, ficando com o activo e passivo o socio, Gilberto de Sá Motta na importancia de 200:000\$000.

De Macedo & Faria, retiram-se os socios, Manoel Faria recebendo a importancia de 10:260\$526, e o socio, Joaquim da Costa Macedo recebendo a importancia de 27:181\$520.

De Christovam, Camargo & Bastos, retiram-se os socios Abilio José Camargo recebendo a importancia de 10:415\$037, Adelino José de Bastos, recebendo a importancia de 36:091\$450 e o socio Christovam Cypriano Carneiro nada recebendo.

De Almeida & Rocha, retira-se o socio, José Lourenço de Almeida recebendo a importancia de 6:261\$500, ficando com o activo e passivo o socio, Christovam Rocha na importancia de 4:105\$000.

De Amorim, Rocha & Comp., retira-se o socio Alberto Gomes Quintas recebendo a importancia de 10:000\$, ficando com o activo e passivo os socios Alvaro Rodrigues d'Amorim e Carlos da Rocha Pinho na importancia de réis 30:000\$000.

De Carvalho Silva & Comp., retiram-se os socios, Alfredo de Carvalho Silva, recebendo a importancia de 42:151\$870, o socio Francisco Estanislão Villuna, recebendo a importancia de 45:370\$040 e

o socio, Alfredo de Carvalho Sobrinho recebendo a importância de 21:491\$620, ficando com o activo e passivo o socio Adriano Gambôa de Carvalho Silva na importância de 101:298\$797.

Firmas individuais:

De Gomes Figueira, para o commercio de commissario de café, á rua São Bento n. 12, com capital de 50:000\$000.

De M. Marques Soares, para o commercio de padaria, á avenida Suburbana n. 1.223, com capital de 15:000\$000.

De R. Gomes Garrido, para o commercio de chapéus de sol e bengalas, á rua Copacabana n. 569, com capital de 30:000\$000.

De M. R. Oliveira, para o commercio de couros etc., á rua dos Andradas n. 71, com capital de 300:000\$000.

De Americo Reis, para o commercio de couros, á rua do Costa n. 14, com capital de 20:000\$000.

De Felisberto Ferreira de Souza, para o commercio de liquidos e comestiveis, á rua Nicaragua n. 84, com capital de 20:900\$000.

De João Fasano, para o commercio de officina de alfaiate, á avenida Passos n. 9, com capital de 5:000\$000.

De Annibal Martins, para o commercio de fabrica de colchões etc. á rua Frei Caneca n. 9, com capital de 10:000\$000.

De Wandemar A. Vasconcellos, para o commercio de alfaiataria, á rua 7 de Setembro n. 170, com capital de 30:000\$000.

De Leão da Silva, para o commercio de joias, á rua Republica do Perú numero 123, com capital de 40:000\$000.

De Manoel Antonio Cruz, para o commercio de quitanda, á rua Capitão Salomão n. 43, com capital de 3:000\$000.

De Jayme P. Zappelli, para o commercio de fazenda, etc., á rua Uruguayana n. 133, com capital de réis 10:000\$000.

De Abilio Nunes da Silva, para o commercio de barbeiro, á rua da Quitanda n. 14, com capital de 10:000\$000.

De J. M. Pimentel, para o commercio de sapataria, á rua São Luiz Gonzaga n. 142, com capital de 30:000\$000.

De Naim N. André, para o commercio de fazendas, etc., á rua da Alfândega n. 358, com capital de 200:000\$000.

De Oscar de Souza, para o commercio de hervanario, á avenida Freire n. 6, com capital de 5:000\$000.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Pragas:	90 d/v	A vista
Sobre Londres	5 55,64	5 51,64
Sobre Paris	\$334	\$336
Sobre Italia	—	\$149
Sobre Allemanha	—	\$8038
Sobre Portugal	—	\$386
Sobre Belgica (papel)	—	\$239
Sobre Belgica (ouro)	—	\$195
Sobre Hespanha	—	\$8030
Sobre Suissa	—	\$861
Sobre Suecia	—	\$8299
Sobre Noruega	—	\$8280
Sobre Dinamarca	—	\$8293
Sobre Chile	—	\$8050
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$253
Sobre Nova York	68370	88528
Sobre Montevideo	—	88054
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	38390
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	—
Sobre Hollanda (florim)	—	38431
Sobre Japão (yen)	—	\$8240
Sobre Rumania	—	\$8053
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	\$8206

Moedas

Vales-ouro por 18000	18567
Libra esterlina (papel)	138000
Dollars (papel)	88600
Liras (papel)	\$465
Escudos (papel)	\$110

Bolsa

Apólices uniformizadas de 5 %, miudas	720\$000
Apólices diversas emissões de 5 %, miudas, nom.	850\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	740\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	724\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7%	982\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (segunda emissão)	985\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (terceira emissão)	985\$000
Apólices emprestimo municipal de 1917, port.	144\$000
Apólices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	190\$000
Apólices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 2.093)	190\$000
Apólices do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom.	739\$000
Apólices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.	100\$000

Banco Mercantil do Rio de Janeiro	475\$000
Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo	76\$000
Companhia Brasileira Estabelecimento Mestre & Blatgé	265\$000

Vendas a prazo

2.382 apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom. V/C 20 dias	752\$000
--	----------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 15 de abril de 1930. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

UNTA DOS CORRETORES

BOLSA DE MERCADORIAS

MERCADO DE CAFÉ

Dia 15 de abril de 1930

Mercado a termo

Por 10 kilos

Pregão de abertura Pregão de fechamento

Mezes:	Vende- dor	Compra- dor	Vende- dor	Compra- dor	Teor de venda saccas
Abril	15\$050	14\$700	15\$100	14\$700	—
Maio	15\$000	14\$500	S/V.	14\$450	—
Junho	14\$700	14\$375	S/V.	14\$375	—
Julho	14\$550	14\$300	14\$700	14\$500	—
Agosto	14\$500	14\$250	14\$700	14\$300	—
Setembro	14\$400	14\$200	14\$600	14\$200	—

Vendas 250 saccas 250

Mercado: pregão de abertura, estavel; pregão de fechamento, estavel.

Mercado disponivel

Prego do tipo 7, 22\$300 por arroba.

Mercado, estavel.

Vendas, 1.193 saccas.

O syndico, J. Nunes Tassara.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 14

Café

	Saccas
Entradas	6.924
Saídas	4.635
Consumo local	1.000
Existencia	330.246
Mercado, em mo. pregos:	
Typo 3	24\$300
Typo 4	24\$300
Typo 5	24\$300
Typo 6	24\$300
Typo 7	22\$300
Typo 8	21\$300

Assucar		Preços por 10 kilos:	
Entradas.	Sacos 6.416	Fibra longa — Typo Seridó:	
Saídas.	8.407	Typo 3	39\$000
Existencia.	362.755	Typo 4	38\$000
Mercado: calmo.		Fibra média — Sertões:	
Preços:		Typo 3	38\$000
Branco crystal	28\$000 a 30\$000	Typo 5	33\$000
Demeraras.	25\$000 a 28\$000	Fibra média — Ceará:	
Mascavo.	22\$000 a 24\$000	Typo 3	36\$000
		Typo 5	31\$000
Algodão		Fibra Curta — Mattas:	
Entradas.	Fardos 711	Typo 3	35\$000
Saídas.	403	Typo 5	30\$000
Existencia.	4.980	Fibra curta — Paulista:	
Mercado: estável.		Typo 3	35\$000
		Typo 5	30\$000

O syndico, J. Nunes Tassara.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA:

Datas	Receita total: Englobada (ouro e papel)	Sendo: Em ouro	Em papel	Receita em ouro convertida a papel (*)	Receita total na equivalencia em papel moeda
Receita do dia:					
15 de abril de 1930..	432:010\$673	209:389\$879	222:620\$794	956:283\$577	1.178:904\$371
15 de abril de 1929..	348:562\$416	147:844\$858	200:717\$558	675:207\$466	875:925\$024
Diferença para mais em 1930.	83:448\$257	61:545\$021	21:903\$236	281:076\$114	302:979\$347
Receita do mez:					
De 1 a 15 de abril de 1930.	5.447:408\$813	2.250:925\$832	2.896:482\$981	10.279:978\$274	13.476:461\$255
De 1 a 15 de abril de 1929.	40.686:209\$531	4.949:619\$319	5.736:590\$242	22.604:911\$429	28.341:501\$641
Diferença para menos em 1930.	5.538:800\$718	2.698:693\$487	2.840:107\$234	12.324:933\$155	15.165:040\$386
Receita do anno:					
De 2 de janeiro a 15 de abril de 1930..	40.835:322\$696	17.449:718\$813	23.385:603\$883	79.692:865\$818	103.078:469\$701
De 2 de janeiro a 15 de abril de 1929..	57.680:217\$499	25.667:602\$476	32.012:615\$023	117.223:940\$507	149.236:555\$530
Diferença para menos em 1930.	16.844:894\$803	8.217:883\$663	8.627:011\$140	37.531:074\$689	46.158:085\$829

(*) A conversão do mil réis ouro a papel é feita a 4\$567.

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 1 a 14 de abril de 1930....	6.475:170\$763
Em 15 de abril de 1930	647:931\$345
	7.423:102\$108
Em igual periodo de 1929.	8.022:927\$074
Diferença para menos em 1930.	899:824\$966
Arrecadada de 2 de ja- neiro a 15 de abril de 1930.	59.997:742\$323
Em igual periodo de 1929.	64.716:059\$336
Diferença para menos em 1930.	4.718:317\$013

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NE-
GOCIOS INTERIORES

Escriptorio de Obras

ACTA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE
PROPOSTAS PARA OBRAS DE CONCLUSÃO DO
PAVILHÃO AFRANIO PEIXOTO

Aos quinze dias do mez de abril de 1930, ás 14 horas, neste Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça, perante a comissão composta dos Srs. Dr. Armando de Carvalho, engenheiro chefe; Dr. Luiz Hildebrando B. Horta Barbosa, auxiliar do engenheiro, e Francisco de Paula Avellar, archivista, procedeu-se á chamada dos concurrentes ás obras de

conclusão dos trabalhos do Pavilhão Afranio Peixoto, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* n. 68, de 25 de março de 1930, a paginas 6.319 e 6.320, e aviso no do dia 26 de março de 1930, a paginas 6.418 e em dias subsequentes, tendo comparecido as firmas F. Roma & Comp., Antunes Pereira & Comp., Silva Santos & Comp., Meanda Curty & Comp. e Caetano Basile, que apresentaram os titulos do Thesouro Nacional de ns. 920/870, 914/865, 916/867, 918/869 e 910/861, todos no valor de 500\$000, tendo sido as propostas recebidas, rubricadas nas suas quatro vias pelo engenheiro chefe e pelos contractantes, devendo as propostas ser publicadas integralmente no *Diario Official*, juntamente com esta acta.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 15 de abril de 1930. — Armando de Carvalho. — Dr. Luiz Hildebrando B. Horta Barbosa. — Francisco de Paula Avellar.

PROPOSTAS

Os abaixo assignados propõem-se a executar as obras de conclusão do Pavilhão Afranio Peixoto, de inteiro accordo com todas as condições e especificações constantes do edital de concorrência publicado no *Diário Official* de 25 de março proximo passado, pela quantia de 20:000\$000 (vinte contos de réis), dentro de prazo de 45 dias, contados da data da autorização para o inicio dos trabalhos.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1930.
— *P. Roma & Comp.*

Antunes Pereira & Comp., constructores, estabelecidos á rua Senhor de Mattosinhos n. 82, propõem-se a contractar as obras de conclusão do Pavilhão Afranio Peixoto, de completo accordo com o edital de concorrência do Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, no prazo de 60 (sessenta) dias, pelo preço total de vinte contos novecentos e noventa mil réis (20:990\$000).

Fizeram caução pelo recibo do Thezouro Nacional n. 865[914].

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1930.
— *Antunes Pereira & Comp.*

Silva Santos & Comp., architectos-constructores, estabelecidos á rua Leandro Martins n. 88, propõem-se a executar as obras de conclusão do Pavilhão Afranio Peixoto, tudo de accordo e nos termos das especificações e edital de concorrência publica insertos no *Diário Official*, pela importancia de 22:049\$000 (vinte e dous contos e quarenta e nove mil réis).

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1930.
— *Silva Santos & Comp.*

Meanda Curtly & Comp., engenheiros e empreiteiros, com escriptorio á rua de São José n. 34, propõem executar as obras de conclusão do Pavilhão Afranio Peixoto, pela importancia de 24:400\$000 (vinte e quatro contos e quatrocentos mil réis) e no prazo de 60 dias, tudo de accordo com as especificações anexas ao respectivo edital de concorrência, a cujas clausulas declararam se submeter inteiramente.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1936.
— *Meanda Curtly & Comp.*

Caetano Basile propõe executar as obras de conclusão do Pavilhão Afranio Peixoto, de accordo com os editaes e especificações de concorrência, pelo preço de 25:470\$000 (vinte e cinco contos quatrocentos e setenta mil réis).

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1930.
— *Caetano Basile.*

Departamento Nacional de Saude Publica

Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, de accordo com o art. 1.095, par. 2º, do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria, no proximo dia 25, ás 3 e 3 1/4, respectivamente, os predios da rua Senador Euzébio n. 52 e rua General Pedra n. 45, ficando, pelo presente edital, dispostos

a comparecer a ellas, querendo, os representantes legaes, interessados ou proprietarios dos mesmos.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1930.
Dr. A. Nogueira de Castro, pelo secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

CONCURSO PARA O PREENCHIMENTO DE CINCO LOGARES DE INTERNOS DO HOSPITAL S. SEBASTIÃO

De ordem do Sr. director geral, fica aberta nesta Secretaria Geral, pelo prazo de sessenta dias, a inscripção ao concurso para preenchimento de cinco logares de internos do Hospital S. Sebastião, em commissão, sendo a elle admitidos os candidatos das Faculdades de Medicina, officiaes ou equiparadas, que provarem estar matriculados na 5ª ou 6ª série, ser brasileiros, vacinados e não soffrer de doença contagiosa ou infecto-contagiosa.

Para este ultimo effeito os candidatos submeter-se-hão a exame de validez no serviço respectivo do Departamento, apresentando o respectivo attestado no acto da inscripção.

Esse concurso é apenas um processo de selecção entre os candidatos e não constitue, por si só, garantia para a conservação dos funcionarios.

O processo das provas será pautado pelos dos concursos para preenchimento dos cargos technicos effectivos do Departamento, havendo prova pratica do laboratorio e escripta e pratica-oral sobre dado doente, sendo materia de concurso: clinica medica em geral e principalmente a referente ás doenças de notificação compulsoria mais communs no quadro nosologico do Hospital São Sebastião.

A inscripção será encerrada no dia 4 de junho do corrente anno.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 3 de abril de 1930. — Dr. *Rogério Coelho*, pelo secretario geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, não tendo o Sr. Lourival Oberlander dado cumprimento á intimação do chefe do 12º Districto de Policia de Fôcos, para, de accordo com o artigo 3.898 do Regulamento Sanitario, aprovado pelo decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1920, drenar e aterrar os terrenos entre as ruas Carvalho Alvim e Maria Amalia, entendendo-se os situados no n. 11 da rua Carvalho Alvim e que terminam nos fundos da rua José Hygino n. 76 e rua Maria Amalia numeros 76 e 66 fica o mesmo senhor intimado, pelo presente edital, a satisfazer aquella exigencia dentro do prazo de 10 dias, a contar da data da publicação deste, sob pena de ser o serviço feito pelo Departamento Nacional de Saude Publica, correndo as despesas por conta do mesmo Sr. Lourival Oberlander.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, 12 de abril de 1930. — Pelo secretario, doutor A. Nogueira de Castro.

Departamento Nacional de Saude Publica

Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 1.095, § 2º, do Regulamento Sanitario em vigor, serão sujeitos a vistorias sanitarias no proximo dia 16 do corrente, respectivamente, ás 14 horas e 15 horas, os predios sitos á rua Toneleiros n. 4 (casa 3) e rua Curvello n. 13, ficando pelo presente edital citados a comparecer a elles, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis ou seus representantes legaes, e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, 11 de abril de 1930. — Pelo secretario, doutor A. Nogueira de Castro.

Departamento Nacional de Saude Publica

Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, de accordo com o artigo 1.095, § 2º, ficam sujeitos a vistorias sanitarias no proximo dia 16 do corrente, respectivamente ás 13 horas, 13 1/4 horas, 13 1/2 horas, 13 3/4 horas, 14 horas, 14 1/4 horas, 14 1/2 horas, 14 3/4 horas, 15 horas, 15 1/4, 15 1/2 horas, 15 3/4 horas, 16 horas, 16 1/4 horas, 16 1/2 horas e 17 horas, os barracões sitos á rua Alves de Brito numero 18 (um barracão), rua Conde de Bomfim n. 773 (um barracão), rua Conde de Bomfim n. 815 (um barracão), rua Agostinho ns. 115 e 116 (dous barracões), rua Leita de Abreu n. 21 (um barracão), rua Dezoito de Outubro ns. 22, 55, 67, 75, 83, sem numero (6 barracões), rua Conde de Bomfim ns. 1.263, 1.281, 1.285, 1.331 e 1.349 (13 barracões), ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os responsaveis dos alludidos immoveis ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, 9 de março de 1930. — Pelo secretario, Dr. A. Nogueira de Castro.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, que, de accordo com o artigo n. 1.095, § 2º do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria no proximo dia, 30, ás 14, 14 1/4, 14 1/2, 14 3/4, 15 1/4, 15 1/2, 15 3/4, 16 e 16 1/4 horas, respectivamente, os predios ns. 191, 193, 195 e 197, da rua Souza Barros, n. 23 da rua Marques Leão, 25 da travessa Teixeira, n. 201 do morro do Vintem, ns. 61 e 85 da rua Capitão Rezende, 14 da rua Miguel Fernandes, junto ao n. 94 da rua Christovão Colombo, 32 e 42 da rua Oito de Setembro, fundos do n. 35 da travessa Santa Cruz e 580, 582 e 585 da rua Miguel An-

gelo, ficando, pelo presente edital, citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis os seus representantes legais, e demais interessados que existam.

Secretaria, 12 de abril de 1930. — Dr. A. Nogueira de Castro, pelo secretario.

Assistencia Hospitalar do Brasil

CONSTRUÇÃO DE UMA MATERNIDADE NO HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Convido a firma Antunes Pereira & Comp. a comparecer nesta Assistencia, rua Moncorvo Filho n. 10, para, de accordo com o edital de concorrência acima mencionada, vir assignar o respectivo contracto, visto ter sido aceita a sua proposta, por ser a mais vantajosa.

Secretaria da Assistencia Hospitalar do Brasil, 12 de abril de 1930. — O. Pessoa, secretario.

Manicomio Judiciario

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA PUBLICAÇÃO DOS "ARCHIVOS DO MANICOMIO JUDICIARIO DO RIO DE JANEIRO"

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado á pagina 7.017 do "Diario Official", de 2 de abril de 1930. Secretaria do Manicomio Judiciario, em 3 de abril de 1930. — Antonio Alves Filho, escriptuario.

Bibliotheca Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA

No dia quinze de maio de 1930, as doze horas, serão recebidas propostas para fornecimento e installação de estantes metallicas, na ala direita do edificio, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 15 de abril de 1930, á folha 7.983-84. — Manoel Cassius Berlinck, director geral, interino.

Polícia do Districto Federal

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência, assignado pelo secretario, Cicero Nobre Machado, publicado no *Diario Official* de 28 do corrente, pags. 6.607 e 6.608.

Polícia do Districto Federal

CONCURRENCIA

Chama-se a attenção aos interessados para o edital assignado pelo secretario geral, Cicero Nobre Machado, publicado no *Diario Official* de 13 do corrente, pags. 7.906 e 7.907.

Polícia do Districto Federal

EDITAL DE DESEMPATE

De ordem do Sr. Dr. Chefe de Policia, communico aos Srs. interessados, que serão recebidas e abertas, na quarta secção da secção da secretaria da policia do Districto Federal, ás 14 horas

do dia 19 do corrente, propostas para o desempate dos artigos abaixo mencionados e constantes da concorrência administrativa e permanente, aberta a 7 do mez antecedente.

GRUPO I — AUTOMOVEIS

Artigo — Unidade — Preços emp. —

Concurrentes

Carburador Stromberg, um. 485\$000 — Isnard & Comp. e Heraclito & Comp.

GRUPO II — Ferragens

Zinco liso, em folha de 40 x 70, folha, 38000 — Fontes Garcia & Comp. e Franca de Almeida & Comp.

Rio, 14 de abril de 1930. — O secretario geral, Cicero Nobre Machado.

Polícia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 1 do corrente, ás 8 horas da manhã:

Augusto Luiz de Amorim Junior, Mario Rocha de Figueiredo Lima, Lyrio de Souza Corrêa, Carlos Teixeira, Carlos Luiz de Souza, Severiano Paulo da Fonseca, Manoel Gomes Jorge, Fernando Ferreira Andrade, Nilo Maia de Oliveira e João Pereira de Souza.

Prova pratica

Ferdinando da Silva Ferreira.

Turma suplementar

Glycerio Benjamin Monteiro e Claudio Figuerôa.

Resultados os exames effectuados no dia 15 do corrente:

Approvados: Rodolpho Barretto Germano, José Humberto Stelkens, Mauricio Eugenio de Gusmão Pereira Lessa, Elpidio Odilon Britto, Manoel Alves da Silva, Joan Surribas, Fernando Saldanha da Gama Frota, Villano Barcellos e Diogenes Ladeira.

Inspectoria de Vehiculos, em 15 de abril de 1930. — Armando Bernardes.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do Transito na conformidade do art. 365, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Dia 10 de abril de 1930

Omnibus

N. 2, Empresa N. A. Vição, art. 144 — Proprietaria.

N. 28, Light and Power, arts. 84 e 248 L — Proprietaria.

N. 59, Light and Power, art. 248 L — Proprietaria.

N. 73, Light and Power, art. 92 — Proprietaria.

N. 91, Light and Power, art. 84 — Proprietaria.

N. 92, Light and Power, art. 79, — Proprietaria.

N. 93, Light and Power, art. 81 — Proprietaria.

N. 106, Light and Power, art. 81 — Proprietaria.

N. 123, Light and Power, art. 248 L — Proprietaria.

N. 124, Light and Power, arts. 84 e 248 L — Proprietaria.

N. 182, Auto Omnibus, S. A., artigo 144 — Proprietaria.

N. 202, Auto Vição Metropolitana, art. 248 L — Proprietaria.

N. 236, Light and Power, art. 144 — Proprietaria.

N. 245, Empresa N. A. Vição, Ltd., art. 248 L — Proprietaria.

N. 250, Light and Power, art. 81 — Proprietaria.

N. 251, Light and Power, art. 81 — Proprietaria.

N. 301, Vição Imperio, Ltd., art. 92 — Proprietaria.

N. 303, Light and Power, art. 144 — Proprietaria.

N. 304, Light and Power, art. 144 — Proprietaria.

N. 307, S. A. Auto Omnibus, artigo 248 L — Proprietaria.

N. 320, Empresa N. A. Vição, artigos 159 e 144 — Proprietaria.

Carga:

N. 564, Adolpho Serra, art. 248 L — Proprietario.

N. 1.620, Affonso N. Rabello, artigo 79 — Motorista.

N. 1.774, Valentim R. Pinto, artigos 81 e 82 — Motorista.

N. 2.007, Manoel Rodrigues, artigo 248 L — Motorista.

N. 2.185, Companhia Antaretica Carioca, art. 248 L — Proprietaria.

N. 2.617, Camillo F. Dutra, art. 92 — Motorista.

N. 2.843, Abilio M. Duarte, art. 159 — Motorista.

N. 2.879, Sociedade Lactecinio, artigo 144 — Proprietaria.

N. 2.934, White Martins, S. A., artigo 144 — Proprietaria.

N. 2.959, Abilio Augusto Gomes, artigo 100 — Motorista.

N. 3.470, Antonio Teixeira Alves, artigo 84 — Motorista.

N. 3.703, Eugenio Cardoso, art. 248 L — Motorista.

N. 3.722, Dias Garcia & Comp., artigo 248 L — Proprietarios.

N. 3.806, Faustino Rocha, art. 144 — Motorista.

N. 3.971, Antonio Rangel Silva, artigo 144 — Motorista.

N. 4.008, Manoel F. Mendes, artigo 248 L — Motorista.

N. 4.019, Dolabella Portella & Comp., art. 144 — Proprietarios.

N. 4.180, Joaquim Martinho, artigo 248 L — Motorista.

N. 4.460, José Caldas Silva, art. 144 — Motorista.

N. 4.609, Antonio Pacheco Alves, artigo 79 — Motorista.

N. 4.610, José Eanes Pereira, art. 79 — Motorista.

N. 4.689, Arminio R. Santos, art. 100 — Motorista.

N. 4.756, Manoel D. Bastos, art. 144 — Proprietario.

N. 6.049, Antonio Goncalves, art. 248 L — Motorista.

Passageiro:

N. 12, Darke B. Mattos Junior, artigo 84 — Proprietario.

N. 109, Margarida Leite, art. 144 — Proprietaria.

N. 227, Francisco R. de Barros, artigo 248 L — Motorista.

N. 477, Gualberto Araujo, art. 257 — Motorista.
 N. 511, Dr. Jayme A. Maia, artigo 406 — Proprietario.
 N. 588, Theophilo José de Sá, artigo 248 L — Motorista.
 N. 778, Joaquim Baptista Graça, artigo 248 L — Motorista.
 N. 883, Manoel Augusto Garcia, artigo 248 L — Motorista.
 N. 964, João Baptista, art. 248 L — Motorista.
 N. 970, Adelino L. Motta, art. 248 L — Proprietario.
 N. 1.018, José Paulo Diniz, art. 92 — Motorista.
 N. 1.119, Georgino Vasconcellos, artigo 248 L — Motorista.
 N. 1.212, Francisco H. Ayenle, artigo 144 — Motorista.
 N. 1.280, Benekard Cozot, art. 144 — Motorista.
 N. 1.334, Gastão F. Correia, art. 144 — Motorista.
 N. 1.348, Dr. Aristão Neves, art. 81 — Proprietario.
 N. 1.528, Dr. João C. Dias, art. 144 — Proprietario.
 N. 1.554, Antonio Thomasi, art. 248 L — Proprietario.
 N. 1.680, Oswaldo Cruz Filho, artigo 144 — Proprietario.
 N. 2.196, Antonio Meirelles, art. 87 — Proprietario.
 N. 2.537, Simon Coldkim, art. 248 L — Proprietario.
 N. 2.731, Adriano C. Oliveira, artigo 248 L — Proprietario.
 N. 2.734, Abel Pereira Pastos, artigo 85 — Motorista.
 N. 2.761, José Pereira S. Filho, artigo 144 — Motorista.
 N. 2.930, Empresa Transporte Caruagens, art. 100 — Proprietaria.
 N. 2.948, José Peres Moraes, art. 79 — Motorista.
 N. 2.952, Vasco Luma, art. 79 — Proprietario.
 N. 3.021, Dr. Leopoldino Amorim, art. 144 — Proprietario.
 N. 3.062, Joaquim R. Dutra, art. 248 L — Proprietario.
 N. 3.210, Reginaldo Finch, art. 84 — Proprietario.
 N. 3.282, Joaquim Alves Bastos, artigo 144 — Proprietario.
 N. 3.560, José Antunes Diego, art. 92 — Proprietario.
 N. 3.591, George F. Rocha, arts. 102 e 257 — Proprietario.
 N. 3.634, Raffaele Tanrú, art. 248 L — Proprietario.
 N. 3.649, Jeronymo Oliveira, art. 248 L — Proprietario.
 N. 3.662, João Lopes Rocha, art. 248 L — Motorista.
 N. 4.003, José Alexandre Silva, artigo 92 — Motorista.
 N. 4.123, Bernardo Barbosa, art. 248 L — Proprietario.
 N. 4.315, Pedro A. Ferreira Silva, artigo 79 — Proprietario.
 N. 4.617, José Rodrigues, art. 248 L — Motorista.
 N. 4.682, Arthur Gama Secco, artigo 248 L — Proprietario.
 N. 4.834, Manoel Pereira, art. 79 — Proprietario.
 N. 4.876, José Candido Silva, art. 248 L — Proprietario.
 N. 5.050, Maximo C. Torres, art. 92 — Proprietario.
 N. 5.160, Agostinho B. Pires, art. 248 L — Motorista.
 N. 5.406, Manoel Gonçalves Sardinha, art. 92 — Proprietario.
 N. 5.771, Orlando Monteiro, art. 144 — Proprietario.

N. 5.835, Carlos Zaimi, art. 248 L — Motorista.
 N. 5.898, Alter Finardi, art. 92 — Proprietario.
 N. 5.989, José B. S. Netto, art. 79 — Motorista.
 N. 5.997, Manufactura Nacional de Porcellanas, art. 102 — Proprietaria.
 N. 6.146, José M. Cruz, art. 144 — Motorista.
 N. 6.174, Antonio Cardoso Silva, artigo 144 — Motorista.
 N. 6.252, Eduardo S. Moreira, artigo 248 L — Motorista.
 N. 6.301, Rodolpho Aubron, art. 144 — Proprietario.
 N. 6.376, Alenso Bernardino, art. 248 L — Proprietario.
 N. 6.423, Dr. Paulo Azevedo, art. 144 — Proprietario.
 N. 6.584, Narciso Moreira, art. 79 — Proprietario.
 N. 6.873, Manoel F. Martins, art. 248 L — Motorista.
 N. 7.376, Antonio Pereira Carvalhal, art. 144 — Proprietario.
 N. 7.517, Porfirio Alenso, art. 92 — Motorista.
 N. 7.640, Dr. Hernilio Ferreira, artigo 84 — Proprietario.
 N. 7.684, José A. Pinto, art. 248 L — Motorista.
 N. 7.932, Empresa A. Frigorificos, art. 248 L — Proprietaria.
 N. 7.943, Antonio Saint Maurice, artigo 79 — Proprietario.
 N. 7.949, João R. Souza, art. 248 L — Proprietario.
 N. 8.243, Izaias M. Araujo, art. 248 L — Proprietario.
 N. 8.447, Eurico Brandão, art. 144 — Motorista.
 N. 8.489, Heitor Simões, art. 144 — Proprietario.
 N. 8.543, Simplicio Affonso, art. 81 — Motorista.
 N. 8.603, Mario Fonseca, art. 144 — Proprietario.
 N. 8.830, Euzebio Neves & Comp., art. 144 — Proprietarios.
 N. 8.912, José Dias, art. 248 L — Motorista.
 N. 9.172, Manoel Pereira, art. 248 L — Idem.
 N. 9.203, Francisco R. Junior, artigo 144 — Idem.
 N. 9.203, Francisco R. Junior, artigo 144 — Motorista.
 N. 9.204, Salazar Heitor, art. 79 — Motorista.
 N. 9.498, Joaquim do Espirito Santo, art. 144 — Motorista.
 N. 9.672, Dr. Djalma Cortes, artigo 248 L — Proprietario.
 N. 9.680, Luiz B. Souza, art. 248 L — Motorista.
 N. 10.168, Armando S. Souza, artigo 79 — Motorista.
 N. 10.555, Chrispim Rocha, art. 248 L — Proprietario.
 N. 10.810, Alfredo L. Fenizam, artigo 84 e 248 L — Proprietario.
 N. 10.848, Mario de Andrade, artigos 84 e 248 L — Proprietario.
 N. 10.887, Luiz Fontes, art. 248 L — Proprietario.
 N. 10.990, Nicolau Ferrão, art. 92 — Proprietario.
 N. 11.521, Hugo S. Berteia, artigo 248 L — Proprietario.
 N. 11.603, V. Marques & Comp., artigo 95 — Proprietarios.
 N. 11.920, Lourival M. Godoy, artigo 248 L — Proprietario.
 N. 11.944, D. Maria Castro, artigo 144 — Proprietaria.
 N. 12.028, Frederico Portella, artigo 106 — Proprietario.

N. 12.045, Armando P. Faesreis, artigo 248 L — Proprietario.
 N. 12.212, Paulo Costa Pacheco, artigo 144 — Motorista.
 N. 12.250, Abilio F. Santos, artigo 144 — Proprietario.
 N. 12.256, Felipe A. Ribeiro, artigos 102 e 257 — Proprietario.
 N. 13.547, Cezar P. Simões, artigos 84 e 248 L — Proprietario.
 N. 13.568, João Antonio Francisco da Rocha, art. 79 — Motorista.
 N. 13.620, F. Souza Dias, art. 248 L — Proprietario.
 N. 13.688, José G. Rodrigues, artigo 248 L — Proprietario.
 N. 13.719, Achilles Parreini, art. 248 L — Proprietario.
 N. 13.720, Antonio M. Rodrigues, artigo 92 — Motorista.
 N. 13.925, João Pedro Vaz, art. 248 L — Proprietario.
 N. 13.984, Candido Viegas, art. 88 — Proprietario.
 N. 14.062, art. 92 — Proprietario.
 N. 14.059, Eugenio Ferreira Bastos, art. 248 L — Motorista.
 N. 14.153, Mario Accidez, art. 144 — Proprietario.
 Observações — A falta do pagamento das multas importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar, de accordo com o art. 361 do regulamento que saiu com o decreto n. 15.617 de 16 de abril de 1930. — Inspector de Vehiculos, 15 de abril de 1930. — O inspector, *Armando Bernardino*.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE QUARTOS ESCRITURARIOS

De ordem do Sr. director, presidente do concurso, faço publico, para conhecimento dos interessados que, no proximo sabbado, 19 do corrente, ás 14 horas, em uma das salas do Lyceu de Artes e Officios, serão chamados á prova oral de portuguez, os seguintes candidatos:

Turma effectiva:

1. Antonio Felipe Domingos Uchôa.
2. Antonio Ferreira.
3. Anthony Saint-Clair da Rocha.
4. Alex Chagas Pereira.
5. Alcina Imbassahy Rodrigues Duarte.
6. Amaury Valente de Menezes.
7. Affonso de Souza Milanez Machado.
8. Affonso Taylor da Cunha Mello.
9. Arlindo Carvalho de Souza.
10. Aristoteles Maria Soares.

Turma supplementar:

11. Alberto Soares de Souza.
12. Asterio Aprigio Machado de Mello.
13. Adalia de Lima Torres.
14. Bento Ferreira Soares.
15. Chrysanto Sebastião de Faria.

Tribunal de Contas, 15 de abril de 1930. — *Manoel Lima Torres*, secretario do concurso.

Directoria do Patrimonio Nacional

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA A VENDA DA ARMADURA DA PONTE METALLICA E TRILHOS EXISTENTES NOS TERRENO DAS OFFICINAS DA INTENDENCIA DA GUERRA A RUA DA PRAIA, EM S. CHRISTOVÃO.

De ordem do Sr. director do Patrimonio, faço saber a todos os interessados que serão recebidas ás 15 horas do dia

5 de maio, propostas para a venda da armadura da ponte e dos trilhos existentes nos terrenos das oficinas da Intendência da Guerra em S. Christovão, sob as seguintes clausulas:

Primeira — A concorrência consta do desmonte e transporte da ponte metálica existente no local acima mencionado, inclusive a linha ferrea constante de trilhos e dormentes que se acham pregados na ponte. Os interessados que precisarem de qualquer informação sobre a presente concorrência podem encontrar na sala da 2ª Sub-directoria do Patrimonio Nacional, todos os dias uteis, das 2 ás 5 horas da tarde, pessoas que poderão attender sobre o assumpto.

Segunda — As propostas serão apresentadas sem rasuras, entrelinhas ou emendas e devidamente selladas, datadas e assignadas com as firmas reconhecidas, mencionando por extenso e em algarismos a importancia pela qual se propõem a comprar todo o material.

Terceira — As propostas serão entregues no gabinete do Sr. director em envelloppes fechados com a declaração pela parte externa de "Proposta", e no dia e hora acima marcados para serem abertos na presença dos interessados.

Quarta — O preço apresentado na proposta não pôde ser inferior a réis 3:000\$, para a estrutura metálica da ponte e de 3:500\$ para grampos e trilhos existentes no local, ou seja um total de 6:500\$; sendo a ponte e todo o material vendidos no estado em que se acham e como se encontram.

Quinta — Não serão tomadas em consideração as propostas que constam apenas de offerecimento de qualquer augmento sobre a proposta mais vantajosa; ficando tambem, reservado ao Governo o direito de não acceitar proposta alguma das apresentadas, assim como o de poder annullar a presente concorrência, sem assistir o direito de indemnização, de especie alguma e sob qualquer pretexto.

Sexta — No caso de duas ou mais propostas iguaes terá preferéncia:

- a) o proponente que fizer maior offerta sobre o preço apresentado;
- b) o que fór brasileiro;
- c) o que fór contemplado por sorte.

Setima — O concorrente para apresentação da sua proposta deverá exhibir o talão da Thesouraria Geral do Thesouro relativo á caução de 300\$000 em moeda corrente não vencendo juro algum.

Oitava — A caução de que trata a clausula anterior será restituída aos interessados mediante requerimento após o julgamento da concorrência, salvo a do concorrente acceito que só poderá ser reembolsado dessa caução depois da assignatura do respectivo termo de ajusté ou compromisso.

Nona — Si o proponente acceito recusar-se a assignar o termo de compromisso dentro de seis dias da data do convite feito no *Diario Official*, perderá em favor da União a caução a que se refere a clausula setima.

Decima — O proponente acceito na occasião da assignatura do termo de compromisso exhibirá o talão da Thesouraria Geral relativo ao pagamento da importancia pela qual se propoz adquirir o material que é objecto da presente concorrência.

Decima primeira — O prazo para dar inicio a desmontagem será de 10 dias, após a assignatura do termo de compromisso, e para terminar, inclusive o transporte de todo o material para outro

local afastado, de 60 dias a contar da data do seu inicio, sob pena de perda de todo e qualquer direito que haja sobre a ponte, trilhos, dormentes ou de qualquer despeza que por ventura tenha já feito.

(Processo n. 45.866, de 1929).
Secretaria do Patrimonio Nacional, em 15 de abril de 1930. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados, a prestarem dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessarios para regularisar sua situação junto a esta delegacia geral, devendo para esse fim dirigirem-se á secção do Cadastro:

Secretario da delegacia geral do Imposto sobre a Renda, 15 de abril de 1930.
— O secretario interino, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

Farias — Arthur Teixeira de.
Feijó — Elmir de mello.
Feijó — José Antonio de Oliveira.
Felic — Alstein.
Felix — Nicolau.
Felix & Rezende.
Fernandes — Aniceto.
Fonseca & Mattos.
Fontainha — Fernando Inas Lopes.
Fonseca — Ubaldo Brasilino da.
Fonseca — & Quintas.
Fonseca & Pinto.
Irmãos Macedo.
Irmãos Teixeira.
Irmãos Coutinho.
Israel — Isaac.
Izaías Abibe Atallah & Comp.
Isidoro & Valladares.
J. A. Vieira.
J. Alves Bastos.
J. Alves & Freitas.
J. Antonio Areias.
J. Araujo Silva.
J. A. Gonçalves.
J. B. Assinger.
J. B. Ferreira.
J. Bacos & Comp.
Cori — José.
Coriolano Gonçalves & Comp.
Correia — Antonio.
Costa — Jeronymo da.
Costa — Joaquim Ribeiro da.
Furtado — Oscar da Silveira.
Massur — Moysés.
Mathias & Moura.
Mathiessen Max.
Matta — Abelardo Nunes da.
Matteucci — Jorge.
Matthias — Ludovig.
Mattos — Carlos Henrique de Mello.
Mattos — Francisco.
Mattos — Habib.
Mattos — José de.
Mattos — Maria.
Matuk — Michel.
Medeiros — Jayme da Silva.
Medeiros — José Raposo de.
Meirelles — José Gonçalves.
Melgaco — Gilberta.
Mellin & Comp.
Mello — Indio de Barrós Souza.
Mello — Lucio Antonio de.
Mello & Moreira.
Mello — Tito de Souza e.
Fructuoso — Maria Luiza.
Furrer — Burrich.
G. Franco & Comp.
J. M. Alves.

Germano da Motta Azevedo e Waldemar da Motta.

Ramalho — Francisco Alves.
Carneiro — Germana Lirio Guimarães.

Marx & Comp. Ltd.
Braga — Americo.
Birkett & Stenberg.
Bernardes — José Julio.
Bernard Freres.
Barreto & Comp.
Bard — Jeanne.
Azevedo — Luiz Pinto de.
Keiffer — Leonor.
Vettiner & Diano.
Estrella — Luiz.
Kalmon Jaimovich & Comp.
Gomes — Antonio Ignacio.
Martins — Fernando.
Martins — Francisco.
Martins — Francisco.
Martins — Francisco de Paula.
Martins — Gabriel.
Martins — Geraldo Candido.
Martins — Jayme Blanco.
Martins — João.
Martins — João.
Martins — João G.
Martins — João Silva.
Martins — Joaquim.
Martins — Joaquim.
Martins — Joaquim.
Martins — Joaquim Alves.
Martins — Joaquim Avelino.
Martins — José.
Martins — José.
Martins — José Gonda.
Martins — José Emilio.
Martins — José Lopes.
Martins — José Custodio.
Martins — José Pedro.
Martins — José Vieira.
Martins — Leandro dos Santos.
Martins — Iygia Vieira.
Martins — Manoel Clemente.
Martins — Maria Antonietta Vieira.
Martins — Mario.
Martins — Martinho Rodrigues.
Martins — Octavio Viriato.
Lima — Beatriz de Carvalho.
Lima — Carvalho de Magalhães.
Lima — Benjamin de Araujo.
Lima — Clito de Souza.
Lima — Domingos Pinto.
Lima — Eduardo Corrêa de Figueiredo.
Lima — Francisco Abreu.
Lima — Galdino Franco da Silva.
Lima — Grauben B. do Monte.
Lima — Guilherme.
Santos — Heitor Mario dos.
Lima — Hermeto Duarte.
Lima — Jandyrá Fernandes.
Lima — Jarbas Loretti da Silva.
Lima — Jayme dos Santos.
Lima — João.
Lima — João Alves de.
Lima — João Barbosa.
Lima — Joaquim dos Santos.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico e foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

R 371, Cabral — Adriano Dias, rua General Camara n. 169.
N 2.826, Clare — Seraphim Fernandes, rua Visconde de Inhauma n. 6.
L 5.745, Costa — Luiz Martins da, rua do Lavradio n. 130, sobrado.
V 461, Dias & Maia, rua Carolina Machado n. 224, Madureira.

Ex-officio 3.822 Z 840, Domingues Filho — Eduardo Foreis, avenida 28 de Setembro n. 287, casa 4.

C 1.349, Fonseca — Anthero P. da, rua Senador Euzebio n. 80.

N 5.140, Franco — Mello Ademar de (Dr.), rua Custodio Serão n. 145.

X 1.424, Coebel — Ernest Fr., rua da Alfandega n. 120.

Ex-officio 4.422 Z 884, Gonçalves—Luiz, avenida Passos n. 46/56.

L 2.404, Gouvêa — Abel A., rua 7 de Setembro n. 59.

Q 220, Guimarães — Raul Ferreira, rua Barão da Gambôa n. 13.

N 4.907, Kyrillos — José, rua da Alfandega n. 198.

V 948, Lesaige — Adhemar, rua General Pedra n. 84.

R 2.234, Lima — Antonio Azevedo de Castro, Centro de Aviação Naval, Ilha do Governador.

R 4.006, Malheiros — F. N., rua Marechal Floriano n. 96.

G 1355, Martins — Gabriel Fanzeres, Praça do Encantado n. 42.

Q 2.322, Mendes — Ivonne Sauwon, rua D. Marianna n. 67.

V 541, Menezes — Octavio Moreira de, 6ª Seção do Tráfego Correios.

R 846, Mello — Romualdo da Silva, rua General Camara n. 172.

G 2.983, Monteiro — Gentil do Rego, rua Alegre n. 42.

R 2.150, Monteiro & Silva, Estacio de Sá n. 77.

P 1.431, Nascimento Silva & Comp., rua 7 de Setembro n. 233.

U 383, Nunes — Ramiro Moreira, rua dos Coqueiros n. 15/17.

N 3.767, Oliveira — José Francisco de, Estrada da Taquara n. 5, Tanque, Jacarapaguá.

R 3.284, Parente — Joaquim da Costa, rua Uruguayana n. 212, 2º andar.

T 2.282, Pedroso — Joaquim Nogueira de Almeida, rua Avoré n. 4, Copacabana.

N 5.033, Peixoto — Albino Joaquim, avenida 28 de Setembro n. 248.

N 1.927, Ramos — Joaquim da Silva (com.), avenida Gomes Freire n. 10.

Q 3.070, Ribeiro — Floriano de Assis, rua Mariz e Barros n. 63.

N 3.647, Ribeiro — José Corrêa, rua dos Invalidos n. 153.

Ex-officio 4.208 Z 789, Rocha — Antonio Joaquim da, rua da Quitanda n. 70.

P 228, Rodrigues — Armando de Brito, rua Benedicto Ottoni n. 37.

M 995, Sá — Luiz Henrique Corrêa de, rua Cornelio n. 44.

U 838, Sabagh — Issa, rua Senhor dos Passos n. 224.

Q 3.691, Salerno — Januario, rua Ubaldino do Amaral n. 47.

N 3.487, Santos — Antonio Lopes dos (Dr.), rua da Quitanda n. 86, Comp. Sul America.

N 2.796, Santos — Joaquim Alves dos, rua do Senado n. 274.

N 913, Sarli — Miguel, rua Copacabana n. 1.108.

L 1.259, Silva — Bernardino José da, rua Uruguayana n. 46/48.

Q 2.288, Silva — Francisco Ferreira da, Sacristia, Igreja da Candelaria.

V 853, Silva — Manoel de Oliveira e, rua Thereza Guimarães n. 12.

R 774, Silva Junior — Fabricio Dutra e, rua Conde de Bomfim n. 160.

L 1.590, Simões — Eduardo, rua São Pedro n. 132.

Suplemento:

G 519, Bamford — John, avenida Rio Branco n. 37.

N 1.504, Braag — Francisco, rua Dr. José Hygino n. 86, Tijuca.

I 43, Britto — Augusto, rua Urbano Duarte n. 7, Tijuca.

A 500, Cabral — Maria Jaymot, rua Pereira Nunes n. 49.

B 1.062, Caleiro — Manoel Gonçalves, rua Senador Dantas n. 111.

N 1.323, Cardozo Gonzalez & Companhia, rua do Mercado n. 3, 1º andar.

G 1.676, Cavalcanti — Eugenio de Hollanda, rua da Alfandega n. 147.

G 1.807, Clemente & Mello, rua Sta. Izabel n. 103.

C 412, Condessa de Avellar (Deolinda do Rosario Souza Avelar), rua da Quitanda n. 195.

G 1.191, Costa — Cicero Fernandes da, rua 1º de Março n. 108.

B 1.80, Costa — Maria Izabel (Figueiredo), rua Esteves Junior n. 22.

A 2.177, Covington — Harry Dielding, avenida Rio Branco n. 87, Companhia Expresso Federal.

G 1.326, Didino — Luiz, rua Vaz Lobo n. 9.

E 216, Franke — William F., rua General Camara n. 65.

B 1.082, Freire — Antonio, rua Barão da Torre.

G 303, Frias — Daniel Gonçalves, rua da Alfandega n. 175, 1º andar.

A 2.205, Gielen — George Joackin Henri Albert, rua da Candelaria n. 24.

A 2.057, Godoy — Alcides (Dr.), rua Barão de Itamby n. 39.

E 252, Guarini — Mario, rua Luiz de Camões n. 22.

A 2.666, Hoek — Conrado, rua 19 de Fevereiro n. 64.

G 1.347, Iorio — Oswaldo, rua Alvaro Miranda n. 42.

A 1.237, Joaquin Rodrigues Alves e Manoel da Silva Serrano, rua General Roca n. 65.

A 629, José Rodrigues & Lopes, rua XV ns. 12/14, Mercado Municipal.

B 605, Kohlmann — Werner, rua da Alfandega n. 48.

B 1.043, Krause — Victor, avenida Rio Branco ns. 66/74.

A 1.844, Lemos — Gaudencio de, rua Torres Homem n. 222.

E 269, Ley — Albert Reginald, rua Araujo Gondim n. 8.

B 1.008, Litinetzky — Saul, rua Barroso n. 44.

B 1.386, Lozada — Edmundo da Silva, rua Primeiro de Março n. 66.

G 51, Machado — Afonso Lopes, rua General Polydoro n. 153, 1º andar.

G 1.641, Macintye — Archibal, rua Joanna Angelica n. 43, Ipanema.

K 214, Moraes — Angelo Mendes de, Fabrica da Polvora da Estrella, Raiz da Serra de Petropolis.

K 2.297, Moura — Abel Carvajales de, avenida 28 de Setembro n. 431.

N 1.678, Oliveira — João Evangelista de, rua S. Francisco Xavier n. 719, casa 12.

K 3.172, Pereira — Manoel Felix, rua Araripe Junior n. 80.

K 138, Riley — Henry Victor, avenida Rio Branco n. 9, sala 116.

L 563, Saldanha — Baptista, rua José Mauricio n. 78.

X 1.705, Serzedello — José da Gama Malcher, rua Dias da Cruz n. 140, Meyer.

K 2.027, Souto — Francisco de Paula Mozanedo, Imposto de Consumo (The-souro Nacional).

M 1.756, Souza — Francisco Jambeiro de, rua Gastão Alves n. 110, casa 14.

Suplemento:

P. 4.293, Meirelles — Orlando, aven. da Salvador de Sá (Quartel).

T. 950, Nigri & Varsano, rua da Alfandega n. 289, sobrado.

K. 1.272, Rocha — Manoel Borges da rua dos Arcos n. 92.

K. 2.725, Souza — Alfredo, Pereira de, rua Visconde de Itana n. 187.

P. 3.968, Souza — Diones de, rua Caminho do Sacco n. 63.

A esses contribuintes expediu-se notificação mencionando-se a importância do imposto lançado, ficando-lhe marcado o prazo de dez dias, contados da data de 16 do corrente, conforme notificação expedida por via postal, para reclamar a bem de seus direitos, em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diário Oficial*, e dentro de cinco dias, depois da publicação se receberá o recurso para a instancia administrativa superior, sem efeito suspensivo, quanto ao pagamento de imposto.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, 15 de abril de 1930. — O secretário, *Osmundo Crespo Pereira de Souza*.

Directoria de Estatística Commercial

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIA

Chama-se a attenção aos interessados para o edital assignado pelo secretario da comissão, Carlos Augusto Padilha, publicado no *Diário Oficial* de 19 do corrente, pag. 7.597.

Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União

Fago publico, para o conhecimento dos interessados, que, a partir do dia 17 do corrente mez, serão recebidos, um de cada portador, na sede do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União, á avenida Rio Branco, os pedidos de emprestimos ou reformas, para o Distrito Federal, que só poderão ser acceitos em formulas proprias já distribuidas pelas diversas repartições e á disposição dos interessados na portaria do Instituto.

E' dispensavel a informação do encaregado da folha e bem assim o "visto" do respectivo chefe.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1930. — *Augusto H. Corrêa de Sá*, director-presidente.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURSO PARA QUARTO OFFICIAL

De ordem do Sr. general ministro da Guerra, declaro que, a contar de hoje, fica aberta, por 30 dias, a inscricao do concurso para 2º tenente, quarto official desta directoria.

De accordo com o art. 63, do Regulamento desta repartição, o concurso constará das seguintes materias:

a) lingua nacional, em que darão provas de boa orthographia, conhecimentos da analyse lexica e syntactica e de redacção;

b) linguas franceza e ingleza, das quaes se exigirão a leitura, traducção e analyse de ambos os idiomas e pratica do primeiro;

c) arithmetica, especialmente em relação ás operações em uso no commercio e repartições de Fazenda;

d) algebra, até equações do 2º grão, inclusive;

e) geographia geral e especialmente do Brasil;

f) dactylographia.

Os candidatos serão admittidos mediante requerimento sellado com estampilha federal no valor de 10\$000, escripto do proprio punho e dirigido ao presidente do concurso, instruido com documentos em que provarão ter a idade minima de 18 e maxima de 30 annos, ser vaccinado ou revaccinado, ter bom procedimento moral e civil, não soffrer de molestia contagiosa ou incuravel e ser reservista ou sargento do Exercito, de exemplar conducta.

O primeiro requisito dos mencionados acima provar-se-ha por certidão do Registro Civil ou justificação, desde que prove ser impossivel exhibir aquella por circumstancia independente da vontade do candidato; o segundo por attestado medico, com firma reconhecida; o terceiro por meio de attestado de delegado de policia da respectiva circumscripção ou de duas pessoas de notoria consideração social, afirmando todos de modo positivo o bom procedimento do candidato, ficando isento desta ultima aquelle que já exerça função publica; o quarto por inspecção de saude a que se submeterão os candidatos; o quinto pela apresentação da respectiva cader-neta, excusa, ou qualquer documento que prove ter servido no Exercito, ou estar servindo e tenha boa conducta.

Findo o prazo do edital que terminará em 30 de abril proximo futuro, nem um candidato será admittido á inscripção, que se considerará encerrada nessa data.

Quaesquer outros esclarecimentos serão prestados nesta directoria, aos interessados das 12 ás 15 horas.

Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, em 30 de março de 1930. — **Eduardo de Barros**, director.

Primeiro Grupo de Artilharia de Costa

FORTALEZA DE SANTA CRUZ

Fago saber aos senhores capitães Juarez do Nascimento Fernandes Tavora e Newton Estillac Leal e 1º tenente Aleides Teixeira de Araujo, que a contar da presente data, dentro do prazo de oito (8) dias, ficam intimados a comparecerem ao Quartel desta unidade, sob pena de deserção, na fórma do artigo 117 e numeros do Codigo Penal Militar e serem processados de accordo com o artigo 255, do Codigo de Justiça Militar.

Quartel na Fortaleza de Santa Cruz, 12 de abril de 1930. — **João Bernardo Lobato Filho**, maior commandante interino

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 20º DISTRITO DE BRASIA

Relação nominal dos cidadãos alistados por este districto de 17 a 22 e 24 a 29 de mez de março do corrente anno:

Numero do ordem — Nomes — Classes — Localidades

1. Angelino Leite de Medeiros, 1908, rua André Pinto n. 75.
2. João da Silva Ramos, 1908, estrada do Norte n. 292.
3. José dos Anjos, 1908, rua Projectada, sem numero.
4. Adhemar Soares dos Santos, 1907, rua Conselheiro Paulino n. 185.
5. João de Andrade Bastos, 1907, rua Nabor Rego n. 63.
6. Luiz José do Nascimento, 1907, rua Philomena Nunes.
7. Oswaldo Castro Barbosa, 1907, Yanguara n. 127.
8. Alcides Gonzaga, 1906, avenida Democraticos n. 1.493.
9. Alfredo Julio Ferreira, 1906, rua Graviuva n. 7.
10. João Fernandes Martins, 1906, rua das Missões n. 86.
11. Luiz Bernardino Vieira, 1906, estrada do Areal n. 49.
12. Antonio de Souza Dias, 1905, avenida Democraticos n. 1.019.
13. João Ferreira Popo, 1905, rua Apicú n. 310.
14. Luiz Gonzaga de Abreu, 1904, rua Suruby n. 24.
15. Mario Alberto dos Santos, 1904, estrada do Norte n. 290.
16. Manoel Esteves Moreira, 1903, rua Montevideo n. 442.
17. Albalberto Antonio da Silva, 1902, rua Delphina Ennes n. 100.
18. Marianno Nascimento Filho, 1902, estrada do Cajá n. 20.
19. Felipe Dias, 1901, rua Regeneração n. 129.
20. Horacio Moreira de Souza, 1901, Major Rego n. 53.
21. Raymundo Vieira Ferreira, 1901, rua Vieira Ferreira n. 466.
22. Augusto Alves de Freitas, 1900, avenida Democraticos n. 1.732.
23. Euclides Nunes Santos, 1900, avenida Democraticos n. 44.
24. José Soares, 1900, Irajá.
25. João Apolinario, 1899, rua Castro Menezes sem numero.
26. Mauricio Cordeiro Rocha, 1899, caminho da Freguezia n. 241.
27. Alvaro Gondin, 1897, rua Vieira Ferreira n. 61.
28. José Baptista Gomes Amorim, 1897, rua Antonio Rego n. 68.
29. Raymundo Ferreira Leal, 1897, rua Uranos n. 416.
30. Geraldo Rezende de Souza, 1896, avenida Itatiaya, sem numero.
31. Manoel Jesus Martins, 1896, rua Guahyba n. 103.
32. Carlos Benjamin da Silva Araujo, 1894, rua Ururuby n. 25.
33. Radamés Moreira, 1894, travessa Eugenia n. 182.
34. João Pereira da Silva, 1892, rua Itabira n. 26.
35. Julio Augusto Cesar, 1886, rua Tenente Pimentel n. 28.

Junta de Alistamento Militar do 20º Districto de Irajá — Sede: Rua Plinio de Oliveira n. 13 (Agencia da Prefai-

tura), na estação da Penha — Em 8 de abril de 1930. — Dr. **Augusto Rodrigues Pereira da Cruz**, presidente. — **José Mario Pires**, secretario.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 21º DISTRITO — JACARÉPAGUA

Relação nominal dos cidadãos alistados pela junta do 21º districto, durante a semana de 7 a 12 de abril de 1930:

Classe de 1909

Waldemiro José de Souza, Sebastião Nolasco de Carvalho, Aristeu Custodio do Nascimento, Mario Freitas, Euclides Francisco de Souza, Francisco Vargas de Miranda, José, filho de Antonio Ferreira Lemos; Manoel, filho de Joaquim Velloso; Alcino, filho de Adelaide Moreira da Silva; Heitor, filho de Aleixa Telles de Lemos; Marcelino, filho de Bartholomeu Coelho de Freitas; Aderson, filho de Antonio de Oliveira Reis Netto, e Nelson, filho de Cesario de Medeiros.

Classe de 1908

Nelson Ferreira da Silva e Faustino Simplicio de Oliveira Vallim.

Classe de 1907

Isaac Galart Junior, Hermes Borges Delgado e Oswaldo Luiz Leite.

Classe de 1906

Hermando de Araujo Barbosa

Classe de 1905

Nelson Borges Delgado, José Guimarães da Silva, Mario de Oliveira, Laudelino Barbosa e Jayme Sergio Calixto.

Classe de 1904

Gastão André Filho, Candido Nunes Pereira, Manoel de Souza e Arnaldo de Oliveira Monteiro.

Classe de 1902

Oswaldo de Assumpção Gomes Ferreira.

Classe de 1901

José Rodrigues de Souza. — **Thomas Pasada**, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 21º DISTRITO DE SANTA CRUZ

(Continuação.)

Relação dos cidadãos alistados durante a semana finda de 31 de março a 6 de abril de 1930:

Classe de 1909

221. Faustino, filho de Pedro Joaquim de Oliveira.

Classe de 1908

222. Evaristo Ignacio Barbosa, filho de Francellino Ignacio Barbosa.

223. João, filho de João Rodrigues de Oliveira.

224. Manoel Alves Fragoso, filho de Evaristo de Oliveira.

Classe de 1905

225. Antonio Telles da Fonseca, filho de Augusto Telles da Fonseca.

Classe de 1899

226. José Gonçalves de Macedo, filho de Juvenio Gonçalves de Macedo.

Santa Cruz, na Capital Federal, 7 de abril de 1930. — *Pedro Oththon C. Cintra*.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 19º DISTRICTO — INHAUMA

Séde: rua Elias da Silva n. 24

Edital de alistamento

O presidente, Luiz Alves Cavalcanti, faz saber que foram alistados para o serviço militar, na presente semana, os cidadãos constantes da relação abaixo, devendo aquelles que tenham alguma reclamação a fazer contra a inclusão de seu nome nesse alistamento, apresental-a na sede desta junta até o dia 30 do corrente mez, e depois até 14 de julho proximo á Junta de Revisão e Sorteio, com sede á Avenida Pedro II, em São Christovão. E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrou-se o presente edital que vai publicado no *Diário Official* e affixado na porta desta junta.

Piedade, 12 de abril de 1930. — *Antonio Xavier da Costa*, secretario. — *Luiz Alves Cavalcanti*, presidente.

Relação dos cidadãos alistados por este districto, de 7 a 12 do corrente:

Classe de 1909

Numeração seguida — Nomes e filiações

1.374. Adalberto, filho de Albertino Leão.

1.375. Adalberto, filho de João Rodrigues G. de Macedo.

1.376. Alfredo, filho de Joaquim José de Oliveira.

1.377. Ary Rosa.

1.378. Athaulpa, filho de José Ignacio Coelho.

1.379. Benjamin, filho de Donario de Oliveira.

1.380. Carlos, filho de Luiz Augusto da Silva Lopes.

1.381. Durval, filho de João Benevides.

1.382. Esteves, filho de José Vieira Soares.

1.383. Florencio Garcia.

1.384. Francisco Domingos de Souza.

1.385. Heitor, filho de Braz de Oliveira Branco.

1.386. João, filho de Arthur Teixeira de Carvalho.

1.387. José, filho de Joaquim Manoel da Silva.

1.388. Manoel, filho de Pedro Miguel de Freitas.

1.389. Manoel, filho de Seraphim Dias dos Santos.

1.390. Norival, filho de Jesuino José de Carvalho.

1.391. Norival, filho de Quinto Arthur.

1.392. Oscar, filho de Caetano de Faria.

1.393. Oswaldo, filho de José Ignacio Machado.

1.394. Paschoal, filho de Eugenio de Sá Pereira.

1.395. Uhirajara, filho de Orestes Barbosa Moreira.

1.396. Victor Manoel.

Classe de 1908

1.397. Aurelio do Nascimento

1.398. Pedro Vieira.

1.399. José Fernandes de Oliveira.

Classe de 1907

1.400. João Alves Carneiro.

1.401. Justiniano Gomes.

Classe de 1905

1.402. João Drumond.

1.403. Paulo de Moraes Brandão.

Classe de 1904

1.404. Antonio José da Silva.

1.405. Francisco Miranda.

1.406. José Francisco.

1.407. Mauricio Luiz de Assis.

1.408. Onofre dos Santos Brandão.

Classe de 1903

1.409. Jeronymo B. Figueiredo.

1.410. Manoel Guimarães.

Classe de 1902

1.411. Mingate Faria.

1.412. Octacilio Ricardo do Vale.

1.413. Rodolpho Fernandes.

Classe de 1901

1.414. Emilio Francisco Ferreira.

1.415. Oswaldo dos Santos Nogueira.

Classe de 1900

1.416. Manoel Silveira.

1.417. Olavo Gomes da Silva.

Classe de 1899

1.418. Elomyr R. Pinheiro.

1.419. José de Carvalho.

Classe de 1895

1.420. Odilio Lima e Silva.

Classe de 1894

1.421. João de Oliveira.

Classe de 1893

1.422. Antonio Dantas.

Classe de 1892

1.423. José Ferreira da Silva.

Classe de 1891

1.424. Cosme Rodrigues de Almeida

Classe de 1890

1.425. Thimoteo Dias Oliveira.

Classe de 1889

1.426. Mario Marques de Pinho.

1.427. Nilson Carvalho Guimarães.

Classe de 1888

1.428. Eugenio José Catharino.

1.429. Waldemiro Martins Costa

Classe de 1887

1.430. João Vianna Bazilio.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1930.

— *Luiz A. Cavalcanti*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO OITAVO DISTRICTO, LAGOA

Relação nominal dos cidadãos alistados na semana proxima finda:

Classe de 1909

Alberto Visintainer.

Albino, filho de Antonio de Souza.

Alfredo, filho de Thereza da Conceição.

Ambrosino de Alcantara Gomes.

Armando Mas Leite.

Ary de Miranda Lima.

Brazil Carvalho Ferreira.

Carlos, filho de Carlos Fernandes Eiras Junior.

Carlos Eduardo Silva.

Carlos de Paula Chaves.

Clineu da Costa Moraes.

Edgard, filho de Plinio Joaquim dos Santos.

Eduardo Marques Tinoco.

Francisco de Villela Santos.

Gil Brito de Carvalho.

Gualter Doyle Ferreira.

Gustavo, filho de Gustavo Soares da Sant'Anna.

Hermes Netto de Araujo

Hugo Widemann Laemert.

Ito Marianno da Silva.

João de Freitas Guimarães.

Joaquim Soares Moraes.

José, filho de Francisco da Silva Cabral.

José Affonso Netto.

José Corrêa de Souza Carvalho.

José Felix de Sá.

José Luca Cimoni.

José Maria Alves de Carvalho.

José da Rocha Furtado.

José de Paula Marques Gontijo.

Julio Mathias, filho de Manoel do Amaral.

Lafayette Soares.

Lecio Gomes de Souza.

Mario Santalucia.

Mauricio, filho de Gastão de Oliveira Guimarães.

Mauro Pinho.

Moyses Xavier da Araujo.

Nelson da Costa Marrelli.

Orlindo Soares Quintão.

Oswaldo, filho de Adelino de Souza.

Oswaldo Moreno.

Paulo Ferraz de Siqueira.

Pedro Baptista de Araujo Pereira.

Raul, filho de Anna Hirdtmann.

Raymundo, filho de José Bonifacio de Lima.

Reynaldo Machado.

Renato Cataldi.

Roberto Segadas Vianna.

Rogério, filho de Rogério Cardoso Machado.

Romualdo, filho de Ricardo Lopes.

Rubem, filho de Heitor Gonçalves da Silva.

Rubens de Vasconcellos Lessa.

Ruy, filho de Victor Duarte Lisboa.

Samuel, filho de Emygdio da Silva.

Santiago Americano Freire.

Sebastião, filho de Idalina Rosa da Silva.

Sebastião, filho de Jeronymo Maria da Azevedo.

Secundino, filho de Manoel Clementino S. Maria.

Seraphim, filho de José Nogueira de Souza.

Sylvio, filho de Fructuoso José Fernandes.

Theodoro, filho de Manoel Fernandes Martins.
Walter, filho de Antonio Perez.
Walter, filho de Henrique Conrado de Niemeyer.
Virgilio Consentino.

Classe de 1908

Cyrol Silva.
Francisco dos Santos.
Getulio José da Silva.
Ivan Barbosa Martins.
João Bandeira Monte.
José Abreu Conceição.
José Miranda Jordão.
Nascimento Mathias.
Oswaldo Gomes.
Ruy Barbosa de Arruda.
Sabastião Anastácio de Paula.
Victor Blanchard.

Classe de 1907

Luiz Frannini.
Manoel Teixeira da Rocha.

Classe de 1905

Antonio Lopes Nascimento
Antonio Marques Alcofa.

Celso Spinola Ficho.
Cezar da Rocha Miranda.
Christovão Xavier Lopes
Daniel de Mendonça.
Fabio Nelson de Senna.
Franklin Stazime Madruga.
Haroldo Candido de Oliveira.
Hermogenes Vaz da Silva.
Ito Salles.
Januario Rodrigues dos Santos.
João Evangelista de Almeida Filho.
Jonathas da Silveira
José Gomes.
José Luiz dos Santos.
Jovelino Leão de Carvalho.
Ledo Jayme Oladia.
Lourival Joaquim da Silva.
Manoel Alves de Souza.
Manoel Domingos Barbosa
Manoel Moreira.
Mario Campello Duarte.
Milton Dantas Itapicuru'.
Nicolau Ferreira dos Santos
Norberto de Oliveira.
Oswaldo de Miranda Ferraz.
Paulo Luiz Alexandre Ribeiro

Classe de 1904

Abilio de Oliveira.
Agoncilho Calado de Castro.

Agostinho Di Martini.
Amasillo de Andrade Pinheiro.

Classe de 1902

José Baena Camisão.

Classe de 1899

José Perez Voigt.

Classe de 1897

Alfredo José Ribeiro.
José Pereira Cardozo.

Classe de 1893

Clito de Souza Lima.

Classe de 1891

João Valente.

Classe de 1890

Homero Silva.
Jordão F. Coutinho.

Classe de 1889

João Baptista Tavares.
Capital Federal, 12 de abril de 1930.
—Dr. Emigdio Cabral, cirurgião de assistência Publica, como representante do prefeito.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE ALISTAMENTO MILITAR DO 13º DISTRICTO
— SÃO CHRISTOVÃO

O Dr. José Penido, presidente desta Junta, faz saber que foram alistados por este districto, durante as duas primeiras semanas de abril, (de 1 a 7 e 8 a 13) os cidadãos constantes da relação abaixo:

Classe de 1909

- 1.360. Argemiro, filho de Martiniano da Paixão, Registro Civil.
- 1.361. Adriano Sá Mendes, Tiro 536.
- 1.362. Antonio Maria dos Santos, Escola de Instrução Militar 307.
- 1.363. Carlos Lourenço de Azevedo, Escola de Instrução Militar 307.
- 1.364. Ganganelli, filho de José Gonçalves da Costa, Registro Civil.
- 1.365. Jacintho, filho de Manoel Francisco Pedro, Registro Civil.
- 1.366. Jayme, filho de Eduardo José da Rosa, Registro Civil.
- 1.367. José, filho de João Gualberto do Nascimento, Registro Civil.
- 1.368. José, filho de Manoel Fernandes, Registro Civil.
- 1.369. João Benedicto do Sacramento, Arsenal de Guerra.
- 1.370. Lauro, filho de João José de Andrade, Registro Civil.
- 1.371. Manoel, filho de Joaquim Corrêa Neves, Registro Civil.
- 1.372. Mario, filho de Abilio Antonio Cardoso, Registro Civil.
- 1.373. Olegario, filho de Manoel de Oliveira, Registro Civil.
- 1.374. Oliveiro, filho de João de Aguiar, Registro Civil.
- 1.375. Oswaldo, filho de Oscar Valle de Cantuaria, Registro Civil.
- 1.376. Pedro, filho de Pedro Matheus de Souza, Registro Civil.

Classe de 1908

- 1.377. Alvaro Fróes de Souza, Tiro 536.
- 1.378. Apparicio Rodrigues, Light.
- 1.379. Herberto Mendes Mascarenhas de Carvalho, Escola de Instrução Militar 307.
- 1.380. Manoel da Silva Rabello, Internato Pedro II.
- 1.381. Mario Tuniseitz, Escola de Instrução Militar 307.
- 1.382. Nelson Gomes da Silva, Internato Pedro II.

1.383. Pedro Clemente de Oliveira, Companhia Brasileira de Portos.

1.384. Waldemar Corrêa Lopes, Companhia Brasileira de Portos.

Classe de 1907

1.385. Annibal de Aguiar.

1.386. José Alves Teixeira Netto.

1.387. Sebastião dos Santos, Companhia Brasileira de Portos.

Classe de 1906

1.388. Abel Haroldo de Aguiar, Companhia Brasileira de Portos.

1.389. Elpidio Rodrigues Dias, Companhia Brasileira de Portos.

1.390. Mauro de Souza Santos, Internato Pedro II.

1.391. Norval Gonçalves de Oliveira, Companhia Brasileira de Portos.

Classe de 1905

1.392. Agostinho Rangel de Jesus, Companhia Brasileira de Portos.

Classe de 1904

1.393. Octacilio Pires Nunes.

Classe de 1903

1.394. Geraldo Crescencio dos Santos, Companhia Brasileira de Portos.

1.395. Severino Cosme dos Santos, Companhia Brasileira de Portos.

1.396. Waldemar Figueiredo.

Classe de 1902

1.397. Eduardo de Oliveira, Internato Pedro II.

1.398. José Bonifacio dos Santos, Companhia Brasileira de Portos.

Classe de 1901

1.399. Waldemar Corrêa Picango, Internato Pedro II.

Reserva de 2ª linha

Classe de 1900

1.400. Antonio Pio Vieira, Companhia Brasileira de Portos.

1.401. Simplicio dos Santos, Companhia Brasileira de Portos.

Classe de 1899

1.402. Braz Branco.

1.403. Humberto de Souza Carvalho.

1.404. José Anacleto dos Santos.

Classe de 1898

- 1.405. Alvaro Mendonça.
- 1.406. Diamantino Ferreira.
- 1.407. Paulo Morgado.

Classe de 1897

- 1.408. Alvaro Vicente Ribeiro.
- 1.409. Ricardo Euricarto.

Classe de 1896

- 1.410. Armando Galvão.

Classe de 1895

- 1.411. Antonio Bispo.

Classe de 1894

- 1.412. Ezequiel dos Santos.
- 1.413. Marcos de Andrade.

Classe de 1893

- 1.414. Faustino Pinheiro de Lemos.

Classe de 1889

- 1.415. Domingos S. Barbosa.

Junta de Alistamento Militar do 43º distrito, Rio de Janeiro, 13 de abril de 1930. — *Pedro Dantas*, secretário.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR NO PRIMEIRO

DISTRITO — CANDELARIA

CANDELARIA

Relação dos alistados, por este distrito, durante a semana de 7 a 12 do corrente, em diversas classes.

Numero de ordem — Nome e filiações — Observação

Classe de 1909

1. Antonio Paula da Silva, filho de Malvino de Oliveira — 2ª Pretoria.

Classe de 1907

1. Jose Pinto Monteiro, filho de Francisco Pinto Monteiro — Art. 52 do R. S. M.

Classe de 1906

1. Albino Vieira Lamago, filho de José Vieira Lamago — Art. 52 do R. S. M.

Classe de 1905

1. Alberto Rodrigues Figueiredo, filho de José Rodrigues Figueiredo — Art. 52 do R. S. M.
2. Lourival Lins, filho de José Antonio Rodrigues — Lista n. 1.428 — Ouvidor.

Classe de 1903

1. Waldemar Gonçalves de Salles, filho de Pereira Gonçalves de Salles — Lista n. 1.428 — Ouvidor.

Classe de 1902

1. Adalberto Almeida Dourado de Carvalho, filho de Alberto D. de Carvalho — Art. 52 do R. S. M.
2. Antonio Maria dos Santos, filho de Carlos Augusto dos Santos Carvalho — Art. 52 do R. S. M.

Classe de 1901

1. Fernando Cardoso Valente, filho de Manoel Valente Portoveda — Art. 52 do R. S. M.

Classe de 1900

1. Alvaro Ferreira Guimarães, filho de Gustavo da Fonseca Guimarães — Lista n. 1.428 — Ouvidor.
2. Humberto Rastelli, filho de José Rastelli — Lista n. 1.975.
3. Raul José Manoel, filho de Raphael José Manoel — Art. 52 do R. S. M.

Classe de 1898

1. Euzébio Motta, filho de Antonio Joaquim da Motta — Art. 52 do R. S. M.

Classe de 1896

1. Alberto José Soares, filho de João José Gomes — Art. 52 do R. S. M.
2. Gleriano da Silva Pinto, filho de Antonio da Silva Pinto.

Classe de 1897

1. Manoel Antonio de Oliveira, filho de Antonio M. de Oliveira — Art. 52 do R. S. M.

Classe de 1894

1. José Alves Mendes, filho de Gonçalo Mendes — Art. 52 do R. S. M.

Classe de 1893

1. Horacio Vieira Soares, filho de Rufino Rosa Mourão Soares — Art. 52 do R. S. M.

Classe de 1892

1. Antonio da Silva Corrêa, filho de Seraphim da Silva Corrêa — Art. 52 do R. S. M.

Classe de 1891

1. Luiz Alves de Souza Guimarães Dias, filho de Antonio Alves de S. Dias — Art. 52 do R. S. M.

Classe de 1888

1. Fortunato Vieira Soares, filho de Rodrigo Vieira Soares — Art. 52 do R. S. M.

Junta do Alistamento Militar do Primeiro Distrito, 12 de abril de 1930. — O secretário, Dr. *Pedro Paulo Antran*. Visto. O presidente, Dr. *Luiz Bahia*.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 2º DISTRITO

Sede, rua Campo Grande n. 174 — Estação de Campo Grande
Relação dos alistados por esta junta, durante a semana de 31 do mez findo a 5 do corrente:

Classe de 1909

Arnaldo, filho de João Paes Ferreira e Laura da Rocha Ferreira.

Augusto, filho de Antonio Vieira de Souza e Maria Vieira da Conceição.

Cassiano, filho de Deodéciano José dos Santos e Vergina Cordeiro de Araújo.

Claudio, filho de Manoel dos Santos Sodré e Leopoldina Ferreira.

Ernesto, filho de Salustiano Nunes de Oliveira e Manica Barreto de Oliveira.

Edgard, filho de Henrique Antunes da Silva e Regina Barbosa da Silva.

João, filho de Antonio da Silva e Francisca Thereza.

Jorge, filho de Azarias Francisco de Souza e Maria Joaquina Ribeiro.

Jovino, filho de Josephino Paes Ferreira e Jovita Cardoso de Paiva.

Lourival, filho de Manoel José Soares e Vergina Maria Ribeiro.

Manoel Telles, filho de Manoel Telles.

Marcos, filho de Manoel Francisco Xavier e Maria Souza do Rosario.

Nelson, filho de Arthur José dos Santos e Felizarda Theodora Maria da Conceição.

Nicanor, filho de Antonio João da Paixão e Castorina Fontes Paixão.

Octavio, filho de Onofre de Souza e Brasina Maria da Conceição.

Rubens, filho de Archanjo de Souza e Quintina Pinto de Souza.

Sebastião, filho de Fernando Antonio Marques e Rosalina Rita de Lima

Classe de 1908

Benedicto de Oliveira, filho de Jesuino de Oliveira.

Ismael da Silva, filho de Manoel Valle.

Manoel Constantino de Oliveira, filho de José Constantino de Oliveira e Gracinda Rosa de Campos.

Oscar José Pereira, filho de Maria José de Almeida.

Classe de 1902

Mario Pereira de Castro, filho de Alfredo Cezar Pereira de Castro.

Capital Federal, 5 de abril de 1930. — Na ausencia do presidente, *Gastão José de Miranda*, tenente delegado do Serviço de Recrutamento.

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO**

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 15º DISTRICTO

Edital de alistamento

Tasso Peres, presidente da Junta de Alistamento Militar do 15º Districto, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento, que de 7 de abril a 12, foram alistados por este districto, os cidadãos constan-tes da relação abaixo.

Classe de 1909

Moacyr, filho de Christina Elsa,
Paulo Graça.

Classe de 1908

Antonio Rodrigues Teixeira
Carlos da Silva Rocha.
Domingos Cantisano.
Evaristo da Silva.
José Antunes de Figueiredo.
Odaliz Guimarães Fonseca.

Classe de 1907

Alfredo Guidacci.
Benedicto José da Silva.
Jayr Alvarenga Freire.
Joaquim Jovino Lyra.
Manoel Barbosa.
Nicolau Grossi.
Theodorico Aguião.

Classe de 1906

Albino de Alencastro Graça.
Antonio Machado de Araujo.
Antonio Francisco de Castro
Ernani Teixeira de Almeida.
Izidro Fernandes.
José de Souza Rezende.
Luiz Gonzaga Lopes.

Classe de 1905

Antonio Teixeira Lima.
João Tertuliano dos Santos.
Lourival Vieira Marques.
Manoel Blanco Matheus.
Mário Panos.
Mauricio dos Santos.

Classe de 1904

Antonio Bibiano Torres.
Antonio Pereira Guimarães.
Heitor Avelino da Silva.
Ismael Edwiges de Oliveira
José Nobre da Silva.
Pery Costa Souza.

Classe de 1903

Achemar Trilles Soares.
Aguinaldo Gomes Oliveira.
Arthur Vasconcellos da Silva.
José Eugenio Martinet.
Samuel de Oliveira.
Ubirajara Soares Cobra.

Classe de 1902

Abrahão Izecksohn.
Antonio de Souza Ramos.
Bento Aranha Netto.
Francisco Barbosa.
José de Souza e Silva.

Classe de 1901

Alceu Mathias Raposo.
Alpheu Gomes de Oliveira.
Belmiro Monteiro de Carvalho
Celio Corrêa de Castro.
Fernando Aguiar.
Jayme de Paiva Fernandes.
João Dias da Costa.
José Bento.
José Domingos da Silva.
Manoel Sant'Anna da Silva.
Mario Vallim.
Placido Fernandes Braga.
Rodolpho da Silva Moura.
Sylvio dos Santos.

Classe de 1900

Antonio Leite Pontes.
Antonio Francisco Santos Souza.
Euclydes Josephino da Silva e Sil-
veira.
Francisco Bevilacqua.
Hemeterio Lopes.
Jayr Agnel de Mattos.
Jeronymo Francisco Pinto Filho
Joaquim Pinto Valente.
José Gonçalves Claro.
José Carlos da Silva Figueiredo
José Bernardino de Souza.
José Pereira da Silva.
Jovino Baptista.
Luiz de Castro Cortez.
Mario de Araujo Silva.
Nelson Sylvio de Faria.
Octacilio Homem Martins.
Octavio Pimentel do Mon.
Octavio de Souza.
Pery de Amorim.
Ponciano Pereira.
Raul Bezerra de Paiva
Sebastião de Padula.
Sebastião Manzini.
Sebastião Marcellino de Oliveira
Waldemar de Assis Ribeiro.
Waldemar Otto de Alencar.

Classe de 1899

Benedicto Cypriano dos Reis.
Hermogenes Costa.
Ivan Ferreira Barrozo.
José Henrique da Silva.
Luiz Martins.
Moacyr Goulart da Cunha Caldas.

Classe de 1898

Fernando dos Santos.
Flavio Cordeiro.
Francisco Treira.
José Celso Uchôa Cavalcante
Salvador Innecco.
Sylvio Signorelli.

Classe de 1895

Frederico Faria.
Valbert de Lima Pereira.

Classe de 1896

Luiz Dias Martins.
Pedro Paiva.
Walter Arruda.

Classe de 1891

Argêo da Rocha.
Caetano Meurer Heba.
Eduardo Whitehurst Filho.
Francisco Pereira Guerra.
João Bernardo Nogueira.
José Lourenço.
Lahert Mendes Costa.
Mario de Souza Reis.
Paulo Pribul.
Waldemar Washington Soares Pinto.

Classe de 1894

Armando Guimarães Monteiro.
Anysio Rodrigues de Souza.
Luiz Petra de Barros.
Olivio Camillo de Almeida.

Classe de 1893

Eurico da Silva Rocha.
José da Silva Rocha.

Classe de 1891

Aurelio Ribeiro.
Mario Esteves Cordeiro.

Classe de 1891

José Ferreira da Silva.
José Ribeiro Borges.

Classe de 1890

Francisco Silva.
Humberto de Oliveira Maia

Classe de 1889

Benevenuto Joaquim Ribeiro.
Bento Campos Ferraz.
Octavio Rodrigues.

Classe de 1888

Annibal Rodrigues Albuquerque.
Flodoardo Pinto D'Oliveira.

Classe de 1887

Ovidio Mourão.

Districto Federal, 12 de abril de 1930.
Tasso Peres, presidente.

**Primeiro Regimento de Cavallaria
Divisionario****CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO****EDITAL DE CONCURRENCIA**

Faço publico, de ordem do Sr. presi-dente, que as propostas para a concurren-cia cujo edital está publicado no *Diario Official* de 3 do corrente, a pa-ginas 7.107, deverão ser apresentadas ás 9 horas do dia 22 do andante, e não do dia 20, como por equívoco estabelece o alludido edital.

Quartel do 1º Regimento de Cavalla-ria Divisionario, em São Christovão, 15 de abril de 1930. — João B. Silva Ta-vares, capitão secretario.

**MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS
PUBLICAS****Directoria Geral dos Correios**

CONCURRENCIA PERMANENTE PARA FORNE-CIMENTO DE CARVÃO, NOS TERMOS DO AR-TIGO 52 DO CODIGO DE CONTABILIDADE PUBLICA

De ordem do Sr. director geral, faço publico para conhecimento dos interes-sados, que esta directoria receberá até as 13 horas do dia 22 de abril corrente, propostas para fornecimento do material supracitado, de accordo com o edital respectivo, publicado no *Diario Official*, edição do dia 5 do referido mez, a fo-lhas 7.278.

Deverão ser observadas rigorosamen-te, as condições do mesmo edital.

Directoria Geral dos Correios. Sub-directoria de Contabilidade, 12 de abril de 1930. — O sub-director, *Candido Valle Junior*.

Directoria Geral dos Correios

CONCURSO PARA CARTEIROS DE 3ª CLASSE
DA DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

De ordem do Sr. director geral dos Correios fica marcado o dia 19 de abril corrente, até às 14 horas, para o pagamento da taxa de inscrição dos candidatos ao concurso para carteiros de 3ª classe desta directoria, data em que será definitivamente encerrada a inscrição ao referido concurso.

Sub-Directoria do Expediente, Rio de Janeiro, em 15 de abril de 1930. — O sub-director, *Geonísio Curvello de Mendonça*.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietários dos predios abaixo mencionados, a vir satisfazer, dentro do prazo de quinze dias a contar da primeira publicação deste e na thesouraria desta repartição á rua Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva.

- 3.174, rua Uruguayana n. 99, 99\$131.
3.175, rua São Francisco da Prainha n. 19, 18\$170.
3.176, rua General Caldwell n. 69, réis 34\$051.
3.062, rua Farani n. 10, 13\$412.
3.063, rua Arthur Bernardes n. 140, casa 5, 4\$223.
3.064, rua Duque Estrada n. 39, réis 19\$952.
3.065, rua Jardim Botânico n. 461, réis 32\$478.
3.061, estrada D. Castorina X, Jardim Botânico, 7\$431.
3.055, ladeira dos Tabajares n. 379, 19\$827.
3.056, rua do Pão n. 30, 14\$250.
3.057, rua Paula Barreto n. 78, casa V, 8\$124.
3.058, Companhia Lafayette Siqueira, avenida Epitácio Pessoa n. 46, 25\$063.
3.059, rua Antonio José dos Santos numero 57, 12\$814.
3.060, avenida Portugal n. 122, réis 12\$763.
3.053, rua Assumpção n. 37, 12\$655.
3.061, Agougue de Emergencia, estrada D. Castorina X — Jardim Botânico, 7\$431.
3.052, praia de Botafogo ns. 390-381, 26\$133.
3.043, rua Rego Lopes n. 17, 8\$148.
3.044, rua Barão de Itapagipe n. 260, 5\$506.
3.045, rua das Laranjeiras n. 451, réis 11\$621.
3.046, rua da Gloria n. 90, 14\$644.
3.047, Companhia Telephonica Brasileira, rua da Gloria n. 98, 20\$727.
3.048, rua Santo Amaro n. 221, 4\$240.
3.049, rua Cosme Velho n. 141, réis 15\$123.
3.050, rua Almirante Alexandrino numero 591, 12\$621.
3.051, rua Corrêa de Sá 5, 11\$513.
3.030, rua Miguel Sayão n. 6, 7\$940.
3.031, rua Escadinha da Conceição numero 2, 7\$940.
3.032, rua Santo Christo n. 97, réis 12\$086.
3.033, rua da Conceição n. 16, 36\$414.
3.034, rua Dona Felicidade n. 29, réis 10\$713.
3.035, rua Alice n. 24, 23\$397.
3.036, rua Coqueiros n. 24, 9\$955.
3.037, estrada da Lagoinha n. 28, réis 13\$843.

- 3.038, rua Zamenhoff n. 34, 8\$148.
3.039, rua Silveira Martins n. 20, réis 3\$420.
3.040, rua Caetano Martins n. 32, réis 32\$313.
3.041, rua Professor Gabizo n. 32, réis 14\$879.
3.042, rua Aristides Lobo n. 213, réis 14\$879.
3.066, proprietario, rua Cataguazes numero 48, 11\$436.
3.067, proprietario, rua Gomes Serpa n. 58, 11\$436.
3.068, José da Silva, rua João Barbalho n. 202, 11\$341.
3.069, proprietario, rua Domingos Lopes n. 31, 38\$009.
3.070, Antonio Vieira, avenida Suburbana n. 2.715, 12\$414.
3.071, proprietario, rua Florianopolis n. 180, 9\$510.
3.072, proprietario, avenida Suburbana n. 2.848, 16\$350.
3.073, José Moreira da Silva, avenida Suburbana n. 3.000, 32\$631.
3.074, José Ferreira, rua Coronel Agostinho n. 97, 11\$784.
3.075, Anna Carvalho Barata, estrada de Santa Cruz n. 375, 8\$334.
3.076, Light, rua Coronel Rangel numero 153, 29\$092.
3.077, rua Geanerine n. 18, 10\$720.
3.078, proprietario, rua Coronel Rangel n. 435, 14\$283.
2.959, estrada Nova da Pavuna numero 140, 19\$329.
2.960, rua Assis Carneiro n. 537, réis 11\$004.
2.961, rua Silva Rabello n. 29, réis 22\$603.
2.962, rua José dos Reis n. 39, 43\$092.
2.963, rua Jacintho Rabello n. 21, 10\$304.
2.964, rua Casemiro de Abreu n. 126, 6\$854.
2.965, avenida Suburbana n. 2.386, 14\$040.
2.966, rua Alvaro de Miranda n. 131, 4\$720.
2.967, rua Gaspar n. 56, 10\$821.
2.968, rua Dias da Cruz n. 412, réis 10\$686.
2.969, Caminho da Freguezia n. 1.067, 9\$884.
2.970, José Martins Gouvêa, estrada Nova da Pavuna n. 275, 11\$902.
2.971, rua Cachamby n. 247, 29\$115.
2.972, Atile Gomes Bayão, rua B n. 32 (V. dos Pilares), 21\$781.
2.973, rua Paraná n. 142, 36\$675.
3.023, rua Cardoso Marinho n. 22, 23\$532.
3.024, rua Carmo Netto n. 32, 25\$774.
3.025, morro da Providencia n. 35, 7\$940.
3.026, rua Uruguayana n. 55, 12\$323.
3.027, ladeira Pedro Antonio n. 7, 7\$940.
3.028, rua Benedicto Hyppolito n. 214, 105\$743.
3.029, rua Deolinda n. 10, 8\$170.
3.004, rua da Alfandega n. 221, réis 18\$884.
3.025, rua Visconde de Itauna n. 259, 44\$394.
3.006, Companhia Telephonica Brasileira, rua São Christovão ns. 89-99, réis 23\$734.
3.007, avenida Rio Branco n. 114, 103\$403.
3.008, ladeira do Barroso n. 204, réis 7\$940.
3.009, Companhia City, rua Rego Barros n. 13, 12\$356.
3.010, Companhia City, rua da Constituição n. 3, 252\$534.

- 3.011, rua Nery Pinheiro n. 105, réis 105\$435.
3.012, Companhia Ligth, rua da Misericórdia n. 40, 31\$074.
3.013, rua Pedro Alves n. 185, 44\$488.
3.014, rua do Riachulo n. 207, 12\$256.
3.015, rua Barão de São Felix n. 119, 48\$471.
3.000, avenida Rio Branco n. 140, 12\$891.
3.001, rua Visconde de Gouvêa n. 24, 19\$440.
3.002, rua Haddock Lobo n. 2, 29\$440.
3.003, rua do Ouvidor n. 130, 14\$967.
2.998, rua dos Invalidos n. 31, réis 115\$216.
2.999, rua Saccadura Cabral n. 129, 37\$751.
2.993, rua São Francisco Xavier numero 224-A, 41\$737.
2.994, rua Carneiro de Campos n. 31, 27\$884.
2.995, rua General Argollo n. 105, 76\$089.
2.996, Casemiro Fernandes Guimarães, rua São Januario n. 226, 19\$896.
2.977, Augusto Gonçalves, rua São Luiz Gonzaga n. 332, 36\$686.
3.177, rua Monte Alegre n. 425, réis 47\$766.
3.178, travessa Fernandina n. 47, réis 9\$968.
3.179, rua Joaquim Murtinho n. 6, 22\$504.
3.180, rua Alice n. 113, 17\$938.
3.181, rua Catumby n. 45, 32\$321.
3.182, rua Campos da Paz n. 74, réis 6\$841.
3.183, rua Campos da Paz n. 138, Escola Publica, 80\$807.
63.18, rua Oito de Dezembro n. 41, 26\$792.
3.079, proprietario, rua Coronel Rangel n. 325, 12\$807.
3.080, Antenor Fialho, rua Coronel Rangel n. 267, 36\$957.
3.081, Aurelio Bastos, Estrada da Tindiba n. 102, 10\$800.
3.082, proprietario, Estrada da Tindiba n. 901, 11\$436.
3.083, Manoel Reis, rua Carolina Machado n. 428, 9\$357.
3.084, Nair Romero, avenida Suburbana n. 3.126, 36\$150.
3.085, Celestino B. Ribeiro, avenida Suburbana n. 2.603, 9\$898.
3.086, Francisco de Souza Costa, rua Coronel Rangel n. 236, 14\$478.
3.087, proprietario, rua Coronel Rangel n. 169, 16\$410.
3.088, proprietario, rua Coronel Rangel n. 72, 13\$388.
3.089, Francisco Pinto da Fonseca, rua Candido Benicio n. 1.216, 16\$416.
3.090, rua Geanerine n. 18, 14\$170.
3.091, Julio Forani, Estrada da Freguezia n. 750, 9\$260.
3.092, proprietario, rua Candido Benicio n. 1.165, 23\$060.
3.093, proprietario, rua Seridó n. 18, 11\$890.
3.094, José Miguel, rua Seridó n. 16, 11\$896.
3.095, rua Domingos Lopes n. 30, 12\$452.
3.096, Orlando Moraes, rua Emilia Ribeiro n. 30, 11\$896.
3.126, Ezequiel Ferreira da Costa, rua João Romariz n. 19, 7\$348.
3.127, Nardelli & Comp., rua João Romariz n. 17, 7\$443.
3.128, Gracia Romasonta, rua Plinico de Oliveira n. 31, 47\$945.
2.986, rua General Argollo n. 245 A, 3\$966.
2.987, rua Curumú n. 96, 9\$947.

- 2.988, rua São Christóvão ns. 121, 123 e 131, 89\$177.
 2.989, rua General Canabarro n. 58, 39\$541.
 2.990, rua General Canabarro ns. 379 e 381, 46\$569.
 2.991, rua Perseverança n. 25, réis 15\$751.
 2.992, rua Carlos Seidl ns. 96 e 130, 32\$206.
 2.980, rua Uruguay n. 232, 37\$000.
 2.981, rua 24 de Maio n. 79, 22\$775.
 2.982, rua Araujos n. 26, 30\$279.
 2.983, rua Bom Pastor n. 114, 5\$032.
 2.984, Estrada Velha da Tijuca numero 119, 13\$183.
 2.985, rua Conde de Bomfim n. 962, 23\$625.
 2.789, rua C n. 29 (V. Santa Cecilia), 8\$070.
 2.979, Estrada Braz de Pinna n. 137, 11\$342.
 2.975, rua José Maria n. 18, 6\$900.
 2.976, rua José Maria n. 20, 6\$900.
 2.974, rua Operario Fortes, em frente ao n. 11, 7\$243.
 2.945, travessa Maria Deolinda n. 9, 8\$170.
 2.946, rua Tenente Costa n. 40, réis 17\$586.
 2.947, rua da Capella n. 109, 24\$574.
 2.948, rua Daniel Carneiro n. 61, 9\$624.
 2.949, rua Pompilio de Albuquerque n. 156, 6\$527.
 2.950, rua da Abolição n. 168, 8\$334.
 2.951, rua Heraclito da Graça n. 18, 11\$834.
 2.952, rua Joaquim Meyer n. 47, réis 21\$602.
 2.953, rua Elisa de Albuquerque n. 30, 11\$127.
 2.954, rua Cavalcante n. 21, 9\$837.
 2.955, rua Clapp Filho n. 76, réis 12\$270.
 2.956, rua João Clapp Filho n. 44, 10\$499.
 2.957, rua Dr. Maggesse n. 7, 4\$720.
 2.958, rua Dr. Maggesse n. 40, 4\$730.
 3.097, Amaro de Souza Carneiro, praça Tres de Maio n. 3, 9\$545.
 3.098, Waldemar de S. Rego Oliveira, rua Silva Gomes n. 14, 26\$429.
 3.099, proprietario, rua Pinto Telles n. 52, 11\$896.
 3.100, proprietario, rua Barão n. 2 A, 11\$260.
 3.101, Ismael Balduino de Souza, Estrada do Pão Ferro n. 134, 9\$895.
 3.102, Aurelio Bastos, Estrada da Tindiba n. 102, 6\$989.
 3.103, Jacintho Alves da Silva, Estrada da Freguezia n. 413, 9\$801.
 3.104, Antonia de Rezende, rua Frei Henrique n. 26, 7\$760.
 3.105, Octavio Lima Costa, rua Anna Telles n. 161, 11\$992.
 3.106, proprietario, rua João Barbalho n. 79, 9\$260.
 3.107, proprietario, rua João Barbalho n. 43, 21\$974.
 3.108, Estrada do Pão Ferro n. 214, 9\$165.
 3.109, rua Carolina Machado numero 1.650, 7\$023.
 3.110, proprietario, rua Fernandes Marinho n. 54, 9\$898.
 3.111, José Gonçalves de Oliveira, rua Jeronymo de Lemos n. 43, 9\$898.
 3.112, Manoel Monteiro Trancoso, Estrada de Santa Cruz n. 470, 10\$260.
 3.113, Carlos Vieira de Souza Braga, rua Barcellos n. 46, 12\$445.
 3.114, Antonio Moreira, rua Vital numero 44, 12\$414.
 3.115, Manoel A. Ferreira da Silva, rua Antonio Vargas n. 156.
 3.116, proprietario, Estrada da Queimada n. 139, 12\$509.
 3.117, Manoel de Oliveira Moreira, rua João Vicente n. 919, 12\$414.
 3.118, José Salgado, rua Padre Telemaco n. 23, 6\$894.
 3.119, Setembrino Siqueira, rua Elias da Silva n. 71, 9\$165.
 3.120, proprietario, rua Gomes Serpa n. 46, 23\$060.
 3.121, Ezequiel Telles, rua Coronel Rangel n. 367, 30\$961.
 3.122, proprietario, rua Coronel Rangel n. 407, 15\$055.
 3.123, proprietario, avenida Suburbana n. 2.823, 11\$532.
 3.124, Joaquim Pereira Velloso, rua Guaramirangá n. 74, 11\$356.
 3.127, Emygdio Turana, travessa Ornella n. 16, 11\$896.
 3.129, rua Mathias Ayres ns. 21, 23 e 25, 17\$223.
 3.130, rua Gonzaga Bastos n. 231, 30\$116.
 3.131, rua Grajahú n. 28, 10\$409.
 3.132, rua Conde de Bomfim n. 892, 35\$917.
 3.133, rua Paes de Andrade ns. 33 e 35, 11\$261.
 3.134, rua Pirassinunga n. 47, réis 6\$239.
 3.135, rua Moura de Brito n. 63, réis 23\$553.
 3.136, rua Pinto de Figueiredo numero 11, 56\$852.
 3.137, rua Barão de Mesquita n. 221, 7\$548.
 3.138, rua Maxwell n. 323, 16\$204.
 3.139, rua Maria Amalia n. 163, réis 7\$318.
 3.184, rua Marquez de São Vicente n. 7, 23\$269.
 3.185, rua Prudente de Moraes n. 121, 20\$664.
 3.016, rua Buenos Aires n. 87, réis 19\$216.
 3.017, rua Julio do Carmo n. 94, réis 22\$687.
 3.018, rua Leoncio de Albuquerque n. 32, 7\$940.
 3.019, rua Conselheiro Saraiva n. 7, 87\$363.
 3.020, rua Deolinda n. 8, 12\$891.
 3.021, rua São Christóvão n. 89, réis 29\$078.
 3.022, Stella Bandeira da Silva, rua Guarany n. 61, 12\$414.
 3.169, rua Nery Pinheiro n. 65, réis 53\$394.
 3.170, rua Julio do Carmo n. 463, réis 19\$530.
 3.171, rua do Senado n. 173, 38\$194.
 3.172, rua do Ouvidor n. 174, 26\$691.
 3.173, rua do Ouvidor n. 185, 39\$220.
 3.140, rua Jurupary n. 38, 7\$050.
 3.141, rua Medeiros Passaro n. 30, 9\$825.
 3.142, rua João Alfredo n. 29, 32\$078.
 3.143, rua Conde de Bomfim n. 1.052, 12\$621.
 3.144, rua Ubirajara n. 33, 6\$009.
 3.145, rua Grajahú n. 246, 9\$379.
 3.146, rua Vianna Drumond ns. 110 e 112, 9\$201.
 3.147, rua Hermes de Souza n. 50, 15\$587.
 3.148, rua Vianna Drumond ns. 108 e 114, 10\$168.
 3.149, rua São Raphael n. 10, 16\$833.
 3.150, rua Jorge Rudge n. 43, 25\$697.
 3.151, rua Campinas n. 56, 6\$581.
 3.152, rua Gomes Braga n. 48, 21\$884.
 3.153, Estrada Velha da Tijuca numero 67, 39\$128.
 3.154, rua General Rocca n. 121, casa 4, 7\$050.
 3.155, rua Marquez de Valença n. 57, 33\$758.
 3.156, rua São Raphael n. 23, réis 14\$748.
 3.157, rua Visconde de Santa Isabel n. 195 A, 10\$328.
 3.158, rua Visconde de Santa Isabel n. 29, 10\$328.
 3.159, rua Pinto de Figueiredo n. 23, 41\$428.
 3.160, rua Marquez de Valença n. 78, 17\$391.
 3.161, rua Leopoldo n. 40, 32\$365.
 3.162, rua Hilda (praça) n. 11, casa 13, 34\$853.
 3.163, rua Barão de Mesquita n. 620-8, 34\$636.
 3.164, rua Desembargador Izidro numero 125, 20\$614.
 3.165, praça Hilda n. 11, casa 25, 14\$260.
 3.166, rua Boa Vista n. 146, réis 26\$323.
 3.167, rua Barão de Pirassinunga numero 37, 10\$328.

Serção de Expediente, em 11 de abril de 1930. — Octavio Pinto Guimarães, 1º official, pelo chefe da secção.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Preposta de Moreira Barbosa & Comp., á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, para fornecimento dos artigos abaixo especificados:

Instrumentos de engenharia

Com direitos pagos

16 barographos simples, typo normal, de Richard, com diagrammas, para registro semanal, um, trescentos e sessenta e oito mil réis

378\$000

11 thermographos simples, typo normal de Richard, com diagrammas, para registro semanal, um, quatrocentos e sessenta e oito mil réis	468\$000
18 thermometros normaes de estação, typo Cassella, um, trinta e oito mil réis	38\$000
6 anemographos, typo Richard, para registro de velocidade e de 16 direcções de vento, um, quatro centos e novecentos mil réis	4:900\$000
6 chronometros de marinha, typo John Paole, um, dous contos quatrocentos e setenta mil réis	2:470\$000
2 molinetes electricos para medição de velocidade de corrente, typo Amoler, um, um conto seiscentos e oitenta mil réis	1:680\$000

6 barographos simples, typo normal, de Richard, com diagrammas, para registro semanal, um, trescentos e cincoenta mil réis	350\$000
11 thermographos simples, typo normal de Richard, com diagrammas, para registro semanal, um, quatrocentos e trinta mil réis	430\$000
18 thermometros normaes de estação, typo Casella, um, trinta e seis mil réis.	36\$000
6 anemographos, typo Richard, para registro de velocidade e de 16 direcções de vento, um, tres centos e oitocentos mil réis.	3:800\$000
6 chronometros de marinha, typo John Paole, um, dous centos e cem mil réis.	2:100\$000
2 molinetes electricos para medição de velocidade de corrente, typo Amoler, um, um conto e quinhentos mil réis.	1:500\$000

Garantimos serem os instrumentos acima, exactamente iguaes aos que fornecemos a essa inspectoría no anno proximo passado.

Declaramos nos sujeitar a todas as exigencias e clausulas constantes do edital publicado no *Diario Official*, em que rego a presente concorrência.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1930. — *Morreira Barbosa & Comp.*

Lutz Ferrando & Comp., Ltda., negociantes, estabelecidos, á rua do Ouvidor n. 88, nesta Capital, para o fornecimento dos seguintes artigos de engenharia, mencionados no edital de concorrência, publicado no *Diario Official*:

6 barographos Richard, cada um com diagramma, por um anno, um, quatrocentos e setenta mil réis	470\$000
14 barometros Fortin, de precisão, fabricação Casella, um, setecentos e quarenta mil réis.	740\$000
11 thermographos Richard, cada um com diagramma, por um anno, typo com caixa de metal, um, quinhentos mil réis.	500\$000
Idem, idem, com caixa de madeira, um, seiscentos mil réis	600\$000
18 thermometros simples de Casella, um, quatorze mil réis	14\$000
6 anemographos Richard electrico com 16 direcções, um, tres centos e seiscentos mil réis	3:600\$000
2 molinetes electricos de Amster para medidas de precisão com sonerías electricas, baterias e caixa de custodia, modelo n. 4, com contactos electricos protegidos em caixa de oleo, um, um conto seiscentos e noventa mil réis.	1:600\$000
8 molinetes electricos, como acima discriminados, modelo n. 5, de Amster, um, dous centos cento e oitenta mil réis.	2:180\$000
6 chronometros da afamada Casa Suissa Nardin, um, tres centos e quinhentos mil réis	3:500\$000

Os proponentes declaram estar de accordo com as disposições estipuladas no edital de concorrência e com o Codigo de Contabilidade da União.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1930. — Por procuração de *Lutz Ferrando & Comp.*, (assignatura illegivel).

Proposta que faz a Casa Lohner S. A., estabelecida nesta Capital á avenida Rio Branco n. 133, a essa repartição, para fornecer durante o anno de 1930, o material abaixo discriminado:

6 barographos simples com 93 m/m de diametro no cylindro, altura 90 m/m, typo normal, adoptado pelo Escriptorio Central Meteorologico da Franca, de fabricação H. Morin, conforme gravura á pagina 177, do catalogo annexo, com diagrammas, para registro semanal, um, trescentos e trinta e sete mil réis.	337\$000
---	----------

14 barometros de mercurio, de estação, typo normal, de "Tonnelet", um, quatrocentos e trinta e nove mil réis.	439\$000
---	----------

11 thermographos simples, modelo grande com 0m,40 x 0m,20, typo normal, adoptado pelo Escriptorio entral Meteorologico da Franca, conforme gravura a pag. 183, do catalogo annexo, com diagrammas, para registro semanal, um, trescentos e sessenta e nove mil réis.	369\$000
--	----------

2 molinetes electricos para medição de velocidade de corrente, de fabricação "A. J. Amster & Comp.", um, um conto quinhentos e dezesseis mil réis.	1:516\$050
--	------------

Declaração — Os proponentes declaram se submeter a todas as clausulas do edital da concorrência.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1930. — Por procuração da Casa Lohner S. A., (assignatura illegivel).

John Juergens & Comp., estabelecidos nesta Capital, á rua da Alfandega n. 120, tomam a liberdade de submeter á vossa apreciação a seguinte proposta:

6 barographos simples, typo normal, de Fuess, com diagrammas para registro semanal, conforme fig. 1, da lista Bg. 2, um, quinhentos e setenta e cinco mil réis.	575\$000
6 barographos simples, typo normal de Richard, com diagrammas para registro semanal, conforme n. 10.121, um, quatrocentos e dezoito mil réis.	418\$000
6 barographos simples, typo pequeno de Richard, com diagrammas para registro semanal, conforme n. 10.101, um, trescentos e noventa mil réis.	390\$000
14 barometros de mercurio de estação, typo normal, de Fuess, conforme fig. 5, da lista B 42, um, quatrocentos e setenta e cinco mil réis	475\$000
11 thermographos simples, typo normal de Fuess, com diagrammas para registro semanal, conforme fig. 1, da lista Bg. 30, um, quinhentos e vinte e oito mil réis.	528\$000
11 thermographos simples, typo normal de Richard, com diagrammas para registro semanal, conforme n. 10.312, um, quatrocentos e setenta e seis mil réis.	476\$000
18 thermometros normaes de estação, typo Casella, um, cento e quarenta e sete mil réis	147\$000
18 thermometros normaes de estação, typo Casella, modelo de British Meteorological Office, um, setenta mil réis.	70\$000
6 anemographos electricos, typo Sprung-Fuess, para registro de velocidade e de 16 direcções do vento, conforme fig. 1 e 2, da lista A 40, um, seis centos e duzentos e oitenta mil réis.	6:280\$000
6 chronometros de marinha, typo John Paole, de Lange, conforme figura annexa, um, tres centos e trescentos e quinze mil réis	3:315\$000
6 chronometros de marinha, typo médio John Paole, de Lange, conforme mesma figura, um, dous centos e quatrocentos e cincoenta e cinco mil réis.	2:455\$000
2 molinetes electricos para medição de velocidade de corrente, typo Amster, conforme figura annexa, um, dous centos e cento e sessenta mil réis.	2:160\$000

Os preços acima entendem-se posto nessa inspectoría, incluindo todos as despesas e os direitos alfandegarios.

Declaramos que nos submettemos a todas as clausulas do edital de concorrência, datado de 19 de março de 1930, publicado no *Diario Official*, de 21 de março de 1930, a que se refere a presente proposta.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1930. — *John Juergens & Comp.*

Estrada de Ferro

MAPPA DOS PREÇOS APRESENTADOS NA CONCORRÊNCIA PERMANENTE N. 31, REALIZADA EM 3 DE

INTEN-

Numero de ordem	Designação do material — Unidade	N. 1	N. 2		N. 3	N. 4	
		James Magnus & Comp.	Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A.		Souza Baptista & Comp.	S. A. Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi	
		Entrega na Int.	A importar	Entrega na Int.	Entrega na Int.	A importar	Entrega na Int.
1	Amperometro para corrente alternada de 800 ampères, com 160 millímetros de diametro na base, um.....	—	—	—	—	x 330\$000	—
2	Bocal de latão para lanterna, com collar, conforme amostra na Intendencia, um.....	1\$600	—	—	2\$910	—	—
3	Cabo isolado, conforme Caderno de Encargos 1:	—	—	—	—	—	—
4	N. 4, metro.....	—	—	—	—	x 2\$380	—
5	N. 6, metro.....	—	—	—	—	x 1\$570	—
6	Cabo armado em chumbo, triphasico, typo IX do C. E. 1, conforme amostra na Intendencia:	—	—	—	—	—	—
7	N. 0, metro.....	—	—	24\$000	—	—	—
8	N. 4, metro.....	—	—	15\$500	—	—	—
9	N. 8, metro.....	—	—	8\$200	—	—	—
10	Cabo D. B. R. C. 0000, isolamento RC 2, conforme amostra na Intendencia, metro.....	—	—	x 10\$950	—	—	—
11	Cabo simples, n. 10, com 7 pernas de fio n. 19, e isolamento de borracha e algodão, conforme amostra na Intendencia, metro.....	—	—	—	—	—	—
12	Cabo subterraneo para tensão de serviço até 500 volts, com tres conductores, de accordo com o Caderno de Encargos, com conductores, n. 5-BS, metro.....	—	—	8\$900	—	7\$700	—
13	Chaves a oleo, para 220 volts, 500 ampères, automaticas, maxima carga, com oleo em separado, uma.....	—	2:655\$000	—	—	x 85\$000	—
14	Chaves a oleo, para 6 600 volts, 40 ampères, automaticas, maxima carga, com oleo em separado, uma.....	—	1:125\$000	—	—	x 925\$000	—
15	Chatterton, kilo.....	—	—	3\$500	—	—	x 2\$300
16	Clemts triphasicos, com parafusos, par.....	—	—	x \$165	—	—	—
17	Fio duplo, com capa de chumbo, conforme C. E. 1 e amostra na Intendencia:	—	—	—	—	—	—
18	N. 12, metro.....	—	—	1\$540	—	—	x 1\$320
19	N. 14, metro.....	—	—	1\$230	—	—	x 1\$020
20	Fita isolante, lona, peça.....	—	—	—	—	—	—
21	Isolador de porcelana, para 6.600 volts, com pinos, conforme amostra na Intendencia, um.....	—	—	—	—	—	—
22	Isoladores dos tipos communs, especificados pela alinea 5 do Caderno de Encargos 1:	—	—	—	—	—	—
23	De pino recto, de 0",015 (5/8"), um.....	—	—	—	—	—	—
24	De pino recto, de 0",019 (3/4"), um.....	—	—	—	—	—	—
25	De pino curvos, de 0",015 (5/8"), um.....	—	—	—	—	—	—
26	De pino curvo, de 0",019 (3/4"), um.....	—	—	—	—	—	—
27	Lanterna para ronda, completa, conforme amostra na Intendencia, uma.....	18\$815	—	—	13\$800	—	—
28	Pharol metallico, com respectivo cabo, conforme amostra na Intendencia, um.....	13\$190	—	—	14\$600	—	—
29	Receptaculos para lampadas, conforme amostra na Intendencia:	—	—	—	—	—	—
30	Recto, um.....	—	—	—	—	—	—
31	Curvo, um.....	—	—	—	—	—	—
32	Voltimetro para corrente alternada, de 220 volts e 50 cycles, com 160 millímetros de diametro de base, um.....	—	—	—	—	—	80\$000
33	Pilha secca «Columbia», em caixa de 125 pilhas, para campainha e eventualmente para fornecer corrente de 0,1 ampères em periodos certos (30 minutos no maximo) algumas vezes por dia, caixa.....	—	—	—	—	—	—

Observações — (*) Preço de material que não foi tomado em
 (**) Preço de material offerecido em desaccordo com o edital e que
 (x) Preço menor.

A inscripção definitiva fica dependendo da approvação da concur
 Intendencia, 15 abril de 1930. — Polybio Cesar Ribeiro, pelo

Central do Brasil

ABRIL DE 1930, PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE ELECTRICIDADE E ILLUMINAÇÃO—GRUPO III

DENCIA

N. 5		N. 6		N. 7		N. 8	N. 9	N. 10		N. 11 e último	
D. R. Moura & Comp.		Ribeiro, Costa & Comp.		Fonseca, Almeida & Comp.		F. R. Moreira & Comp.	Frederico Diehl	Mayrink Veiga & Comp.		Willmann, Xavier & Comp.	
A importar	Entrega na Int.	A importar	Entrega na Int.	A importar	Entrega na Int.	Entrega na Int.	Entrega na Int.	A importar	Entrega na Int.	A importar	Entrega na Int.
330 000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
28800	—	(*) 18198	—	—	x 15540	—	18844	—	—	—	—
—	38800	—	—	—	—	28650	—	—	28399	—	28650
—	28800	—	—	—	—	15800	—	—	15780	—	15750
x 13 500	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	24000
—	168500	—	—	—	—	x 98900	—	—	—	—	12500
x 48800	—	—	—	—	—	68300	—	—	—	—	108500
—	138800	—	—	—	—	118900	—	—	118700	—	138000
—	x 5091	—	—	—	—	—	—	—	(**) 8940	—	48650
x 6 294	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	218000
2:4308000	—	—	—	2:3008000	—	—	—	2:4008000	—	3:1008000	—
1:4408000	—	—	—	1:7808000	—	—	—	1:8008000	—	1:8008000	—
—	88500	—	—	—	58900	—	—	—	68000	—	88500
—	8350	—	—	—	—	8350	—	—	8190	—	8320
—	28500	—	—	—	—	18397	—	—	18344	—	18650
—	18900	—	—	—	—	18248	—	—	18299	—	18150
—	128500	—	—	—	—	—	—	—	—	x 38400	—
—	328000	828000	—	—	—	x 48500	—	—	68000	—	198000
—	x 28185	—	28840	—	28100	38995	—	—	38392	—	48500
—	x 28885	—	28880	—	58700	48945	—	—	48072	—	48600
—	x 28280	—	38300	—	48300	48125	—	—	38622	—	48500
—	x 28185	—	38800	—	48700	58495	—	—	48427	—	58800
228500	288000	—	x 98100	—	128140	—	12 999	—	—	—	—
188300	238 00	—	148600	—	x 128400	—	138150	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	28800	—	—	88400	—	x 18800
—	—	—	—	—	—	48500	—	—	28200	—	x 18800
x 788000	—	—	—	—	—	1808000	—	—	—	—	—
—	5908000	—	—	—	—	5348900	—	—	5348900	—	x 5188000

consideração, visto existir similar na produção nacional (art. n. 2).

não foi tomado em consideração (art. n. 3).

rencia.

intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o senhor Dr. Manoel Leite Marinho, proprietário do predio em que funciona o Hotel das Palmeiras, na localidade desse nome, onde, em uma das dependencias, esteve installada a Usina do Block Adel, a comparecer á chefia do Telegrapho, afim de que lhe seja feita a entrega da chave do referido commodo.

Decorrido o prazo de quinze dias, a partir desta data, e não sendo satisfeito o presente convite, serão tomadas, a respeito, as medidas judiciais necessarias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 2 de abril de 1930. — *Raul Manso*, pelo secretario.

(P. 5.431-165-29).

Estrada de Ferro Central do Brasil

ACTA DA CONCURRENCIA PERMANENTE NUMERO 41, EM 15 DE ABRIL DE 1930

Aos quinze dias do mez de abril do anno de mil novecentos e trinta, presentes, ás doze horas, na sala de concurrencias desta Intendencia, á rua Bento Ribeiro numero cincoenta e tres, o senhor ajudante de intendente interino Polybio Cesar Ribeiro e o escrivão interino Nestor Rodrigues de Carvalho, aquelle senhor declara aberta a concurrencia permanente numero quarenta e um, convocada por edital de vinte e oito de março proximo passado, publicado no *Diario Official*, recebendo, devidamente fechados, os seguintes envolveros:

Um — Herbert Villela & Companhia.
 Dous — Dias Garcia & Companhia.
 Tres — Ribeiro, Costa & Companhia.
 Quatro — Hime & Companhia.
 Cinco — Isnard & Companhia.
 Seis — Carlos Conteville & Companhia.
 Sete — Souza Sampaio & Companhia Limitada.

Oito — Brenno & Companhia.
 Nove — Fonseca, Almeida & Companhia.

Dez — Mayrink Veiga & Companhia, ultimo.

O senhor ajudante de intendente abre os dez envolveros recebidos, cujas propostas numera e rubrica com os interesses presentes.

Para constar, mandou lavrar a presente acta, que, lida e achada conforme, assigna com os interessados presentes e comigo, escrivão interino, que a escrevi. — *Polybio Cesar Ribeiro*. — Por procuração de Herbert Villela & Companhia, *Francisco Salles Guerra*. — Por procuração de Dias Garcia & Companhia, *Luiz F. Real*. — *Ribeiro, Costa & Companhia*. — Por procuração do Hime & Companhia, *João Garcia*. — Por procuração de Isnard & Companhia, *Domingos Marques*. — Por procuração de Souza Sampaio & Companhia Limitada, *Edmundo Cid*. — Por procuração de Carlos Conteville & Companhia, *Oscar Moss*. — Por procuração de Brenno & Companhia, *David Araújo*. — Por procuração de Fonseca, Almeida & Companhia, *M. Araújo*. — Por procuração da Mayrink Veiga & Companhia, *Alvaro Ribeiro*. — *Nestor Rodrigues de Carvalho*. Confere, *Cecilia Coelho de Souza*, escrivão. Conforme, *Nestor de Carvalho*, escrivão. Visto, *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

MINISTERIO DA MARINHA**Directoria de Saude da Armada**

De ordem do senhor contra-almirante, medico, director geral de Saude, faço publico que a contar de hoje, 20 de março e pelo prazo de 30 dias uteis, a terminar em 30 de abril proximo, fica aberta nesta directoria, na Ilha das Cobras, a inscripção para o preenchimento de uma vaga de primeiro-tenente medico do Corpo de Saude da Armada, de accordo com o que determina o artigo 67 do Regulamento do Corpo de Saude da Armada, que acompanhou o decreto n. 7.204, de 3 de dezembro de 1908.

Os candidatos deverão apresentar petição manuscrita, dirigida ao Exmo. Sr. ministro da Marinha, e fazer acompanhar dos seguintes documentos:

- a) prova de identidade de pessoa;
 - b) original do diploma academico devidamente registrado no I. N. S. P.;
 - c) certidão do registro civil, em original, provando ter no maximo 30 annos de idade;
 - d) apresentação da caderneta de reservista ou certificado de alistamento.
- A inscripção poderá ser feita por procuração em casos devidamente justificados.

Será exigido o reconhecimento de firmas nos documentos apresentados quando for julgado necessario.

Os candidatos serão submettidos a inspecção de saude, em dia annuciado pelo *Diario Official*, afim de ficar constatado que possuem aptidão para a vida militar.

O concurso constará de tres provas: duas praticas e uma escripta, que realizar-se-ão em dias previamente marcados.

As provas praticas serão: uma de clinica e outra de medicina operatoria. A prova de clinica se realizará no Hospital Central da Marinha, na Ilha das Cobras, sendo dado dous doentes, um de medicina e outro de cirurgia, escolhidos pela commissão julgadora, para cada grupo de dous candidatos.

Os candidatos terão meia hora para o exame de cada doente, e 20 minutos, no maximo, para a exposição, que será feita logo após o exame.

A prova de medicina operatoria effectuar-se-ha sobre cadaver, na Escola de Medicina, tendo para esse fim os candidatos o tempo que a commissão julgar necessario.

A prova escripta será realizada na Directoria de Saude da Armada e versará sobre hygiene naval, geographia medica e pathologica tropical.

Para as provas de medicina operatoria e escripta serão formulados pontos, no dia de cada prova, pela commissão de julgamento.

Será considerado inhabilitado o candidato que não obtiver no minimo o numero de pontos correspondentes á metade das notas optimas em todas as provas e mais um.

Directoria de Saude da Armada, 20 de março de 1930. — *Dr. Paulo Fernandes dos Santos*, capitão de fragata, medico, chefe das D. S. 1 e 2.

Directoria de Fazenda

D. F. I.

CONCURRENCIA PUBLICA

Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* do dia 9 de abril do corrente anno, paginas 7.540 a 7.541, que diz respeito á concurrencia publica para a construcção de vinte e quatro (24) boias de amarração, para o Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, em 10 de abril de 1930. — *Antonio Anatocles da Silva Ferreira* secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. I.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

1 — De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda da Marinha, communico aos interessados que, de accordo com os termos do art. 52, e paragraphos, doCodigo de Contabilidade Publica, no dia 2 de maio do corrente anno, ás 14 horas, na sala das Concurrencias da Directoria de Fazenda, serão recebidas, abertas e lidas, na presença de todos as propostas para o fornecimento a este ministerio de um fogão para a cozinha dos Sub-Officiaes da Escola Naval, de accordo com as especificações annexas.

2 — A concurrencia será presidida pelo chefe da divisão mais antigo, da Directoria de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas, em tres vias, sendo a primeira sellada e contendo o numero e nome do artigo, de accordo com a relação annexa, com os respectivos preços por extenso e em algarismos, escriptos de modo claro, sem qualquer emenda, rasura ou cousa que cause duvida e encerradas em envelope lacrado.

3 — Só poderão concorrer as firmas que se tenham inscripto previamente e que hajam sido julgadas idoneas e de existencia legal. Para o fim desta inscripção, será exigido o que se encontra no edital publicado no *Diario Official* de 13 e 18 de setembro de 1929.

4 — Nenhuma proposta será aceita pela Commissão de Concurrencias fóra dos termos deste edital, devendo, nas mesmas, constar uma declaração expressa de completa submissão aos termos doCodigo de Contabilidade e seu regulamento, e bem assim as do presente edital.

5 — As firmas que já se acham inscriptas para as concurrencias administrativas permanentes poderão apresentar a caução de tres contos de réis (3.000\$000), já feita e as demais farão na Pagadoria da Marinha uma caução de quinhentos mil réis (500\$000), que poderá ser feita em moeda corrente, ou em titulos da divida publica federal ao portador.

6 — As propostas serão julgadas pela Directoria de Fazenda, sendo sempre preferidos os preços mais baratos, que não poderão exceder os preços correntes da praça, accrescidos de 10% e de

accedido com o estabelecido no Código de Contabilidade e seu regulamento.

7 — Depois da concorrência approvada o concorrente preferido fará na Pagadoria da Marinha uma caução de cinco por cento (5%) sobre o valor do fornecimento, de onde serão descontadas as multas, sendo essa caução sempre completada quando desfalecida.

8 — A firma a quem couber o fornecimento não poderá, em caso algum, recusar-se a satisfazê-lo, salvo os casos de força maior, provados perante o director geral de Fazenda, sob pena de ficar sujeito a multa de cinco por cento (5%) na primeira falta e na segunda de ser excluído da lista dos inscriptos o seu nome e de correr por sua conta o pagamento da diferença entre seu preço accedido e o do seguinte. No caso de ser o seu preço o unico proposto pagará a diferença entre elle e o preço pelo qual fôr o artigo comprado no commercio, á escolha da Directoria de Fazenda. Essa diferença entre seu preço accedido e pelo que fôr o artigo comprado, será deduzida da caução de cinco por cento (5%), feita como garantia do fornecimento, caso o fornecedor se recuse a pagar directamente.

9 — O fogão será entregue, prompto a funcionar, na cozinha dos Sub-Officiaes da Escola Naval, na Ilha das Enxadas, correndo por conta do fornecedor todas as despesas com a installação, transporte e outras decorrentes do fornecimento.

10 — O pagamento será feito de uma só vez, depois do fogão fornecido, installado, funcionando e accedido pela Directoria de Engenharia Naval, que tambem dará habilitação ao respectivo pagamento.

Comissão de Concorrências da Marinha, em 15 de abril de 1930. — Antonio Anacleto da Silva Ferreira, secretario.

Especificações para o fogão

Fornecimento e installação de um fogão com forno, estufa e chamine para carvão ou lenha, assento no logar e funcionando tendo: comprimento, 2m.09, largura, 1m.26, altura, 0.84, com 12 bocas com guarnição de metal amarello em volta com serpentina para agua quente e ferramenta accessoria para o funcionamento, um fogão.

Comissão de Concorrências da Marinha, em 15 de abril de 1930. — Antonio Anacleto da Silva Ferreira, secretario.

Directoria de Fazenda

1 — De ordem do Sr. contra-almirante, director de Fazenda da Marinha, faço saber aos herdeiros dos Srs. capitão de corveta, patrão-mór, Manoel Machado; segundo tenente, patrão-mór, Abilio Seraphim dos Santos, e segundo tenente, commissario, Alfredo Carlos da Conceição, que, no prazo de trinta dias, a contar da data deste, deverão recolher aos cofres da Pagadoria da Marinha, respectivamente, as importancias de 15\$224, 559\$433 e 848\$769, de que se achavam alcançados os referidos officiaes, quando falleceram.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1930. — Mario Rebello de Mendonça, 3º official.

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

Chamo a attenção dos Interessados para o edital publicado no *Diario Official* no dia 28 de março ultimo, pagina n. 6.614, que diz respeito á concorrência publica para obras no Corpo de Marinheiros Nacionais, e rectificação publicada no *Diario Official* no dia 1 do corrente mez, pagina n. 6.918.

Comissão de Concorrências da Marinha (D. F. 1.), em 15 de abril de 1930. — Antonio de Oliveira Dias, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. vice-director de fazenda da Marinha, presidente da comissão de concorrências, e de accordo com o art. 750 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, publico as propostas recebidas na sessão de 15 de abril corrente, para execução de obras, de pinturas e reparos na ponte Alexandrino de Alencar.

Comissão de Concorrências da Marinha (D. F. 1.), em 15 de abril de 1930. — Antonio de Oliveira Dias, secretario.

Moura Brasil do Amaral & Comp., engenheiros civis-architectos-construtores, estabelecidos com escriptorio no edificio Guinle, á Avenida Rio Branco ns. 135 e 137, 7º andar, sala 711, nesta capital, já inscriptos na Directoria de Fazenda do Ministerio da Marinha, e tendo feito a caução de 50.000\$000 (cincoenta contos de réis) para garantia de sua proposta, vêm propor-se a executar, de accordo com o edital de 26 de março proximo passado, publicado no *Diario Official* de 27 do mesmo mez, a pags. 6.535 e 6.536, as obras de pintura e reparos da ponte Alexandrino de Alencar, pelo preço total de 364.605\$420 (trescentos e sessenta e quatro contos seiscentos e cinco mil quatrocentos e vinte réis), no prazo de 120 (cento e vinte) dias uteis.

Declaram que se sujeitam a todas as disposições do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, e seu regulamento, do edital publicado no *Diario Official* de 13 e 18 de setembro de 1929, e, tambem do edital da concorrência acima mencionado, do Código de Contabilidade Publica, e elegem como fóro geral e legal o desta capital, e bem assim que a sua residencia é nesta capital, á Avenida Rio Branco ns. 135 e 137, 7º andar, sala 711, como acima ficou dito.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1930. — Moura Brasil do Amaral & Comp.

Silva Santos & Comp., architectos-construtores, estabelecidos á rua Leandro Martins n. 88, propõem-se a executar as obras de pintura e reparos da ponte Alexandrino de Alencar, tudo de accordo com as especificações e edital de concorrência publica insertos no *Diario Official*, pela importancia de 340.086\$023 (trescentos e quarenta contos oitenta e seis mil e vinte e tres réis).

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1930. — Silva Santos & Comp.

Meanda Curty & Comp., engenheiros e empreiteiros, com escriptorio á rua de São José n. 34, nesta cidade, onde tem o fóro geral, propõem executar as obras de pintura e reparos da ponte Alexandrino de Alencar pela importancia de 412.235\$962 (quatrocentos e doze contos duzentos e trinta e cinco mil novecentos e sessenta e dois réis) e no prazo de 120 dias.

Outrosim, declaram que se submettem inteiramente ás condições e especificações do respectivo edital de concorrência, assim como ás disposições do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 e seu regulamento e ás do edital publicado no *Diario Official* de 26 de agosto de 1928, paginas n. 19.750, primeira e segunda columnas da parte final da pagina.

Em envolvero á parte apresentam o orçamento especificado e detalhado das obras a serem executadas.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1930. — Meanda Curty Curty & Comp.

Proposta que fazem Kobler & Comp., constructores matriculados na Directoria de Fazenda do Ministerio da Marinha, estabelecidos á rua da Conceição n. 125, nesta capital, para pinturas, obras e reparos na ponte Alexandrino de Alencar, tudo de accordo com o edital da Directoria de Fazenda, respeitadas todas as clausulas e exigencias do mesmo em concorrência, publicado no *Diario Official* do dia 27 de março do corrente anno e obedecendo a todos os preceitos e arte de bem servir, pelo preço total de trescentos e vinte e seis contos trescentos e trinta e dois mil trescentos e setenta e dois réis (réis 326.332\$372), tudo de accordo com o edital e dentro do prazo de noventa (90) dias uteis, a contar do dia em que for ordenado o inicio das obras e depois de registrado o contracto pelo Tribunal de Contas.

Os proponentes declaram submeter-se a completa submissão aos termos do edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1930. — Kobler & Comp.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

PATRONATO AGRICOLA "CASA DOS OTTONI" — ESTADO DE MINAS GERAES

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE CONSUMO HABITUAL, DURANTE O ANNO DE 1930

Chamo a attenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa permanente, datado de 22 de março ultimo, publicado no *Diario Official* de 1 de abril corrente, ás paginas n. 6.968, 6.969 e 6.970, sujeito ás seguintes correções:

Grupo 1

Numero de ordem 18 — Leia-se: "fôrto em chapa de 7 cm. x 4 cm."
Numero de ordem 19 — Leia-se: "fôrto em T de 12."

Numero de ordem 35 — Leia-se: vidro para vidraça, de uma grossura, de 0,50 x 0,50, em caixa de 100 pés.

Grupo 3

Numero de ordem 3 — Leia-se meia preta para escoteiro, par.

Grupo 6

Numero de ordem 22 — Leia-se: taboas de peroba, de 4m. x 0m,25 x x 0m,03, de 1°.

Grupo 7

Numero de ordem 8 — Leia-se: tanço manuscrito, em partituras, para pequena banda, um.

Numero de ordem 14 — Leia-se photographias de 13 cm. x 18 cm.

Patronato Agrícola "Casa dos Ottoni", em Serro, Estado de Minas Geraes, 7 de abril de 1930. — (*Illegível*), director do Patronato.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Secretaria

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE AUTO-CAMINHÕES "FORD" e "CHEVROLET", NECESSARIOS AOS SERVIÇOS DESTA REPARTIÇÃO

Chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência publica, para o fornecimento a esta Directoria, durante o corrente anno, de auto-caminhões "Ford" e "Chevrolet" necessários aos serviços desta repartição, edital esse que veio publicado na integra, no *Diário Official* de 3 de abril corrente, a paginas 7.114 e seguinte.

Secretaria da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 3 de abril de 1930. — *Arthur Torres Filho*, director.

Directoria do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DE DUAS ARMADILHAS IGUAES, EM QUATRO CORPOS CADA UMA "TIPO ESCANINHOS", DESTINADAS AO "ARCHIVO DE MATERIAL SCIENTIFICO" DESTE SERVIÇO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital dessa concorrência, publicado no *Diário Official*, de 1 do corrente mez.

Directoria do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, em 31 de março de 1930. — *Euzébio de Oliveira*, director.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Tendo sido approvada pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 806, de 5 de abril de 1930, a concorrência publica realizada nesta Repartição, para fornecimento de moveis, durante o corrente anno, convindo os Srs. Souza Baptista & Comp., Cosentino Sarly & Capparelli Ltda., A. F. Costa, Ribeiro Costa & Comp. e Frederico Diehl, a comparecerem a esta

directoriam, no prazo de tres dias, a contar da publicação deste edital, afim de assignarem o respectivo contracto.

Directoria de Meteorologia, 15 de abril de 1930 — *Alcides F. Carneiro*, secretario.

Junta dos Corretores

BOLSA DE MERCADORIAS

A Junta dos Corretores de Mercadorias do Districto Federal, cumprindo o disposto no regulamento que foi approved pelo decreto n. 18.795, de 11 de junho de 1929, convida os interessados nas transacções em que interveiu o corretor de mercadorias Manoel Gusmão, fallecido nesta data, a apresentarem suas reclamações, por escripto, á sua secretaria, á rua da Quitanda n. 191, 1° andar, salas 1 e 3, dentro do prazo de seis mezes, desta data.

Secretaria da Junta dos Corretores, 3 de abril de 1930. — *J. Nunes Tassars*, syndico.

Museu Nacional

CONCURSO PARA O CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DA SECÇÃO DE ZOOLOGIA

De ordem do Sr. Director do Museu Nacional, acha-se aberta na Secretaria do Museu Nacional, a partir do dia 6 do corrente, a inscripção para o concurso do cargo de professor substituto da secção de zoologia do Museu Nacional.

O prazo para a referida inscripção é de 180 dias, terminando no dia 4 de agosto de 1930, devendo o concurso realizar-se de accordo com as instrucções abaixo publicadas, que baixaram com o officio n. 535, de 27 de janeiro ultimo, da Directoria Geral de Agricultura.

Instrucções

Art. 1.º São condições para inscripção ao concurso do cargo de professor substituto da Secção de Zoologia do Museu Nacional:

- a) ser cidadão brasileiro;
- b) moralidade provada por folha corrida.

Art. 2.º O concurso constará das seguintes provas: escripta, oral e tres praticas, que serão exhibidas pelos candidatos na ordem em que se acham indicadas neste artigo.

Art. 3.º A congregação elegará uma comissão examinadora para organizar os pontos e dar parecer sobre as provas praticas, a qual será constituída pelo director e dous professores mais votados.

Art. 4.º Os pontos para essas provas serão propostos pela comissão, discutidos e approveds pela congregação, na occasião em que se tiver de realizar cada uma dellas.

Art. 5.º A prova escripta consistirá em dissertação sobre um ponto tirado á sorte na occasião e realizada no prazo maximo de tres horas, improrogaveis, em sala a portas fechadas, sem o auxilio de livros, notas ou quaesquer apontamentos e fiscalizada pelos membros da comissão examinadora.

Os pontos para esta prova serão em numero de vinte e se deverão referir a assumptos geraes e fundamentaes das materias em concurso.

Art. 6.º A prova oral será publica e feita perante a congregação, durará quarenta minutos sob pena de exclusão, e constará de um assumpto importante

sobre as materias em concurso, tirado á sorte pelo primeiro candidato na ordem da inscripção, com 24 horas de antecedencia, em presença da congregação.

Os pontos para esta prova serão em numero de vinte.

Art. 7.º As provas praticas serão realizadas perante a comissão examinadora e constarão de determinação, preparação e comparação do material sorteado.

§ 1.º O tempo destas provas será marcado pela comissão examinadora, tendo em vista as condições de sua exequibilidade e será previamente annunciado aos candidatos e improrogavel.

§ 2.º Durante o tempo dessas provas, poderão os candidatos consultar os livros que requisitarem, existentes na bibliotheca do museu, ou outros de sua propriedade ou notas, e servir-se de quaesquer instrumentos existentes nos laboratorios do museu, não lhes sendo entretanto, permitido communicar com pessoa alguma nem examinar as colleções do estabelecimento.

§ 3.º Terminadas as provas praticas, o candidato apresentará á comissão o relatorio escripto da respectiva prova, mencionando nelle exclusivamente a marcha que seguiu nesses trabalhos, abstrahindo qualquer divagação theorica.

§ 4.º A comissão apresentará á congregação, na sessão de julgamento o seu parecer sobre as provas praticas de cada candidato.

Art. 8.º Concluida a ultima prova, reunir-se-ha a congregação em dia determinado, em sessão publica, para ouvir a leitura das provas escriptas.

Art. 9.º A congregação procederá ao julgamento definitivo por votação nominal. Em primeiro logar será julgada a habilitação dos candidatos, sendo excluidos da classificação ulterior os que não obtiverem maioria de votos. A classificação será feita em seguida por ordem de merecimento, dando a cada professor sua nota de 1 a 10, em cada prova, sendo classificado em primeiro logar o que tiver maior numero de pontos.

Não poderão tomar parte no julgamento os membros da congregação que tenham faltado a alguma das provas oraes, ou não tenham ouvido a leitura das provas escriptas e o parecer da comissão examinadora sobre as provas praticas.

Art. 10.º Para preenchimento da vaga, será remittida ao Sr. ministro a proposta do candidato classificado em primeiro logar. Em igualdade de condições, será proposto ao Governo, o candidato que porventura pertença ao quadro ou tenha prestado serviços ao museu.

Art. 11.º O director enviará ao senhor ministro, com a proposta do candidato, a cópia das actas do processo do concurso e as provas escriptas, bem como a informação de todas as circumstancias nelle occorridas.

Museu Nacional, 5 de fevereiro de 1930. — *Professor J. Cesar Diogo*, secretario.

Museu Nacional

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE "DISCOS DENTADOS", SOBRESALIENTES DA MACHINA DE CORTAR ROCHAS, DA SECÇÃO DE MINERALOGIA, DURANTE O CORRENTE ANNO

De ordem do Sr. director, devidamente autorizado em aviso circular do Ministerio da Agricultura n. 2.512, de 28 de novembro de 1929, no dia 23 do corrente, ás 13 horas, na Secretaria do

Museu Nacional, de accordo com os artigos 757 (1ª parte) e 758 do Regulamento do Código de Contabilidade, e sob a presidência do Sr. director, serão recebidos os pedidos de inscripção para o fornecimento de "Discos dentados", de accordo com a especificação abaixo mencionada e mediante as seguintes condições:

I — Os pedidos de inscripção, acompanhados dos documentos de idoneidade e de existência legal de cada um dos concorrentes, serão entregues em envelopes fechados.

II — Em envelopes separados e fechados serão entregues, também, as propostas, organizadas em tres vias, a primeira devidamente sellada, todas sem emendas ou rasuras, rubricadas em cada folha pelo concorrente e tendo declarado o preço por unidade, em algarismos e por extenso, e que o concorrente se submete a todas as condições do presente edital.

III — As propostas deverão ser acompanhadas do recibo de deposito feito no Thesouro Nacional da quantia de 1:000\$ (um conto de réis) em moeda corrente nacional ou titulos ao portador da divida publica federal, mediante guia fornecida pelo secretario do Museu ou quem suas vezes fizer. Esse deposito servirá de caução para garantia da proposta, após a adjudicação do material ao concorrente preferido; caso contrario será restituído.

IV — Os envelopes deverão trazer a declaração exterior do nome do concorrente e do assumpto da proposta.

V — A ausencia de alguns dos concorrentes ou de todos elles ao acto da abertura das propostas, não invalidará a concorrência, sendo neste caso cada uma das referidas propostas rubricadas em cada folha pelo presidente da concorrência.

VI — Havendo absoluta igualdade de preços entre dous concorrentes nos termos do art. 742 do Regulamento do Código de Contabilidade, será preferido aquelle cuja firma seja nacional, quando o outro concorrente seja firma estrangeira, caso contrario, será desempatado de accordo com o art. 756 do mesmo regulamento.

VII — A directoria do Museu Nacional se reserva o direito de não aceitar nenhum dos pedidos de inscripção, annullando a concorrência; casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes, não sendo tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas no presente edital.

VIII — O artigo deverá ser de primeira qualidade, perfeitamente de accordo com a especificação do material, sendo os preços offerecidos nos termos do art. 760 do Regulamento do Código de Contabilidade e o fornecimento feito de accordo com o art. 762 do mesmo regulamento, dentro do prazo maximo de cinco dias, a contar da data da entrega do respectivo pedido, sendo que as alterações de preços a que se refere o artigo 760 do mesmo regulamento só serão attendidas quando requeridas 15 dias antes do prazo da terminação da concorrência.

IX — Verificada primeiramente a idoneidade dos concorrentes por meio dos documentos comprobatorios por elles

apresentados serão abertas e lidas unicamente as propostas dos que forem julgados idoneos, tendo preferencia os que houverem offerecido preços mais baratos para o material, nos termos do artigo 755 do Regulamento do Código de Contabilidade, desde que o artigo esteja perfeitamente identificado e preencha as condições do presente edital.

Especificação do material

1. Disco dentado, de 20 centímetros de diametro, com 350 dentes, tendo em cada dente um diamante, conforme o modelo, um.

A disposição dos interessados acha-se na Secretaria do Museu Nacional, das 11 ás 16 horas, o modelo acima referido.

Secretaria do Museu Nacional, 15 de abril de 1930. — Professor J. Cesar Diogo, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA INDUSTRIAL SUL-MINEIRA

ACTA DA VIGESIMA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Aos trinta dias do mez de março de mil novecentos e trinta, ás doze horas, na séde da companhia, reuniram-se os Srs. Benedicto Pereira, por si e por sua filha menor Aguy (305 acções), João Feichas (25 acções), Dr. João Braz Pereira Gomes (1.000 acções), Antenor Vianna Braga (22 acções), José Maria Rodrigues (140 acções), Dr. Luiz Pereira de Toledo (75 acções), João Antonio Pereira, por si e por seus filhos menores (2.445 acções), Dr. Olyntho Carneiro Villela, por si e como representante dos filhos menores de Odilon Freire, Joaquim de Almeida Campos e Silva, D. Maria Amabina de Moraes e D. Maria Antonietta Carneiro de Paiva (1.411 acções), Dr. Luiz de Lima Vianna, por si e como representante de dona Maria Guilhermina de Lima Vianna e Dr. Amynthas Vidal Gomes (882 acções), Joaquim Alves Serapião (5 acções), doutor Antonio Maximiano Xavier Lisboa (1.002 acções), Dr. Gaspar Lisboa (13 acções), Adolpho Pereira (148 acções), primeiro tenente Alcyr de Paula Freitas Coelho (130 acções), Mario Braz Pereira Gomes (30 acções), coronel Jarbas Guimarães (250 acções) e José Conrado Chaves, por si e como representante dos Srs. Antonio de Aguiar Dias e Targino Pereira de Toledo (104 acções), no total de 7.987 acções. O Sr. João Antonio Pereira, director-gerente, na ausencia do presidente da companhia, abre a sessão, convidando os Srs. accionistas a elegem a mesa para dirigir os trabalhos da assembléa. Pede a palavra o Dr. Olyntho Villela e indica á assembléa o senhor coronel Jarbas Guimarães para presidente da mesa. O Sr. director da companhia põe em discussão a indicação do Dr. Olyntho, convidando os que derem a sua approvação que se conservem sentados, como estão. Conservando-se todos nessa posição, o Sr. director-gerente convida o aclamado a tomar posse da presidencia, o que é feito sob applausos. Empossado da presidencia, o

Sr. Jarbas Guimarães agradece a sua indicação e convida os Srs. João Feichas e Antenor Braga para servirem, respectivamente, como 1º e 2º secretarios, o quaes, agradecendo o convite, tomam logar á mesa da presidencia. O Sr. presidente da assembléa declara que, conforme editaes publicados pela imprensa e circulares expedidas pela directoria da companhia, a presente reunião tem por fim a discussão do relatorio, contas, balanços e parecer do conselho fiscal referentes ao exercicio de 1929, bem como a eleição dos membros do conselho fiscal, effectivos e supplentes para o corrente anno de mil novecentos e trinta, declarando que deixa de proceder á leitura do relatorio e demais documentos por já estarem estes impressos e distribuidos os exemplares aos Srs. accionistas, concedendo a palavra a quem quizer se pronunciar sobre taes documentos. Decorridos alguns instantes e ninguem pedindo a palavra, o Sr. presidente da assembléa pede aos que derem a sua approvação que se conservem sentados, como estão. Conservando-se todos nessa posição, com excepção dos Srs. João Antonio Pereira, Drs. Antonio Maximiano Xavier Lisboa e Olyntho Villela, o senhor presidente declara approvados o relatorio, contas, balanço e parecer do conselho fiscal referentes a mil novecentos e vinte e nove. Passando á segunda ordem dos trabalhos, o Sr. presidente convida os presentes a se munirem de cédulas para a eleição do conselho fiscal. Pede a palavra o Dr. Luiz Pereira de Toledo e propõe que sejam aclamados os actuaes membros do conselho fiscal, effectivos e supplentes, para exercerem o mandato no corrente exercicio, por continuarem a merecer a confiança dos Srs. accionistas. O Sr. presidente submete á discussão a proposta do doutor Luiz Pereira, pedindo aos que derem a sua approvação que se conservem sentados, como estão. Conservando-se todos nessa posição, com excepção dos doutores Olyntho Carneiro Villela, Xavier Lisboa e João Antonio Pereira, o senhor presidente da assembléa proclama reeleitos os Srs. Severiano Ribeiro Cardoso, Joaquim de Almeida Campos e Silva e Dr. João Baptista Randolpho de Paiva, membros effectivos, e Dr. Olyntho Carneiro Villela, coronel José Goulart Santiago Brum e Dr. Julio Saboia e Silva, supplentes do conselho fiscal, para exercerem o mandato no corrente anno, convidando o Sr. 1º secretario a fazer as necessarias communicações. Pede a palavra o Dr. Gaspar Lisboa e propõe á assembléa que fique a mesa autorizada a assignar a acta da presente sessão, a exemplo do que veem praticando empresas congeneres e a nossa, em reuniões anteriores, visto contar o livro de presença a assignatura de todos os Srs. accionistas presentes. Submettida á deliberação da assembléa, o Sr. presidente pede aos que derem a sua approvação á proposta que se conservem sentados. Verificando conservarem-se todos nessa posição, o Sr. presidente declara approvada a proposta. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara encerrada a presente sessão. E eu, João Pires de Oliveira Feichas, 1º secretario da mesa, lavrei a presente acta, que subscreevo. — João Pires de Oliveira Feichas. — Jarbas Guimarães. — Antenor Vianna Braga.

BANCO PREDIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

13ª ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Aos dez dias de abril de mil novecentos e trinta, ás dezesseis horas, na séde do banco, á rua Visconde de Uruguay numero 503, o seu presidente Dr. Leonel Magalhães, tendo verificado pelo livro de presença, o comparecimento de accionistas representando 3.344 acções, declarou aberta a presente 13ª sessão ordinaria da assembleia geral do Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro, convidando os Srs. accionistas para que indicassem quem a devia presidir, sendo eleito, por aclamação, para presidente, o Dr. Abel Sauerbronn de Azevedo Magalhães, que convidou para 1º e 2º secretarios os Srs. Julio Outeiral e Antonio José Pereira Barcellos, que tomaram assento á mesa. O Sr. presidente declarou que a primeira parte da ordem do dia, nos termos da convocação feita pela imprensa, é ouvir a leitura do relatório da directoria, deliberar sobre a sua tomada de contas no exercicio findo de mil novecentos e vinte e nove e resolver sobre o parecer do conselho fiscal. Pede a palavra o accionista Antonio José Pereira Barcellos e propõe seja dispensada a leitura do relatório da directoria, dada a sua publicação feita pela imprensa, o que foi accedido unanimemente pela assembleia, em seguida, o membro do conselho fiscal, Dr. Luiz Gonçalves da Rocha, passou a ler o parecer do conselho, cuja conclusão é a seguinte: "São de parecer os membros do conselho fiscal que as contas e os actos da gestão da administração do banco, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1929 devem e merecem ser approvados; e consignado, com estricte justiça, um voto de louvor á sua digna directoria, na acta da assembleia geral ordinaria, a realizar-se em abril proximo futuro, com referencia especial ao presidente do banco, Dr. Leonel Magalhães, pelos serviços extraordinarios prestados, no desempenho do seu honroso mandato". Submettidos pelo presidente o relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, opinando pela approvação das mesmas, com a consignação do voto de louvor, nos termos em que foi lido, ninguém querendo usar da palavra, é tudo approvado por unanimidade, com abstenção da directoria e do conselho fiscal, que não tomaram parte na votação. O Sr.

presidente passa a tratar da segunda parte da ordem do dia, que é a eleição do conselho fiscal para o exercicio de 1930. Procedida a votação, foi apurado o seguinte resultado: para membros effectivos: Dr. Luiz Gonçalves da Rocha, 2.985 votos; Oscar Augusto Pereira e Dr. Léo d'Afonseca, 2.650 votos cada um, reeleitos; para supplentes: Dr. Oswaldo Lindemberg, João Baptista Costa Monteiro e Dr. Abelardo Martins Torres, 2.070 votos cada um. Em face do resultado da votação, proclama, para o exercicio vigente, para membros effectivos do conselho fiscal, Dr. Luiz Gonçalves da Rocha, Oscar Augusto Pereira e Dr. Léo d'Afonseca; para supplentes, Dr. Oswaldo Lindemberg, João Baptista da Costa Monteiro e Dr. Abelardo Martins Torres. O Sr. presidente declara que dará a palavra a qualquer accionista que a solicite; ninguém usando desta faculdade, suspende a sessão por trinta minutos, para ser lavrada a presente acta, o que foi feito por mim, Julio Outeiral, 1º secretario, que a lavrei no livro proprio de actas, e depois de lida e achada conforme, vae assignada pela mesa e pelos accionistas presentes, sendo, finalmente, encerrada a sessão ás dezeseite horas e cinco minutos. — Dr. Abel Sauerbronn de Azevedo Magalhães, presidente. — Julio Outeiral, 1º secretario. — Antonio José Pereira Barcellos, 2º secretario. — Leonel Magalhães. — Manoel Pereira Duarte. — Luiz Gonçalves da Rocha. — Godofredo Figueiredo. — Porcia Mafra da Souza Figueiredo, por seu filho menor Cesar. — Porcia Mafra de Souza Figueiredo. — Josefina Figueiredo Magalhães. — Oscar Augusto Pereira. — João Baptista da Costa Monteiro.

(C — 2.910 — 15-4-30 — 65\$000).

SOCIEDADE ANONYMA COMMERCIO, INDUSTRIA E PROPAGANDA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos 14 dias do mez de abril de 1930, ás 12 horas, reunidos em assembleia geral extraordinaria, á rua Buenos Aires numero 60, presentes accionistas representando mais de quatro quintos do capital social, conforme o livro de presença e as acções depositadas, foi pelo presidente convidado para presidir a sessão o doutor Tancredo Austregesilo da Cunha Vas-

concellos, que, aceitando, convidou para seus secretarios os Srs. Azurém Marcondes Carvalho e Leon Falque.

Assim constituída a mesa, o presidente declarou que, conforme a convocação feita pela imprensa, a presente assembleia tem por fim o seguinte: 1º, tomar conhecimento do pedido de demissão do presidente; 2º, deliberar sobre a venda dos immoveis que a sociedade possui em Mogy das Cruzes e uma casa á rua Carmelitas n. 49, antigo 8, em São Paulo, e preenchimento dos cargos de presidente e directores representantes.

O consocio Dr. Plinio Edward Gioia pediu a palavra para indicar os Srs. Pedro Brandini e Cecil Robert Landrum Davis para os cargos de directores representantes, os quaes foram por unanimidade de votos eleitos e empossados.

A assembleia, por unanimidade de votos, resolveu não tratar nesta reunião do preenchimento da vaga de presidente, o que será feito na proxima assembleia, ficando resolvido que assumirá interinamente a presidencia o director José Maria Celani.

Por proposta do Sr. Dr. Nivaldo Marcondes Paraná, apoiada pela votação unanime da assembleia, foram outorgados ao presidente interino Sr. José Maria Celani todos os poderes permitidos em lei, até mesmo os de procuração *in reum propriam*, para a venda dos ditos immoveis sitos em São Paulo (Mogy das Cruzes e da capital do Estado acima citados), assim como para o total resgate da divida social, dando e recebendo quitação, requerendo o que fôr de direito em juizo e fóra d'elle, praticando todos os actos que forem necessarios a taes objectivos, podendo ainda subfalegar os poderes que aqui lhe são conferidos.

Suspensa a sessão, foi por mim, secretario, redigida a presente acta, que subscrevo com todos os presentes. — Tancredo Austregesilo da Cunha Vasconcellos. — Azurém Marcondes Carvalho. — Leon Falque. — Cecil Robert Landrum Davis. — Plinio Edward Gioia. — Nivaldo Marcondes Paraná. — Filgueirino Moreira. — Mario Marten. — João Drummond. — Adolpho Moroni. — João B. W. Tinoca Gioia. — Antonio Filete Sampaio Marques Filho. — J. F. Mesquita. — Luiz Alves Ferreira. — Pedro Brandini, por procuração de João Baptista Gioia.

(R. B. — N. 2.648 — 15-4-30 — 1 vez).

CARLO PARETO & COMP.

BALANÇETE DAS OPERAÇÕES REALIZADAS EM 31 DE MARÇO DE 1930

Letras descontadas.....	720:619\$990
Idem e effectos a receber C. P. interior.....	99:070\$180
Idem idem em cobrança do exterior.....	100:073\$072
Idem idem idem no interior.....	2.520:352\$510
Empréstimos em contas correntes.....	3.020:988\$830
Valores caucionados.....	1.325:000\$000
Correspondentes do exterior.....	162:385\$410
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	3.467:662\$500
Hypotheças.....	44:000\$000
Caixa, em moeda corrente no banco.....	285:470\$490
Idem idem em moeda ouro.....	5:566\$200
Idem idem em outras especies.....	16:045\$300
Idem idem no Banco do Brasil.....	1:776\$100
Idem idem nos outros bancos.....	511:732\$360
Diversas contas secção bancaria.....	1.235:994\$580
Idem idem idem commercial.....	2.613:773\$958
	16.130:511\$480

Capital:

Commercial.....	2.600:000\$000	
Bancario.....	400:000\$000	3.000:000\$000
Depositos em c/c com juros.....		1.509:128\$260
Idem em c/c limitada.....		2.219:077\$150
Idem idem sem juros.....		376:599\$275
Depositos a prazo fixo.....		1.373:073\$400
Idem em conta cobrança interior.....		2.520:352\$510
Titulos em conta caução e em deposito.....		1.325:000\$000
Correspondentes exterior.....		132:653\$722
Valores hypothecarios.....		44:000\$000
Diversas contas secção bancaria.....		1.055:121\$830
Idem idem commercial.....		2.575:505\$333
		16.130:511\$480

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1930. — Hamlet Gili, contador. — Carlo Pareto & Companhia.

(C — 2.939 — 15-4-30 — 50\$000).

COMPANHIA MATTE LARANJEIRA
(S. A.)

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Aos dez dias do mez de abril de mil novecentos e trinta, na sede da Companhia Matte Laranjeira S. A., á rua da Quitanda n. 59, 3º andar, ás quinze horas, reuniram-se em assemblea geral ordinaria, de conformidade com o artigo vinte (20) dos Estatutos, os senhores accionistas constantes do livro de presenca.

Na forma dos mesmos estatutos assumiu a presidencia da assemblea o doutor Antonio Mendes de Oliveira Castro, vice-presidente da companhia, que convidou para seus secretarios os senhores capitão Mendes Gonçalves e Alfredo F. Alves.

Organizada assim a mesa, o Sr. presidente declarou aberta a sessão e disse que o objecto da reunião já era do inteiro conhecimento de todos os presentes, devido aos termos do edital de convocação publicado no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio* dos dias dezoito, dezanove e vinte de março ultimo. Em seguida mandou proceder a leitura do relatório e demais documentos, a qual foi dispensada por proposta do accionista Sr. Philinto Braga. Proseguindo, disse o Sr. presidente que punha em discussão e em votação o balanço geral das operações da sociedade, até trinta e um de dezembro do anno proximo findo; a proposta de distribuição dos respectivos lucros e o parecer do conselho fiscal, publicados no *Diario Official* e *Jornal do Commercio* do dia cinco do corrente mez.

Realizada a votação e apurados os votos, foi constatada a aprovação de todos os assumptos, notando-se porém, que os senhores membros da directoria bem como os do conselho fiscal se abstiveram de votar. Declarou, então, o Sr. presidente á assemblea a aprovação dos supracitados assumptos; faltando, entretanto, ainda, solução para o caso do conselho fiscal, sobre a qual havia dois alvites: prorogar-se o seu mandato até completar um anno, conforme preceitua o artigo dezanove (19) dos estatutos, ou proceder-se a uma nova eleição. Postos estes alvites em discussão, o senhor accionista Alfredo Ramón Alves propoz que se fizesse nova eleição do conselho fiscal e seus supplentes para o exercicio de mil novecentos e trinta o que foi immediatamente aceito pela assemblea. Deante do resolvido procedeu-se á eleição dos supramencionados cargos, cujo veredictum foi a reeleição, por unanimidade de todos os membros dos referidos conselho fiscal e seus supplentes, que foram logo reempossados. Exgotados os assumptos a serem tratados pela assemblea, o Sr. presidente, antes de encerrar a sessão, offerceu a palavra a quem desejasse della fazer uso. Não tendo havido quem aceitasse o offerecimento, foi encerrada a sessão e lavrada a presente acta que vai assignada pela mesa e pelos senhores accionistas, Edgard Mendes de Oliveira Castro e Philinto Braga, em representação dos demais, por designação da assemblea, conforme prescreve o artigo trinta (30) dos estatutos, no final. Os membros do conselho fiscal, acima referidos, são os senhores Dr. José Eduardo Prates, Dr. Americo Mendes de Oliveira Castro e Alfredo Francisco Alves e os supplentes, senhores Alberto Joaquim Esteves, Edgard Mendes de Oliveira Castro e Carlos Murinho. — Antonio Mendes de Oli-

veira Castro, vice-presidente. — Heitor Mendes Gonçalves. — Alfredo F. Alves. — Edgard Mendes de Oliveira Castro. — Philinto Braga.

(C-2.952 — 15-4-30 — Rs. 52\$000.)

ROCHA MIRANDA, FILHOS & COMP. LTD.

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1930

Activo	
Letras a receber.....	1.752:304\$680
Titulos e fundos pertencentes á firma ..	1.631:540\$000
Valores depositados ..	16.470:223\$010
Empréstimos em conta corrente	
Hypotheças	3.325:659\$350
Caixa: em cofre e em bancos	2.391:407\$275
Diversas contas	892:005\$498
Inmoveis	12.395:979\$080
	38.859:118\$893

Passivo	
Capital	10.000:000\$000
Fundo de reserva ...	667:132\$139
Depósitos em conta corrente com juros	10.491:969\$154
Titulos em caução e em deposito	16.470:223\$010
Lucros e perdas	277:357\$181
Diversas contas	952:437\$400
	38.859:118\$893

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1930.
— Dr. Renato Rocha Miranda, gerente.
— Raul da Silva, contador.
(C — 2.950 — 15-4-30 — 20\$000).

COMPANHIA LACTICINIOS RIO PRETO

(Secção bancaria)

BALANCETE DAS OPERAÇÕES EM 31 DE MARÇO DE 1930

Activo	
Letras descontadas	488:198\$000
Caixa: em moeda corrente	16:109\$680
Letras e eff. a receber em cobrança do interior	2:072\$900
Agencias e filiaes do interior	48:713\$620
Empréstimos em conta corrente	59:825\$000
Lucros e perdas	7:255\$830
Diversas contas	6:341\$600
Total do activo....	628:516\$030

Passivo	
Capital	60:000\$000
Depósito em conta corrente com juros	480:443\$710
Depósitos em conta de aviso	2:008\$050
Depósitos a prazo fixo..	4:320\$000
Depósitos em conta corrente sem juros.....	7:237\$300
Correspondentes do interior	49:037\$770
Diversas contas	25:169\$200
Total do passivo...	628:516\$030

Rio Preto, 31 de março de 1930. —
Lafayette Martins Ferreira, director. —
Feliciano Verlangieri, guarda-livros.

(C — 2.915 — 15-4-30 — 21\$000.)

ANNUNCIOS

Companhia Nacional de Industria e Commercio

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas, para se reunirem no dia 25 (vinte e cinco) de abril de 1930, ás 2 (duas) horas da tarde, na sede da sociedade, á rua Buenos Aires n. 57, 1º andar (tendo também, accesso pela rua do Rosario numero 112), afim de tomarem conhecimento de uma exposição e proposta da directoria, sobre operações de credito a fazer, cessão de direitos, e alienação de bens. Pede-se o comparecimento de todos os Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1930. —
A directoria.

(C—2.953—15-4-30—30\$—3 vezes).

Companhia Matte Laranjeira, S. A.

PAGAMENTO DE DIVIDENDO

Communicamos aos Srs. accionistas que se pagará, na sede desta companhia, o primeiro dividendo, relativo ao exercicio de 1929, nos dias 24 a 29 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1930. —
A directoria.

(C—2.952—15-4-30—8\$000)

Companhia Fabrica de Tecidos "Covilhã"

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria no dia 8 de maio de 1930, ás quinze horas, na sede da companhia, á rua Garibaldi n. 114, afim de tomarem conhecimento do parecer do conselho fiscal, contas e relatório da directoria, assumptos de interesse social, e eleição do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1930. —
A directoria.

(C—2.946—15-4-30—10\$000)

Sociedade Anonyma "Lycée Français"

SEGUNDA CONVOCACÃO

Não se tendo realizado, por falta de numero, a assemblea geral, convocada para 31 do mez passado, convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem na mesma assemblea geral ordinaria, hoje, 16, ás 16 1/2 horas, na sede do Lycée Français, á rua das Laranjeiras ns. 13 e 15. Ordem do dia: eleição do presidente e secretario do conselho de administração, que devem terminar o mandato actual, em virtude da renuncia dos effectivos; eleição do conselho fiscal para 1930; tomar conhecimento da proposta do conselho de administração, alterando alguns artigos dos estatutos e approvar as contas relativas ao anno findo. Na sede do Lycée Français, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos pela lei.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1930. —
O conselho de administração.

(C—2.932—15-4-30—14\$000)

**Companhia de Oleos e Productos
Químicos****ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 30 do corrente, ás 14 horas, na sede da companhia, á rua General Camara n. 44, loja, afim de tomarem conhecimento do relatorio, balanço e contas relativos ao anno social de 1929, e procederem á eleição do conselho fiscal, de accordo com os estatutos.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1930. —
A directoria.

(C—2.958—15-4-30—10\$000)

**Usina de Tinta Transatlantica
S. A.****ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral no dia 29 de abril para tomar conhecimento do relatorio e contas da directoria e para eleição dos membros do conselho fiscal, na nova sede da usina, á rua Lima Barros n. 47, ás 14 horas.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1930. —
O presidente.

(C—2.954—15-4-30—10\$000)

**S. A. Empresa de Força e Luz
Ibero-Americana**

A directoria da Sociedade Anonyma Empresa de Força e Luz Ibero-Americana, previne aos senhores accionistas que as acções da companhia ficam subordinadas ás alterações que soffreram os estatutos na assembleia geral extraordinaria, realizada no dia 20 de março do corrente anno, cuja acta foi archivada na Junta Commercial desta Capital, por despacho de 3 de abril, sob n. 8.901, e publicada no *Diario Official* de 8 do mesmo mez e anno.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1930. —
Antonio Castro, director-presidente. —
Manoel Côrtes Losada, director-gerente.

(C—2.944—15-4-30—12\$000)

**Companhia Braziltrading Limitada
S. A.****ASSEMBLÉA GERAL**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral, no dia 30 do corrente mez, ás 14 horas, na sede da companhia, á rua 1º de Março n. 51, 2º andar, conforme determina o art. XI dos estatutos.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1930. —
A directoria.

(C—2.951—15-4-30—10\$000)

Declaração

Perdeu-se o recibo de depósito no valor de 200\$000, mandado depositar no Thesouro Nacional de ordem do Departamento Nacional de Saude Publica, em 20 de novembro de 1929, talão numero 6.101/6.880.

(R. B.—N. 2.647—15-4-30—3 vezes)

**Companhia Central Brasileira
de Força Electrica****ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. accionistas a se reunir em assembleia geral ordinaria, na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 137, 13º andar, nesta cidade, ás 15 horas do dia 26 de abril corrente, para exame e julgamento do relatorio da directoria, balanço geral e respectivo parecer do conselho fiscal, referentes ao exercicio de 1929, bem como para a eleição de nova directoria, conselho administrativo e conselho fiscal e suplentes, para o exercicio de 1930.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1930. —
A directoria.

(C—2.750—9-4-30—36\$—3 vezes)

**Companhia Energia Electrica
da Bahia****ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. accionistas a se reunir em assembleia geral ordinaria, na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 137, 13º andar, nesta cidade, ás 15 horas do dia 29 de abril corrente, para exame e julgamento do relatorio da directoria, balanço geral e respectivo parecer do conselho fiscal, referentes ao exercicio de 1929, bem como para a eleição de nova directoria, conselho administrativo e conselho fiscal e suplentes para o exercicio de 1930.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1930. —
A directoria.

(C—2.750—9-4-30—36\$—3 vezes)

Jorge da Silva Oliveira**CASA DE PENHORES**

Tendo liquidado a sua casa, sita no largo do Rosario n. 23 e becco do Rosario n. 11, e depois á praça Tiradentes n. 1, fundos, desde janeiro de 1929, previne que vai levantar a sua fiança na Thesouraria da Policia e que qualquer reclamação será atendida á travessa do Rosario n. 20, onde tem estado, e continúa desde aquella data.

(C—2.705—7-4-30—80\$—10 vezes)

Declaração

O abaixo assignado declara que perdeu o certificado de Geographia, prestado no Collegio Pedro II, no anno de 1924.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1930. —
André Barcellos.

(C—2.904—14-4-30—15\$—3 vezes)

Declaração

Jayme José Craveiro communica a todos e a quem interessar possa que, desta data em diante, por motivos commerciaes, passa a assignar-se Jayme Almeida Craveiro.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1930. —
Jayme Almeida Craveiro.

(C—2.949—15-4-30—24\$—3 vezes)

**Companhia Estrada de Ferro
Victoria a Minas****ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 24 do corrente, ás 14 horas, na sede social, á rua Theophilo Ottoni n. 72, afim de tomar conhecimento do relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao anno de 1929, procedendo-se, em seguida, á eleição do conselho fiscal e suplentes.

As acções ao portador deverão ser depositadas na sede da companhia, tres dias antes da reunião.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1930. —
Pedro A. Nolasco P. da Cunha, presidente.

(C—2.712—7-4-30—65\$—5 vezes)

"Novo Mundo"**COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES,
MARITIMOS E DE GARANTIA
DE ALUGUEIS****ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria (1ª convocação), no dia 22 do corrente, ás 14 horas, na sede social, á rua General Camara n. 71, para tratar-se do augmento do capital e outras alterações nos estatutos, de accordo com o § 2º do art. 33.

Distrito Federal, 14 de abril de 1930. —
A directoria.

(C—2.908—14-4-30—36\$—3 vezes)

Banco do Brasil**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no edificio deste Banco, á rua 1º de Março n. 66, no dia 28 do corrente, ás 14 horas, para tomar conhecimento do relatorio do presidente e do parecer do conselho fiscal sobre as contas da directoria, relativas ao anno de 1929, bem como proceder á eleição de dous directores e á dos membros do conselho fiscal e seus suplentes.

As transferencias de acções do Banco estarão suspensas a partir de 20 deste mez até o em que se realizar a reunião da assembleia geral.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1930. —
Manoel Guilherme da Silveira Filho, presidente.

(R. B.—N. 2.627—10-4-30—13 vezes)

S. A. "O Imparcial"

São convidados os senhores accionistas, para se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 30 do corrente, ás 16 horas, na sede provisoria, á rua Chile n. 27, 1º andar, afim de tomarem conhecimento da situação actual da sociedade e elegerem a nova directoria.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1930. —
A directoria.

(C—2.928—14-4-30—30\$—3 vezes)

Declaração

O abaixo assignado declara que perdeu o certificado de Portuguez, prestado no Gymnasio Pedro II, em 1927. —
Ruy Baptista Pereira.